SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2535

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 05/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019 - CIDES

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019, CONSTANTE NA RESOLUÇÃO 05/2018, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do CIDES.

Considerando a Assembleia Ordinária realizada no dia 21 de Setembro de 2018 na qual autorizou a abertura de crédito especial ao orçamento vigente nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

A 10ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2019 APROVOU, E EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIDES,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de crédito adicional especial no valor de **R$1.000,00** (Um mil reais) ao orçamento vigente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, nas formas a seguir:
10 – CIDES
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1001 – GESTÃO DO CIDES
2001 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES
04.122.33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas: R$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES:

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

10 – CIDES
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1001 – GESTÃO DO CIDES
2001 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES
04.122.33.90.40.02.00 – Locação de Software: R$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 24 de Junho de 2019

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva do CIDES

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:BB2D44D1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N. 006/2019 PARA AÇÕES EM 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM – ANO 2019.

Termo aditivo n. 01 ao Contrato de Rateio nº 006/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81, firmado em 24/06/2019. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005. Objeto: Alteração do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira e alteração do Anexo único do Contrato de Rateio nº 006/2019. Vigência: de 24/06/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia, 24 de Junho de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DC77C080

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2019

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 142/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80. Objeto: realização de mais 05 (cinco) Exames de Videonasolaringoscopia. Valor do Exame: R$130,00 (cento e trinta reais). Total do contrato: R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 01/07/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 01 de julho de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F6B94277

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2019
Pregão Presencial nº 001/2019
Contrato nº 005/2019
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contrada: PAVEPE – PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de 01 veículo tipo Sedan, zero Km, ano/modelo 2019/2019, de fabricação nacional, 04 portas laterais, na cor preta, para atendimento da Câmara Municipal de Arcos/MG, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Arcos, 01 de julho de 2019

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:80E84A68

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 14 DE 01/07/2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Câmara Municipal de Arcos/MG;
Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, Constituição da República de 1988)
Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes na estrutura da Câmara Municipal de Arcos.
Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Arcos:
MEMBROS:
I - Júlio César Rodrigues - Servidor Público (Técnico de Controle Interno);
II - Nathália Glauce Almeida Coelho Teixeira - Servidora Pública (Assistente do Legislativo);
III - Vivian Kathleen Gomes Anselmi - Servidora Pública (Técnico Administrativo);
IV - João Paulo Teixeira Cunha, Vereador.
Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização dos procedimentos para elaboração do edital, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.
§ 1º A Comissão terá como Presidente o Sr. Júlio César Rodrigues, que deverá coordenar a comissão e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público.
§ 2º A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de julho de 2019.

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador - Presidente

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:7564EB5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 01 DE JULHO DE 2019

Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 93, de 09 de maio de 2012, que dispõe sobre a nomeação para Cargos em Comissão no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Complementar nº 93, de 09 de março de 2012, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º É vedada a nomeação para cargos em comissão, no âmbito dos órgãos dos Poderes Executivo, inclusive da Administração Indireta, e Legislativo, das pessoas inseridas nas seguintes hipóteses: ”
Art. 2º Fica acrescido à Lei Complementar nº 93, de 09 de março de 2012, o Art. 3º-A e respectivos dispositivos, com a seguinte redação:
“Art. 3º-A Os Poderes Executivos e Legislativo Municipal farão publicar anexos à Portaria de Nomeação, em sítio eletrônico oficial, no Portal de Transparência, informações sobre servidores públicos ou cidadãos a serem nomeados ou designados para cargos comissionados.
§ 1º As informações contidas no caput deverão incluir, quando houver:
I - Escolaridade, apontando instituição e data de conclusão;
II - Experiência Profissional, na esfera pública e/ou privada;
III - Publicações, produções acadêmicas, artísticas ou científicas.
§ 2º Assegurada a publicidade e a transparência, as informações deverão ser prestadas de forma clara, objetiva, em linguagem de fácil compreensão e seu acesso deverá ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.
§ 3º O descumprimento do contido no caput sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. "

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 01 de julho de 2019.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA – PIRUCA
Presidente

WILSE MARQUES FARIA
Wilse Marques
Primeira Secretária

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:A9C2B5C8

ATOS NORMATIVOS
LEI Nº 5416, DE 01 DE JULHO DE 2019

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios com estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Formiga.
Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.
Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.
Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator, pessoa física ou jurídica, a imposição de multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) UFPMF – Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Formiga.
Parágrafo único. O cometimento da mesma infração no período de até 30 (trinta) dias, acarretará multa em dobro considerando o valor aplicado anteriormente.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 01 de julho de 2019.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA – PIRUCA
Presidente

WILSE MARQUES FARIA
Wilse Marques
Primeira Secretária

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:ECA91FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 028/2019

PORTARIA Nº. 028/2019

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO FINO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 60, da Lei Municipal n° 2.805/18, que estabelece obrigatoriedade de criação da Comissão de Enquadramento nos termos do novo Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Enquadramento, na forma da Lei Municipal n° 2.805/18, para atender as finalidades específicas dos art. 61 e 62 da mencionada lei.
Paragrafo único – A Comissão de Enquadramento será composta por 03 (três) membros, observada a seguinte composição:
José Camilo da Silva Júnior - Presidente;
Pamella Albinati Oliveira – Membro;
Marcos Auréilo Dos Santos –Membro.
Art. 2º - A Comissão de Enquadramento deverá formalizar todos os seus atos por meio de Atas de suas reuniões, que deverão ainda definir calendário de suas atividades.
Art. 3º - A comissão de enquadramento deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 25 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:CAFE17F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 04/2019. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) motocicleta "0" (zero) quilômetro, ano/modelo 2019, incluída a assistência técnica decorrente de garantia, seguro obrigatório, emplacamento e licenciamento, e demais acessórios correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/07/2019**, às 09:10h.

Pará de Minas, 01 de julho de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.parademinas.mg.leg.br

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:AA7A2C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 50/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5° e 16 da Lei n. 7537, de 1° de dezembro de 2001, combinado, no que couber, com o disposto no art. 256 do Regimento Interno da Câmara Municipal e, tendo em vista

a solicitação contida no Ofício SMG 505/2019, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo, para a **22ª Audiência Pública do Exercício de 2019**, oportunidade em que se dará a apresentação do **Relatório de Gestão do SUS referente ao 1º Quadrimestre de 2019**, a realizar-se no próximo **dia 15 de julho, segunda-feira, a partir das 17 horas**, na sede desta Casa Legislativa, em cumprimento às exigências contidas especificamente no Art. 36, § 5° Lei Complementar n. 141, de 16/01/2012, que *Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19/09/1990 e Lei nº 8689,de 27/07/1993, e dá outras providências.*

Poços de Caldas, 28 de junho de 2019.

@VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:18300CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	2º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2017
Número do Processo	0024/2017
Contratante	Câmara Municipal de Simão Pereira
Contratado	ESPÓLIO DE TEREZINHA MARIA DOS ANJOS ROSSO CAMPOS
Objeto	Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na cidade de Simão Pereira/MG, na Rua José Luiz, nº 26, centro, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, tendo por finalidade o funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão.
Fundamento	Art. 24, inciso X c/c art. 62, § 3º da Lei nº 8.666/93
Dotação Orçamentária	01.031.0001.2002.339036-14
Vigência da prorrogação	03/07/2019 a 03/07/2020
Valor global	R$ 11.280,00
Data de assinatura	01/07/2019

Simão Pereira/MG, 01 de julho de 2019.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:BE406CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 014/2019, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 009/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS CIENTÍFICOS, MATEMÁTICOS, ROBÓTICOS E EQUIPAMENTO SENSITIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Credenciamento: às 09 h 00min do dia 16/07/2019. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 16/07/2019. Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:07524335

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
DISPENSA Nº 003/2019
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que foi ratificada e homologada a "Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SOCIAIS E ECONÔMICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS, IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E SERVIÇOS PARA INCENTIVO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.** Profissional: **RICARDO AFONSO VELOSO, inscrito no CPF nº 503.657.116-91**, no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com o devido processo de Dispensa de Licitação. Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832 ou (38) 3221-0841, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Tarsilla Silveira Lima Ferraz
Código Identificador:B3C2F8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
ESCLARECIMENTO PE 001/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO EDITAL EMULSÃO ASFÁLTICA

Edital de Pregão Eletrônico Nº. 001/2019, Processo Licitatório Nº. 016/2019,

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII-AMAJE, através de sua Pregoeira Aline Gusmão Freires, e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 005/2019 de 08 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais torna público que alterou o **Edital de Pregão Eletrônico Nº. 001/2019, Processo Licitatório Nº. 016/2019, para incluir o item 20.1.1 com a seguinte redação:**
20.1 .1 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Administração a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-

lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:95744D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 003/2019 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo menor preço por lote, (processo 026.01/2019), exclusivo para ME/EPP/MEI objetivando registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente / papelaria para atender os departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Data e horário para credenciamento dos licitantes: d**as 13:00 as 13:15 do dia 16 de julho de 2019 no Depto de Licitação. **Horário para início da sessão**: as 13:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital**: Pessoalmente a partir do dia 02 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Tele (34) 3324-1228, ou no site do Município licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 01 de julho de 2019.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2C81C0E0

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
EDITAL RESUMIDO – LEILÃO 001/2019

Câmara Municipal de Água Comprida – MG, torna pública que esta Casa Legislativa fará realizar leilão para alienação de veículo Fiat Uno Mile Fire Flex, ano 2006/2006, placas HMN-4957, cor branca, chassi 9BD15822764816324, Renavan 00880867060, combustível Alcool/gasolina. Bom estado de conservação. Em condições de uso. **Data e horário para entrega da documentação**: até dia 19 de julho de 2019 as 13:00 horas. Abertura da sessão: 19 de julho de 2019 as 13:10 horas **Local para obtenção do edital**: Câmara Municipal de Água Comprida/MG. Fone: (34) 3324-1227. E-mail: cmaguacomprida@hotmail.com.

Água Comprida / MG, 01 de julho de 2019.

JOYCE GRAZIELA DE OLIVEIRA SILVEIRA
Presidente da CMAC

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5CC17DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **16/07/2019** em sua sede. OBJETO: Compra de material permanente, atendendo ao Programa Rede Cuidar, para atender ao Abrigo Institucional Casa de Passagem em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 02/07/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 01/07/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:8939FA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL DE SELEÇÃO 002/2019/SMS/PMAP PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE SELEÇÃO 002/2019/SMS/PMAP PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo de Seleção 002/2019/SMS/PMAP para eventuais contratações temporárias por excepcional interesse público junto a Secretaria de Saúde do Município de Além Paraíba para provimento de cargos desta Secretaria.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Anexos. Os cargos e suas especificações são os constantes do Anexo I, deste Edital.

2) DOS REQUISITOS

2.1-São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:
✓Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
✓Estar em gozo dos direitos políticos;
✓Estar quites com obrigações eleitorais;
✓Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
✓Ter idade mínima de 18 anos completos;
✓Não ter completado 70 (setenta) anos até a data da apresentação para inicio das atividades, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
✓Possuir escolaridade e habilitação exigidas para o cargo pretendido;
✓Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

3) DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas no período entre 08 a 10 de julho de 2019, no local e horário a seguir: Único local de inscrições: Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Felizarda Esquerdo, nº 40, Ilha Recreio. Horário: de 09 às 15 horas.
3.2- A taxa de inscrição será gratuita.
3.3- A ficha de inscrição será disponibilizada no ato da inscrição, que deverá ser preenchida com letra legível, sem rasuras ou emendas, sem omissão de dados solicitados.
3.4.- A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, a atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.
3.5- O não atendimento às solicitações acarretará ao candidato o cancelamento de sua inscrição.
3.6- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, cópia e original dos seguintes documentos:
Comprovante de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor, com comprovante da última eleição;
Cédula de Identidade Profissional ou documento equivalente;

3.7- As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão o direito de excluir do Processo de Seleção o candidato que estiver em desacordo com o dispositivo deste Edital, caso seja constatado, posteriormente, que tais dados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
3.8- Não será aceita inscrição com documentação incompleta, em hipótese alguma.
3.9- Será permitida a inscrição presencial por procuração com poderes específicos para o ato com o respectivo cargo, outorgado através de instrumento público ou particular com firma reconhecida por autenticidade, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida. Não serão aceitas inscrições por via postal e extemporânea.
3.10- A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Parágrafo único: Este Processo Seletivo terá validade por 01 ano, podendo ser prorrogado por mais 01 ano caso haja interesse das Secretarias envolvidas.

4) DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constara de 2(duas) etapas distintas: Prova Objetiva e Avaliação de Títulos.

5) DA PROVA OBJETIVA

A prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, valendo o total de 10 (dez) pontos. Sendo assim distribuída: 10 questões Legislação do SUS, com cada questão valendo 01 (um) ponto. Todas as questões serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas e uma única opção correta.

6) DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1) A prova Objetiva será realizada no dia 15 de julho de 2019 das 10h00min às 11h00min na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, situada na Rua Coronel Castelo Branco, 186, Vila Laroca.
6.2) O tempo total de duração da prova objetiva, incluindo a marcação do cartão de resposta, será de 1(uma) hora.
6.3) Serão considerados documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo e dentro do prazo de validade), e cédula de identidade expedida por Órgão ,CTPS (Carteira de Trabalho) ou Conselho de Classe.
6.4) O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (retrato e assinatura).
6.5) Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e locais fixados.
6.6) Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo seletivo o candidato que faltar à prova.

7) GABARITO E DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

O candidato que julgar-se prejudicado poderá recorrer, após a publicação do Gabarito Preliminar e Resultado Preliminar, que será divulgado no dia 15 de julho de 2019, que será afixado na Secretaria de Saúde e publicado no site da Prefeitura (http: //www.alemparaiba.mg.gov.br). O Recurso da Prova Objetiva deverá ser redigido em formulário próprio, fornecido na Secretaria de Saúde, local de solicitação citado acima, por questão, com indicação precisa e devidamente fundamentada daquilo em que o candidato julgar-se prejudicado. O Recurso da Prova Objetiva deverá ser realizado no dia 16 de julho de 2019.
O candidato deverá comprovar suas alegações com a citação de artigos da legislação, itens, páginas de livros e nomes de autores, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes. O Resultado dos Recursos da Prova Objetiva e Resultado Definitivo da Prova Objetiva serão divulgados no dia 17 de julho de 2019.

8) DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – ENTREGA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os títulos apresentados, observados os critérios a seguir:
8.1Para a vaga de Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família será avaliado:
8.1.1Doutorado: 04 (quatro) pontos (será considerado o máximo de 1 título);
8.1.2Mestrado: 03 (três) pontos (será considerado o máximo de 1 título);
8.1.3Pós-graduação em regime de Residência com carga horária superior a 5.000h.: 2,5 (dois e meio) pontos (será considerado o máximo de 1 título);
8.1.4Pós-graduação em Saúde Coletiva ou Saúde da Família: 1,5 (um e meio) ponto (será considerado o máximo de 2 títulos);
8.1.5Pós-graduação: 1,0 (um) ponto (será considerado o máximo de 2 títulos);
8.1.6Curso de aperfeiçoamento na área com mais de 40 horas: 0,5 (meio) ponto (será considerado o máximo de 4 títulos);
8.1.7Experiência em função correlata: 0,5 (meio) ponto por ano (máximo de 05 pontos);

Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e disponíveis para posterior validação das informações prestadas pelo candidato e deverão ser entregues no mesmo local de inscrição, nos dias 29 e 30 de julho de 2019, de 9h às 15 h.
8.2-Os documentos para a validação dos títulos deverão ser apresentados em cópias Xerox autenticadas ou cópias xerox acompanhadas dos originais.
8.3- Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.
8.4- Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.
8.5- A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato através do somatório entre a prova objetiva e a prova de títulos.
Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente: tiver maior idade cronológica ao candidato que apresentar o maior número de pontos no efetivo exercício profissional na área, no serviço público (federal, estadual, municipal);
8.6 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º10.741/2003.
8.7 O resultado preliminar será divulgado dia 31de julho de 2019, na Secretaria de Saúde e no site da Prefeitura (http: //www.alemparaiba.mg.gov.br)
8.8 A interposição de recursos sobre o resultado preliminar referente à avaliação de títulos ocorrerá dia 05 de agosto de 2019 em formulário próprio disponibilizado na Secretaria de Saúde, devendo ser entregue até as 15h do presente dia.

9) RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1- O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no dia 07 de agosto de 2019 , sendo afixado na Secretaria de Saúde e publicado no site da Prefeitura (http: //www.alemparaiba.mg.gov.br)

10) DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1- Serão aprovados os candidatos que atingirem o mínimo de 60% de aproveitamento da prova objetiva.
10.2- A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e títulos, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

11) DA CONVOCAÇÃO

11.1Os candidatos selecionados serão convocados através do Edital de Convocação, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, no site http://www.alemparaiba.mg.gov.br e através do e-mail/ telefone informados no ato de inscrição.
11.2Após convocação, os candidatos terão até o dia estabelecido no Edital de convocação para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, munidos dos documentos.

12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A municipalidade utilizará a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para atender as demandas oriundas de possíveis vacâncias ocorridas durante o prazo de vigência do cofinanciamento firmado com o Ministério da Saúde (MDS) e Secretaria de Estado de Saúde (SES) e suas possíveis prorrogações.
12.2 Caso o desempenho do candidato selecionado não atenda ao interesse público, o Coordenador da Área deverá encaminhar informação oficial à Comissão que avaliará os fatos. Se for confirmado o entendimento do Coordenador, a contratação poderá ser descontinuada, com a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.
12.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Fazem parte deste Edital: Anexo I: Tabela de Cargos, vencimentos, Gratificação e escolaridade exigida. Anexo II: Atribuição dos cargos. Anexo III: Conteúdo programático.

ANEXO I Tabela de Cargo, vencimento e escolaridade exigida.
ANEXO II Atribuição do cargo
ANEXO III Conteúdo Programático

ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO
Cirurgião Dentista ESF	03	Curso de Nível superior em Odontologia, Registro Ativo no respectivo Conselho de Classe.	40 h Semanais R$ R$3.580,67

Cirurgião Dentista ESF:
Realizar diagnóstico e traçar o perfil epidemiológico da comunidade a fim de planejar e programar ações de saúde bucal, bem como atender à comunidade no território adscrito nas Unidades em que a sua equipe está atrelada (por atender compreende-se: promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos, realizar diagnóstico, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos);

Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, como também acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

Atender as demandas espontâneas e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

Supervisionar tecnicamente o trabalho do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).
ANEXO II:

ANEXO III:

Legislação do SUS:
Lei 8.080/90
Lei 8.142/90
Política Nacional da Atenção Básica
Sistemas de Informação do SUS

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:39796B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5208/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.208 – 31/05/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921 de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9014.2.421.000.3.3.90.32 ..... R$ 6.054,48
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$108.868,67
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$213.023,61
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.16 .... R$ 258,32
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.94 ..... R$ 92.434,85
Sub-total ..... R$420.639,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 6.000,00
02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 ..... R$ 800,00
Sub-total ..... R$ 6.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 3.450,00
02.08.15.452.9019.2.327.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.800,00
Sub-total ..... R$ 7.250,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.9022.1.182.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.23.692.9020.1.166.000.4.4.90.51 ..... R$ 52.733,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.14 .... R$ 4.800,00
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$ 29.500,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.100,00
Sub-total ..... R$ 38.400,00

TOTAL: ..... R$527.323,10

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ... R$414.585,45
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 ..... R$ 6.054,48
Sub-total ..... R$420.639,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.800,00
02.08.17.512.9019.2.333.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.450,00
02.08.26.782.9019.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 52.733,17
Sub-total ..... R$ 59.983,17

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 ..... R$ 6.800,00
02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.000,00
02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.30 ..... R$ 500,00
Sub-total ..... R$ 8.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.14 ..... R$ 3.500,00
02.15.14.421.9017.2.431.000.3.3.90.48 ..... R$ 21.500,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 .... R$ 1.300,00
02.15.18.541.9017.2.349.000.3.3.90.30 ..... R$ 12.100,00
Sub-total ..... R$ 38.400,00

TOTAL: ..... R$527.323,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.208 de 31/05/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 31 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2EBDEBBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5210/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.210 – 31/05/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.885, de 13/07/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.94 ..... R$ 4.347,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.745,33
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$121.496,02
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.735,58
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$ 31.388,70
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 6.795,10
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.397,28
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.996,00
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 35.628,31
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.16 ..... R$ 7.313,20
Sub-total ..... R$210.495,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.11 ..... R$ 59.426,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 ..... R$ 6.569,95
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.94 ..... R$ 3.100,72
Sub-total ..... R$ 9.670,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.16 ..... R$ 2.061,42
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.328,35
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.94 .... R$ 11.150,23
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.11 ..... R$ 14.683,64
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.16 ..... R$ 9.012,64
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.94 ..... R$ 15.503,37
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.11 ..... R$ 7.599,89
02.09.10.303.9015.2.379.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.378,91
02.09.10.303.9015.2.379.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.456,77
Sub-total ..... R$ 65.175,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.93..... R$ 2.000,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.197,04
Sub-total ..... R$ 4.197,04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.782,19
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.94 .... R$ 5.355,22
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.681,50
Sub-total ..... R$ 10.818,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.94 ..... R$ 509,13

TOTAL: ..... R$365.640,70

Art. 2º - A transferência prevista no art. 1º deste Decreto, é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11 ..... R$ 4.347,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.745,33
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$168.169,11
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 38.183,80
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.397,28
Sub-total ..... R$210.495,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.04 ..... R$ 59.426,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 ..... R$ 6.569,95
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.100,72
Sub-total ..... R$ 9.670,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.061,42
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 12.478,58
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.04..... R$ 39.199,65
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.04 ..... R$ 7.599,89
02.09.10.303.9015.2.379.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.835,68
Sub-total ..... R$ 65.175,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.197,04
Sub-total ..... R$ 4.197,04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.04 .... R$ 2.782,19
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.355,22
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.681,50
Sub-total ..... R$ 10.818,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.04 ..... R$ 509,13

TOTAL: ..... R$365.640,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.210 de 31/05/2019, está de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 2.885, de 13/07/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 31 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D58D7E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5209/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.209 - 31/05/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921, de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51 ..... R$ 29.999,09
02.01.06.126.9005.1.189.000.4.4.90.52 ..... R$104.747,00
Sub-total ..... R$134.746,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.528,91
02.06.12.361.9010.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 12.747,44
02.06.12.365.9011.2.406.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.138,57
02.06.12.361.9010.2.412.000.3.3.90.39 ..... R$ 213,59
02.06.12.361.9010.2.411.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.305,01
Sub-total ..... R$ 37.933,52

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.1.183.000.4.4.90.52 ..... R$ 10.227,00
02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.798,18
Sub-total ..... R$ 12.025,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 12.500,00

TOTAL: .....R$197.204,79

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$197.204,79 (cento e noventa e sete mil, duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.209 de 31/05/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 2.921/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 31 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7BEDB8BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5237/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.237 – 25/06/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 13 de maio de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ADVOGADO (A)** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IX, padrão A, o (a) Sr (a) **APARECIDA DE SOUSA DAMASCENO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 137245/9.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de junho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:72626C9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5238/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.238 – 25/06/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ATENDENTE** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível III, padrão A, o (a) Sr (a) **PAULA EMÍLIA GOULART VALENTE** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 159246/7.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de junho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:602C8582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5239/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.239 – 26/06/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em

Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – FAXINEIRA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **MARIA EUNICE MARTINS LEAL** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102247/4.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 de junho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:13E90159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 090/2019

PORTARIA nº 090 – 17/06/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Trânsito do Município de Arcos/MG:

I – Representantes do Poder Executivo:
Robson José Correia
Paulo Augusto de Sousa Teixeira
Camila Magela Silva do Carmo
Diego Francisco Silva

II – Representantes do Poder Legislativo:
Hugo Romano Teixeira do Vale
João Paulo Teixeira Cunha

III – Representante da Polícia Militar:
Tenente César Henrique Bittencourt da Cunha

IV – Representante da Polícia Civil:
Samira Machado

V – Representante da ACE:
João Paulo Alves Gomes

VI – Representante de instituição de ensino:
Márcio Rezende Santos

VII – Representante de empresa:
Heleno Magno dos Santos

VIII – Representantes de instituição de escola de condutores de veículos automotores:
Marcelino Batista Xavier
João Carlos Pelicho
Rilson Ricardo Morais

IX – Representante de moto-taxi:
Márcio José de Castro

X – Representante de taxista:
Otaviano José Linhares

XI – Representante de profissionais liberais:
Antônio Alves Correia

Art. 2º - A Comissão, ora nomeada, não será remunerada, constituindo relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 231, de 16/10/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de junho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5D939D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 373/2019

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2019 – PROCESSO Nº 373/2019
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com oCLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 04.048.043/0001-06 com sede na Av. Dr João Vaz Sobrinho, 175, Trecho II - Novo Niterói, Arcos/MG CEP:35588-000, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 39/02, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 19/05/2000, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com o CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 18 de Junho de 2019 – Otávio Pires de Miranda – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social – Comissão Técnica e GESTOR.
ASSESSORIA JURÍDICAMUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações. Arcos/MG, 01 de Julho de 2019 – Karlini Valadão de Castro e Silva – Assessora Jurídica.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tomem-se as providências para o Termo de Colaboração.

Arcos, 01 de Julho de 2019

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:104F6E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22 – Bairro Centro
Cep: 36.710-000 – tel: (32) 3445-1288 – Fax: (32) 3445-1207
C.N.P.J. Nº 17.730.011/0001-20
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para a e futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alinhamento e balanceamento, para atender à Frota Municipal. A sessão pública acontecerá no dia 16 de julho, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32. 3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 1 de julho de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:D3827636

GABINETE
PORTARIA Nº 40

PORTARIA Nº 40/2019

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Secretário de Educação e Cultura, o Sr. Helson Silva Carmo.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 01 de Julho de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:4E0D4DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019

Extrato do Contrato nº 88/2019- Pregão Presencial nº 10/2019, partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa INOVACÃO MATERIAS OFICIAIS EIRELI ME-Valor Global R$ 21.600,00, vigência 12 meses, data da assinatura 18/06/2019.

Arinos, 01 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:21AC8B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2016. Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa contratada: JAREDE MILER OLIVEIRA ALVES & CIA LTDA- Objeto do Contrato: prestação de serviços de obras de engenharia na Construção do Pro Infância tipo II. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar pó 180 dias a vigência do contrato Inicial. Data de assinatura 20/06/2019.

Arinos mg, 01 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Arinos
Termo Aditivo

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016. Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa contratada: JAREDE MILER OLIVEIRA ALVES & CIA LTDA- Objeto do Contrato: prestação de serviços da Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário do Município de Arinos-MG. . Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar pó 180 dias a vigência do contrato Inicial. Data de assinatura 20/06/2019.

Arinos mg, 01 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Arinos
Termo Aditivo

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2016. Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa contratada: NOROESTE ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME - Objeto do Contrato prestação de serviços de obras de engenharia de pavimentação asfalticas. . Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar pó 180 dias a vigência do contrato Inicial. Data de assinatura 20/06/2019.

Arinos mg, 01 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:FBB0043D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 025/2019, Processo Licitatório nº 051/2019, cujo Objeto é de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção de veículos e máquinas pertencentes a frota municipal do município de Belo Oriente/MG. As licitantes vencedoras foram **COMERCIAL REAL DE PNEUS LTDA - EPP; MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMP. E EXP – EPP; VILLAGE AUTO CENTER LTDA – ME; AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP.** Conforme descrito no Mapa do Pregão Presencial.

Belo Oriente, MG, 01 de Julho de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:4AFF34FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N° 027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato do **1° TERMO ADITIVO** do **CONTRATO N° 027/2018 – A.L DE LACERDA,** inscrita no CNPJ: 27.238.407/0001-08. OBJETO: alterar o prazo de vigência do contrato **N° 027/2018**, passando seu vencimento para o dia **14/06/2020**. Assinatura em 14 de junho de 2019.

Berilo – MG, 01 de julho de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:A8829821

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N° 042/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato do 2° **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO N° 042/2017 – TAVARES CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ: 18.143.486/0001-82. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato **N° 042/2017**, passando seu vencimento para o dia **29/05/2020**. Assinatura em 29 de maio de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:5B51E972

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N° 046/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato do **2° TERMO ADITIVO** do **CONTRATO N° 046/2017 – MARCIA ELISA ROCHA SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ: 19.002.324/0001-97. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato **N° 046/2017**, passando seu vencimento para o dia **15/06/2020**. Assinatura em 14 de junho de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:AFAD0905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 74/2019, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de gás de cozinha para cilindros de 13 e 45 kg. Abertura: 12/07/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:344A281D

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 75/2019, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais, tecidos e aviamentos para costura em geral. Abertura: 15/07/2019 - 15h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:8B8C4278

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 76/2019, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de Equipamentos Médico-hospitalares. Abertura: 16/07/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:A63D2FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.O Presidente da Comissão de Licitação de

Brás Pires/MG, comunica aos interessados na Licitação o julgamento do recurso: Processo Administrativo Licitatório nº 32/2019, Modalidade: Carta Convite nº 07/2019, Objeto: Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para calçamento em bloquetes na Rua Domingos Rivelli. Extrato: "...Diante do exposto, observando critérios de legalidade e razoabilidade, conheço do recurso, todavia, NÃO DOU PROVIMENTO, mantendo a decisão final que julga a pessoa jurídica de direito privado Empresa Hugo Miranda Magalhães Me desclassificada...". Maiores informações na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG**.**

Brás Pires/MG, 01 de julho de 2019.

MILTON DE ALMEIDA MARTINS.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:1E35733A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

RESULTADO DO PREGÃO Nº 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 014/2019, Processo nº 018/2019, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis, para abastecimento da frota municipal e atender aos convênios celebrados com o Município de Braúnas, foram:

- WESLEY ANELINO DE CARVALHO itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, ao valor global de R$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais);

- POSTO CARVALHO 6 LTDA itens 7, 8, 9 e 10 ao valor global de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Braúnas, 27 de junho de 2019.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A50C9E7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 015/2019, Processo nº 019/2019, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando a aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO e componentes, para uso em veículos do Município de Braúnas e para atender a convênios, foram:

- COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA itens 10, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 52, 55, 60, 69, 70 e 71 ao preço total de R$ 33.660,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta reais);

- LF EMPRESARIAL EIRELI EPP itens 38, 39, 48, 49, 50, 51, 53, 59 e 61 ao preço total de R$ 86.426,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais);

- LARISSA TORRES MACHADO EIRELI itens 25, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 54, 56, 57, 58, 64, 67 e 68, ao preço total de R$ 133.425,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais);

- FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME itens 9, 11, 12, 17, 18, 20, 37, 43, 44, 62, 63, 65 e 66 ao preço total de R$ 119.124,00 (cento e dezenove mil cento e vinte e quatro reais).

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 36, 72 e 73 ficaram frustrados por falta de propostas.

Braúnas, 28 de junho de 2019.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:B7967317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 614/2019

Pregão Presencial nº 021/2019 – Processo Licitatório nº 0110/2019. Empresa: Edgar Noboru Hayashi- 02063578850. Valor: R$43.130,88 (quarenta e três mil, cento e trinta reais e oitenta e oito centavos). Objeto: Contratação de Veículos Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Vigência do Contrato: 27 de Maio de 2019 a 13 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C594B923

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 617/2019

Pregão Presencial nº 021/2019 – Processo Licitatório nº 0110/2019. Empresa: Jailton José Vieira Silva-PJ. Valor: R$46.368,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais). Objeto: Contratação de Veículos Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Vigência do Contrato: 27 de Maio de 2019 a 13 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7C8579B7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 611/2019

Inexigibilidade nº 0013/2018 – Processo Licitatório nº 0330/2018. Empresa: Ana Júlia Batista Furtado. Valor: R$141.750,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Vigência do Contrato: 31 de Maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B4BF0396

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 609/2019

Inexigibilidade nº 0013/2018 – Processo Licitatório nº 0330/2018. Empresa: Família Neri Mendes Serviços Médicos Ltda. Valor: R$3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais). Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Vigência do Contrato: 03 de Junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C44FC626

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 718/2019

Pregão Presencial nº 030/2019 – Processo Licitatório nº 0153/2019. Empresa: Pro Vídeo Locação e Eventos Ltda. Valor: R$14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para eventos festivos para apresentação de shows, referente as festividades do 25º Arraiá Público de Buritis. Vigência do Contrato: 19 de Julho de 2019 a 07 de Julho de 2019.Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9CBD26C3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 720/2019

Pregão Presencial nº 030/2019 – Processo Licitatório nº 0153/2019. Empresa: Pro Vídeo Locação e Eventos Ltda. Valor: R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para eventos festivos para apresentação de shows, referente as festividades da 10ª Festa de São Pedro do Passa Três. Vigência do Contrato: 19 de Julho de 2019 a 07 de Julho de 2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:621191A8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 723/2019

Inexigibilidade nº 007/2019 – Processo Licitatório nº 0170/2019. Empresa: Carlos Humberto Fonseca Souza. Valor: R$40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto: Contratação de show de forró com a banda "Bonde Sertanejo" para as festividades do 25º Arraiá Público de Buritis. Vigência do Contrato: 19 de Junho de 2019 a 06 de Julho de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C3A7A7CB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 724/2019

Inexigibilidade nº 008/2019 – Processo Licitatório nº 0171/2019. Empresa: Carlos Humberto Fonseca Souza. Valor: R$40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto: Contratação de show de forró com a banda "Pancanejo" para as festividades do 25º Arraiá Público de Buritis. Vigência do Contrato: 19 de Junho de 2019 a 05 de Julho de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CB67BFB2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 716/2019

Inexigibilidade nº 006/2019 – Processo Licitatório nº 0164/2019. Empresa: Pedágio Brasil Ltda. Valor: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Objeto: Contratação de show com o cantor "Paraná" para o evento da 10ª festa de São Pedro no distrito de São Pedro do Passa Três. Vigência do Contrato: 13 de Junho de 2019 a 29 de Junho de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A6BCC991

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG

Torna público a rescisão Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 596/2018, Processo Licitatório nº 284/2018, Pregão Presencial 061/2018, data: 01/07/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Pessoa Jurídica: Marcelo Pereira Quermes, CNPJ nº 26.978.816/0001-88,

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A767EDC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 052/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 052/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 de julho** de **2019**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de produtos destinados à promoção por sorteio do programa "Contribuinte Premiado", do exercício de 2018 e 2019, em conformidade com a lei n.º 397 de 05/06/2013,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Fazenda**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 02 de julho de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B0D75E1B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 051/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 065/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 051/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 de julho** de **2019**, às **10:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 02 de junho de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:994ABADD

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 050/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 050/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 de julho** de **2019**, às **14:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de livros doutrinários para equipagem e atualização da biblioteca jurídica vinculada a Consultoria Jurídica, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal da Administração**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 02 de julho de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1EBA3889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **099/2019**, Pregão Presencial nº **053/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **16/07/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a manutenção de equipamentos odontológicos, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 01 de julho de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:008920CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA 088/2019 PROCESSO 085/2019

Processo...: Prc 00085/2019
Extrato da Ata 088/2019 Licitação: Prc 0046/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Amazônia Industria e Comercio Ltda
Objeto.....: Aquisição de Cesta Básica.
Valor.....: R$ 960.000,00
Vigência...: 26/06/2019 a 25/06/2020
Dotações...:
0129 - 339032 - 0412204022.008 -
0413 - 339032 - 0824408012.031 - As.soc

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:F9E74D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA 089/2019 PROCESSO 085/2019

Processo...: Prc 00085/2019
Extrato da Ata 089/2019 Licitação: Prc 0046/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Batuta Supermercado Ltda Epp
Objeto.....: Aquisição de Cesta Básica.
Valor.....: R$327.000,00
Vigência...: 26/06/2019 a 25/06/2020
Dotações...:
0129 - 339032 - 0412204022.008 -
0413 - 339032 - 0824408012.031 - As.soc

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:1300E35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA 090/2019 PROCESSO 085/2019

Processo...: Prc 00085/2019
Extrato da Ata 090/2019 Licitação: Prc 0046/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Cna Multiformato e Logística Ltda - Me
Objeto.....: Aquisição de Cesta Básica.
,
Valor.....: R$ 9.150,00
Vigência...: 26/06/2019 a 25/06/2020
Dotações...:
0129 - 339032 - 0412204022.008 -
0413 - 339032 - 0824408012.031 - As.soc

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:2B35564C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2018 PROCESSO 156/2018

Extrato de Termo Aditivo: 4 Prorrogação Contrato (vigência/execução)
Contrato Nº..: 060/2018
Processo.....: Prc 00156/2018 Licitação: Prc 0006/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Jam Construtora Civil e Serviços Ltda Me
Valor.....: R$0,00
Assinatura...: 28/06/2019
Vigência.....: 28/06/2019 a 31/07/2019
Objeto.....: Escassez de Mão de Obra Devido a Colheita de Café

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:2D94A6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2017 PROCESSO 105/2017

Extrato de Termo Aditivo: 3 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 021/2017
Processo.....: Prc 00105/2017 Licitação: Preg0051/2017
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Bruno Wynchniauskas Filho
Valor.....: R$16.888,56
Assinatura...: 18/06/2019
Vigência.....: 18/06/2019 a 17/06/2020
Objeto.....: Locação de Imóvel Para Alojamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:B42696E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2017 PROCESSO 105/2017

Extrato de Termo Aditivo: 4 Aditivo Para Reajuste Contratual
Contrato Nº..: 021/2017
Processo.....: Prc 00105/2017 Licitação: Preg0051/2017
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Bruno Wynchniauskas Filho
Valor.....: R$1.293,48
Assinatura...: 27/06/2019
Objeto.....: Reajuste de Preço Contratual.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:F93764C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2017 PROCESSO 076/2017

Extrato de Termo Aditivo: 3 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 019/2017
Processo.....: Prc 00076/2017 Licitação: Preg0034/2017
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rafael Antonio de Souza
Valor.....: R$7.134,00
Assinatura...: 27/06/2019
Vigência.....: 27/06/2019 a 26/12/2019
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:6E6B2158

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2017 PROCESSO 183/2017

Extrato de Termo Aditivo: 3 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 030/2017
Processo.....: Prc 00183/2017 Licitação: Preg0079/2017
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: ângela Maris Matos
Valor.....: R$7.080,00
Assinatura...: 27/06/2019
Vigência.....: 27/06/2019 a 26/12/2019
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:E50BA068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2016 PROCESSO 040/2016

Extrato de Termo Aditivo: 5 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 008/2016
Processo.....: Prc 00040/2016 Licitação: Inex0002/2016
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Carlos Marra Tereza
Valor.....: R$6.119,82
Assinatura...: 27/06/2019
Vigência.....: 27/06/2019 a 31/08/2019
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:29314632

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2015 PROCESSO 103/2015

Extrato de Termo Aditivo: 6 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 016/2015
Processo.....: Prc 00103/2015 Licitação: Preg0047/2015
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Bruno Wynchniauskas Filho
Valor.....: R$13.054,20
Assinatura...: 27/06/2019
Vigência.....: 27/06/2019 a 26/06/2020
Objeto.....: a Administração Municipal Necessita do Imóvel Onde Funciona o Arquivo da Prefeitura.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:B5EA97FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2015 PROCESSO 103/2015

Extrato de Termo Aditivo: 7 Aditivo Para Reajuste Contratual
Contrato Nº..: 016/2015
Processo.....: Prc 00103/2015 Licitação: Preg0047/2015
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Bruno Wynchniauskas Filho
Valor.....: R$999,84
Assinatura...: 27/06/2019
Objeto.....: Reajuste de Preço Contratual.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:39297C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Doação**:*
PARTES: DOADOR: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS***, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria. DONATÁRIO: ***ACLAMA – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente****, representada por seu Presidente Sr. José Ramos Filho*.
OBJETO: Doação de bens de consumo (PNEUS), inservíveis para a municipalidade, devido ao adiantado estado de deterioração.
DATA: 27/06/2019.
FUND. LEGAL: Lei Municipal n.º 2.454, de 08/12/2016.

Cachoeira de Minas, 27 de Junho de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:3D4B896E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público os **Contratos** discriminados:*
Contrato n.º 121/19: ANGELA FRASSINETI DO NASCIMENTO 06209638678. Valor total: R$ 14.350,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais); e
Contrato n.º 122/19: POUSOSEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Valor total: R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos Reais).
Objeto: Contratação de serviços de apoio, de seguranças e de brigadistas, visando o apoio à segurança municipal e Polícias Militar e Civil, para a realização da tradicional Festa da Fogueira de São Pedro, a ser realizada no dia 29 de Junho do corrente ano.
Processo Licitatório n.º 110/19 – Pregão Presencial n.º 035/19.
Vigência: 18/06/2019 a 31/07/2019.
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.392.1301.2.024.339039-460.*

Cachoeira de Minas, 18 de Junho de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:58A57E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato n.º 123/19**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **AUREA MARIA THEREZINHA COLLI 07369723828***.
Objeto: Contratação de empresa para realização de evento com atividade de recreação e lazer com equipe master de futebol, formada com ex-jogadores do clube de Regatas Flamengo do Rio de Janeiro/RJ.
Processo de Compra Direta n.º 105/19.
Vigência: 21/06/2019 a 31/08/2019.
Valor: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária: *02.09.02.27.812.2701.2.030.339039-491.*

Cachoeira de Minas, 21 de Junho de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:82D57003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato n.º 124/19**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **ALTAIR VITORINO 04944322682***.
Objeto: Aquisição de camisetas para os alunos da rede municipal que participam do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD.
Processo Licitatório n.º 115/19 – Pregão Presencial n.º 038/19.
Vigência: 25/06/2019 a 31/12/2019.
Valor: R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).
Dotação Orçamentária: *02.05.10.301.1001.2.190.339030-203.*

Cachoeira de Minas, 25 de Junho de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:379B2CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público os **Contratos** discriminados:*
Contrato n.º 125/19: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A. Valor total: R$ 21.853,50 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos); e
Contrato n.º 126/19: MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA. Valor total: R$ 2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e para manutenção das unidades de saúde do município.
Processo Licitatório n.º 109/19 – Pregão Presencial n.º 037/19.
Vigência: 28/06/2019 a 31/12/2019.
Dotação Orçamentária: *02.05.10.301.1001.2.190.339032-205; e 02.05.10.303.1003.2.163.339032-264.*

Cachoeira de Minas, 28 de Junho de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:05DB6241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 45/2019 I

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 31/2019
PROCESSO N° 45/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "REALL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA".
O valor global para a contratação da empresa "**REALL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA" Inscrita no CNPJ: 29.378.067/0001- 46**" é de R$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais) para Contratação da Dupla Relber & Allan e Banda, por meio de empresa exclusiva para apresentação de show musical na realização da III Tomate Agro Festa de Cajuri/MG, que acontecerá nos dias 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2019, junto ao Parque de Exposições do Município.
Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2019, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.

Data Ass. Do Contrato: 28/06/2019.
Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.04.23.695.0007.2.0059 REALIZAÇÃO DA TERCEIRA TOMATE AGRO FESTA

ALEX PARZANINI DE REZENDE
Secretario da CPL

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E5D58AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.227/2019

Portaria nº 4.227/2019

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº 1463/1990;

Resolve:

Art. 1º Ceder o servidor JOÃO BATISTA CAMARGOS JÚNIOR, Enfermeiro 40 horas, para prestar serviços na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A cessão do servidor não gerará ônus para a cessionária.

Art. 3º Além do disposto na presente Portaria, a cessão deverá observar os termos do Acordo de Cooperação 01/2019, firmado com a Prefeitura Municipal da Campanha.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Campanha, 01 de julho de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3DB9192E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO ADITIVO - AUTO POSTO SHEEP

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2019 – Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 00041/2019** – Contratada **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG , inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 - Fornecimento de combustível(, óleo diesel comum e óleo diesel s-10) - ***Objeto***: Reequilíbrio ***SUPRESSÃO DE VALORES*** óleo diesel comum de **R$ 3,889** para **R$ 3,789**, óleo diesel s-10 de **R$ 3,989** para **R$ 3,889**- **Vigência:** 11/06/2019 a 22/01/2020.

Campanha/MG, 11 de abril de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8228EAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00015/219 - CREDENCIAMENTO MÉDICO DERMATOLOGISTA

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00059/2019 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 00015/2019 – ***Objeto***: **credenciamento de pessoa jurídica de profissional médico para especialidade médica em Dermatologia** - ***Dotação***: 2019 - Red - 461 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 ***Período***: 09/09/2019 a 15/07/2019. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 01 de julho de 2019.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6420B456

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 00015/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo n° 00059/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2019, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL PARA ESPECIALIDADE MÉDICO (A) EM DERMATOLOGIA,** totalizando um total estimado de **R$ 63.576,00** (sessenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais), anual.

Campanha/MG, 01 de julho de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:70343A21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 059/2019 – DISPENSA 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo 059/2019 – Dispensa 008/2019 - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação 008/2019, objetivando a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Afonso Dias de Araújo, nº94, Centro, CEP: 37.730-000, nesta cidade de Campestre - MG, destinado ao funcionamento da sede do Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Valor mensal da locação: R$ 1.538,00 (Hum mil quinhentos e trinta e oito reais). Locadores: Guilherme de Carvalho Ferreira, portador do CPF 096.652.436-59 e Gustavo de Carvalho Ferreira, portador do CPF 015.822.136-23. Fundamentação legal: Art. 24, Inciso X, combinado com o Art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei Federal 8666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:63F6FD2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 039 DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 039 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Cadastro Escolar e Matrícula de Campo Florido.

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Florido/MG e conforme Resolução SEE nº 1112 de 20 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes da **Comissão Municipal de Cadastro e Matricula** que objetiva proceder a inscrição dos candidatos a vagas no ensino fundamental, em 2020, unificando a Rede Pública de Ensino, integrando Município e Estado:

1- Regina Marcia Castanheira Borges	Departamento de Educação
2- Elisangela da Silva Santos	Diretora de Escola Municipal
3-Jalma Mirlei de Carvalho Silva	Professora Escola Municipal
4- Edilaine Mendes Dias de Andrade	Representante da S.R.E
5-Valdirene Rodrigues dos Santos Castanheira Borges	Diretora Escola Estadual
6- Normalice Bento Vieira	Representante dos Especialistas
7- Maria Aparecida Silva Santos	Representante do Conselho Municipal de Educação
8- Isabela Correia dos Santos	Representante dos pais de aluno
9- Amanda Almeida Rocha Silva	Representante dos pais de aluno
10- Kátia Roberta Silva	Representante do Conselho Tutelar

Art. 2º - Os Conselheiros nomeados atuarão no ano de 2019/2020, sendo a presente função gratuita por ser considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 02 de julho de 2019

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:9FB558F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

Praça Eteocles Vilela, 78 – Centro

DECRETO N.º 022/2019, 02 de Maio de 2019.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA O CARGO DE ARQUIVISTA, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CIRURGIÃO DENTISTA, MOTORISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 1046/2008, de 01 de Fevereiro de 2008, que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e
CONSIDERANDO que o Município necessita com urgência da contratação de Arquivista, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Cirurgião Dentista, Motorista, Professor de Educação Fundamental, que tais cargos são de fundamental importância para a Administração Pública, tendo em vista que as pessoas ali lotadas são responsáveis pelos Setores de Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Obras e Serviços Urbanos, Saúde, evidenciando o interesse público na lotação dos cargos, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Municipal n.º 1046/2008, 01(uma) vaga para ocupar o cargo de Arquivista, 03(três) pessoas para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, 01 (uma) pessoa para ocupar o cargo de 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, 02(duas) pessoas para ocupar o cargo de Motorista, 02(duas) pessoas para ocupar o cargo de Professor de Educação Fundamental.

Art. 2º - As contratações a que se referem o artigo anterior , será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até seu provimento por pessoa devidamente concursada, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, 02 de Maio de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:2175BB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL

Praça Eteocles Vilela, 78 – Centro

DECRETO N.º 035 /2019, 03 de Junho de 2019.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS, CUIDADOR DE CRIANÇAS , ESTAGIÁRIO, MOTORISTA, PSICÓLOGO, TELEFONISTA EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 1046/2008, de 01 de Fevereiro de 2008, que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e
CONSIDERANDO que o Município necessita com urgência da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Urbanos, Cuidador de Crianças, Estagiário, Motorista, Psicólogo que tais cargos são de fundamental importância para a Administração Pública, tendo em vista que as pessoas ali lotadas são responsáveis pelos Setores de Administração, Educação e Cultura, Obras e Serviços Urbanos e Saúde, evidenciando o interesse público na lotação dos cargos, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Municipal n.º 1046/2008, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Agente Administrativo, 02(duas) pessoas para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 02(duas) pessoas para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, 02 (duas) pessoas para ocupar o cargo de Cuidador de Crianças, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Estagiário, 02(duas) pessoas para ocupar o cargo de Motorista,01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Psicólogo, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Telefonista.

Art. 2º - As contratações a que se referem o artigo anterior , será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até seu provimento por pessoa devidamente concursada, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, 03 de Junho de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0E2D9675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 62/2019, Processo Nº 35/2019, Dispensa Nº 04/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE - APP, EXISTENTE NA AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO, CONFORME INQUÉRITO CIVIL MPMG 0115.13.000011-6,** fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 30/07/2019, contados a partir do dia 30/06/2019.

Campos Altos – MG, 01/07/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:40A44253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO DE PREÇO

PAL Nº 001/2019 - DL Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 001/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA FORMA DIRETA OU INDIRETA, SUPLEMENTARES OU COMPLEMENTARES AO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE BEM COMO SERVIÇOS DE UTI MÓVEL CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 30/10/2017 E LEI MUNICIPAL N° 814/2017 QUE "DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG EM CONSÓRCIO PÚBLICO, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARBONITA
DOS VALORES: O VALOR MENSAL PASSARÁ DE R$ 7.478,38 PARA R$ 9.378,25
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
MAIORES INFORMAÇÕES:
LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR OU (38)35261944

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:916B6D06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019, CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA CPF Nº 065.132.226-05.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS QUE COMPROVEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
VIGÊNCIA: 01/07/2019 A 31/12/2019

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:71354AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 39/2019

"Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso de suas atribuições e;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal Complementar nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **KATRINE FERNANDES MACEDO**, Inscrita no CPF sob o nº: 131.996.886-40, para o Cargo Comissionado de **GESTOR FISCAL E DE CONTAS PÚBLICAS**, também as funções inerentes à movimentação financeira, a qual assinará todo e qualquer documento junto às instituições financeiras em conjunto com o Prefeito Municipal, com poderes especiais para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibos e dar quitação, autorizar débitos em contas, efetuar, resgates e recibo e dar quitação, autorizar débitos em contas, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e bloquear senhas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carbonita/MG, 01 de Julho de 2019.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:EF58DB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 101/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 101/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 6.050,00 (SEIS MIL E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:7DD6D1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 102/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 102/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 2.292,00 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:A4DCC6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 103/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 103/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 3.660,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:C82BB69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 104/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 104/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 3.641,46 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:1EF5AF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 105/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 105/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 12.480,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:023F0D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 106/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 106/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA J.M.F. COMERCIAL EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 12.420,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:428C9F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 107/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 107/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA VIVO LICITAÇÕES EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 3.274,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:AEF3DACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 108/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 108/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:F91A0475

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 109/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 109/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA SALVI LOPES E CIA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 549,95 (QUINHENTOS E QUARENTA E

NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:771701DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 133-2019 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO - SERVIDOR

PORTARIA Nº. 133/2019

"Dispõe Sobre a Concessão de Férias Prêmio a Servidores Públicos Municipais''.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 102 da Lei Municipal nº 1.480, de 17 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru);

RESOLVE:

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede Férias Prêmio, ao(s) servidor(es) listado(s) abaixo:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Gozo (em dias)
Clementina Camargos de Oliveira	385	04/01/1993 a 04/01/2003	01/07/2019 a 30/07/2019	30

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 26 de junho de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:0D532CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 85/2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**, assim como se segue:

10.PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOCONTRATO:

ONDE SE LÊ:

10.2. Conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.706/2019, " As licitantes deveram respeitar o prazo previsto de até 90 (noventa) dias para o início das obras e de até 01 (um) ano para início da atividade do empreendimento".

LEIA-SE:

10.2. Conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.706/2019, " As licitantes deveram respeitar o prazo previsto de até 90 (noventa) dias para o início das obras e de até **02 (dois) anos** para início da atividade do empreendimento".

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

ONDE SE LÊ:

2.1. O contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) anos, a contar da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru MG, podendo ser prorrogado, por igual período, atendido o interesse público, **conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.706/2019, " A licitante deverá respeitar o prazo previsto de até 90 (noventa) dias para o início das obras e de até 01 (um) ano para início da atividade do empreendimento".**

LEIA-SE:

2.1. O contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) anos, a contar da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru MG, podendo ser prorrogado, por igual período, atendido o interesse público, **conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.706/2019, " A licitante deverá respeitar o prazo previsto de até 90 (noventa) dias para o início das obras e de até 02 (dois) anos para início da atividade do empreendimento".**

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão a formulação da **PROPOSTA TÉCNICA** por parte dos interessados, em consonância com o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, a data de **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**, permanece a mesma.

Carmo do Cajuru, 01 de Julho de 2019.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CA51192B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 2ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 017/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Irmandade de Folia de Reis de São Francisco de Assis
Período: 30/06/2019 a 28/08/2019
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:8E9951AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 024/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: PAZ E AMOR – Centro de Convivência de Terceira Idade
Período: 31/08/2019 a 30/10/2019
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:A209318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 92/19 do PL Nº. 116/19 - PP Nº. 46/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria Formatação e Execução de PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO PARA CARMO DO CAJURU MG. Empresa Contratada: GM COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI . Vigência 31/12/2019.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A8C96ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/19 do PL Nº. 111/19 - PP Nº. 44/19. Registro de Preços para fornecimento de tintas e materiais de pintura para manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresas Contratadas: Antônio Marques Filho & Cia Ltda; Castro Arantes Química Industrial Ltda; Construmarla Cajuru Ltda ME; Construnog Construções e Utilidades Nogueira Ltda; LFD Comércio Material Elétrico Ltda e Licitafort Empreendimentos em Construção Ltda. VIGÊNCIA DA ATA 12 MESES.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:90665D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 132/19 - PP Nº. 51/19. Objeto: Aquisição de materiais de construção, visando a restauração de moradias em ruínas, ameaçadas ou destruídas em decorrência de fatos da natureza, conforme a Lei nº 1.925/07/2001. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 15/07/19 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:80917217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/19 DE 01 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 008/19 DE 01 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Divulgação da Lista Definitiva dos Candidatos Habilitados a Concorrer ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com as RESOLUÇÕES EDITALÍCIAS Nº 03/2019 e Nº 04/2019-CMDCA do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Carneirinho Gestão 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Carneirinho - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 612, de 03 de Julho de 2003, considerando:
- Lei Federal Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.
- Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012.
- Lei Municipal Nº 612 de 03 de Julho de 2003.
- Resolução CONANDA Nº 170 de 10 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Carneirinho, tendo como fundamentação Resolução CONANDA nº170 de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo de Escolha em Data Unificada em todo o Território Nacional dos Membros do Conselho Tutelar, bem como demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, o conteúdo das RESOLUÇÕES EDITALÍCIAS Nº 03/2019 e Nº 04/2019-CMDCA de Carneirinho que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; Faz público:

RESOLVE:

Art. 1º - O CMDCA de Carneirinho, através da Comissão Especial Eleitoral, faz publicar a RESOLUÇÃO EDITALÍCIA N° 007/2019 QUE DIVULGA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS e a LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2° - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Carneirinho, 01 de Julho de 2019.

MARIA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:78A51435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO EDITALICIA 07/2019 - RESOLUÇÃO EDITALICIA EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO EDITALICIA EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA 07/2019
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CARNEIRINHO, no uso da atribuição que lhe é conferida, torna público a presente **RESOLUÇÃO EDITALÍCIA** que divulga o resultado dos pedidos de impugnação e a lista definitiva dos candidatos habilitados à concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

Faz pública, para conhecimento dos interessados em conformidade com as RESOLUÇÕES EDITALÍCIAS Nº 03/2019 e N º04/2019-CMDCA, de abertura de inscrição para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar GESTÃO 2020/2023 do Município de Carneirinho, o **Resultado dos Pedidos de Impugnação de Candidaturas** e a **Lista Definitiva dos Candidatos Habilitados à Concorrer ao Cargo de Conselheiro Tutelar,** conforme: ANEXO I – Lista definitiva dos candidatos habilitados à concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

1. O CMDCA faz saber, que NÃO HOUVE NENHUM REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA no período estabelecido nas Resoluções Editalícias nº 03/2019 e nº 04/2019– CMDCA.

2 . O CMDCA faz pública, a Lista definitiva dos Candidatos Habilitados a Concorrer ao Cargo de Conselheiro Tutelar deste município.

Carneirinho, 01 de Julho de 2019.

MARIA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA 07/2019 – CMDCA
ANEXO I – LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Nº Inscrição	Nome do candidato
01	Edilene Andrea Rios de Brito
02	Rosalina Fernandes Pereira
03	Susi Helena Rodrigues Moreira
04	Leidiane Machado de Lima
05	Deniz Lemes da Silva
06	Andréa Gonçalves de Almeida
07	Eleandra Alves Castijo
08	Vanessa Giovâna de Almeida
09	Fernanda da Mota Ramos
10	Neuza Elena Vidal
11	Roseli Faria Barboza
13	Rosimar Martins de Oliveira
14	Daiane Camila Centeno
16	Ygor Matheus dos Santos Queiroz
17	Luiz Claúdio de Mello
18	Simone Romualdo da Costa
20	Luzenir Nazaro da Costa Souza
21	Maisa Alvarenga Candêa
22	Leonardo Alvarenga Pazin
23	Cleiton Lucas Martins
24	Nadir Alves de Freitas Oliveira
25	Pricila Aparecida Alves
26	Maria Aparecida dos Santos
27	Jéssica Socorro dos Santos
28	Marilene Ribeiro Poças Neves
29	Fabiana de Souza Lima
30	Jéssica Aparecida Brandão Gonçalves
31	Vanessa Sabino Alves Souza
32	Cleide Alves de Freitas Brito
34	Claudio de Oliveira Junior

MARIA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:63706C81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 034-2019

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 356/19 – PREG PRES 034/19 - REGISTRO DE PREÇOS 018/19 - A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 9h do dia 12 de julho de 2019, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Pneus para Veículos e Máquinas da Frota Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210, pelos e-mails marcos.veiga@cassia.mg.gov.br e/ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas técnicas Ramal 222 e/ou no e-mail frotas@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 01 de julho de 2019.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:24469B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PSP Nº 02/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decorridos os prazos legais, HOMOLOGA a Classificação Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 02/2019 para contratação temporária, conforme quadro seguinte:

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES				
CANDIDATO	PROVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA DO ROSÁRIO GUIMARÃES	33	3,5	36,5	1º CLASSIFICADO (A)

Catas Altas, 01 de julho de 2019

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:D0543A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2019

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº03/2019.

A Comissão do Processo Seletivo Público, cumprindo o disposto no Edital de Processo Seletivo Público nº03/2019, para os cargos de **Técnico Agrícola** e **Mecânico**, torna público o Resultado **Final** do Processo Seletivo Público 003/2019.

Cargo: Técnico Agrícola			
Candidato	**Pontuação da Prova Objetiva**	**Pontuação da Prova de Títulos**	**Pontuação Final**
Fernando Antônio Leite	0,00	0,00	**0,00**
Naiara Silvana dos Santos	24,00	0,00	**24,00**
Robson Estaniel Barbosa	23,00	0,00	**23,00**

Cargo: Mecânico			
Candidato	**Pontuação da Prova Objetiva**	**Pontuação da Prova de Títulos**	**Pontuação Final**
Aldeir Pereira Magalhães	0,00	0,00	**0,00**
Felipe Eustáquio dos Santos	32,00	0,00	**32,00**
Jenner Ferreira de Souza	31,00	5,00	**36,00**
Maycon Aparecido Nunes	30,00	0,00	**30,00**
Miguel Vieira de Araújo	32,00	5,00	**37,00**
Ramon Alves	0,00	0,00	**0,00**

Publicado por:
Tiago Pereira Bernardino
Código Identificador:14260AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – TERMO DE COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à organização da sociedade civil – Termo de Colaboração

Base legal: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTRALINA-MG.

CNPJ: 23.094.329/0001-64

Endereço: Av. José Custódio de Moura n. 100, Centro – Centralina-MG.

Objeto Proposto: custeio de despesas para a contratação de funcionários, recolhimento de contribuições sociais, gastos com combustível, gêneros alimentícios e outras despesas com manutenção.

Valor total do repasse: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensais.

Período: Julho/2019 à Dezembro de 2019.

Tipo da Parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Os recursos a serem repassados à referida organização tem natureza de subvenção, decorrendo de transferência autorizada em lei, na qual encontra-se identificada a entidade beneficiária. Assim sendo, conforme art. 31, II da Lei 13.019/2014, o chamamento público, nesse caso, será inexigível. Além disso, as ações propostas no plano de trabalho são de grande relevância pública, sendo que a entidade vem desenvolvendo no decorrer dos anos, atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Além disso, o objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, realizado apenas pela entidade no Município.

Centralina-MG., 01 de julho de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:45ED36C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 192, DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA nº 192, de 03 de junho de 2019

"DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES, PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA REALIZAÇÃO DA 5ª AGROPOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Centralina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados e nomeados os servidores públicos abaixo, para compor Comissão de Avaliação de Locação de bem Imóvel:

I – Presidente: EDIVALDO FARIA
II – Membro: WEVERTON BATISTA DA SILVA
III – Membro: GILVAN BERNADELLI

Art. 2º - A Avaliação refere-se à Locação do imóvel denominado "Parque de Exposições" **para o período de 15 de julho de 2019 à 15 de agosto de 2019**, de propriedade do Sindicato Rural de Centralina, inscrito no CNPJ sob o nº 21.246.317/0001-05, com área de 35.744,80 metros quadrados constante da Matrícula n. 4.091, do CRI de Canápolis-MG**., para Realização da 5ª AGROPOVO de Centralina-MG,** com a seguinte discriminação:

*" Imóvel, **composto de parte de** uma gleba de terras de cultura e cerrado, com suas benfeitorias descritas no tópico abaixo, com a **área certa de 35.744,80 metros quadrados,** iguais a 59,08 litros, situada na FAZENDA SANTA MÔNICA, no município de Centralina(MG), dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se no canto de uma cerca, na divisa com os vendedores, no prolongamento da Av. Afonso Pena; daí, segue numa extensão de 91,0 metros, até um marco, confrontando com o prolongamento da Av. Afonso Pena; daí vira à esquerda, segue em reta, numa distância de 295,30 metros, confrontando com propriedade de Cláudio Martins da Silva, até um marco, daí, vira à esquerda, segue numa extensão de 130,0 metros, confrontando com a faixa de domínio da BR 153, até um marco cravado na divisa de José Filisbino da Rocha; daí, vira à esquerda, segue numa extensão de 227,50 metros, confrontando-se com José Filisbino da Rocha e com a Rua 06, do Conjunto Habitacional "Samir Almeida Brasil", até um marco; daí, vira à esquerda, segue numa extensão de 39 metros, até um marco na divisa de Cláudio Martins da Silva, daí vira à direita, segue numa extensão de 67,80 metros, confrontando com Cláudio Martins da Silva, até o ponto de início, cadastrada no MIRAD sob o nº 414.050.000.930; com Área Total: 14,0 ha **matriculado sob o n.º 4.091, do Livro n.º 2-N, do Cartório de Registro de Imóveis de Canápolis-MG)"***

Art. 3º Compete à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria, avaliar a Locação do referido bem imóvel para o período citado no artigo anterior , constando características, localização, áreas e lotes e valor de mercado, devendo encaminhar o laudo e parecer final à Procuradoria Geral do Município, de acordo com as normas e leis pertinentes ao ato n o prazo de 10 (dez) dias da data da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de junho de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:1B012036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS PARA GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 30/2019 modalidade Pregão Presencial nº 15/2019, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios, material de limpesa, utilidades do lar e material elétrico residencial,** abertura de processo licitatório nos termos da lei 8.666/93, entrega de evelopes e propostas A REALIZAR-SE ÀS **9:00hs do dia 19 de Junho de 2019**, Demais nformações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1399.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 01 de Julho 2019.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:62E14EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS LISTA CMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 29/2019 modalidade Pregão Presencial nº 14/2019, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender a Farmácia Municipal, mandados judiciais e Programa de Atenção à população carente,**

em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município abertura de processo licitatório nos termos da lei 8.666/93, entrega de evelopes e propostas A REALIZAR-SE ÀS **9:00hs do dia 16 de Junho de 2019**, Demais nformações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1399.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 01 de Julho 2019.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:7FD48EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EDITAL Nº. 001-2019-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

EDITAL Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO POR PRAZO DETERMINADO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

A Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da Portaria n° 006/2019, no perfeito uso das respectivas atribuições, reuniu-se na presente data com o intuito de divulgar a classificação final no que tange às inscrições e documentos apresentados pelas candidatas à vaga para contratação temporária, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, referente a um (1) cargo de Psicólogo, com carga horária de vinte (20) horas semanais e remuneração de R$. 1.336,99 (um mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) por mês, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições descritas no Anexo I do Edital n° 001/2019.
Após a divulgação do resultado preliminar, o que ocorreu em 18 de junho de 2019, não se constatou a interposição de recursos. Desta forma, apurou-se o seguinte resultado:

1° LUGAR – ROSIANE IMACULADA DESIDÉRIO MONJARDIM – TOTAL DE 17 (DEZESSETE) PONTOS.

2° LUGAR – MAIRA TOSTES GARCIA – TOTAL DE 09 (NOVE) PONTOS.

3° LUGAR – PATRÍCIA TRINDADE ALFENAS FERREIRA – TOTAL DE 03 (TRÊS) PONTOS.

Cipotânea, 28 de junho de 2019.

HELENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Avaliação

KLEITIANA MARIA GOMES
Secretária da Comissão Especial de Avaliação

JÚLIO CÉSAR PEREIRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:0327DA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 037-2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017-2019-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 15/07/2019 às 08:30 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Cipotânea torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, destinada à **Aquisição de peças originais e/ou genuínas para veículos leves e médios pertencentes ao Município de Cipotânea**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 01º. de julho de 2019.

BENÍCIO PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:84A13293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 145/2019-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PEÇAS PARA VEÍCULOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 145/2019, autuado em 06/06/2019, Pregão Presencial nº 040/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivo (Veículos Leves, Médios e Pesados, maquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original - também denominada peça de pós-venda, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital, as empresas: **DIMAS FULGÊNCIO AUTOPEÇAS-ME**, CNPJ nº 23.960.419/0001-90, no valor global de R$ 5.701,61 (cinco mil setecentos e um reais e sessenta e um centavos), **CECOTTI PEÇAS E FREIOS LTDA ME,** CNPJ nº 04.927.509/0001-35, no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais), **TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI**, CNPJ nº 14.987.034/0001-26, no valor global de R$ 129.081,28 (cento e vinte e nove mil oitenta e um real e vinte e oito centavos), **FERA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 26.535.077/0001-50, no valor global de R$ 49.681,03 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), **BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 30.957.888/0001-16, no valor global de R$ 43.805,20 (quarenta e três mil oitocentos e cinco reais e vinte centavos), **JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ n° 22.093.119/0001-

99, no valor global em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 27 de Junho de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 27 de Junho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:74D5316E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 145/2019- EXTRATO DAS ATAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PRC: 145/2019**, Objeto: da Prefeitura do Municípiode Cláudio, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital**,** cujo objeto é o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivo (Veículos Leves, Médios e Pesados, maquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original - também denominada peça de pós-venda, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital, através das empresas: **ATA 038/2019- DIMAS FULGÊNCIO AUTOPEÇAS-ME**, CNPJ nº 23.960.419/0001-90, no valor global de R$ 5.701,61 (cinco mil setecentos e um reais e sessenta e um centavos), **ATA 39/2019: CECOTTI PEÇAS E FREIOS LTDA ME,** CNPJ nº 04.927.509/0001-35, no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais), **ATA 040/2019:TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI**, CNPJ nº 14.987.034/0001-26, no valor global de R$ 129.081,28 (cento e vinte e nove mil oitenta e um real e vinte e oito centavos), **ATA 041/2019**:**FERA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 26.535.077/0001-50, no valor global de R$ 49.681,03 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), **ATA 042/2019: BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 30.957.888/0001-16, no valor global de R$ 43.805,20 (quarenta e três mil oitocentos e cinco reais e vinte centavos), **ATA 043/2019: JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ n° 22.093.119/0001-99, no valor global em R$ 500,00 (quinhentos reais), Vigência: 27/06/2019 a 27/06/2020, Dotação Orçamentária: Específica de cada setor.

Cláudio, 01 de Julho de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:43FA7D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 160/2019-CESSÃO DE USO DE SOFTWARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 160/2019, autuado em de 26/06/2019, Inexigibilidade-010/2019; na contratação de cessão de uso de software com navegação, para fins de implantação e publicação online de aproximadamente 3.000 normas municipais(lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias), em arquivos no formato html e pdf, conforme solicitação da Assessoria de Sistemas e Informação, através da empresa: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35; sendo o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com fulcro no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 01 de Julho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:61E257D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC154/2019-SERVIÇO DE REPARO DA GEOMEMBRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 154/2019, autuado em 17/06/2019, Dispensa-087/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reparo da geomembrana de impermeabilização em dois pontos distintos na atual,vala de disposição de resíduos sólidos do aterro sanitário do município, conforme solicitação do Departamento de Meio Ambiente, através da empresa: **LGEO IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI,** CNPJ nº 23.750.768/0001-88, no valor global R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 01 de Julho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0FEB55BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 155/2019-ERRATA ALTERANDO A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E RETIFICANDO O TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ERRATA I-Processo Licitatório nº 155/2019, autuado em 17/06/2019 Pregão Presencial nº 043/2019, RETIFICA-SE a data de abertura dos envelopes de nº 01 e 02 e também o anexo II do Edital (termo de Referência), para o dia 17/07/2019 às 09:00h.

Cláudio, 01 de Julho de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:FF6E8FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 165- REDE ELÉTRICA AVENIDA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 165/2019, autuado em 01/07/2019 Pregão Presencial nº 048/2019, que tem como objeto é a contratação de empresa para obras de Extensão de Rede Elétrica na Avenida Bandeirantes-Cláudio/MG, conforme especificação contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 15/07/2019 às 14h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av.

Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 01 de Julho de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9159E4AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro torna público que, no que se refere ao Processo nº 104/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2019, cujo objeto é o é a contratação de empresa especializada para executar serviços de Transporte Escolar, com veículos apropriados, sob a forma de fretamento, para conduzir os estudantes da Rede Estadual e Municipal residentes em áreas Rurais do Município de Conceição do Mato Dentro, de acordo com Calendário Escolar e as necessidades do Município, com quilometragens e itinerários pré-estabelecidos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital n° 104/2019. Referente a Rota 21, **onde se lê** veículo Kombi, **leia-se** veículo Ônibus. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:7CE2F3FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 037/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS FESTEJOS, COMEMORAÇÕES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG.** Dia da Licitação: **15/07/2019 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 01 de julho de 2019.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B363228C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 038/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS DE ESCRITÓRIO.** Dia da Licitação: **15/07/2019 -** Horário: **12:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 01 de julho de 2019.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C6DE77CF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 039/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).** Dia da Licitação: **15/07/2019 -** Horário: **13:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 01 de julho de 2019.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6E0DF86A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Cria o Programa *"Cultura de Nossa Gente"* e o Calendário de Eventos Culturais do Município, com o objetivo de fomentar e incentivar a cultura local no Município de Conquista e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1o Fica instituído, no âmbito do Município de Conquista, o Programa ***"Cultura de Nossa Gente" - CNG***, consistente na realização e fomento de atividades culturais e artísticas destinadas à comunidade conquistense.
Art. 2o São objetivos do CNG:
apoiar e promover a diversidade cultural existente no Município;
reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;
proteger o patrimônio material e imaterial do Município;
ampliar o acesso e fruição de produções artísticas e culturais locais;
promover ações de lazer para a população, com a participação de artistas locais ou regionais.

Art. 3º Fica instituído, na forma do art. 4º, o Calendário de Eventos Culturais do Município de Conquista, composto por eventos, homenagens ou datas comemorativas que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município, sejam eles de iniciativa pública ou privada, desde que gratuitos e abertos ao público em geral.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA *"CULTURA DE NOSSA GENTE"*

Art. 4o O CNG compreenderá as seguintes atividades, que fazem parte do Calendário de Eventos Culturais do Município:

Janeiro - **Festas de Reis aprovadas e reconhecidas pelo CMC**
Fevereiro – **Carnaval**
Maio/Junho - **Festa de São Vicente de Paulo**
Junho/Julho - **Festas Juninas**
Julho/Agosto - **Festa do Senhor Bom Jesus**
Agosto - **Aniversário da Cidade – Semana Cultural**
Dezembro - **Natal – Réveillon**
Outras ações e projetos de interesse cultural, propostos pelo Departamento de Cultura e submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Cultura – CMC, que passarão a integrar o Calendário de Eventos Culturais, independente de autorização legislativa, desde que observados os requisitos previstos no art. 3º.

Art. 5o Pessoas físicas ou jurídicas poderão propor ao Departamento de Cultura outras atividades de cunho artístico, cultural ou de lazer a serem patrocinadas pelo Município, ou sob o regime de cooperação, aplicando-se, neste caso, a Lei Federal n. 13.019/2014.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS

Art. 6o O Departamento de Cultura realizará, anualmente, o credenciamento de artistas locais que se interessem em participar das atividades compreendidas no CNG, mediante publicação de Edital de Chamada Pública, do qual constará todos os requisitos necessários ao credenciamento, bem como os critérios para aferir a habilidade ou a experiência artística dos interessados, a serem definidos em regulamento.

Parágrafo único. Apenas o artista local em dia com as suas obrigações legais e fiscais perante o Município e perante outras entidades reguladoras de sua atividade poderão se credenciar.

Art. 7o Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se artista local a pessoa física domiciliada no Município de Conquista, representado por pessoa jurídica ou não, que comprove no credenciamento a sua habilidade artística.

Art. 8o Ficará a cargo do artista a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos, vestuário, bem como todo e qualquer material necessário à sua apresentação, cabendo ao Município, na hipótese de eventos de iniciativa do Departamento de Cultura, arcar direto com as despesas referentes a:
Pagamento de cachê aos artistas locais, se for o caso, de acordo com os valores previamente definidos no credenciamento;
Montagem de palco;
Estrutura de som, iluminação e projeção em tela;
Divulgação do evento ou da atividade;
Serviços de segurança;
Banheiros químicos;
Materiais para utilização da comunidade, nos casos de realização de oficinas;
Serviços de limpeza;
Local para a realização das atividades;
Outras despesas de suporte à execução das atividades do CNG, que não se caracterizem como elemento essencial da apresentação artística ou da manifestação cultural;

§1º. Não haverá pagamento de qualquer cachê ou remuneração ao artista que comercializar o produto de sua arte nas atividades realizadas no âmbito do CNG.

§2º. Na hipótese de eventos de caráter privado integrante do Calendário de Eventos Culturais instituído por essa lei, o Município poderá arcar com parte das despesas arroladas no caput, até o limite das dotações orçamentárias vigentes consignadas para o CNG.

Art. 9o O Edital de Credenciamento estipulará remuneração fixa aos artistas locais, em unidade usual no mercado, de acordo com os valores fixados em regulamento, além de critérios isonômicos para a escalação dos credenciados para cada uma das atividades e eventos.

Parágrafo único. Todos os artistas locais credenciados farão jus à participação em pelo menos uma das atividades previstas no art. 3º desta Lei, desde que selecionados na forma prevista no regulamento e no Edital de Chamada Pública.

Art. 10 O credenciamento dos artistas locais dar-se-á em uma ou mais das seguintes categorias:

• Artista individual sem instrumento musical;
• Artista individual com instrumento musical;
• Dupla ou outras formas coletivas que admitam até 04 (quatro) artistas;
• Banda;
• Grupo sem performance de instrumentos musicais;

§ 1o O mesmo artista não será contratado para apresentações distintas em um mesmo evento, mesmo que tenha se credenciado em mais de uma forma de expressão artística, individualmente ou em grupo, exceto se não houver outros artistas credenciados.

§ 2o Considera-se Banda ou grupo a formação artística que implique na reunião de artistas em número superior a 4 (quatro).

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As atividades realizadas no âmbito do CNG, quando de repercussão regional, estadual ou nacional, admitirão a contratação de artistas de outras localidades, via licitação ou ainda por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do 25 da Lei Federal n. 8.666/93.

Parágrafo único. A contratação de artistas locais via credenciamento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação fundada no caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93.

Art.12 As despesas constantes dessa lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista – MG, 28 de Junho de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D68545EB

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL No 1.247/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"*Institui, organiza e regula o funcionamento da "Feira Livre de Conquista" e dá outras providências".*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Tarcizio Henrique Zago, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por esta lei, institui, organiza e regula o funcionamento da **"Feira Livre de Conquista".**

Parágrafo único. A implantação da feira livre não impede que qualquer entidade, desde que declarada de utilidade pública, possa pleitear ao Poder Público a implantação de feira destinada especificamente à comercialização de produtos ou subprodutos afetos à sua atividade.

Art. 2º. A Feira Livre de Conquista ocorrerá sempre aos domingos, das 07h00min às 12h00min horas, na Praça Dep. Renato Azeredo – Estação, devendo os feirantes estarem no local para a exposição dos seus produtos com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

Parágrafo único. Eventualmente poderá ser autorizada a realização da "Feira Livre de Conquista" no mesmo local ou em local diverso, aos sábados, feriados ou datas festivas, em horários previamente fixados pelo Poder Executivo.

Art. 3º. A "Feira Livre de Conquista" tem como objetivos:
Incentivar e divulgar os artistas locais;
Proporcionar lazer à população;
Estimular a produção de arte e cultura no Município;
Criar um espaço de convivência comunitária;
Promover o desenvolvimento local de forma sustentável.

Parágrafo único. Ficam os feirantes isentos dos tributos municipais incidentes sobre as atividades realizadas na "Feira Livre de Conquista".

Art. 4º. Poderão ser comercializados na "Feira Livre de Conquista":

produtos de artesanato;
produtos alimentícios tais como cereais, doces, laticínios e pescados;
produtos hortifrutigranjeiros;
flores e plantas ornamentais;
lanches, bebidas e temperos;
brinquedos infláveis infantis;
carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas e;
produtos agropecuários.

Parágrafo único. Fica vedada a comercialização de produtos industrializados, animais vivos, ainda que domésticos, bem como a utilização de qualquer recipiente de vidro no local de realização da Feira, ficando permitida a venda de bebidas industrializadas, desde que acondicionadas em recipiente de metal ou plástico.

Art. 5º. A atividade de feirante na "Feira Livre de Conquista" é restrita a pessoas físicas residentes no Município de Conquista, autorizadas pelo Poder Executivo, mediante prévio cadastramento, a se realizar no Centro de Eventos Paulo Assunção Valentino ou outro local determinado.

§ 1º. Entende-se como feirante aquele que comercializa única e exclusivamente o produto de sua lavoura ou criação, não se admitindo a participação daquele que comercializa mercadorias produzidas por terceiros ou que presta serviços.

§ 2º. As pessoas físicas ocuparão o espaço da Praça Renato Azeredo mediante permissão de uso, a título precário, devendo apresentar, para fins de cadastramento, a seguinte documentação:

Cópia de documento de identidade;
Cópia de comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais.

§3º. Fica vedado ao feirante cadastrado transferir sua permissão de uso a qualquer pessoa, a título gratuito ou oneroso, sendo que, caso haja desinteresse ou impossibilidade de participação na feira livre, deverá o feirante comunicar previamente à Prefeitura Municipal, para que haja seu descredenciamento, a revogação de sua permissão e eventual substituição.

§4º. O feirante que for descredenciado só poderá voltar a participar da feira mediante novo credenciamento, sujeito à disponibilidade de barracas e espaço disponível.

Art. 6º. O número mínimo de feirantes para que haja a Feira Livre de Conquista é de 10 (dez) pessoas, sendo que qualquer interessado poderá se cadastrar, nos termos do art. 5º e § 2º, ficando a participação condicionada ao número de barracas e espaço disponíveis.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer os seguintes insumos, necessários à realização da "Feira Livre de Conquista", nos limites de sua disponibilidade financeira:

barracas para a exposição dos produtos comercializados, nos limites de sua disponibilidade;
mesas e cadeiras;
palco;
outros insumos que se mostrarem necessários, de acordo com o regulamento desta lei.

Parágrafo único. As demais despesas necessárias à realização da "Feira Livre de Conquista"deverão ser custeadas pelos próprios feirantes, que poderão realizar atividades lúdicas e recreativas para a arrecadação de recursos financeiros para tal finalidade.

Art. 8º. Compete ao Poder Executivo:
I - proceder ao zoneamento, à organização e à modificação da feira, agrupando as diversas modalidades de comércio nela existentes;
II- supervisionar e fiscalizar a organização, o funcionamento e as instalações da feira, bem como o cumprimento de suas finalidades;
III - organizar e manter atualizado o cadastro dos feirantes;
IV - instituir e manter em funcionamento órgão de controle e fiscalização sobre a origem e qualidade dos produtos comercializados nas feiras;
V- disponibilizar servidores municipais para auxiliar na montagem, desmontagem de equipamentos e limpeza do local, bem como na coordenação e organização da feira;
VI- realizar a fiscalização sanitária, quando cabível.

Art. 9° - O feirante é obrigado a:
I – Expor à venda apenas os produtos ou materiais para os quais esteja autorizado;
II – Respeitar o local demarcado para a instalação de sua barraca;
III – Manter rigoroso asseio pessoal;
IV – Respeitar e cumprir o horário de funcionamento da feira;
V – Colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade.

Parágrafo único. Cada feirante poderá ter apenas uma ausência mensal, limitada a 06 (seis) ausências anuais, sob pena de ter a sua permissão revogada.

Art. 10. A coordenação da feira será realizada por dois representantes da Prefeitura Municipal e um representante indicado pelos próprios feirantes, que serão nomeados via decreto.

Art. 11. Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, por parte do feirante, que importe a inobservância dos dispositivos a seguir fixados:

I - Vender produtos fora do grupo previsto em seu cadastramento, exceto acessórios, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal;
II - fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira;
III - descarregar mercadorias fora do horário permitido;
IV - colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área de sua barraca;
V - manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;
VI - deixar de usar os itens adequados nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;
VII - desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas;
VIII - utilizar pilastras, postes ou paredes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade;

IX - deixar de observar o horário de funcionamento da feira;
X - usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;
XI - prestar declarações que não correspondam à realidade ao agente fiscalizador;
XII - exercer atividade na feira em estado de embriaguez;
XIII - deixar de zelar pela conservação e higiene da área onde estiver instalada sua barraca;
XIV - vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária, ou ainda, com peso ou medida irreal;
XV - deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitada pela fiscalização;
XVI - utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som;
XVII - deixar de cumprir as normas estabelecidas nesta Lei e as demais disposições constantes na legislação em vigor.

Art. 12. As infrações ao disposto nesta Lei serão punidas com:
I - advertência;
II - suspensão da permissão ou concessão por até 30 (trinta) dias;
III- cassação da permissão.

§ 1º. A advertência será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante desta Lei.

§ 2º. O feirante que tiver sido advertido por três vezes, no prazo de 60 (sessenta dias), terá sua atividade comercial suspensa pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º. A cassação da permissão será aplicada ao feirante que tiver sido suspenso por três vezes, no período de um ano

§ 4º. A aplicação de qualquer sanção prevista nesta Lei não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.

§ 5º. As infrações cometidas pelos feirantes prescreverão no prazo de um ano contado da data de sua constatação pelos servidores municipais responsáveis pela coordenação da feira.

§6º. A pena de cassação só poderá ser aplicada após procedimento administrativo que assegure ampla defesa ao feirante.

§7º. O feirante que tiver sua permissão cassada só poderá ser novamente cadastrado no prazo de 02 (dois) anos após a emissão do ato de cassação.

Art. 12. É vedada a criação de novas feiras livres e a comercialização de ambulante de quaisquer produtos no Município de Conquista, no horário de funcionamento da "Feira Livre de Conquista", bem como nas suas proximidades.

Art. 13. Aplica-se subsidiariamente a esta lei as disposições do Código de Posturas Municipais e do Código Tributário do Município.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.
.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 28 de Junho de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:629CBB67

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais para o exercício de 2020, nos termos dessa lei.
§ 1º Para a elaboração do orçamento de que trata o caput desse artigo deverão também ser observados os dispositivos pertinentes constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Conquista, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração e execução orçamentária.
§ 2º As diretrizes gerais tratadas nessa lei compreendem:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização do orçamento fiscal;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento fiscal e suas alterações;
IV – critérios e Limitações de Empenhos
V – as condições e exigências para transferência de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IX – as disposições gerais sobre orçamento de 2020.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as constantes do Anexo I desta Lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados às metas e prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de novos programas desde que esses constem no Plano Plurianual ou em lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no Anexo II dessa Lei.
§ 2º Na ocorrência da inserção de novos programas na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
§ 3º Quando o valor da ação for alterado no orçamento, automaticamente será alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018 /2021;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI - órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional**,** que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

Art. 5º O orçamento fiscal do Município de Conquista conterá a previsão de Receitas e a fixação das Despesas destinadas às categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo.
Parágrafo único - A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2020 por meio da conjugação de um Programa com seus respectivos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e financeiras.
Art. 6º Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de Função, Subfunção, Projeto, Atividade, Operação Especial, Receita e Despesa deverão ser utilizadas a Instrução Normativas disponibilizadas pelo TCEMG, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e a Lei nº 4.320/1964.
§ 1º Na execução da lei orçamentária anual para 2020, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser por elemento da despesa.
§ 2º Os códigos dos Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais a serem inseridos na Lei Orçamentária para 2020 serão os mesmos definidos na legislação que aprovou e/ou alterou o Plano Plurianual 2018/2021 - do Município.
Art. 7º O projeto de lei orçamentária para 2020 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 01 de novembro de 2019 e seu conteúdo e forma obedecerão aos artigos 2º ao 7º e o 22 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo do disposto no artigo anterior dessa Lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2020, e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido projeto.
Art. 10. A Lei Orçamentária de 2020 conterá autorização aos Poderes Executivo e Legislativo para abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;

Art 11. O Poder Executivo poderá mediante Decreto:

I – remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;
II – transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o artigo 10, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;
III – transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o artigo 10, em função de repriorizações de gastos.
IV – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações contidas na Lei Orçamentária Anual até o limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior.
V – criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já consignadas no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária sem afetar o limite de que trata o artigo 10, em função da alteração na prioridade de execução dessas fontes.
§ 1º Consideram-se recursos para abertura de créditos adicionais, além dos já elencados pelo **§** 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

I - os provenientes das transferências voluntárias recebidas da União e do Estado;
II – os recursos do Fundeb, de acordo com o § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.
§ 2º Os créditos adicionais especiais e suplementares com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos observados as normas constitucionais e legais, por atos ou portarias do Presidente da Câmara Municipal e decreto do Poder Executivo.

Art. 12. A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;
III – os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados na Lei Orçamentária de 2020 e em suas alterações posteriores, cuja execução físico-financeira para sua conclusão ultrapassar o exercício de 2020.

Art. 13. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até o dia 30 de setembro de 2019, observado ao estabelecido na Lei Orgânica Municipal e ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas demais normas legais, que será incluída no projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo até 30 de agosto de 2019, a receita arrecadada até o mês de julho do corrente ano, inclusive a receita corrente líquida apurada no período de agosto de 2018 a julho de 2019.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 14. Quando, na apuração bimestral das receitas municipais, por fonte de recursos, excluídas aquelas provenientes de convênios, e operações de crédito, for constatado que não atingiram o valor correspondente à pelo menos 90% (noventa por cento) da receita prevista para aquele período, o Prefeito deverá promover, por ato próprio, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos, conforme previsto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, de forma proporcional ao montante destinado a cada Programa da Administração Direta e Indireta.

Art. 15. Na necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do artigo anterior, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:
I – apuração do montante a ser limitado;
II – definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o orçamento;
III – determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o disposto no parágrafo único deste artigo;
IV – edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;
V – notificação formal ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingenciável as categorias de programação referentes:

I – às obrigações constitucionais e legais do município, até seus respectivos limites;
II – às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
III – às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;

IV – às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município;
V – às despesas com pessoal e seus encargos sociais;

CAPÍTULO VI
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Art. 16. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.
Parágrafo único. As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº s 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 17. A inclusão, na Lei Orçamentária de 2020, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18. Lei específica solicitará autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

I – o limite previsto no art. 167, III da Constituição Federal;
II – as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado nº 43/2001;
III – as condições de contratação previstas no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. A Lei específica solicitará autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. As despesas com pessoal, constantes da Lei Orçamentária de 2020, deverão observar o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, o limite das despesas com pessoal para o exercício de 2020 não poderá ser maior que 30% (trinta por cento) do limite verificado no exercício de 2018.
§ 2º O limite de que trata o parágrafo anterior deverá incluir além do crescimento vegetativo da folha, o aumento e a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 21. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 serão permitidas a contratação de horas-extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.
Parágrafo único. O responsável pela convocação da hora-extra, deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 22. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2019:
I – criar cargos e funções;
II – alterar a estrutura do Plano de Carreiras;
III – corrigir ou aumentar remunerações, os proventos e pensões dos seus servidores ativos e inativos e revisar conforme lei o subsídio dos seus agentes políticos;
IV – conceder vantagens nos termos do Estatuto;
V – admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei.

§ 1º Quaisquer das ações previstas nos incisos anteriores que implicarem aumento da despesa com pessoal deverá observar o disposto no art. 20 desta Lei.
§ 2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2020.

CAPÍTULO IX
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2020 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

Art. 24. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão da legislação sobre o uso e ocupação do solo;
II – implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

Art. 25. A renúncia sobre as receitas municipais somente poderão ser concedidas por meio de lei autorizativa e:

I – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – ter como objetivo o desenvolvimento econômico do Município.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A Lei Orçamentária de 2020 conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2020, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.
Parágrafo único. A reserva de que trata o caput desse artigo será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

Art. 27. Para efeito do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2020 e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 28. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2020 e os seus anexos será feita mediante a afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção.

Art. 29. O Poder Executivo poderá realizar a distribuição gratuita de material a pessoas carentes de recursos financeiros, observando o disposto na Lei Municipal em vigor.

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os governos federal, estadual e de outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 2º desta Lei.
Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 32. Caso o projeto de lei orçamentária para 2020 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada, de conformidade com a Constituição Federal.

Art. 33. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 28 de Junho de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:FA592347

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JANAINA APARECIDA PIMENTEL.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE PROJETOS VOLTADOS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

VALOR: **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019.**

CONQUISTA/MG, 01 DE JULHO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:EA13238A

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

28/06/2019	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 206.424,99
28/06/2019	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	R$ 281,02
28/06/2019	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 7.252,65
28/06/2019	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R$ 1.669,42
28/06/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 14.211,78
28/06/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 73,33
28/06/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.044,91

Conquista, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:6159E5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018. A PMC através da CPL celebrou 1º **ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 24/05/2020**, para prestação de serviço de fornecimento de dieta enteral e dieta especial, para atendimento de mandados judiciais e prescrições médicas dos pacientes assistidos pela equipe de nutrição e pela atenção básica, através da Secretaria Municipal de Saúde; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que fez parte integrante do processo licitatório. Ao Contrato Administrativo nº **056/2018**, celebrado com a sociedade empresária denominada **EV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.851.214/0001-98**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de junho de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:DBD2F56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, SRP Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, SRP Nº 001/2019. A PMC através da CPL torna público que celebrou **1º ADITIVO** de Reequilíbrio / Realinhamento para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "gasolina comum", "óleo diesel s10" e "arla 32", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das secretarias municipais do município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, fundos e convênios cujas especificações discriminadas no Anexo I – termo de referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Contrato Administrativo nº 006/2019 celebrado com a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ sob o nº **20.393.955/0001-63**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de julho de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:011A519B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PEGÃO PRESENCIAL 0034/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0070/2019
Nº da Modalidade: 0034/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, PARA ENTREGA PARCELADA. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: FORTGAS E AGUA MINERAL LTDA
Item: 01.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Gás GLP
Preço Total: R$112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Segunda-feira, 01 de Julho de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:EBE772A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0070/2019
Nº da Modalidade: 0034/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, PARA ENTREGA PARCELADA. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: FORTGAS E AGUA MINERAL LTDA
Item: 01.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Gás GLP
Preço Total: R$112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 01 de Julho de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:BE809A92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0052/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0034/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, PARA ENTREGA PARCELADA, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**FORTGAS E AGUA MINERAL LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 01 de Julho de 2019.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F655C4A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PEGÃO PRESENCIAL 0031/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0063/2019
Nº da Modalidade: 0031/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO: 11268.861000/1180-07, PARA FUNCIONAMENTO DAS UBS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Item: 04, 05.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: MATERIAL PERMANENTE
Preço Total: R$24.775,00 (Vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Item: 03.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: MATERIAL PERMANENTE
Preço Total: R$2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais).

Fornecedor: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA
Item: 02, 06.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: MATERIAL PERMANENTE
Preço Total: R$2.517,99 (Dois mil quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Fornecedor: NELSON ALVES DE MORAES
Item: 01.

Unidade: Unidade
Material/Serviço: MATERIAL PERMANENTE
Preço Total: R$ 6.600,00 (Seis mil seiscentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Segunda-feira, 01 de Julho de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:5F28AF52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0031/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0063/2019
Nº da Modalidade: 0031/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO: 11268.861000/1180-07, PARA FUNCIONAMENTO DAS UBS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Item: 04, 05.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: MATERIAL PERMANENTE
Preço Total: R$24.775,00 (Vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Item: 03.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: MATERIAL PERMANENTE
Preço Total: R$2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais).

Fornecedor: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA
Item: 02, 06.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: MATERIAL PERMANENTE
Preço Total: R$2.517,99 (Dois mil quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Fornecedor: NELSON ALVES DE MORAES
Item: 01.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: MATERIAL PERMANENTE
Preço Total: R$ 6.600,00 (Seis mil seiscentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 01 de Julho de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0B949B4D

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2019

Contrato nº **079/2019** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ARLEY DOS SANTOS PERIRA. Licitação: Processo Administrativo 073 – Modalidade: Processo Dispensa N° 0018 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVELPARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE (CEMEI SOSSEGO DA MAMÃE) NO DISTRITO DE LUIZ PIRES DE MINAS MUNICÍPIODE CORAÇÃO DE JESUS, TENDO EM VISTA QUE O PRÉDIOPROPRIO ESTA EM REFORMA.** Vigência 10/06/2019 até 31/12/2019 - Valor global: R$ R$ 12.250,00 (Doze Mil, Duzentos e Cinquenta reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira , 10 de Junho de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ARLEY DOS SANTOS PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:AA837493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.335, DE 02 DE JULHO DE 2019

"ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Córrego Danta, relativo ao exercício de 2020, em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III - as disposições relativas a dividas públicas do Município;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - critérios para buscar o equilíbrio entre despesas e receitas;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação tributária do Município.

Art. 2º. Subordinam-se às normas dispostas nesta Lei os Orçamentos dos Órgãos e Entidades seguintes:
I - Prefeitura Municipal de Córrego Danta;
II - Câmara Municipal de Córrego Danta;
III - Instituto de Previdência Municipal de Córrego Danta.
Parágrafo único - A destinação de recursos aos demais fundos instituídos no âmbito do município deverá ser precedida de abertura de Crédito Especial, conforme determina a Lei 4.320/64.

Art. 3º. Constituem metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 aquelas insertas no Anexo I desta Lei, observados os seguintes preceitos fundamentais:
I - assegurar ensino público de qualidade, mediante investimentos na manutenção e desenvolvimento do ensino, principalmente no que se referem ao aumento na oferta de vagas, ações integradas de

capacitação de educadores e implantação de políticas sociais e pedagógicas que contribuam para a efetividade dos programas relativos ao ensino infantil, fundamental e especial;
II - alcançar eficácia nas ações de saúde, mediante implantação e fortalecimento dos programas de saúde da família, vigilância epidemiológica, atendimento ambulatorial e saúde da mulher, com ênfase na prevenção e atuação integrada com as demais esferas de governo.
III - promover a efetividade nas ações vinculadas a programas de assistência social para assegurar a igualdade de tratamento à população carente, às crianças, idosos, adolescentes e aos portadores de necessidades especiais;
IV - promover a melhoria nas condições de vida da população, mediante implantação e manutenção de projetos de saneamento ambiental, com a criação de estações de tratamento de lixo e esgoto e adoção de medidas efetivas para recuperação e preservação de cursos d água e mananciais no Município;
V - adequar a infraestrutura física nas áreas de turismo rural ecológico e divulgação do produto turístico mineiro e regional;
VI - proteção do patrimônio público, com vistas a possibilitar a preservação da identidade do povo, da historia e da cultura do Município;
VII - fortalecer os órgãos de fiscalização, inspeção, outorga, aferição e licenciamento em geral;
VIII - modernização administrativa do Município, mediante implementação de ações que possibilitem alcançar a eficiência na prestação de serviços colocados a disposição da população, e a apuração dos custos por programa para subsidiar a análise de desempenho financeiro dos órgãos, entidades e fundos integrantes da Administração;
IX - aperfeiçoamento das ações de controle interno, para possibilitar a atuação preventiva, a ser exercida sobre órgãos e agentes, diminuindo a incidência de impropriedades durante a execução do orçamento.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal, de seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da divida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes á Constituição ou aumento de capital de empresas;
VI - amortização da dívida.

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Executivo, Autarquia e Legislativo, incluindo fundos.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária, a previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação de preços do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes aqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo das premissas utilizadas.

CAPITULO II
DA RECEITA PÚBLICA

Art. 7º. As receitas de impostos e taxas considerarão:
I - a expansão do número de contribuintes;
II - a atualização do Cadastro Técnico Imobiliário;
III - o acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal e respectivas atividades econômicas do Município;
IV - as alterações da legislação tributária;
V - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
VI - os fatores que interagem sobre a arrecadação dos impostos e taxas;
VII - as informações advindas dos órgãos externos de planejamento, no caso das receitas de transferências.

Art. 8º. Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:
I - tributos, serviços de sua competência e respectiva divida ativa;
II - atividades econômicas, admitidas em lei, e que por interesse público possam ser executadas;
III - as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal;
IV - valores oriundos de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
V - empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei especifica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI - patrimonial e as decorrentes de alienações de bens;
VII - receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal;
VIII - rendimentos provenientes de aplicações dos recursos do município no mercado financeiro.

Art. 9º. A concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) seguintes;
II - atender o disposto nesta Lei e considerar a renúncia na estimativa de receita da Lei Orçamentária e/ou;
III - estar acompanhada de medidas de compensação, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - Compreende renúncia a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - Se o ato da concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária decorrer de condição contida no inciso III, o beneficio só entrará em vigor quando estiverem implementadas as medidas inseridas no mencionado inciso.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPITULO III
DA DESPESA PUBLICA

Art. 10. Constituem despesas municipais aquelas destinadas à aquisição, manutenção desenvolvimento de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município e os compromissos de natureza social e financeira.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do artigo 30 e no Anexo I, desta lei;
§ 2º - A fixação da despesa obedecerá aos limites estabelecidos no art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A despesa obedecerá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, aos de Direito Financeiro, e deverá considerar:
I - a carga de trabalho estimada para o exercício de 2020;
II - os fatores contingenciais que possam afetar os gastos;
III - valores disponibilizados para pagamento de serviços;
IV - a projeção de gastos com pessoal do serviço público municipal, com base no Plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
V - a importância das obras para a população;
VI - patrimônio do município, suas dividas e encargos;
VII - as transferências voluntárias.

Art. 12. As despesas serão fixadas no mesmo valor da receita estimada e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, observados os limites exigidos pela legislação.

Parágrafo único - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com esta lei.

Art. 13. O Poder Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão, até o dia 15 (quinze) do mês de agosto de 2019 as suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão Central de Contabilidade para consolidação.

Parágrafo único - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária arrecadada e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal, acrescido por meio da Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Legislativo a proposta orçamentária até o dia 31 de agosto de 2019 e este deverá devolver para sanção até o dia 30 de novembro de 2019.

Art. 15. A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% da receita Corrente Líquida, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, sendo:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativa a incentivos as demissões voluntárias;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do art. 57 da Constituição;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
V - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuintes segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a finalidade específica, inclusive o produto de alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16. As despesas com pessoal referidas no artigo anterior serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual da receita corrente liquida, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade com os limites estabelecidos.

Art. 17. Nenhuma despesa será ordenada sem que exista a fonte de recursos disponível ou crédito aprovado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de credito extraordinário.

CAPITULO IV
DO ORÇAMENTO

Art. 18. O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas da administração direta e fundos, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de publicidade, anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 19. Os fundos municipais apresentarão seus orçamentos detalhados e acompanhados de memória de calculo que justifiquem os gastos, até o dia 30 de junho de 2019.

Art. 20. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades” e “operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, em cada um dos citados conjuntos, excluídas das despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1 º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que será necessário para limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1º publicará ato, até o final do mês subseqüente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.
Art. 21. A Lei Orçamentária Anual só contemplará dotação para inicio de obras depois de concluídas aquelas que estão em andamento, e existindo a garantia de recursos para pagamento das obrigações patronais e dos débitos para com a previdência social decorrente de obrigações em atraso.

Art. 22. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos em proporção maior ou igual aos previstos na forma da Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.
Parágrafo único - Na aplicação dos recursos previstos no caput o Município poderá executar ações em contratos ou convênios com entidades da área de saúde.

Art. 23. O Município aplicará anualmente no Ensino Fundamental e Infantil o que preconiza o art. 212 da Constituição Federal, observada também a regulamentação contida na Lei n.º 11.494/2009.

Art. 24. A Lei Orçamentária anual deverá conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 25. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados pela presente lei a suplementarem dotações de seus orçamentos de 2020 até o limite de vinte por cento do total da despesa fixada, utilizando como recursos os provenientes de anulações parciais ou totais de suas próprias dotações orçamentárias, mediante decretos.
§ 1º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento de 2020 até o limite de cem por cento do excesso de arrecadação verificado.
§ 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a suplementar, dotações do orçamento de 2020 até o limite de cem por cento utilizado como recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar, dotações do orçamento a vigorar em 2020 até o limite de cem por cento do total das Operações de Crédito devidamente autorizadas pelo Legislativo.
§ 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, bem como à criação de fontes de recursos dentro de dotações orçamentárias ou entre elas, mediante a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
§ 5º - Poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 26. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de:

I - subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
a) às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
b) às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
c) às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
II - de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
a) de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, lazer, segurança pública, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
b) associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.
§ 1º - Só poderão ser beneficiárias das concessões de que tratam o caput deste artigo as entidades que não visem fins lucrativos.
§2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
§3º - Poderão ser concedidos auxílios, contribuições e subvenções a entidades da administração indireta.
§4º - A programação de concessão de subvenções sociais ficará sujeita a assinatura de convênio.

Art. 27. O Orçamento Municipal garantirá dotação especifica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho de 2019.

Art. 28. A Lei Orçamentária Municipal conterá dotação especifica para Reserva de Contingência, até 3% (três por cento) da receita corrente líquida, que será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos de eventos fiscais previstos.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento despesas com aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

Art. 30. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2020, será de até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, incluídos os valores para formação do FUNDEB, efetivamente realizado no exercício de 2019, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2020.
Parágrafo único - Mensalmente, até o dia 20 de cada mês, o Prefeito entregará a Câmara Municipal o duodécimo dos recursos orçamentários que lhe são devidos na forma do inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 25/2000.

Art. 31. Cabe ao setor de administração e finanças a elaboração dos orçamentos de que trata a presente lei.

Parágrafo único - O serviço de contabilidade providenciará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos.

Art. 32. Os órgãos da Administração Municipal indicarão, até o dia 31 de junho de 2019, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2018, que poderão ser reabertos na forma do disposto no artigo 167 § 2º da Constituição Federal.
§1º - A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
§2º - Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso a conta da qual os créditos foram abertos.

CAPITULO V
DA DIVIDA E DO ENDIVIDAMENTO PUBLICO

Art. 33. Só serão contraídas operações de credito por antecipação de receitas quando configurar iminente falta de recursos que possa comprometer o pagamento da folha em tempo hábil.

§1º - A contratação de operações de crédito para fim específico somente poderá ser realizado se os recursos forem destinados a programas de excepcional interesse publico, observados os arts. 165 e 167, II da Constituição Federal, e obedecidos os ditames do art. 32 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.
§2º - Em qualquer dos casos a operação de crédito depende de prévia autorização legislativa.

Art. 34. Caso a dívida consolidada venha ultrapassar o limite legal estabelecido pelo Senado Federal ao final de um quadrimestre, deverá ser reconduzida ao seu limite até o termino dos três quadrimestres subsequentes, sendo em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro, nos termos do art. 31 da lei complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do Poder Executivo Municipal, e não abrangerão despesas:
I - que constituam obrigações constitucionais e derivadas de lei;
II - destinadas ao pagamento do serviço da divida;
III - destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 36. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O sistema de controle interno acompanhará a eficácia e eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 38. Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração publica, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios a apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade, bem como aos dispositivos legais inerentes a precatórios.

Art. 39. O Município poderá auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e da União, se obedecidas as regras do art. 25 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, mediante a realização de convênio, acordo ajuste ou congênere.

Art. 40. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislações posteriores.

Art. 41. A Administração Pública preconizará o controle do custo beneficio, priorizando os processos licitatórios e execuções de contrato, sempre fundados no principio basilar da eficiência.

Art. 42. Poderá o Poder Executivo Municipal reformular a sua estrutura administrativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, adequando-a aos temos das Emendas Constitucionais n.º 19, de 04 de junho de 1998 e n.º 20 de 05 de dezembro de 1998, bem como da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 43. Até a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2020 as cotas orçamentárias para os órgãos integrantes do orçamento fiscal, serão fixadas em conformidade com a expectativa de receita, prevista no projeto de lei orçamentária enviado ao Poder Legislativo.

Art. 44. Os projetos em fase de execução, desde que revalidados a luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exigem contrapartidas locais.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2019, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos (1/12) de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art.46. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 02 de julho de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FISICAS DA ADMINISTRAÇÃO

I - Educação e Cultura
- Construção de escola e creche nas regiões onde a demanda de alunos justifique sua implantação, ampliação o atendimento à Educação Infantil;

- Reforma de escolas e creches, onde as instalações se encontram em precariedade para o atendimento aos alunos dos Ensinos Infantil e Fundamental;

- Construção de sala ou auditório para eventos escolares;

- Ampliação do numero de salas de aula nas escolas já existentes, garantindo a todas as crianças e jovens o acesso à escola;

- Treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, com ênfase em pesquisas sobre métodos e técnicas de ensino-aprendizagem, incentivando assim a participação de professores da rede municipal em cursos, palestras e seminários.

- Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para as escolas públicas municipais, a fim de otimizar o uso dos recursos tecnológicos, das telecomunicações e da informática.

- Implantação de salas de informática em escolas de Educação Infantil e Ensino fundamental.

- Direcionamento de recursos para o desenvolvimento, aprimoramento e aquisição de programas e equipamentos, bem como para a qualificação de pessoas, destinado a informatização.

- Realização, de forma planejada, do direcionamento e do encaminhamento a professores especializados, dos alunos portadores de necessidades especiais, podendo, de acordo com a demanda encontrada, criar espaço próprio e admitir pessoal qualificado para atendimento no ensino especial;

- Estímulo e valorização das promoções culturais e festividades educacionais do Município;

- Criação de espaços próprios adequados para desenvolvimento de políticas de atenção integral a criança e ao adolescente, fazendo cumprir o que determina a Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei 9394 de 20/12/1996;

- Desenvolvimento de ações de recuperação e implantação de bibliotecas públicas nas escolas da rede municipal e aquisição de livros para seus acervos já existentes.

- Implantar período integral em algumas escolas para alunos que participam de projetos especiais.

- Realização de convênios com a União e Estado, buscando obter livros e materiais didáticos para distribuição gratuita aos alunos da rede pública de ensino;

- Aquisição e manutenção do sistema de transporte para atendimento aos escolares do Município;

- Direcionamento de recursos para complementação dos subsídios repassados pelo Governo Federal e Estadual no que se refere à Merenda Escolar, visando manutenção da qualidade da merenda escolar no município;

- Realização de convênios de cooperação mútua com Entidades universitárias para qualificação do magistério publico municipal, concessão de estágios e bolsa de estudos a universitários residentes e domiciliados no município.

- Direcionamento de recursos orçamentários para aquisição de equipamentos diversos para modernização dos moveis e utensílios da Rede Municipal de Ensino;

- Direcionamento de recursos orçamentários para desenvolvimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

- Contratação de profissionais como psicólogo, fonoaudiólogo e psicopedagogo para atendimento das escolas municipais.

- Desenvolvimento e manutenção do Ensino Fundamental dentro do programa PDDE.

- Desenvolver oficinas voltadas à iniciação e qualificação profissional buscando parcerias com entidades como SESI/SESC/SENAI/EMATER/SEBRAE, empresas locais e demais órgãos governamentais e não governamentais.

- Erradicação do analfabetismo como garantia de cidadania.

- Possibilitar melhores condições de funcionamento da Biblioteca Pública.

- Promover eventos culturais e cívicos, elevando o nível cultural da população.

- Criar a Escola de Música, incentivando a participação das crianças, jovens e adultos do município.

- Valorizar o folclore regional.

- Preservar a memória do Município, criando acervo virtual e físico.

- Aquisição de material permanente, material de consumo.

- Aquisição de computadores, criação de sistemas de consultas via internet.

- Divulgar as criações de artistas locais.

- Estimular e valorizar as promoções culturais e festividades educacionais do município.

- Disponibilização de transporte para universitários em cidades da região.

- Aquisição de equipamentos e implantação de internet gratuita que atenda sede, Cachoeirinha, povoados e comunidades rurais.

II - Saúde e Assistência Social

- Manutenção das unidades da rede de saúde publica do município;

- Implementação e sustentação dos Programas Saúde da Família, Saúde Bucal, Saúde em Casa, NASF, Farmácia de Minas buscando um melhor atendimento ao SUS;

- Aquisição de materiais permanentes e de consumo diversos para suprir necessidades das Unidades de Saúde;

- Direcionamento de recursos para aquisição, desapropriação de áreas e terrenos para construção, ampliação e instalação de prédios próprios municipais, se a demanda assim o exigir;

- Direcionamento de recursos para aquisição de medicamentos não constantes na Farmácia Básica e para determinações do Ministério Público e Assistência Social;

- Incentivo e direcionamento de recursos para manutenção e desenvolvimento da Política de Saúde Publica Municipal;

- Manutenção dos serviços fisioterapia;

- Manutenção dos procedimentos básicos de análises clínicas;

- Construção, reforma e ampliação de prédios públicos existentes;

- Recursos para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica;

- Incentivo e direcionamento dos recursos para manutenção e desenvolvimento das políticas de saúde: Manutenção de veículos; manutenção de prédios; Vigilância Sanitária; Zoonoses; Saúde Bucal; Hospital Municipal; Programa de Carências Nutricionais; Treinamento de pessoal; Educação em Saúde.

- Direcionamento dos recursos para atendimento das situações emergenciais e campanhas de interesse da saúde pública: (Publicidade em Saúde; Vacinas e Combate a Endemias);

- Direcionamento de recursos para aquisição de serviços de exames de alto custo em diagnóstico, tratamento fora do domicílio e cirurgias de média e alta complexidade;

- Direcionamento de recursos para contratação de profissionais para atender a demanda municipal e as exigidas pelo SUS (Ministério da Saúde).

- Aquisição de veículos para renovação da frota de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

- Construção da sede própria para o CRAS.

- Manutenção do CAPS I.

- Construção de sede para o PSF.

- Construção de capela velório em Cachoeirinha.

- Construção de “Academias de Saúde”.

III - Esporte, Lazer e Turismo.

- Reforma do Estádio Municipal;

- Revitalização do Clube Social Municipal no distrito;

- Realização das competições esportivas oficiais e amadoras;

- Apoio às programações esportivas amadoras, nos espaços próprios já existentes no município às festas tradicionais, religiosas e culturais;

- Melhoramentos nas quadras esportivas e campos de futebol, visando a valorização e o incentivo ao esporte amador e o melhor desenvolvimento da prática de esportes e lazer da população.
- Realização de programações festivas tradicionais do Calendário Municipal;

- Desenvolvimento e implantação de projetos de incentivo ao esporte e lazer em praças e ruas da cidade com crianças, jovens, adultos e terceira idade.

- Participação em Jogos pelo Interior de Minas Gerais (JIMI), Jogos Estudantis de Minas Gerais (JEMG) e demais eventos desportivos regionais;

- Divulgar e Incentivar o lazer e turismo pelos pontos turísticos do município;

- Participação em Encontros, Feiras e Congressos sobre Lazer e Turismo;

- Construção de quadras poliesportivas nas escolas.

- Construção de quadra poliesportiva no povoado do Alto da Serra.

- Reforma do campo de futebol de Cachoeirinha, incluindo iluminação.

- Apoio na realização da Festa do Trabalhador.

IV - Serviços de Infra-estrutura e Saneamento

- Manutenção e ampliação dos sistemas de Saneamento Básico do Município (água, esgoto, rede pluvial e drenagem);

- Expansão dos sistemas de redes elétricas para atendimento da demanda municipal e inclusive na zona rural atendendo realidade municipal;

- Realização de infraestrutura básica e demais serviços necessários para desenvolvimento de áreas a implantação de novas empresas;

Calçamento, pavimentação asfáltica e conservação das vias públicas;

- Manutenção de estradas vicinais, instalação de mata burros, contenção de voçorocas e aterros;

Construção de calçadas (passeios);

- Implantação de sinalização horizontal e vertical das vias públicas centrais, viabilizando uma melhor condição de segurança e disciplinamento do transito, terminal de parada de ônibus e de táxis;

- Acompanhamento do serviço de transporte intermunicipal, junto aos órgãos competentes;
- Direcionamentos de recursos do Orçamento Municipal e viabilizar parcerias para implantação projetos alternativos urbanos e rurais para garantia de serviços de saneamento da sede municipal em localidades periféricas e mais distantes da sede do município;

- Incentivo aos projetos de eletrificação rural das áreas não beneficiadas por tais serviços;

- Aquisição e/ou manutenção de equipamentos e máquinas;

- Gerenciamento do transito e serviço de transporte de passageiros no município;

- Direcionamento de recursos orçamentários para regularização fundiária urbana;

- Assinatura de convênios com entidades, órgãos governamentais e judiciários, visando à prestação de serviços a população.

- Manutenção preventiva de toda a infraestrutura disponível a população: água, luz, rede de esgoto, pavimentação asfáltica de qualidade e durável, iluminação pública, coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos;

- Construção e reforma de prédios públicos, na sede do Município, no Distrito de Cachoeirinha e demais localidades e comunidades rurais, para abrigar serviços e bens públicos.

- Construção de banheiros para famílias carentes.

- Realização de obras de prevenção de enchentes em Córrego Danta.

V - Desenvolvimento Econômico, Social, Agricultura e Meio Ambiente

- Apoio às iniciativas que visem a implantação de atividades industriais e fortalecimento e do comercio local;

- Desenvolvimento de programas de geração de emprego e renda aproveitando potencialidades de vocação para desenvolvimento de atividades agropecuárias do município;

- Apoio a projetos de desenvolvimento que visem a valorização e preservação do Meio Ambiente;

- Implantação de mecanismos visando o desenvolvimento da produtividade agrícola em parceria com a Iniciativa Privada, União e o Estado;

- Incentivo a projetos agro-industriais no município, em parceria com a iniciativa privada, o Estado e a União;

- Direcionamento de recursos financeiros e parcerias com a iniciativa privada, União e Estado para manutenção e proteção dos Mananciais de Água do Município;

- Implantação e manutenção programas de assistência integral à família, a criança ao adolescente e ao idoso, fazendo cumprir dispositivos constitucionais;

- Implantação de Programa Municipal em parceria com o Governo Federal, Estadual e entidades sem fins lucrativos para o desenvolvimento de políticas assistenciais e geração de renda;

- Desenvolvimento de políticas sociais básicas, visando suprir as necessidades de atendimento na área social;

- Direcionamento de recursos próprios do município para potencializar a atuação das polícias civil e militar no âmbito do município.

- Programa de recuperação e conservação das estradas rurais objetivando a preservação ambiental, protegendo as nascentes e minas nas suas margens.

- Apoiar as associações dos produtores rurais, comunitárias e entidades não governamentais, voltadas para o desenvolvimento econômico e social sustentável do município.

- Garantir assistência técnica ao pequeno produtor e a utilização de equipamentos agrícolas do patrimônio municipal.

- Desenvolver um programa rural de diversificação da produção como forma de gerar renda e emprego.

- Incentivar a produção de hortifrutigranjeiros, criação de pequenos e médios animais, expansão de áreas de reflorestamento para fins de comercialização certificada e de proteção ambiental;

- Reformar, ampliar e reestruturar o Parque de Exposições Ely Chagas de Carvalho.

- Disponibilização de transporte de trabalhadores na circunscrição territorial do Município para fins de incentivo à geração de emprego.

- Implantação dos projetos “Corte e Costura” e “Apicultura” (CODEVASF).

- Implantação de programa de incentivo à piscicultura.

- Adesão e associação a outros Municípios para participação do programa Circuito Queijo Canastra.

- Implantação de viveiro de mudas de café para doação aos pequenos produtores rurais.

- Implantação de horto florestal.

- Regularização fundiária.

- Obras de manutenção do abastecimento de água nos povoados de Vista Alegre e Alto da Serra.

VI - Habitação

- Desenvolver o Plano Municipal de Habitação e o Programa de Regularização Imobiliária;

- Implementação e manutenção de programas de melhorias habitacionais no município;

- Garantir a cooperação com a União, Estado e Iniciativa privada para implantação de novos empreendimentos habitacionais no município para a população de baixa renda da zona urbana e rural.

- Desapropriação de terreno no Alto da Serra, Cachoeirinha e Córrego Danta para construção de habitações populares.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 02 de julho de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:64125535

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DA PORTARIA Nº 20

ONDE-SE LÊ:
Córrego Danta, 01 de julho de 2019
LEIA-SE:
Córrego Danta, 02 de julho de 2019.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:83755E1F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 20/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. MARLENE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 963.626.186-53, matrícula 901-0, no cargo efetivo de Professora Municipal, Nível I - Símbolo CE-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 02 de Julho de 2019

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2A6FF5EF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 933, DE 28 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora:

- Valéria de Oliveira Ferreira - 24 (vinte e quatro) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio a partir de 19 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 19 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de junho de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:31EF8326

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 934, DE 28 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:
- Lucimaura da Silva Adriano - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 1º de julho de 2019
- Maria José Telles Salgado – 30 dias referente ao per. aquisitivo 2019/2020 a partir de 1º de julho de 2019
- Dalila Mara Silva - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 1º de julho de 2019
- Verônica Auxiliadora da Silva Pereira - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 1º de julho de 2019
- Marta Helena Rosa - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2017/2018 a partir de 1º de julho de 2019
- Adriano de Carvalho Pereira - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 1º de julho de 2019
- Paulo Henrique da Silva - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 1º de julho de 2019
- Elias da Cruz de Matos - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 1º de julho de 2019
- Gilberto da Silva - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2017/2018 a partir de 1º de julho de 2019
- Ângela Maria da Costa - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 15 de julho de 2019
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 28 de junho de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:90BB3E66

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 935, DE 28 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora:

- Marina Aparecida Afonso - 12 (doze) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio a partir de 1º de julho de 2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de junho de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:465D5A2D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 936, DE 28 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
- Ana Cristina Malaquias (30) dias
- Ana Lúcia Pereira Gontijo (01) dia
- Abelardo de Oliveira Alvarenga (01) (01) dia
- Dante Luís de Freitas Souza (01) dia
- Delma da Costa Gontijo Ferreira ((01) dia
- Delvani de Assis Rocha (02) dias
- Edsonina Aparecida Correa (01) dia
- Enil Alves Campos (01) dia
- Esimone Ferreira Ribeiro (01) dia
- Lindomar Aparecido Correa (01) dia
- Lucimaura da Silva Adriano (01) dia
- Milaine Leão da Silva Brito (01) dia
- Maria Izabel dos Reis Silva (01) dia
- Maria José de Paula Clemente (01) dia
- Marina Aparecida Afonso (01) dia
- Maria das Dores Cardoso Garcia (01) dia
- Maria Inês Malaquias – (01) dia
- Margarete Aparecida Pereira Silva – (01)
- Rosenir Aparecida Cardoso Pereira (01) dia
- Sandra Helena Garcia de Azevedo Faria (01) dia
- Sílvia Pimenta Costa Silva (01) dia
- Tássia Aparecida de Carvalho (01) (01) dia
- Verônica Auxiliadora da Silva Pereira (01) dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de junho de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6C3AD0AD

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 937, DE 1º DE JULHO DE 2019

"REINTEGRA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda considerando o requerimento protocolado sob o nº 12371/19, livro 016, fls. 062 de 28 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar no Serviço Público Municipal, a partir de 1º de julho de 2019, o Servidor ***Silvério Camargos do Couto***, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas Leves, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, desta Prefeitura Municipal, que se encontra em licença sem remuneração para o trato de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 1º de julho de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F8D795E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO DE PREÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo Aditivo – Reequilíbrio de Preço
Processo Licitatório nº 006/2019
Dispensa de Licitação nº 003/2019.
Objeto: Prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial, consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade na forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao SUS-Sistema Único de Saúde bem como Serviços de UTI Móvel conforme protocolo de intenções firmado em 30/10/2017 e Lei Municipal N° 785/2017 que "Disciplina a participação do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências", atendendo ao disposto nas Tabelas vigentes do CISAJE (Tabela de Procedimentos)
Contratado: Consórcio Intermunicipal de saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contrato nº:. 04/2019
Dos valores: O valor mensal passará de R$ 15.996,98 para R$ 18.022,06
Data de assinatura do Termo: 01/07/2019
Vigência: 31/12/2019.
Maiores Informações:
compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou (38)35331244

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:B7E8EB45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO - TERMO DE PARCEIRA

Partes: MUNICÍPIO DE CURVELO e CORDEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA. - Objeto: Execução de infraestrutura de obra civil, na extensão de 286 metros em rua projetada de interligação da Av. Bias Fortes ao Bairro Residencial Lourdes. – Prazo: O prazo da execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do presente instrumento. Data da Assinatura: 07/01/2019.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:0D91B8E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2019 - PRESENCIAL Nº 024/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de segurança para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$1.352,15. Data: 12/06/2019 **– Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA – ME – CNPJ: 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:5466D6EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Objeto: Realinha o teto financeiro referente aos procedimentos Oncológicos, Item 08 do contrato, UNACON, do Termo de Referência do contrato nº 223/2017, conforme Deliberação CIB-SUS nº 2.854 de 05 de dezembro de 2018, para o período de janeiro/2019 a março/2019, no valor mensal de R$16.170,19**.** Impacto Financeiro: R$48.510,57. Realinha o teto financeiro referente aos procedimentos Oncológicos, Item 08 do contrato, UNACON, do Termo de Referência do contrato nº 223/2017, conforme Deliberação nº 2.917 de 20 de março de 2019, a partir da competência abril/2019, no valor mensal de R$11.798,76. Impacto Financeiro: R$70.792,56. Em decorrência dos realinhamentos no contrato por força da Deliberação CIB-SUS nº 2.854/2018 e Deliberação nº 2917/2019 (Extrapolamento Hospitalar UNACON), fica remanejado o item 11 para o item 10 do Termo de Referência. Fica alterada a nomenclatura do Item 10 – Extrapolamento/Ambulatorial UNACON, passando o mesmo para Extrapolamento/UNACON, uma vez que a Deliberação nº 2.854 não prevê os grupos ambulatorial e hospitalar separados, considerando apenas os procedimentos a serem realizados dentro das 6 (seis) clínicas: Geral, Proctologia, Ginecologia, Mastologia, Pele e Plástica e Urologia. Fica alterada a fonte de recursos do item 10 (Extrapolamento/UNACON) passando da fonte 1.55 para 1.49 em consideração à Deliberação CIB-SUS nº 2.854/2018, à partir da competência janeiro/2019, ficando as despesas a correr no presente exercício à seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00.1.49.00-750. Com estas alterações, o contrato passará do valor de R$ 41.508.331,79 para R$ 41.627.634,92. Data: 18/06/2019 – Parte: **HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:86A400BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.758, DE 1º DE JULHO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte Total em Foco
27.812.2701.2061 Parceria Entidade de Caráter Esportivo
3.3.50.41.00 537 Contribuições 100.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Munic. Patr Cult-FUMPAC
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1302 História e Vida
13.392.1302.2054 Parceria Org. Soc. Civil Caráter Cultura
3.3.50.41.00 552 Contribuições 40.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.000,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2057 Realização e Apoio Eventos Populares, Cívicos, Religiosos e Culturais
3.3.90.39.00 565 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 60.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:975C50F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 055/2019 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2019 – ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Prestação de serviços para realização de show musical da atração **"RIONEGRO & SOLIMÕES"** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** no dia 04/07/2019, a partir das 22h30min, com duração mínima do show de 90min, na Praça Central do Brasil, para animação do 39º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de sua assinatura ao dia 08/07/2019 – Valor: R$103.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.00.00-565. Data: 17/06/2019 **– Parte: RIONEGRO & SOLIMÕES S/S LTDA – CNPJ: 03.354.054/0001-43.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:0E6A291C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 – ART. 24, INCISO XXVI DA LEI Nº 8.666/93 – CONTRATO Nº 063/2019

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes sem acompanhamento médico em ambulância suporte básico (Tipo B) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo contratual: a partir da data de sua assinatura ao dia 31/12/2019 – Valor: R$22.500,00 – Dotação: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.93.39.00.1.02.00-710. Data: 01/07/2019 **– Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:FAEE1601

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de acumuladores para equipamentos elétricos e eletrônicos –Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 16/7/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 1/7/19.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:4D6B1BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de fretamento de 01 (um) veículo, com motorista, capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, com acessibilidade para deficientes físicos (cadeirantes) através de plataforma elevatória ou rampa móvel de acesso, com ar condicionado e bancos reclináveis, que atenda ao Código Nacional de Trânsito, para transporte de pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio na cidade de Diamantina/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: J. S. SILVA SANTOS, no item 01, no valor total de R$ 225.561,60. Em 28/6/19.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D48B6BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo, em veículos adequados com motoristas devidamente habilitados, para o transporte de equipes de atletas, grupos artísticos e culturais, que estarão representando o Município de Curvelo em eventos esportivos e culturais realizados distantes da sede ou em outras cidades, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: MARCOS CESAR DE OLIVEIRA - EIRELI, no item 01, no valor total de R$ 91.150,00. Em 1/7/19.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:2D9AF056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças e acessórios novos, genuínos e/ou originais sobre a tabela de preços do fabricante, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde como referência, para manutenção preventiva/corretiva de ônibus da linha Agrale pertencente à frota mecanizada, e os que vierem a ser agregados ao patrimônio durante o prazo de validade do Registro de Preços, através do catálogo oficial do fabricante da linha: AGRALE (ônibus), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA., lote 01, percentual de desconto de 26%. Em 28/6/19.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:12610896

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

**GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI Nº. 822/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR FONTE DE RECURSO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo.
Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a criação da seguinte fonte de recurso, na seguinte dotação orçamentária do orçamento do exercício financeiro de 2019:
I – Criação da fonte 1.92.00 – Recursos de alienação de bens móveis, na dotação orçamentária: 02.05.01.15.452.0013.1036 4.4.90.52.00 – Ficha 151- Aquisição de equipamentos material permanente.
Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a fonte de recurso criada na dotação orçamentária mencionada nesta lei, utilizando-se para tanto o excesso de arrecadação proveniente da alienação de bens móveis no exercício de 2019, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 01 de julho de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:8D889642

**GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI Nº. 823/2019 "INSTITUI GRATIFICAÇÃO ADICIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, OCUPANTES DE COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO E LICITAÇÕES".**

A Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legislativas, consoante despõem os artigos 32, inciso II e 47, inciso II da Lei Orgânica Municipal aprova a seguinte Lei e Eu Prefeita Municipal sanciono:

Art. 1º Os Servidores Efetivos que integrarem o Sistema de Controle Interno e a Comissão de Licitações como membros efetivos, farão jus a um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do nível I do respectivo cargo do servidor, a título de gratificação, a partir da nomeação, valor este que não será incorporado aos seus vencimentos básicos, sob qualquer título ou hipótese.

Art. 2º- O servidor que ocupar mais de uma comissão fará jus ao recebimento pela participação de apenas uma comissão.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas à Câmara de Vereadores de Desterro do Melo pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 01 de julho de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:0D609BF7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

DECRETO Nº 263, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Revoga férias-prêmio concedida ao servidor do Executivo Municipal que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando Interno n° 139 de 2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que traz anexo requerimento do servidor, autorizado pelo Secretário da respectiva pasta, bem como em se considerando o Memorando Interno 315 de 2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada, a partir de 01° de junho de 2019, a concessão de férias-prêmio deferidas por meio do Decreto número 384, de 21 de dezembro de 2018, ao servidor **NEUBERTY JOSÉ REIS,** ocupante do cargo de vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 27 de junho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:41569FBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 047, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza servidor a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando Interno número 189 de 2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços;

Considerando a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Minas Gerais na ACP 0216.18.003447-4 que prevê a necessidade de realização de concurso público no âmbito desta administração municipal;

E considerando a previsão de efetiva realização de concurso público para o segundo semestre do ano de 2019, inclusive para o cargo de motorista,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o senhora **SARAH DUARTE GUIMARÃES,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 03387378781, inscrito no CPF sob o número 634.697.581-15, a conduzir veículo oficial até o dia 31 de dezembro de 2019, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de junho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:60A5248C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 048, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza servidor a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando Interno número 21 de 2019 encaminhado pela Assessoria de Comunicação que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços;

Considerando a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Minas Gerais na ACP 0216.18.003447-4 que prevê a necessidade de realização de concurso público no âmbito desta administração municipal;

E considerando a previsão de efetiva realização de concurso público para o segundo semestre do ano de 2019, inclusive para o cargo de motorista,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **FILIPE DE ALMEIDA BOTELHO,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05270989645, inscrito no CPF sob o número 119.495.787-04, a conduzir veículo oficial até o dia 31 de dezembro de 2019, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de junho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:00E870DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 148/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º050/2019.Objeto: Contratação de empresa para realizar publicações em Jornais de Grande Circulação. Homologo o presente processo a favor da empresa: GRUM PUBLICIDADE LTDA EPP R$ 145.000,00

Diamantina, 28 de Junho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:E14D1410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº EM-001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Kaboja, em atendimento ao disposto no art. 47, § 2º da Lei Orgânica Municipal e art. 178, § 2º, do Regimento Interno, determina a publicação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº EM-001/2019, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº EM-001/2019

Altera o dispositivo da Lei Orgânica do Município de Divinópolis que especifica.

Art. 1º O parágrafo 3º do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis passa a vigorar com a seguinte alteração.

"§3º Os imóveis doados pelo Município não poderão ser alienados ou transferidos, a qualquer título, antes de 10 (dez) anos, devendo constar obrigatoriamente do ato translativo esta condição, sob pena de nulidade, salvo nos procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), na forma prevista na lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de junho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 055/ 2019 Em 18 de junho de 2019

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposta de **EMENDA À LEI ORGÂNICA** que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, altera o dispositivo da Lei Orgânica do Município de Divinópolis que especifica.

JUSTIFICATIVA

A proposição de Lei, que ora encaminhamos para apreciação e soberana deliberação desta Casa Legislativa, tem por finalidade ajustar as disposições da Lei Orgânica Municipal acerca do instituto jurídico da doação à hipótese da realização de procedimento com vistas a uma eventual **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - Reurb**.

A Reurb, como sabido, é um instrumento jurídico de política urbana, um conjunto de normas gerais e procedimentos que abrange medidas jurídicas, ambientais, urbanísticas e sociais, com vistas à regularização de determinados núcleos urbanos e seus ocupantes, notadamente aqueles dotados de inegável viés social ante a presença neles de munícipes dotados de menor potencial financeiro.

Por óbvio que a doação operada no bojo de uma Reurb haverá de ser precedida de mecanismos de controle por parte da Administração e dos agentes nela envolvidos, de modo a que não se desvirtue a essência do instituto em questão e, sobremaneira, se resguarde o patrimônio público. Daí, em absoluto, a necessidade de planificações administrativas acerca da natureza da ocupação preexistente do núcleo posto em regularização, segundo aspectos multifacetários de aferição da pertinência e justiça do procedimento em si, tudo segundo dispõe a lei federal supracitada.

É inegável, pois, que a medida ora projetada permitirá a consolidação do direito constitucional à propriedade a muitos que só a têm de fato atualmente, com propensão à plena inclusão social deles.

Sendo assim e dada à importância desta proposição, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que, com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar à V. Exa. e seus i. Pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:865636A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2019 – COMUNICADO

Comunicamos a quem possa interessar que a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA impetrou IMPUGNAÇÃO contra o referido edital sendo julgado PROCEDENTE. A retificação se encontra disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br >Licitações, e no site www.licitacoes-e.com.br.

Divinópolis, 28 de junho de 2019.

MARIO LUCIO DE SOUZA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8340F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019 – RETIFICAÇÃO

A retificação ao edital encontra-se disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br >Licitações, e no site www.licitacoes-e.com.br. O restante do edital permanece inalterado, sendo redesignado o recebimento das propostas até o dia 12/07/2019 às 12h30min, e início da disputa para o dia 12/07/2019 às 13h00min.

Divinópolis, 28 de junho de 2019.

MARIO LUCIO DE SOUZA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1BE090D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 107/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018 – CONTRATO/SEMUSA Nº 010/2018

Contratada: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 05 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020, conforme permissivo legal constante no artigo 51 da Lei Federal 8.245/91.

Divinópolis, 02 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:080C4CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE REVISÃO FISCAL DE DIVINÓPOLIS ACÓRDÃO Nº 003/2019

PTA N.º : 0.002/2017
Recurso n.º : 0.003/2019
Recursante : Município de Divinópolis - SEMFAZ
Recursado : Lonas Divinópolis Ltda.

Relatora : Jussara Aparecida Silva

EMENTA: Restando comprovado pela autoridade fiscal que lavrou o ato impugnado, que no levantamento fiscal estavam incluídas parcelas indevidas em razão da prestação de serviços em outra localidade, onde houve a retenção do ISSQN, correta a decisão que determinou a exclusão dos referidos valores pelo que afigura-se incensurável a decisão que determinou o cancelamento do TVAI e arquivamento do PTA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores membros da Junta de Revisão Fiscal do Município de Divinópolis, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em **negar provimento** ao Recurso de Ofício interposto pelo recorrente MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS –SEMFAZ, onde figura como autuada a empresa, Lonas Divinópolis Ltda, ratificando

integralmente a decisão de 1ª instância que determinou o cancelamento da ação fiscal e arquivamento do PTA respectivo.

Sala das sessões, 27 de junho de 2019.

RONY MARINHO
Presidente

JUSSARA APARECIDA SILVA
Relatora

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE7E3C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2019 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de conjunto moto bomba para atender a Comunidade Boa Vista no Município de Divinópolis. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 15/07/2019. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 15/07/2019. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br.Contato: (37) 3229-8128 / 3229-8127.

Divinópolis, 01 de julho de 2019.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9913E7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CT 05/2019 – PL 094/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2019. CONTRATADA: TRANSNORDESTINA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 31.687.137/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 2.112 horas de 01 caminhão pipa para prestação de serviço de transporte e distribuição de água não potável para atendimento ao setor de praças, parques, jardins e logradouros públicos no município de Divinópolis-MG. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 261.888,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01.15.451.0005.2356.3.3.90.39.00 – Ficha 817. **ASS: 10/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F17BBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 001/2018 – PL 142/2018 – DISPENSA 052/2018. CONTRATADA: VERTICALLE ELEVADORES LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/1993. **ASS: 12/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:293B0755

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 04/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: CHAVES TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ: 11.359.482/0001-97.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 17** – Cacôco/Bela Vista – E.M. Professora Hermínia Corgozinho – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 48 km; **ROTA 19** – Copacabana/Jardinópolis/Cacôco de Baixo – E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues – Tarde – N° de km/dia: 19 km/dia; **ROTA 26** – Raio de Sol/São José – E.M. Raio de Sol – APAE – E.E. Helena Antipoff – AA Vida – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 90 km/dia; **ROTA 31** – Cacôco de Baixo/Belvedere II – E.M. José Carlos Pereira – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 32 km/dia; **ROTA 32** – Jardinópolis/Belvedere II- via Padre Herculano – E.M. José Carlos Pereira – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 36 km/dia; **ROTA 54** – Jardinópolis/Bela Vista – E.M. Professora Hermínia Corgozinho – Manhã – N° de km/dia: 19 km/dia. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 346.554,60. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:652A6686

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 05/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: ALVIMAR CORDEIRO MARRA – ME, CNPJ: 11.359.442/0001-45.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 2 –** Divinópolis/Ferrador e Divinópolis/Choro – E.M. Antônio Pio da Silva – Manhã e E.M. Emílio Ribas – Tarde – N° de km/dia: 36 km (E.M. Antônio Pio da Silva) + 37 km (E.M. Emílio Ribas) = 73 km; **ROTA 11** – Ferrador/Cetepe – Manhã – Cetepe – E.M. Raio de Sol – E.E. Lauro Epifânio – E.E. Luiz Viana – E.E. St° T. Aquino – E.E. Joaquim Nabuco – N° de km/dia: 53 km; **ROTA 23 –** Nova Fortaleza II/Serra Verde – E.M. Padre João Bruno – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 43 km (com reforço nos dois turnos); **ROTA 61 –** Copacabana/Realengo – E.M. Dona Maria Rosa – Manhã – N° de km/dia: 28 km/dia. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 282.968,70. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C49BB7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 06/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: DINIZ E CASTRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.262.567/0001-85.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 41 –** Perobas/Djalma Dutra – E.M. Miguel Ant° Esteves - E.E. Ant° Belarmino Gomes – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 46 km/dia; **ROTA 52** - Diversas Fazendas/ Amadeu Lacerda – E.M. Maria Valinhas Ramos – E. E. Antônio Belarmino – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 189 km/dia; **ROTA 57 –** Copacabana/J. Acácias/S. Verde/R. Sol/APAE – E.M. Raio do Sol – CEAE – APAE – E.E. Helena Antipoff – A.A. Vida – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 108 km/dia. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 265.391,70. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9A6D3885

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 08/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: TRANSTEACHERS LTDA-ME, CNPJ: 02.018.303/0001-67.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 04 –** Mata dos Coqueiros/Vaz/Ermida – E.M. Profª. Veneza Guimarães - E.E. Ant° Belarmino – Cmei. José Clementino Filho – Manhã – N° de km/dia: 57 km; **ROTA 28** – Cacôco/Ermida – E.M. Profª. Veneza Guimarães de Oliveira – Cmei. José Clementino – E.E. Ant° Belarmino – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 78 km. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 230.057,10. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84E564FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 09/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: VÍLSON CORDEIRO MARRA-ME, CNPJ: 07.735.496/0001-76.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 06 –** Vila Romana/Serra Verde – Manhã e Tarde – E.M. Raio de Sol – CEAE – APAE – E.E. Helena Antipoff – A.A. Vida – N° de km/dia: até 85 km/dia; **ROTA 18** – Veredas do Lago/B. Paraíso – E.M. Maria Fonseca Peçanha – Manhã – N° de km/dia: 79 km; **ROTA 35 –** Lixão/Davanuze – E.M. João Severino de Azevedo – Cmei Rafael Nunes – Manhã e Tarde – N° de km/dia: média 42 km/dia. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 210.833,70. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FEEBD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 10/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: FF TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, CNPJ: 02.504.336/0001-17.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 45 –** Diversas Fazendas/Choro – Manhã e Tarde – E.M. Emílio Ribas – Cetepe e Escolas Estaduais – N° de km/dia: média 109 km/dia; **ROTA 46** – Granja Rancho da Lua/Choro – E.M. Emílio Ribas - Tarde – N° de km/dia: 81 km/dia; **ROTA 63 –** Del Rey/Candidés – Manhã e Tarde – Cmei Jesus Pereira da Costa – Educação Infantil – N° de km/dia: 27 km/dia. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 207.528,30. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1231B47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 11/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: SÔNIA MARA DALDEGAN SANTOS, CNPJ: 29.380.430/0001-68.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 25 –** Raio de Sol/Santa Lúcia – E.M. Raio de Sol – APAE – E.E. Helena Antipoff – A.A. Vida – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 81 km/dia; **ROTA 44** – Circular Cacôco de Cima/Jardinópolis – E.M. Raio de Sol – E.M. Dª Mª Rosa – E.M. Profª Herm. Corgozinho – E.M. José Carlos Pereira – E.M. Profª V. – CEAE – APAE – E.E. Helena Antipoff – A.A. Vida – Manhã e Tarde – N° de km/dia: média 95 km/dia. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 184.575,30. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:66DDAE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 13/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: DANIEL DALDEGAN, CNPJ: 32.019.712/0001-49.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 36 –** Jardim Primavera/Ermida – Manhã e Tarde – E.M. Profª Guimarães de Oliveira – Cmei José Clementino Filho – E.E. Ant° Belarmino Gomes – N° de km/dia: até 24 km/dia; **ROTA 37** – São Caetano/Cetepe – Cetepe – E.M. São Sebastião – CEAE – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 36 km/dia. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 150.418,80. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:64284E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 14/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: VIAÇÃO DALDEGAN LTDA, CNPJ: 17.294.307/0001-45.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 29 –** Choro/Divinópolis – Cetepe – Diversas Escolas Estaduais – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 130 km. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 118.755,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C2E818C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 15/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, CNPJ: 27.994.584/0001-14.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 16 –** Tamboril/Ermida – E.M. Prof. Veneza Guimarães de Oliveira – E.E. Anto° Belarmino – Cmei José Clementino Filho – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 42 km. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 115.630,20. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6A7FFDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 16/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: TRANSCENTENÁRIO LTDA-ME, CNPJ: 15.629.893/0001-06.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 5 –** Mata dos Coqueiros/Vaz/Ermida – E.M. Profª Veneza Guimarães – E.E. Antº Belarmino – Cmei José Clementino Filho – Tarde – N° de km/dia: 57 km. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 108.687,60. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2549D3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 17/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: MARCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN, CNPJ: 18.354.954/0001-68.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 7 –** Branquinhos/Cachoeirinha/Ermida – Manhã e Tarde – E.M. Professora Veneza Guimarães – E.E. Antônio Belarmino – Cmei José Clementino Filho – N° de km/dia: 34 km. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 106.243,20. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FEFF9DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 18/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: MATEUS MARQUES BARROS, CNPJ: 28.899.075/0001-75.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 40 –** Inhame/Ermida – Manhã e Tarde – E.M. Profª Veneza G. de Oliveira – José Clementino Filho – E.E. Ant° B. Gomes – N° de km/dia: média 97 km/dia. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 103.479,60. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:126D9B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 19/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 08.760.582/0001-16.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 50 –** Davanuze/Vila das Roseiras/CEAE – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 64 km/dia. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 84.940,80. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85E3A007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 20/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: MEIRE SOUSA SANTOS – TRANSPORTES-ME, CNPJ: 07.997.010/0001-92.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 8 –** Cacôco de Baixo/E.M. José Carlos – Ed. Infantil – E.M. José Carlos Pereira – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 42 km. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 78.939,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D4989AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 21/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: EMPRESA TURISTICA DALDEGAN LTDA, CNPJ: 08.515.840/0001-07.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 56 –** Quintino/Raio de Sol – E.M. Raio de Sol – CEAE – APAE – E.E. Helena Antipoff – A.A. Vida – Manhã e Tarde – N° de km/dia: média 80 km/dia. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 77.448,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6601958C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 22/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: OSMAR PINTO DE BARROS-ME, CNPJ: 02.093.686/0001-38.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 43 –** Ermida/Divinópolis – E.M. Raio de Sol – CEAE – APAE – E.E. Helena Antipoff – A.A. Vida – N° de km/dia: média 143 km/dia. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 68.468,40. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5036F0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 23/2019 – PL 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019. CONTRATADA: DIVIBUS TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ: 17.860.771/0001-51.

OBJETO: A locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: **ROTA 30 –** Cacôco/Realengo – E.M. Dona Maria Rosa – Manhã e Tarde – N° de km/dia: 49 km/dia. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 66.885,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte de recursos n° 101, 122, 145 e 147. **ASS: 07/06/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02F93F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2019 – CONTRATO 006/2018 – PL 218/13 – INEXIGIBILIDADE 015/2013. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Com base nos artigos n° 40, inciso XI e n° 65, § 8°, da Lei Federal n° 8.666/93, o Contratante resolve apostilar o reajuste dos valores contratados, conforme a variação, conforme Termos da Lei n° 8.666/93 e Cláusula do contrato. No caso dos Correios, a revisão das tarifas dos serviços prestados é promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o art. 70, 1 da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1° da Portaria n° 152, de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda. Os preços dos Serviços Remessa Econômica e Expressa para Órgãos de Trânsito serão reajustados, com o índice de 4,94%, conforme variação do IPC-A referente ao período de maio/2018 e abril/2019, com vigência a partir de 01/06/2019. A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do referido contrato, não caracterizando alteração do mesmo.

Divinópolis, 03 de Junho de 2019.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F391A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS – COMPROMITENTE DOADOR:

CARVALHO E CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 15.689.400/0001-23 – COMPROMITENTE DONATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO: Instalação de luminárias públicas nos postes identificados no projeto aprovado junto à com Companhia Energética de Minas Gerais - "CEMIG" e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: Bairro Solaris em Divinópolis/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo máximo de 270 dias contados a partir da assinatura do presente instrumento. **ASS:** 20/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0CB3108

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inc.IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 051/2019, PL: 160/2019, a aquisição de DERMOCOSMÉTICOS para atendimento ao Mandado Judicial 0223.18.013022-9 existente na Farmácia Complementar , no valor total de R$4.960,90 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais e noventa centavos). Dotação: 02.12.02.10.303.0012.2447.3.3.90.91.00 – Ficha 1062.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:33AF1EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inc.IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 050/2019, PL: 158/2019, a aquisição de medicamento Pregabalina 75mg e 150mg, para atendimento a diversos Mandados Judiciais da Farmácia Complementar, no valor total de R$9.284,80 (Nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Dotação: 02.12.01.10.303.0012.2447.3.3.90.91.00 – Ficha 1062.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2524C784

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 119/2019 - SEMUSA

Aprova e homologa a Nota Técnica nº 01/2019/Assistência Farmacêutica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar e homologar a **Nota Técnica AF nº 01/2019**, na forma do anexo único da presente Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de junho 2019.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 119 /2019 – SEMUSA

NOTA TÉCNICA AF 01/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

De: Gerência de Assistência Farmacêutica/ Diretoria de Atenção à Saúde

Para: Rede de Atenção à Saúde Data: 30/05/2019

Assunto: Protocolo Municipal para fornecimento de Enoxaparina.

Autores: Comite Cientifico / Gerência de Assistencia Farmacêutica/ PNAR

A enoxaparina é um medicamento utilizado no tratamento da trombose venosa profunda com ou sem embolismo pulmonar; profilaxia do tromboembolismo venoso, em particular aqueles associados à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral, tratamento e prevenção de eventos trombóticos.

O medicamento é padronizado no município de Divinópolis nas apresentações de solução injetável 20 mg/0,2 mL, 40 mg/0,4 mL e 60 mg/0,6 mL.

Considerando o Decreto nº 7.508/2011 que prevê que o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente: I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS; II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS; III - estar à prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; IV - ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.

Considerando o relatório CONITEC de outubro de 2017, que recomenda a incorporação da enoxaparina para gestantes com trombofilia no âmbito do SUS;

Considerando que o Comitê Cientifico realizou estudo farmacoeconômico sobre este medicamento e seu impacto nas morbidades preveníveis para reavaliar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para este medicamento;

Define-se que este medicamento tem dispensação restrita para a prevenção de trombose em gestantes com trombofilia com classificação de alto risco no SUS; para pacientes que serão submetidos à cirurgia bariátrica pelo SUS; para pacientes em acompanhamento domiciliar pela equipe de Atenção Domiciliar - SAD.

Considera-se para este documento que toda gestante que necessita da profilaxia com enoxaparina é considerada de alto risco e deve ser encaminhada para o atendimento e acompanhamento do PNAR, na Policlínica de Divinópolis, conforme o protocolo de pré-natal de risco habitual do município.

A dispensação será realizada mensalmente, mediante a apresentação de prescrição médica do SUS, formulário de solicitação devidamente preenchido pelo médico, confirmação de cirurgia no SUS ou cartão de gestante. Vai ser centralizada na Farmácia Municipal Central, no período da manhã e será realizada exclusivamente pelo Farmacêutico responsável pelo protocolo. O usuário será devidamente orientado sobre os fatores de segurança para o uso deste medicamento, as reações adversas que podem ocorrer e assinará termo de esclarecimento e responsabilidade junto ao Farmacêutico, sendo que a 1ª via ficará retida na farmácia e a 2ª via será entregue ao usuário.

Bibliografia:

Bergmann J, Cohen AT, Tapson VF, et al. Venous thromboembolism risk and prophylaxis in hospitalised medically ill patients. The ENDORSE Global Survey. Thromb Haemost. 2010;103(4):736- 748.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Gestação de alto risco: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), 2017a.

COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SUS (CONITEC). Enoxaparina para gestantes com trombofilia. Relatório de Recomendação. Outubro/2017.

Disponível em: < http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2017/Sociedade/ReSoc70_ENOXAPARINA_tromboembolism o.pdf >. Acesso em: 12/03/2019.

DE JONG PG et al. Aspirin and/or heparin for women with unexplained recurrent miscarriage with or without inherited thrombophilia. Cochrane Database of Systematic Reviews 2014, Issue 7. Art. No.: CD004734.

Lopes BAC, Teixeira IP, Souza TD, Tafarel JR. Sabemos prescrever profilaxia de tromboembolismo venoso nos pacientes internados? J Vasc Bras. 2017 Jul-Set;16(3):199-204.

Yoshida WB. Profilaxia do tromboembolismo venoso em cirúrgica bariátrica. J Vasc Bras. 2017 Apr.- Jun.; 16(2):85-87.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:809A720A

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO DIVIPREV/CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

Concursado: MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Número de Inscrição: 1100164-0
Classificação: APROVADO EM 2º

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, através de seu Superintendente, Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, torna pública a convocação de Marcus Vinicius Penido Santana, aprovado em concurso público para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, que deverá comparecer ao DIVIPREV, sito a Rua Rio de Janeiro, nº. 426, loja 2 – térreo, Centro, em Divinópolis/MG, a fim de conhecer e providenciar a documentação para admissão e imediato início das atividades.

Divinópolis, 01 de julho de 2019

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E5AC87E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 125/2019

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO DIVIPREV.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 97, VI e VII da LC 126/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Não será aplicado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis o Decreto nº 13.346/2019, que reduz a carga horária nos setores de natureza administrativa no Município de Divinópolis.

Art. 2º O horário de atendimento ao público no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis ocorrerá das 08 horas às 17 horas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7EA0314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019
O município de Dona Euzébia, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a retificação, do edital nº 039/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais impressos para as Secretarias do município, onde houve erro nas quantidades dos itens a serem licitados, sendo assim fica remarcado uma nova data **de realização do mesmo para 16 de julho de 2019, às 12:00 horas**. Permanecem inalterados os demais itens do Edital. O edital retificado se encontra disponível no site www.donaeuzebia.mg.gov.br e poderá ser solicitado através do e-mail : licitacaodonaeuzebia@gmail.com.

IVAN ANTÔNIO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C244A3A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 082/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 082/2019, na modalidade Tomada de Preços n°: 007/2019. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico, em trechos das Ruas Mato Grosso, Rio de Janeiro e Sergipe, nos termos do Contrato de Repasse n.º 856763/2017, OGU n.º 1038026-56/2017, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Dores do Indaiá-MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.268.374/0001-10. No valor total de R$ 283.981,01 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e um centavo).

DAIANE MARQUES MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:A89CE1D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 088/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 037/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pão francês em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, a ser realizado no dia 12/07/2019 às 14:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:75E693DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 025/2019. Pregão Presencial nº 015/2019. Contrato Administrativo nº 064/2019. Contratada: Canaã de Carmo Distribuidora Ltda. - ME. Objeto: Aquisição de 01 ar condicionado Inverter de 12000 BTUs, 05 teclados e 05 mouses. Valor Total: R$ 2.300,00. Vigência contratual: 03 meses. Dotação Orçamentária: 209.02.10.301.0007.2.0068...4.4.90.52 (00.01.02) e 3.3.90.30 (00.01.48). 01/07/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:0300F93D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 025/2019. Pregão Presencial nº 015/2019. Contrato Administrativo nº 065/2019. Contratada: Iuri Coelho Serafini. - ME. Objeto: Aquisição de 04 aparelhos de ar condicionado Inverter de 18000 BTUs. Valor Total: R$ 13.080,00. Vigência contratual: 03 meses. Dotações Orçamentárias: 202.00.04.122.0002.2.0009...4.4.90.52 (00.01.00) e 209.02.10.301.0007.2.0068...4.4.90.52 (00.01.02). 01/07/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:6DC5E459

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 029/2019. Pregão Presencial nº 018/2019. Tipo: Menor Preço por Linha. Objeto: Locação de três veículos com capacidade mínima de quinze passageiros, com os respectivos motoristas, para fazer o transporte escolar e realizar o transporte de crianças com necessidades especiais a APAE, conforme itinerários e horários relacionado no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 19/07/2019, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 01/07/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:0E4EAE23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 027/2019. Pregão Presencial nº 017/2019. Contrato Administrativo nº 063/2019. Contratada: Além Center Informática Ltda. - ME. Objeto: locação de quatro copiadoras (equipamento ligado em rede), sendo três com funções de impressora, copiadora e scanner colorido de rede, para uma impressão total de até 30000 (trinta mil) folhas por mês; e, uma multifuncional (impressora, copiadora e scanner), para impressão total de até 2000 (duas mil) folhas por mês, incluindo a instalação, configuração e fornecimento de suprimentos, com exceção do papel, além da assistência técnica. Valor Total: R$ 14.580,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
202.00.04.122.0002.2.0009 (00.01.00);
207.00.12.365.0003.2.0045 (00.01.01);
2.07.00.12.361.0004.2.0042 (00.01.01);
e, 209.02.10.301.0007.2.0068...3.3.90.39. 01/07/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:5BE2C023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00068/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0030/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA O VEICULO PERTENCENTE A ASSISTENCIA SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 11 de julho de 2019 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 01 de julho de 2019.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:81D82896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE SUBTERRÂNEA, COM INSTALAÇÃO DE 07 (SETE) POSTES ORNAMENTAIS, NA RUA PEDRO ANTÔNIO, DISTRITO LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO FÉLIX, conforme anexos do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **12/07/2019** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela Portaria nº. 10, de 09 de janeiro de 2019.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 12/07/2019 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 12/07/2019 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **022/2019**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 01 de julho de 2019.

HUGO GABRIEL DE MELO RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
Código Identificador:DE620610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 037/2019
LEILÃO Nº. 001/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público aos interessados e na forma legal, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO,** a ser regida pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação,**LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (SUCATAS) E VEÍCULOS USADOS, EM SITUAÇÃO PRECÁRIA, COM DISPENDIOSOS GASTOS À MANUTENÇÃO, conforme anexos do Edital.**
A sessão de processamento do LEILÃO será realizada no pátio anexo à sede do Município, sito na Rua Adelino Borges, 352, centro, Estrela do Sul (MG), iniciando-se no dia **23/07/2019** as **14** horas e **00** minutos e será conduzida pelo Leiloeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 01 de julho de 2019.

LUANA BEATRIZ DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
Código Identificador:BDD88D5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 038/2019
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO,** a ser regida pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação,**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PLANTÕES DE 12 HORAS E HORA TRABALHADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme anexos do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **15/07/2019** as **08** horas e **30** minutos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
A PARTIR DO DIA: 15/07/2019 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.
A Abertura do envelope de credenciamento se dará em até dois dias úteis após a entrega. As empresas interessadas poderão se credenciar até o dia 31 de dezembro de 2019.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre o CREDENCIAMENTO nº. **001/2019**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 01 de julho de 2019.

LUANA BEATRIZ DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
Código Identificador:CEA81FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 59/2019, PREGÃO PRESENCIAL 20/2019, REGISTRO DE PREÇOS 09/2019

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL** referente o Pregão Presencial nº 20/2019 – Registro de Preços 09/2019, Processo Licitatório 59/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração e manutenção de poços artesianos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Departamento de Obras, no exercício 2019**.** **Alterações: Foram retirados e acrescidos novos itens no Anexo I – Termo de Referência** (o que implica diretamente na formulação da proposta por parte do licitante)**.** Nesses termos, a data de abertura do processo passa para o dia **12/07/2019 às 09h30min.** As demais informações permanecem inalteradas. O. Presidente da Comissão de Licitação: Warley Gonçalves Lima.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8707C79D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 027/2019

Referência: Processo Licitatório nº 04/2018
Modalidade Concorrência nº 01/2018
Com início aos 02/01/18, o Processo Licitatório nº 04/2018, na modalidade Concorrência de nº 01/2018, teve como objeto a concessão de uso de bens públicos com encargos, com base na Lei Municipal nº 5163, de 19 de maio de 2017, sendo quiosque 04 (laranja), quiosque 06 (amarelo), e o Coreto, localizados na Praça Maestro José Eduardo Júnior (Praça do Coreto), para exploração comercial de bar/restaurante/lanchonete e outros comércios de alimentos em geral, disponibilizando ainda espaço na praça para colocação de até 20 jogos de mesas com 04 cadeiras em frente a cada quiosque e/ou coreto, sendo seu Edital devidamente publicizado aos 24/01/18.
Conforme Ata de Sessão Pública (fls. 252 e 253), a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se aos 23/03/18 para abertura dos envelopes de propostas concernentes ao respectivo processo licitatório, sendo julgadas vencedoras as licitatantes: Quiosque 04 – Gysele Castro de Arruda; Quiosque 06 – Ronaldo José Belo; Coreto – Maria Luíza Alves Mendonça.
O objeto da licitação foi devidamente adjudicado aos respectivos vencedores bem como posteriormente homologado pela autoridade competente, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2592, de 21 de junho de 2003 (fls. 257 e 258), sendo também expedidada autorização para compra ou serviços (fl. 259).
A concessão de uso de bem público foi então formalizada aos 04/04/18, através Contrato de Concessão de Espaço Público nº 018/2018, figurando como partes o Município de Formiga e Gysele Castro de Arruda 69863369691, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.738.947/0001-86 (fls. 268 à 272).
Ocorre que, conforme relatório emitido pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, constante nos autos do Processo Licitatório (fl. 354), a Concessionária Gysele de Castro Arruda não tem cumprido com sua obrigação contratual ao passo que não realizou os necessários pagamentos dos valores assumidos contratualmente, razão pela qual solicitou a rescisão do Contrato de Concessão de Espaço Público nº 018/2018, tendo sido devidamente notificada sobre seu débito sem, contudo, manifestar-se sobre este e tampouco, efetuar seu adimplemento.
A Concessionária foi também notificada sobre a Rescisão Unilateral (fl. 364), para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666, de 1993, prazo que transcorreu *in albis*.

ANTE TODO O EXPOSTO,

CONSIDERANDO manifestação do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (fl. 370), através da qual solicita rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Uso do imóvel denominado "Quiosque 4" do Terminal Rodoviário firmado entre o Município de Formiga e Gysele Castro de Arruda 69863369691, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.738.947/0001-86, com aplicação da sanção de impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna oriunda da Diretoria de Compras Públicas, datada aos 25/06/19, através da qual é solicitada a emissão de despacho de rescisão unilateral referente à empresa Gysele Castro de Arruda 69863369691, bem como aplicação de penalidade de impedimento de licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que foi garantido à empresa o acesso ao contraditório e ampla defesa, como preza a Constituição da República de 1988, bem como a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DETERMINO:

A Rescisão Unilateral do Contrato de Concessão de Espaço Público nº 018/2018, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993.

Formiga, 27 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:6496E909

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 028/2019

Referência: Processo Licitatório nº 04/2018
Modalidade Concorrência nº 01/2018
Com início aos 02/01/18, o Processo Licitatório nº 04/2018, na modalidade Concorrência de nº 01/2018, teve como objeto a concessão de uso de bens públicos com encargos, com base na Lei Municipal nº 5163, de 19 de maio de 2017, sendo quiosque 04 (laranja), quiosque 06 (amarelo), e o Coreto, localizados na Praça Maestro José Eduardo Júnior (Praça do Coreto), para exploração comercial de bar/restaurante/lanchonete e outros comércios de alimentos em geral, disponibilizando ainda espaço na praça para colocação de até 20 jogos de mesas com 04 cadeiras em frente a cada quiosque e/ou coreto, sendo seu Edital devidamente publicizado aos 24/01/18.
Conforme Ata de Sessão Pública (fls. 252 e 253), a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se aos 23/03/18 para abertura dos envelopes de propostas concernentes ao respectivo processo licitatório, sendo julgadas vencedoras as licitatantes: Quiosque 04 – Gysele Castro de Arruda; Quiosque 06 – Ronaldo José Belo; Coreto – Maria Luíza Alves Mendonça.
O objeto da licitação foi devidamente adjudicado aos respectivos vencedores bem como posteriormente homologado pela autoridade

competente, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2592, de 21 de junho de 2003 (fls. 257 e 258), sendo também expedidada autorização para compra ou serviços (fl. 259).
A concessão de uso de bem público foi então formalizada aos 04/04/18, através Contrato de Concessão de Espaço Público nº 020/2018, figurando como partes o Município de Formiga e Maria Luiza Alves Mendonça 38805898287, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.699.680/0001-65 (fls. 274 à 278).
Ocorre que, conforme relatório emitido pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, constante nos autos do Processo Licitatório (fl. 345), a Concessionária Maria Luiza Alves Mendonça não tem cumprido com sua obrigação contratual ao passo que não realizou os necessários pagamentos dos valores assumidos contratualmente, tendo sido devidamente notificada sobre seu débito e informada ainda, que o não cumprimento da obrigação contratual, ensejaria em sua rescisão (fls. 367 e 368), sem, contudo, manifestar-se sobre este e tampouco, efetuar seu adimplemento.
A Concessionária foi também notificada sobre a Rescisão Unilateral (fl. 377), para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666, de 1993, prazo que transcorreu *in albis*.

ANTE TODO O EXPOSTO,

CONSIDERANDO manifestação do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (fl. 372), através da qual solicita rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Uso do imóvel denominado "Coreto" do Terminal Rodoviário firmado entre o Município de Formiga e Maria Luiza Alves Mendonça 38805898287, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.699.680/0001-65, com aplicação da sanção de impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna oriunda da Diretoria de Compras Públicas, datada aos 25/06/19, através da qual é solicitada a emissão de despacho de rescisão unilateral referente à empresa Maria Luiza Alves Mendonça 38805898287, bem como aplicação de penalidade de impedimento de licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que foi garantido à empresa o acesso ao contraditório e ampla defesa, como preza a Constituição da República de 1988, bem como a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DETERMINO:

A Rescisão Unilateral do Contrato de Concessão de Espaço Público nº 020/2018, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano, com base no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993.

Formiga, 27 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:B767C9E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 079/19 – MODALIDADE - PREGÃO Nº 048/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 079/19 – MODALIDADE - PREGÃO Nº 048/2019. TIPO: Menor preço Unitário. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais, com garantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de cobertura básica por morte acidental (MA) e invalidez permanente total ou parcial (IPA), por meio de seguradora, sem interveniência de corretoras, necessário para os estagiários que cumprem estágio não obrigatório no Município de Formiga – MG. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 12/07/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:8A1B63BA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3844, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Gestão Ambiental, através da Comunicação Interna nº 198/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como fiscais no Processo Licitatório que tem como objeto *a contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Individuais das Propriedades – PIP's em propriedades inseridas na Sub-bacia do Rio Formiga, habilitadas no Programa "Santuário das Águas"*, cabendo ainda a estes as funções de acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento de todas as exigências do contrato, sem qualquer ônus adicional para o erário.

I – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Júlio César Eustáquio Silva de Sousa;
II – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:
Tainara Silveira Leal;
Flávia Cristina Rodarte Costa Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3807, de 08 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 1º de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:C0D1F6E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EDITAL

Processo Licitatório nº 065/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NA RUA ESPERIDIÃO, DO BAIRRO ADALBERTO BATISTA E RUAS 01 E 02 DO BAIRRO DEDÉ SUPLÍCIO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS". Abertura dos envelopes dia **19 de Julho de 2019 às 09h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:AD991E7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 066/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019 Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NAS RUAS ZILMAR PENA E HELENA SILVEIRA BATISTA, DO BAIRRO ADALBERTO BATISTA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS". Abertura da sessão dia**22 de Julho de 2019 às 13h00min.**Telefone: 38 – 3233-1325 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:3F15B68B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 067/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019 Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NA RUA ADALBERTO BATISTA, DO BAIRRO ZULMA SILVEIRA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS". Abertura da sessão dia **23 de Julho de 2019 às 09h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:4C5D9706

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO TP

Processo Licitatório nº 068/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019 Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NA RUA MARIETA PENA DA SILVEIRA, DO BAIRRO ADALBERTO BATISTA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS". Abertura da sessão dia**24 de Julho de 2019 às 09h00min.**Telefone: 38 – 3233-1325 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:5B8587F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
TP 6

Processo Licitatório nº 069/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019 Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NA RUA HÉLIO DIAS, DO BAIRRO ZULMA SILVEIRA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS". Abertura da sessão dia**25 de Julho de 2019 às 09h00min.**Telefone: 38 – 3233-1325 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:E5140AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO (PRESENCIAL) SRP 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Aviso de Licitação – Pregão (Presencial) SRP 015/2019 – O Município realizará no dia 15/07/2019, às 09: 00 horas, o Pregão (Presencial) 015/2019 – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00.

Fronteira dos Vales/MG, 01 de Julho de 2019,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:9205BAEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 946/2019

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências"

O Povo do Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Grão Mogol relativo ao exercício de 2020, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2020 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com dados e informações exigidas pelas leis federais 131/2009 e 12.527/2011, como também devem publicar Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação desta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2020 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais deverão obedecer diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31-07-2019, suas respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2020, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais**,** observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos com objetivo a maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários por meio da revisão e racionalização das rotinas e procedimentos com objetivo a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibidor da prática de infração a legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição por lei específica da Contribuição de Melhoria com finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º, do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos

Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.
Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.
Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação
Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Seção XI

Da definição de critérios para início de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2020, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal, e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão estar de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 52 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar através de ato próprio, às fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2020, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 56 – Para atender as necessidades de execução orçamentária no exercício de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a alteração ou acréscimo de elementos de despesas nas dotações orçamentárias vigentes.
Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 58 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 59 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2020 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.
§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol - MG, 27 de junho de 2019.

SANCIONO APRESENTE LEI

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:42B1C356

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Pregão Presencial nº. 024/2019, Processo Licitatório nº. 069/2019**, Objeto: locação de sonorização e iluminação de grande porte, para realização de show musical em praça pública no município de Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 12/07/2019 a partir das 13:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 01 de Julho de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2CF749BB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 018/2019

"Nomeia servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015, resolve:
Art. 1º. Nomear o(a)s Srs(as). abaixo**,** candidatos aprovados no concurso público para provimentos de cargos efetivos.
Nome Cargo
Suzana Pereira da Costa Gari
Wesley Dias Pereira Motorista

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 01 de julho de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0CCAEB1A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 019/2019

NOMEIA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no. 819/2013 e 910/2016.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. DIAQUESDAY OLIVEIRA, portador do CPF 920.498.266-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras e Controle de Material.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol - MG, 01 de julho de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:8C21AA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/GUARANI-MG,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Guarani-MG, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2019, vem tornar público o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Guarani/MG para o quatriênio 2020/2023, em conformidade que preconiza a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 13 de julho de 1990 atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal nº 931, de 07 de junho de 2019, Resolução CONANDA nº 139/2010, Resolução CONANDA nº 152/2012 e Resolução CONANDA nº170/2014 ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA. Sendo realizado sob responsabilidade deste Conselho e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital. As inscrições ficarão abertas no período de 08/07/2019 a 19/07/2019 de 13:00 às 16:00 horas, diretamente na Secretaria Municipal de Assitência Social, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo decretado pela administração municipal.As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Vinte e Cinco de Março, Centro, nesta cidade de Guarani/MG.

Guarani, MG, aos 28 dias de junho de 2019..

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:30217E80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
PROCESSO Nº 062/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 038/2019 Processo nº 062/2019.

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecer cartuchos, toners e tintas de impressoras para atender à Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 19 para a sociedade empresária **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA** e itens 05, 06, 07, 10, 15 e 17 para a sociedade empresária **JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 1º de julho de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A476FC7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 **-** CNPJ n.º 24.708.774/0001-30
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecer cartuchos, toners e tintas de impressoras para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 9.865,50 (nove mi, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 1º/07/2019
Pregão nº 038/2019 – PRC nº 062/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:98016463

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA CNPJ n.º 20.089.441/0001-19
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecer cartuchos, toners e tintas de impressoras para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$14.184,50 (quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 1º/07/2019
Pregão nº 038/2019 – PRC nº 062/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e LENICIA FONSECA DE SOUZA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:B788EF91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO Nº 064/2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 040/2019 Processo nº 064/2019.

Assunto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música para os alunos da rede pública de ensino, notadamente os instrumentos: 20 violinos, 8 violoncelos, sendo estes instrumentos cedidos pela empresa, pelo período de 12 (doze) meses. OBS: Aulas de flauta doce para os 4º e 5º anos das escolas municipais, sendo 120 flautas cedidas pela empresa. Ensaios e apresentações do coro adulto municipal. Estrutura de sonorização para a orquestra de cordas, conforme especificação constante no Anexo I do edital.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe para a sociedade empresária **JOÃO PAULO GUIMARÃES FAZZA 05921612693**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 1º de julho de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:877F196F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 102/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 102/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: JOÃO PAULO GUIMARÃES FAZZA 05921612693 CNPJ n.º 17.834.194/00014-23
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música para os alunos da rede pública de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é por 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: O valor mensal do presente Contrato será de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), totalizando R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) para 12 meses.
Data da assinatura: 1º/7/2019
Pregão n.º 040/2019, Processo Licitatório n.º 064/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JOÃO PAULO GUIMARÃES FAZZA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:471B3553

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO N.º 042/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão n.º 042/2019, Processo Licitatório n.º 066/2019.

Assunto: Contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender à Secretaria de Assistência Social até 31 de dezembro de 2.019,

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente aos itens 01 e 02, para a sociedade empresária **HEALTH CLEAN COMERCIAL – EIRELI,** itens 03, 04 e 05 para a sociedade empresária **MAGALHÃES INDUSTRIA COMÉRCIO EIRELI ME** e item 06 para a sociedade empresária **ULTRA BONI COMERCIO EIRELI** , com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 1º de julho de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:1AABF02C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 103/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 103/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: HEALTH CLEAN COMERCIAL – EIRELI CNPJ n.º 23.615.514/0001-57
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender à Secretaria de Assistência Social, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019.
Data da assinatura: 1º/7/2019.
Pregão n.º 042/2019, Processo Licitatório n.º 066/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ARNALDO TADEU SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:90E2F1E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 104/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 104/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: ULTRA BONI COMERCIO EIRELI CNPJ n.º 13.249.746/0001-85
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender à Secretaria de Assistência Social, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$604,00 (seiscentos e quatro reais).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019.
Data da assinatura: 1º/7/2019.
Pregão n.º 042/2019, Processo Licitatório n.º 066/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ANDERSON FAZOLLO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8E63852F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 105/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 105/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: MAGALHÃES INDUSTRIA COMÉRCIO EIRELI ME CNPJ n.º 17.403.267/0001-22
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender à Secretaria de Assistência Social, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 3.046,00 (três mil e quarenta e seis reais).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019.
Data da assinatura: 1º/7/2019.
Pregão n.º 042/2019, Processo Licitatório n.º 066/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D90E9F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 088/2019 originado da realização do Pregão Presencial 031/2019, firmado com a empresa ALEXANDRE MARCHELLI RIBEIRO - ME. Objeto: serviço de transporte dos alunos da rede de ensino municipal e estadual no Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 189.550,00.

Guaxupé, 01/07/2019.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8D3DD3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 089/2019 originado da realização do Pregão Presencial 031/2019, firmado com a empresa LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI. Objeto: serviço de transporte dos alunos da rede de ensino municipal e estadual no Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 141.363.

Guaxupé, 01/07/2019.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B947AB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 090/2019 originado da realização do Pregão Presencial 031/2019, firmado com a empresa TRANSPORTADORA REPAM LTDA. Objeto: serviço de transporte dos alunos da rede de ensino municipal e estadual no Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 229.919,50.

Guaxupé, 01/07/2019.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4424C3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 091/2019 originado da realização do Pregão Presencial 031/2019, firmado com a empresa VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO LTDA ME. Objeto: serviço de transporte dos alunos da rede de ensino municipal e estadual no Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 247.265,00.

Guaxupé, 01/07/2019.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E09F7346

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2017 originado do Pregão Presencial nº 045/2017, firmado com a empresa **Rafael Jose Godoi Eireli ME.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06(seis) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 28/06/2019

SANDRA APARECIDA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1C4428EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2017 originado do Pregão Presencial nº 045/2017, firmado com a empresa **Alexandre Marchelli Ribeiro ME.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06(seis) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 28/06/2019

SANDRA APARECIDA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:11D09116

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO: 002/2019 – SMDS/CMAS MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019 – SMDS/CMAS

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO: 002/2019 – SMDS/CMAS
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL nº 002/2019 – SMDS/CMAS

A Comissão de Seleção para parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, designada pela Portaria nº 050/2019, no uso de sua competência divulga o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público Edital nº 002/2019 – SMDS/CMAS, Processo Administrativo nº 002/2019 – SMDS/CMAS.

OBJETO: SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EXECUTADO POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA OFERTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM, PARA MULHERES COM OU SEM FILHOS EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGO POR ABANDONO, MIGRAÇÃO, AUSÊNCIA DE RESIDÊNCIA CONVENCIONAL REGULAR OU MULHERES EM TRÂNSITO E SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTO E ABRIGAMENTO DE MULHERES COM OU SEM FILHOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLÊNCIA.

ENTIDADE HABILITADA:

1- ASSOCIAÇÃO DOS SERVOS BOM PASTOR. VALOR R$80.000,00

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:83BBE75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019, originado do Pregão Presencial nº 126/2018, firmado com a empresa **Web Rast Ltda ME.** Objeto: alteração de valor contratual. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 270,72

Guaxupé, 01/07/2019

SANDRA APARECIDA COSTA
Secretária Municipal de Educação;

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde;

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F528A42A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 50, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a conversão, em pecúnia, de um mês de férias-prêmio a que tem direito a servidora Denise de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno, e
Considerando que a servidora Denise de Oliveira completou, no período de setembro de 2012 a agosto de 2017, mais um quinquênio de efetivo serviço público municipal;
Considerando que o art. 112, *caput* e inciso III, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda n. º 15, de 3 de abril de 2007, assegura que o servidor gozará férias-prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício de serviço público municipal;
Considerando que o inciso II, do §2º, do mesmo art. 112, da LOM, também dada pela Emenda n. º 15, de 2007, faculta a conversão das férias-prêmio em pecúnia quando o servidor for indispensável ao serviço, por decisão da autoridade competente, devidamente fundamentada;
Considerando o requerimento do servidor, para conversão de um mês de suas férias-prêmio em pecúnia; e
Considerando, por fim, que essa conversão se dá por necessidade do serviço.
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a conversão, em pecúnia, de um mês das férias-prêmio a que tem direito a servidora Denise de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo Analista de Controle Interno, referente ao período aquisitivo de setembro de 2012 a agosto de 2017.
Art. 2º A indenização das férias-prêmio abrangerá o vencimento base e demais vantagens do cargo exercido pela referida servidora, conforme previsto no §1º, do art. 161, do Estatuto dos Funcionário Públicos do Município.
Art. 3° A indenização que trata esta Portaria deverá ser paga no mês de maio de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis, 24 de maio de 2019.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:299DE781

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 - CONTRATO Nº. 053/2017. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **MOREIRA ALVES & RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.** Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública. Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação da variação da inflação pelo INPC referente ao período de Set/17 Ago/18. Data da assinatura: 14/06/2019.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F7E52747

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 - CONTRATO Nº. 057/2017. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA – ME**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, orientação e suporte técnico em contabilidade aplicada ao setor público do município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de julho de 2019 e ficará prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2019. Data da assinatura: 28/06/2019.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EC538979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 74, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Designa substituição de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, Dr. Walter Paulo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando, os artigos, 163 ao 167 da Lei Municipal nº. 903, de 07 de maio de 1990;
RESOLVE:
Art.1º - NOMEIA **ROBSON MOTA DOS SANTOS LIMA, matrícula 4127**, para presidente da comissão, **FABIANE RAQUEL DE LIMA VON RANDOW, matrícula 3753** e **VANIA ALVES RODRIGUES**, **matrícula 4160** para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2019, na qualidade de secretária e membro respectivamente.
Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipanema-MG, 19 de junho de 2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:0157034E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 139/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Compra n° 139/2019, Processo nº 35/2019, Pregão nº 26/2019. **CONTRATADA:** CARMO VEÍCULOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de veículos zero quilômetro (veículos 05 lugares). **Valor:** R$ 117.000,00. **Vigência:** 26/06/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 26/06/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:792CCE8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Compra n° 140/2019, Processo nº 35/2019, Pregão nº 26/2019. **CONTRATADA:** LM VITÓRIA IMPLEMENTAÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. **Objeto:** Aquisição de veículos zero quilômetro (vans). **Valor:** R$ 279.999,98. **Vigência:** 26/06/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 26/06/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:DB02BB26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 166/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 166/2017, Processo nº 82/2017, Inexigibilidade nº 10/2017. **CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **Objeto:** Prestação de serviço especializado no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **Aditivo de Prazo. Vigência:** 13/07/2019 a 12/07/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 01/07/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9C4471BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 89/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 89/2015, Processo nº 53/2015, Pregão nº 31/2015. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP. **Objeto:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itaguara, incluindo fornecimento peças e acessórios, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços. **Aditivo de Prazo. Vigência:** 14/07/2019 a 13/07/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 01/07/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:3AE88968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO N° 48/2019 E PREGÃO 36/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato das Atas de Registro de Preços N° **141/2019** CONTRATADA: LFD COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Valor: R$ 57.458,00. **N° 142/2019** CONTRATADA: LV DE SOUZA COMÉRCIO E SERVÇOS. Valor: R$ 8.941,75. **N° 143/2019** CONTRATADA: M.G ELETROFERRAGENS LTDA - EPP. Valor: R$ 24.062,90. **N° 144/2019** CONTRATADA: SUPERMAX

EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor: R$ 73.784,50. Processo nº 48/2019, Pregão nº 36/2019. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de tintas, lixas, parafusos e outros. Vigência: 27/06/2019 a 26/06/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/06/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:49C0F079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 250/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 250/2018, Processo nº 106/2018, Dispensa nº 15/2018. **CONTRATADA:** GMT CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de Reforma de telhados de prédios públicos: cobertura da sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, situada à Rua Padre Gregório, nº 187, Bairro Centro; e cobertura do prédio utilizado pelo 5º Pelotão da Polícia Militar, situado à Rua XV de Novembro, nº 850, Bairro José Lara, Itaguara/MG. **Aditivo de Acréscimo. Valor**: R$ 2.473,59.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/06/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:4E65FABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 250/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 5° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 250/2018, Processo nº 106/2018, Dispensa nº 15/2018. **CONTRATADA:** GMT CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de Reforma de telhados de prédios públicos: cobertura da sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, situada à Rua Padre Gregório, nº 187, Bairro Centro; e cobertura do prédio utilizado pelo 5º Pelotão da Polícia Militar, situado à Rua XV de Novembro, nº 850, Bairro José Lara, Itaguara/MG. **Aditivo de Supressão. Valor**: R$ 2.471,96.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 28/06/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:6C82E2B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 113/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 113/2018, Processo nº 28/2018, Tomada de Preços nº 02/2018. **CONTRATADA:** LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de Reconstrução, Reforma e Ampliação de Praças Públicas – PRAÇA MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOTA, localizada à Rua Cláudio, s/nº, Centro, Itaguara/MG e PRAÇA ARISTEU FERREIRA DA SILVA, localizada à Rua Expedicionário João Batista dos Reis, s/nº, Centro, Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse OGU 850.220/2017/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 104.3923-49 – Programa: Planejamento Urbano. **Aditivo de Acréscimo. Valor: R$ 4.660,34**.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 25/06/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:69D650BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 49/2019 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 79/2019 - Pregão Presencial 49/2019. Adjudicação e homologação a favor da empresa: Ouro Negro Serviços e Eventos Eireli, valor total R$49.990,00. Objeto: serviços de corte e poda de árvores. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:8E24001F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 111/2019
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DENILSON FERNANDO MORAES JÚNIOR-ME
CNPJ: 29.415.881/0001-93
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR ADMINISTRATIVO, SETOR DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 52.919,78 (Cinquenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).
Vigência: a partir da presente data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.
Data da assinatura: 28/06/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela DENILSON FERNANDO MORAES JÚNIOR-ME – Denilson Fernando Moraes Júnior-Me.

Espécie: Contrato nº 112/2019
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: FALPÃES LTDA – ME
CNPJ: 01.620.676/0001-40
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR ADMINISTRATIVO, SETOR DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 7.695,98 (Sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).
Vigência: a partir da presente data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.
Data da assinatura: 28/06/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela FALPÃES LTDA – ME – Paula Cristina Vargas Leonardo.

Espécie: Contrato nº 113/2019
Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.625.874/0001-20
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR ADMINISTRATIVO, SETOR DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 75.883,85 (Setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: a partir da presente data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.
Data da assinatura: 28/06/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – Simone Cristina Magalhães Pinto.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:90902FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019: Processo nº 058/2019, Dispensa nº 025/2019. Objeto: Locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Recebimento da documentação e o valor da proposta de aluguel, até às 09h30min do dia 23 de julho 2019. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120/5121.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:1F759C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

Processo Licitatório nº 93/2019 – Concorrência Nº 04/2019– Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta. CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CFC86956

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 102/2019, modalidade pregão eletrônico nº 56/2019, torna público que no dia 15/07/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 56/2019, cujo objeto é a compra de sopradores de folhas costal, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 15/07/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A337D21A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019 PREGÃO N° 043/2019

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão nº 043/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** no **dia 12 de julho de 2019 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Contratação de serviços, produção, organização e locação de estrutura para a realização da Entrega Oficial da Obra da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 01 de julho de 2019.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:5A265715

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019 TOMADA DE PREÇO N° 005/2019

Às nove horas do dia primeiro de Julho do ano de dois e mil e dezenove, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº31/2019, para dar inicio a Licitação, cujo objeto é a **" MANUTENÇÕES E MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO "CÍCERO TEIXEIRA BORGES", CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. A JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS, CONSISTE EM PROMOVER MANUTENÇÕES E MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS EXISTENTE, VISTO QUE A MESMA VEM OPERANDO DESDE A SUA CONSTRUÇÃO E SOFRENDO DEGRADAÇÕES CORRIQUEIRAS ORIUNDAS DOS PROCESSOS OPERACIONAIS. LOGO, SERÃO PREVISTAS MELHORIAS CONSTRUTIVAS EM TODAS AS UNIDADES OPERACIONAIS DA ETE, DE FORMA A GARANTIR O ALCANCE DE ATENDIMENTO PREVISTO NO PROJETO ORIGINAL, FORNECENDO TAMBÉM, FACILIDADES ERGONÔMICAS E ROTINAS OPERACIONAIS QUE IRÃO GARANTIR O ALCANCE DOS RESULTADOS ESPERADOS PELOS PROCESSOS DE TRATAMENTO"**. Compareceram para este certame as empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.417/0001-46, representada pelo Senhor: Abel Fernando

Teixeira Malta, inscrito no CPF sob o nº 090.445.196-89, **FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 68.493.097/0001-55 representada pelo Sr. Fábio Antônio de Miranda, inscrito no CPF sob o nº 004.004.926-44 e **SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 23.342.609/0001-44 não representada. As empresas **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** apresentou tempestivamente os envelopes: Documentação e Proposta. Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes "Documentação", momento em que se verificou que a empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** não apresentou os itens 8.5.2 (atestado de capacidade técnica do profissional), item 8.5.4 (Relação de equipamentos) e não apresentou o item 8.6.5 e o anexo I referente a última alteração contratual. A empresa **FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou o item 8.5.5.1, porém sem o reconhecimento de firma do cartório, o representante da empresa pautou que apresentou o documento de identidade para verificação da autenticidade da assinatura e também não apresentou o item 8.6.5. O edital é claro no item 8.5.5.1 da exigência do reconhecimento de firma em cartório. Por essa razão as empresas descritas acima foram declaradas inabilitadas, sendo aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. A empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME** atende às exigências do Edital, sendo, portanto, declarada habilitada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes e será publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Presidente CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro CPL

Proponentes:

THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:394EA14F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

Às quatorze horas do dia primeiro de Julho de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 031/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o **" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame a(s) empresa(s): **SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.060.341/0001-02, representada pelo Sr. José Ribeiro da Silva, Inscrito no CPF sob o nº 752.304.536-72, **MANCINI PNEUS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.148.723/0001-29, representada pelo Sr. Alcides Rafael Rodrigues Neto, inscrito no CPF sob o nº 089.280.856-08 e **CP COMERCIAL S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.040/0009-80 não representada . Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada a fase para este procedimento, passou-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após conferência do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) presente para obtenção de proposta(s) mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s), após a fase de lances. Em seguida procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): **CP COMERCIAL S/A**. Analisada a documentação da(s) proponente(s) constatou-se que a mesma está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Ato contínuo, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame a empresa: **CP COMERCIAL S/A** com o valor global de R$17.748,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais). Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Questionados pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso, os representantes das empresas presentes declinaram do mesmo. Os envelopes contendo a documentação das empresas **SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME** e **MANCINI PNEUS EIRELI**, foram devolvidos aos seus representantes. De acordo com as empresas presentes **SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME** e **MANCINI PNEUS EIRELI** a marca do pneu apresentado pela empresa **CP COMERCIAL S/A** não atende as especificações do termo de referência do edital, sendo assim, o representante da empresa **SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME** pediu para acompanhar o dia da entrega dos pneus para conferência do recebimento do mesmo. A empresa **MANCINI PNEUS EIRELI** pediu para constar também o item 16.3 (verificado a ocorrência de irregularidade no cumprimento no contrato ou ordem de serviço a Secretaria Municipal de Administração, governo e controle interno tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso). Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio, representantes presentes e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Proponente(s):

SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME

MANCINI PNEUS EIRELI

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:1EED1D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CONTRATO Nº 004/2019 – **Câmara Municipal de Japaraíba/ MG**
CONTRATADA: POP NET INFORMÁTICA LTDA.; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link de Internet, 50 MB, fibra óptica, vigência: 12 meses. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n° 00009/ 2019. **VALOR TOTAL:** R$1.176,00 (um mil cento e setenta e seis reais). **DATA:** 14/05/2019**. VIGÊNCIA:** 13/05/2020; **SIGNATÁRIO:** Geraldo Alexandre Lopes.

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:81C05991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e ANDRÉ LUIS NESIO 86252100668, Período de vigência: 25/04/2019 à 24/04/2020. Valor global R$38.000,00 (trinta e oito mil reais). Dotações:
02.010.002-13.392.0316-2.180-3.3.90.39.00 Ficha 02149.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 01/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e FERREIRA SALUM COMÉRCI EIRELI-ME, Período de vigência: 10/04/2019 à 09/04/2020. Valor global R$ 95.390,27 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais e vinte e sete centavos). Dotações:
02001001 041220400 2411 4.4.90.52.00 Ficha 8/
02001001 061810381 2.013 3.3.30.41.00 Ficha 17/
02004001 041230205 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52/
02004001 041230205 2.019 4.4.90.52.00 Ficha 58/
02006001 123610307 2.427 3.3.90.30.00 Ficha 140/
02006001 123610307 2.427 4.4.90.52.00 Ficha 147/
02007004 101220320 2.049 3.3.90.30.00 Ficha 221/
02007004 101220320 2.046 4.4.90.52.00 Ficha 229/
02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299/
02002001 151220501 2.039 4.4.90.52.00 Ficha 304/
02009002 082440607 2.134 3.3.90.30.00 Ficha 2126/
02009002 082440607 2.134 4.4.90.52.00 Ficha 2128/
02009004 082440607 2.076 3.3.90.30.00 Ficha 437/
02009004 082440607 2.076 4.4.90.52.00 Ficha 444/
02010002 1339203316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192/
02011001 206060805 2.016 3.3.90.30.00 Ficha 585/
02011001 206060805 2.061 4.4.90.52.00 Ficha 591.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 01/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e FLÁVIO JUNQUEIRA VALE-MEI, Período de vigência: 10/04/2019 à 09/04/2020. Valor global R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais). Dotações:
02001001 041220400 2411 4.4.90.52.00 Ficha 8/
02001001 061810381 2.013 3.3.30.41.00 Ficha 17/
02004001 041230205 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52/
02004001 041230205 2.019 4.4.90.52.00 Ficha 58/
02006001 123610307 2.427 3.3.90.30.00 Ficha 140/
02006001 123610307 2.427 4.4.90.52.00 Ficha 147/
02007004 101220320 2.049 3.3.90.30.00 Ficha 221/
02007004 101220320 2.046 4.4.90.52.00 Ficha 229/
02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299/
02002001 151220501 2.039 4.4.90.52.00 Ficha 304/
02009002 082440607 2.134 3.3.90.30.00 Ficha 2126/
02009002 082440607 2.134 4.4.90.52.00 Ficha 2128/
02009004 082440607 2.076 3.3.90.30.00 Ficha 437/
02009004 082440607 2.076 4.4.90.52.00 Ficha 444/
02010002 1339203316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192/
02011001 206060805 2.016 3.3.90.30.00 Ficha 585/
02011001 206060805 2.061 4.4.90.52.00 Ficha 591.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 01/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e JOÃO BATISTA VIEIRA 41552385604 ME, Período de vigência: 18/06/2019 à 17/06/2020. Valor global R$ 13.493,60 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Dotações:
02004001 041230205 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52/
02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 116/
02007004 101220320 2.045 3.3.90.30.00 Ficha 221/
02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299/
02009004 082440607 2.076 3.3.90.30.00 Ficha 437/
02010002 133920316 2.2.36 3.3.90.30.00 Ficha 2192/
02011001 206060805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 01/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, Período de vigência: 17/06/2019 à 16/06/2020. Valor global R$ 40.159,70 (quarenta mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Dotações:
02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299,
02008001 154510503 2.040 3.3.90.30.00 Ficha 313,
02008001 267820700 2.063 3.3.90.30.00 Ficha. 358,
02008002 151220323 2.114 3.3.90.30.00 Ficha 366,
2011001 226610509 2.348 3.3.90.30.00 Ficha 519,
02007004 101220320 2.046 3.3.90.30.00 Ficha. 221,
02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha116.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 01/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, Período de vigência: 19/02/2019 à 18/02/2020. Valor global R$ 19.120,00 (dezenove mil e cento e vinte reais). Dotações:
02001001 041220400 2.009 3.3.90.39.00 Ficha 13,
02004001 041230205 2.019 3.3.90.39.00 Ficha 54,
02001001 241310203 2.014 3.3.90.39.00 Ficha 19,
02007004 101220320 2.046 3.3.90.39.00 Ficha 223,
02011001 206060805 2.061 3.3.90.39.00 Ficha 588.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 01/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME, Período de vigência: 10/04/2019 à 09/04/2020. Valor global R$ 60.555,00 (sessenta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). Dotações:
02001001 041220400 2411 4.4.90.52.00 Ficha 8/
02001001 061810381 2.013 3.3.30.41.00 Ficha 17/
02004001 041230205 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52/
02004001 041230205 2.019 4.4.90.52.00 Ficha 58/
02006001 123610307 2.427 3.3.90.30.00 Ficha 140/
02006001 123610307 2.427 4.4.90.52.00 Ficha 147/
02007004 101220320 2.049 3.3.90.30.00 Ficha 221/
02007004 101220320 2.046 4.4.90.52.00 Ficha 229/
02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299/
02002001 151220501 2.039 4.4.90.52.00 Ficha 304/
02009002 082440607 2.134 3.3.90.30.00 Ficha 2126/
02009002 082440607 2.134 4.4.90.52.00 Ficha 2128/
02009004 082440607 2.076 3.3.90.30.00 Ficha 437/
02009004 082440607 2.076 4.4.90.52.00 Ficha 444/
02010002 1339203316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192/
02011001 206060805 2.016 3.3.90.30.00 Ficha 585/
02011001 206060805 2.061 4.4.90.52.00 Ficha 591.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 01/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e VALTRUDES MOTA CARDOSO MEI, Período de vigência: 19/02/2019 à 18/02/2020. Valor global R$ 12.671,00 (doze mil e seiscentos e setenta e um reais). Dotações:
02001001 041220400 2.009 3.3.90.39.00 Ficha 13,
02004001 041230205 2.019 3.3.90.39.00 Ficha 54,
02001001 241310203 2.014 3.3.90.39.00 Ficha 19,
02007004 101220320 2.046 3.3.90.39.00 Ficha 223,
02011001 206060805 2.061 3.3.90.39.00 Ficha 588.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 01/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI, Período de vigência: 19/02/2019 à 18/02/2020. Valor global R$ 27.980,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais). Dotações:
02001001 041220400 2.009 3.3.90.39.00 Ficha 13,
02004001 041230205 2.019 3.3.90.39.00 Ficha 54,
02001001 241310203 2.014 3.3.90.39.00 Ficha 19,
02007004 101220320 2.046 3.3.90.39.00 Ficha 223,
02011001 206060805 2.061 3.3.90.39.00 Ficha 588.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 01/07/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:9C2A166B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 50/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, objetiva o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO de HIDROMETROS E CAVALETES, conforme detalhado no edital regente do certame.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* ***HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI e HIDROSANBH SOLUÇOES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE AGUA EIRELI-EPP,*** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 27 de Junho de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:4526F230

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 60/2019 - DISPENSA Nº: 21/2019 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 60/2019, Dispensa de ***Licitação*** *nº 21/2018, objetiva a contratação de* ***prestação de serviço com fornecimento de materiais para instalação dos equipamentos da Academia ao Ar Livre na comunidade de Campo Alegre,*** *no Município de Jequitibá/MG, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Habitação.*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, De 1993.
O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras à pessoa jurídica* **Tiago Felipe Soares dos Santos - MEI** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.*
Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 24 de junho de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:F3987623

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2019

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados impreterivelmente até às 08 horas e 30 minutos do dia 12/07/2019 (sexta-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:683C55AD

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONVOCAÇÃO REUNIÃO CANDIDATOS HABILITADOS
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução 001/2019 publica a relação dos candidatos habilitados para participarem da próxima etapa do Processo de Escolha do Conselho Tutelar/2019 e os **CONVOCA** os candidatos habilitados nas avaliações de conhecimentos e psicológica para participarem de reunião prevista no item 7.1 do edital (Resolução nº 002/2019), a ser realizada no dia de **08 de julho de 2019, às 14:00 horas**, no endereço **Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro - Câmara Municipal de Jequitibá**, na qual serão definidos a identificação do candidato e seu número na cédula de votação e prestados esclarecimentos sobre as regras de campanha eleitoral.

Nº	CANDIDATO
1.	ADVANDE PEREIRA BRANDÃO SILVA
2.	ALCIONE SIMONE SILVA
3.	CLAUDIONILZA MARTINS MOREIRA TRINDADE
4.	FABIANA ALICE GONÇALVES CARVALHO
5.	FERNANDA ELOISA RODRIGUES
6.	GABRIELA LIMA MENDONÇA
7.	GERALDA TRINDADE SOARES CAMPELO
8.	KELY CRISTINA SILVA
9.	LAAN CLAUDIA ALVES PIRES
10.	LUCILENE DO CARMO BASTOS FURTUOSO
11.	LUZIA DA CONSOLAÇÃO LIMA
12.	MARCIA PIRES VIEIRA DE OLIVEIRA
13.	MARIA CONSUELITA MARTINS
14.	MARIA IRENE LOPES PINTO
15.	MINERVINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
16.	MIRLEY DIAS DE OLIVEIRA
17.	SIMONE APARECIDA GOMES PINHEIRO
18.	SOLANGE DE FATIMA FERREIRA

Jequitibá, 01 de julho, de 2019.

RODRIGO ROBERTO DE PAULA SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3F702780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 08/2019, com COMPANHIA ITABIRANA TELECOMUNICAÇOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.684.180/0001-91. Objeto: Prestação de serviços telefônico fixo comutado-STFC. Valor Global: R$ 3.158,80 (três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).Vigência do atual contrato será ate 17/06/2020

João Monlevade, 01 de julho de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:FE6EABFB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO APOS RECURSO - FISCAIS DE OBRAS

ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS DA 2ª FASE
Referência: Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2019
Cargo: Fiscal de Obras
Origem: Comissão Especial – Portaria nº 108/2019
Fundamentação: Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2011/2012 e suas alterações.

ITEM	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	0023	JOAO PAULO ERMELINDO BORGES	INDEFERIDO

João Monlevade,01 de Julho de 2019.

Comissão Especial:

DAMIÃO JOSE TEODORO DE CASTRO

IZABELA LUSCHER

JOSÉ GERALDO LEÔNIDAS

JULIO BRUNO LEITE JUNIOR

LAUDICÉIA DE SOUZA BARBOSA

MÁRIO ANTÔNIO NAPOLEÃO

RIVALDO DE BRITO PEREIRA

SÉRGIO ROBERTO DRUMONT

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B27F847D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO APÓS ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS DA 2ª FASE- FISCAIS DE POSTURAS

ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS DA 2ª FASE
Referência: Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2019
Cargo: Fiscal de Posturas
Origem: Comissão Especial – Portaria nº 108/2019
Fundamentação: Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2011/2012 e suas alterações.

ITEM	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	0041	ANA PAULA THIARU DE SOUZA	INDEFERIDO

João Monlevade,01de julho de 2019.

Comissão Especial:

_____
DAMIÃO JOSE TEODORO DE CASTRO

_____
IZABELALUSCHER

_____
JOSÉ GERALDO LEÔNIDAS

_____
JULIO BRUNO LEITE JUNIOR

_____
LAUDICÉIA DE SOUZA BARBOSA

_____
MÁRIO ANTÔNIO NAPOLEÃO

_____
RIVALDO DE BRITO PEREIRA

_____
SÉRGIO ROBERTO DRUMONT

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2CCB3970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00013 01-07-2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, de 01 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ROGERIO EDUARDO TUMIETTO	117.716.218-00	4725 /00048/2019
MAURICIO HERNANDES	048.542.198-40	4725 /00049/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOÃO BATISTA FRANCO JUNIOR	Matrícula: 00014564	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	Assinatura:	

Data de afixação: 01/07/2019
Data de desafixação: 16/07/2019

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1641DFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 083/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019, abertura dia 15/07/2019 09:00:00h, tipo Menor Preço – por lote, objetivando a aquisição de material de limpeza e lavanderia, destinado ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares do Município de João Pinheiro MG. JP/MG, 01 de julho de 2019, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira. O Edital poderá ser acessado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B8D08FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 110/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 110/2019
Espécie: Contrato
Contratado: Apice Healtecare Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda
Objeto: - Constituí objeto deste a aquisição de filmes radiológicos destinados ao Raio X Digital do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 101.184,00 (cento e um mil cento e oitenta e quatro reais)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados à Dotação Orçamentária fichas nº 352 e 423 – Do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.
Recursos do repasse do MCIDADES/CAIXA e contrapartida do Município.
Vigência: 10/06/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8DF9733A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 113/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 113/2019
Espécie: Contrato
Contratado: João de Deus Oliveira - ME
Objeto: Constituí objeto deste a aquisição de peças para a parte elétrica, que serão utilizadas na manutenção e conservação dos ônibus e micro-ônibus da frota municipal de João Pinheiro.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 118.739,00 (cento e dezoito mil setecentos e trinta e nove reais)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados à Dotação Orçamentária fichas nº 352 e 423 – Do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.
Recursos do repasse do MCIDADES/CAIXA e contrapartida do Município.
Vigência:12/06/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2AEFAF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 111/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 111/2019
Espécie: Contrato
Contratado: Acácia Comércio de Tecidos Hospitalares Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste a aquisição de TECIDOS destinados a UPA.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 062/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 16.330,00 (dezesseis mil trezentos e trinta reais)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados à Dotação Orçamentária nº 352 – Da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 13/06/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:00DA13B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2019
PREGÃO N.º 062/2019

DESPACHO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2019
PREGÃO N.º 062/2019
O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, vem, através deste instrumento, determinar o cancelamento do Pregão em epígrafe, conforme segue:

Considerando que, houve um engano por parte do Setor de Campras na contagem dos dias para abertura do certame;
Considerando que a lei de licitação prevê pelo menos 08 (oito) dias uteis para abertura das propostas, e que, no caso as propostas foram abrtas com apneas 07 (sete) dias;
Considerando que é costume do Municipio prezar pela legalidade e transparencia em suas ações;
RESOLVE:
CANCELAR o PROCEDIMENTO, solicitando ao Setor de Litações a publicação de seu CANCELAMENTO, dando ciencia do ocorrido à empresa participante, e conforme orientação Jurídica, imprimir novo edital, agendando nova sessão com nova data, dento do prazo legal.

Lagoa da Prata, 28 de Junho de 2019

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretario Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:35D77991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019/CMI

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019/CMI PROCESSO Nº 001/2019/CMI, que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Serviço de Obras Socias – SOS de Lagoa da Prata/MG, para compra de matérias de limpeza e higiene pessoal.
Parceria financiada com recursos doados por terceiros através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
Valor: R$ 92.735,80 (noventa e dois mil setecentos e trinta e cinco mil reais e oitenta centavos).
Vigência: 02/07/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:B6C12418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº 071/2019- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA PROGRAMA SAÚDE PARA MELHOR IDADE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 071/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILÔMETRO RODADO, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS PARA O TRANSPORTE DAS ALUNAS DO PROGRAMA SAÚDE PARA MELHOR IDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS.**
Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 18/07/2019 às 09:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sitewww.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 01 de Julho de 2019.

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro.

Publicado por:
Elizia Maria Silva e Silva
Código Identificador:215CE63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 067/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (PMF) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS (TAPA BURACOS) E EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura das propostas: 15/07/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:BCE115F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº. 057/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 057/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. Abertura das propostas: 17/07/2019 às 08:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua

Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:EC9190EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS CIVIS, DE ACORDO COM A GRADE CURRICULAR DA SENASP – SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO CURSO DE MANUSEIO E EMPREGO DE ARMA DE FOGO-MEAF, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura das propostas: 19/07/2019 às 08:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

CPL

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:9744B8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº40/2019.** OBJETO: **CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Tipo: Menor Preço Global. Abertura das propostas **16/07/2019 às 09:00 horas**. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 01/07/2019,

Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:797353D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL 8.666/93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **DANIEL MAZZOCHI CAMPOLINA 06367783636**, visando à contratação de show **BANDA CA$H** para se apresentar no 7º Encontro Nacional do Motociclista de Lagoa da Prata _ **MOTOSUNSET**. O show com duas horas de duração irá acontecer na sexta feira dia 05/07/2019, na Praça de Eventos, no valor de **R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)**, conforme Processo 163/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 054/2019. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:5FDCC51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **DANIEL MAZZOCHI CAMPOLINA 06367783636**, visando à contratação de show **BANDA CA$H** para se apresentar no 7º Encontro Nacional do Motociclista de Lagoa da Prata _ **MOTOSUNSET**. O show com duas horas de duração irá acontecer na sexta feira dia 05/07/2019, na Praça de Eventos, no valor de **R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)**, conforme Processo 163/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 054/2019. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:4C0198A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 035/2019

Retomada do Pregão Presencial RP 035/2019, Processo Licitatório n° 050/2019 no dia 04/07/19 às 10h e 00min. Objeto: registro de preços fornecimento de material de consumo de uso pessoal, utensílios e equipamentos para as unidades de educação infantil- creches da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/Minas Gerais. O comunicado na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9EB15AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
O JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE N° 05/2019

Julgamento da fase de Habilitação do Credenciamento da Inexigibilidade n° 05/2019, processo licitatório 072/2019. Objeto: credenciamento de clínicas especializadas para prestação de serviços e realização de exames de tomografia computadorizada: pelve, abdomêm, tórax, crânio e pescoço e contraste, com base na tabela de preços do SUS municipal de Lagoa Santa/MG, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Lagoa Santa/MG. **EMPRESAS HABILITADAS E CREDENCIADAS:** Clínica de Imagem São Sebastião, Ampliar Radsom Medicina Ltda, Centro de Imagem Martins e Godoy Ltda. **EMPRESA INABILITADA:** Instituto Hermes Pardini S/A. A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 01/07/19

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DD7A5739

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.313, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, **Wagner Augusto Parreiras da Silva** do cargo de provimento efetivo de **Médico Psiquiatra**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de Junho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:59BCC316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.074, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Altera a redação do art. 2º da Portaria nº 1.031, de 13 de novembro de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.031, de 13 de novembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:*

***I** - Simone Dias Cardoso (Presidente) - matrícula 10360;*
***II** - Sávio Félix de Araújo (Vice-presidente) - matrícula 10653;*
***III** - Anderson Borges Morato (Secretário) - matrícula 278377;*

***IV** - Mônica Fernandes Teixeira - matrícula 282555;*

***V** - Sandra da Silva Moura - matrícula 10478.*

***Parágrafo único.** Os trabalhos desta Comissão serão presididos pela servidora Simone Dias Cardoso e na sua ausência pelo servidor Sávio Félix de Araújo."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.031, de 13 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 01 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D24A765F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.075, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Altera a redação do art. 2º da Portaria nº 1.068, de 03 de junho de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.068, de 03 de junho de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"***Art. 2º** A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:*

***I** - Gleide da Saúde Ferreira Sodré, matrícula nº 008214 - Diretoria de Regulação Urbana;*

***II** - Marcelo César Pinheiro Pereira, matrícula nº 002089 - Diretoria de Transportes;*

***III** - Dilton Teixeira Batista, CREA nº 4875/D-MG - Representante da AREA - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Lagoa Santa."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.068, de 03 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 01 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2B17C67F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20191000316

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **MARCIO FERREIRA**, portador do CPF nº 384.737.126-68, por lote vago abandonado situado na Rua Bagda, nº 69 – Bairro Shalimar, conforme auto lavrado no dia 13 de maio de 2019, às 12 horas e 10 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F30BF0F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO - CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 5/2019 FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO** DE **LAMBARI**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** INSCRITO NO CNPJ

SOB O Nº 11.467.084/0001-94, NESTE ATO REPRESENTADO (A) PELO (A) SEU (SUA) PREFEITO (A) SR.(A) **SÉRGIO TEIXEIRA**, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG-6159353, INSCRITO (A) NO CPF SOB O Nº 437.836.866-87, DORAVANTE DENOMINADO **MUNICÍPIO** E **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.404.082/0001-00, SEDIADA NA RUA MARIA FÁBREGAS, Nº 87, BAIRRO SERTÃOZINHO, NESTA CIDADE DE LAMBARI-MG, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA **PRESIDENTE SRA. MARIA QUITÉRIA NUNES BRITO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 352.731.276-53, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DR. JOSÉ DOS SANTOS, Nº 133, CENTRO, LAMBARI-MG, DORAVANTE DENOMINADA **ENTIDADE** – OBJETO: RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE INCENTIVO PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EXECUTADOS PELO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI**,** PARA QUE POSSAM COBRIR ALGUMAS DAS DESPESAS ORIUNDAS DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2019 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 13, DE 27 DE JUNHO DE 2019. VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2019 – TÉRMINO EM DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:56DE4BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA
Vigência anterior: 03/06/2019
Vigência atual: Até 03/06/2020
Inexigibilidade/Credenciamento: 004/2018
Processo Licitatório: 056/2018
Data: 03/06/2019 (data da assinatura do Aditivo)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Jucelio de Bessa Mansur.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:D6E28952

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 050/2018 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA
Valor Atual: Passagem de Cataguases x Laranjal para **R$ 10,98,** Juiz de Fora x Laranjal para **R$ 44,70,** Laranjal x Leopoldina para **R$ 7,41,** Laranjal x Miracema para **R$ 8,31,** Laranjal x Palma para **R$ 4,21** e Laranjal x Muriaé para **R$ 12,35.**
Inexigibilidade/Credenciamento: 004/2018
Processo Licitatório: 056/2018
Data: 03/06/2019 (data da assinatura do Aditivo)

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Jucelio de Bessa Mansur.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:0050A374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 039/2019

Extrato de Termo de Rescisão Amigável do contrato de Nº 039/2019, **Considerando**, que a rescisão/extinção de um contrato administrativo ocorre por diversos fatores, sendo uma das formas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, com fundamento no artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/93 que rege as licitações e contratos públicos, fica **RESCINDIDO** na data de: 01/07/2019 o Contrato de nº 039/2019, entre a empresa: Construtora Gouveia Ltda – ME e o Município de Leme do Prado-MG.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7D40D0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 261, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Concede o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor Nilson Rocha Mendes.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Nilson Rocha Mendes, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 28 de junho de 2019.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8615A50A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 73 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 05/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PSIQUIATRA (CR), TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (CR),

ARTESÃO (CR)PARA ATENDEREM AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III, CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015, DECRETO N° 3837, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 E DECRETO Nº. 3880 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

AUXILIARES DE ENFERMAGEM (CR), 04(QUATRO) CUIDADORES + (CR) PARA ATENDER AO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, CONFORME LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 05/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE **MÉDICOS PSIQUIATRA (CR)**, **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (CR), ARTESÃO (CR** PARA ATENDEREM AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III, CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015, DECRETO N° 3837, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 E DECRETO Nº. 3880 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

AUXILIARES DE ENFERMAGEM (CR), 04 (QUATRO) CUIDADORES + (CR)PARA ATENDER AO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, CONFORME LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO,, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2019.
164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CLASSIFICADO	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
RODRIGO DE MORAES SILVA DE PAULO	30

Leopoldina, MG, 01 de julho de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:90DD3D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da resolução n º 01/2019, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e o Adolescente -, Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 4.120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG,**DIVULGA**a relação preliminar dos candidatos aptos a participarem da segunda etapa do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Leopoldina - MG – Mandato 2020/2024 – Edital n. 02/2019, conforme estabelecido no item 1.8 do presente edital.

Inscrição	Nome do Candidato	Identidade	Deferimento / Indeferimento
001º	Guaraci Everaldo Cunha Ferreira	MG-14.623.879	Deferimento
002º	Alex Sander Augusto Maximiano	MG10348241	Deferimento
003º	Isabel Cristina da Silva do Carmo	MG-16417892	Indeferimento: desconformidade item 2.1, "a", Edital nº 002/2019.
004º	Taticilene Aparecida Domiciano Macedo	MG -16836979	Indeferimento: desconformidade item 2.1, "a", Edital nº 002/2019.
005º	Gleiciane Rocha de Oliveira'	MG14716452	Deferimento
006º	Madalena de Oliveira Morais Lima	MG-6550477	Deferimento
007º	ValquiriaAntoniaCruzato	MG-20133771	Deferimento
008º	Eurisdany Brito de Amorim	MG-14836655	Deferimento
009º	Jéssica Montes Medeiros	MG-16529281	Deferimento
010 º	AnaluValmor Gomes de Almeida	MG-1452746	Indeferimento: desconformidade item 2.1, "a", Edital nº 002/2019.
011º	Lorenna Medeiros Campos Assis	MG-17399015	Deferimento
012º	Natalia Aparecida de Brittes Ferreira da Silva	MG-14147886	Indeferimento: desconformidade item 2.1, "a", Edital nº 002/2019.
013º	Hilcemar Domingues do Nascimento	MG-10 243253	Deferimento
014º	Gleice Siqueira Gonçalves	MG-12 273126	Deferimento
015º	Lidia Andrade de Souza Almada	MG-16576666	Deferimento
016º	Eduarda Grazielle Xavier	MG – 15799758	Deferimento
017º	Carlos Henrique Fernandes dos Santos	MG11222066	Indeferimento: desconformidade item 2.1, "g", Edital nº 002/2019.
018º	Johnatan Rosa Santos Saudo	M6551582	Indeferimento: desconformidade item 2.1, "a", Edital nº 002/2019.

Leopoldina (MG), 01 de julho de 2019.

Membros da Comissão Especial Eleitoral – CMDCA

AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

1Certidão negativa dos distribuidores criminais da Justiça Federal (portal.trf1.jus.br).

2Certidão negativa Estadual (obtida mediante requerimento na Vara Criminal da Comarca de Leopoldina - MG ou www.tjmg.jus.br).

3Certidão negativa dos distribuidores criminais da Justiça Federal (portal.trf1.jus.br) e Estadual (obtida mediante requerimento na Vara Criminal da Comarca de Leopoldina –MG ou www.tjmg.jus.br)..

4Certidão negativa Estadual (obtida mediante requerimento na Vara Criminal da Comarca de Leopoldina - MG ou www.tjmg.jus.br).

5Título de Eleitor, comprovado por fotocópia autenticada, e de certidão, que se encontra em dias com as obrigações eleitorais (Justiça Eleitoral -, www.tse.jus.br) acompanhada de sua autenticidade, quando for emitida pela internet.

6Certidão negativa dos distribuidores criminais da Justiça Federal (portal.trf1.jus.br).

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:47100DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 64/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: RICARDO BARBOSA LORENA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIARIOS E BRINQUEDOS A SEREM DESTINADOS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827850/2016 - PROCESSO Nº 71001.004109/2016-20, NO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R$ 29.070,00 (Vinte e nove mil e setenta reais).

Prazo: 25 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste, 25 de junho de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:D53DFB53

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 65/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: REGIANE APARECIDA TOMAZ GONÇALVES - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIARIOS E BRINQUEDOS A SEREM DESTINADOS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827850/2016 - PROCESSO Nº 71001.004109/2016-20, NO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.
Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 28.825,90 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais noventa centavos).

Prazo: 25 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

Limeira do Oeste, 25 de junho de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:2EF98351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 074/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

Processo nº 074/19
Inexigibilidade de Licitação nº 036/2019
Data: 25.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante da Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Municipal nº. 2.688/19 de 07 de Junho de 2019; Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 216/19 de 25 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, através do Edital de Credenciamento nº. 002/2019. A Sra. **ZAIDA CABRAL CAETANO**, brasileira, produtora rural, portadora do CPF: 536.178.356-00, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTE AS INTERVENÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICIPÍO DE LUZ/MG NA FAZENDA USINA PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo Anual: R$ 2.687,34 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Valor Estimativo do Processo: R$ 13.436,70 (treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos) pelo período de 05 anos.

Publique-se.

Luz, 25 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:72AD4C0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: PRC Nº 056/2019 PREGÃO Nº 0013/2019

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PRC Nº 056/2019
PREGÃO Nº 0013/2019

OBJETO: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇAO DE VANT(DRONES) , COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO,PARA IDENTIFICAÇAO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇAO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

A empresa **TOPOSERVICE AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA ME** apresentou um recurso datado de 26/06/2019, mas o qual foi recebido e protocolado.

Para tanto, a CPL encaminhou tal recurso a Procuradoria do Município para apreciação e emissão de parecer jurídico.

A Procuradoria Jurídica ao analisar o recurso administrativo interposto pela requerente, conclui e opina pelo **INDEFERIMENTO**

do recurso apresentado pela empresa **TOPOSERVICE AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA ME.**

Consultando outros julgados do tribunal de contas da união sempre encontramos a defesa em favor do princípio da isonomia entre os licitantes.

Através da interpretação sistemática e teleológica da carta constitucional e da Lei 8.666/93, que não há que se restringir a participação em licitações e a contratação de empresas legalmente constituídas que atendem as determinações emanadas do próprio órgão regulador.
O Edital já exige do licitante o Atestado de capacidade Técnica, bem como a Certidão de responsabilidade técnica emitida pelo CREA do responsável técnico indicado pela empresa, o que entendemos serem requisitos suficientes para a qualificação técnica.

Por essas razões de ordem legal e fática, **INDEFERIMOS** o citado recurso, com respaldo no Parecer Jurídico nº 220/2019 de 28.06.2019, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, inscrito no OAB/MG nº 105.575 na íntegra.

Luz, 01 de Julho de 2019.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL e Pregoeira

Membros da CPL:

HIGOR GONTIJO VINHAL

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

DIEGO SIVA ABREU

MARÍLIA AP. VENTURA ALMEIDA

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C92173EB

SETOR DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 QUE AJUSTAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE LUZ E O SINDICATO PATRONAL RURAL DE LUZ/MG

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 QUE AJUSTAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE LUZ E O SINDICATO PATRONAL RURAL DE LUZ/MG

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Avenida Laerton Paulinelli, 153, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.217.771 e CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado a Praça Rotary, 735, no município de Luz/MG e o **SINDICATO PATRONAL RURAL DE LUZ,** inscrito no CNPJ sob o nº 22.217.087/ 0001-96, entidade sem fins lucrativos com sede à Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 292, em Luz/MG, doravante denominado **S.P.R.L,** neste ato representado pelo seu Presidente, JONAS PAULO QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade M-8.802.399 e CPF nº 033.739.746-58, residente a Avenida Doutor Josaphat Macedo, nº 320 neste, têm entre si juntos e contratados o **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019** para aquisição de passaportes e ingressos individuais para a EXPOLUZ 2019, pelos Servidores Públicos Efetivos, Contratados e Comissionados da Prefeitura Municipal de Luz, de usuário que se regerá pelas Clausulas do Termo Aditivo seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –
Altera a redação da Cláusula Segunda e Terceira do Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2019, que passa a vigorar em sua redação com a alteração do ITEM IV na Cláusula Segunda e do ITEM II e ITEM III na Cláusula Terceira, em destaque:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO PASSAPORTE E DOS DIREITOS DO SERVIDOR

I – Inalterada;

II – Inalterada;

III – Inalterada;

IV – adquirir os passaportes e os ingressos individuais até o dia **05/07/2019,** para pagamento em 02 (duas) parcelas, que serão descontadas nas folhas de pagamento dos meses de julho/2019 e agosto/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO S.P.R.L

I – Inalterada;

II – (...)

Aquisição em 02 (duas) parcelas:

R$ 90,00 (noventa reais) – valor de cada passaporte para pagamento em duas parcelas a ser (em) adquirido(s) até o dia **05/07/2019**;

III – garantir os seguintes valores do Ingresso Individual:

R$ 50,00 (cinquenta reais) – para o show do dia 05/07/2019;
R$ 50,00 (cinquenta reais) – para o show do dia 06/07/2019;
Adquirido(s) até o dia 14/06/2019 para pagamento em 03 (três) parcelas;
Adquirido(s) até o dia **05/07/2019** para pagamento em 02 (duas) parcelas**.**

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 28 de junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JONAS PAULO QUEIROZ
Presidente SPRL

Testemunhas:

_____
Nome: Bruna Paulinelli Raposo Lino
CPF: 046.136.936-24

_____
Nome: Mônica Denise Duarte Vasconcelos
CPF: 756.547.256-53

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:44BF4689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 413/2019

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 413/2019

Ementa: "Que designa os membros do Conselho Municipal da Cidade- CMC, do Município de Mar de Espanha, e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c as Leis Municipais nº 1.131/2006 e 1.188/2007, resolve baixar a seguinte

P O R T A R I A:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Cidade de Mar de Espanha/MG, que terá a seguinte composição.

I. Representantes da Sede:

a) Renata de Fátima Stambassi Reis, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade Nº M-3.284.832, expedida pela SSP/MG, CPF. Nº 546.924.236-68, residente e domiciliada na Rua Henrique Tonetti, nº 480, bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Mar de Espanha/MG, CEP: 36.640-000.

b) Márcia Helena Kaizer Rossignoli Tostes, brasileira, casada, portadora do RG nº M-9.073.333-SSP/MG, CPF. Nº 034.572.266-81, residente na Rua Antero Dutra, nº 113, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

II. Representante do Distrito de Engenho Novo.

Marco Alrélio da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF. Nº 818.024.806-25, cédula de identidade Nº M-5.412.466, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antonio Casarim, nº 161, no Distrito de Engenho Novo, Mar de Espanha/MG.

III. Representante do Distrito de Saudade.

Joana de Fátima Monteiro Martins, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF. Nº 473.183.176-87, cédula de identidade Nº M-2.911.855 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada no Distrito de Saudade, Mar de Espanha/MG.

IV. Representantes da área técnica.

a) Suelen Maria Ferreira Alves, brasileira, solteira, arquiteta/urbanista, inscrita no CPF sob o nº 070.665.756-01, portadora da cédula de identidade MG-14.318.378, residente e domiciliada na Rua Antero Dutra, 26, apto. 302, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

b) Paulo Roberto Mattos Junior, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade profissional 141225189-3 expedida pelo CREA/MG, portador do CPF. Nº 078.822.946-08, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 319, bairro Monte Líbano, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

V. Representantes do Legislativo Municipal.

a) Adriana Aparecida Halfeld Guerra, brasileira, solteira, vereadora, portadora do CPF. Nº 821.210.286-68, cédula de identidade Nº M-5.362.593, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dr. Agostinho Pereira, nº 88, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

b) Thales de Souza Mazzi, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. Nº 120.483.206-43, cédula de identidade nº 257637884 expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua "B", nº 85, Bairro Jardim Guanabara, nesta cidade.

c) Lincohn Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF. Nº 365.957.567-49, cédula de identidade nº 072322233 expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Dr. Ivan de Souza Manso, nº 59, Bairro Monte Líbano, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

d) Arnóbio Joaquim de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF. Nº 529.256-49, cédula de identidade Nº 060.56207-1, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado no Sítio Belo Vargedo, Córrego de Areia, município de Mar de Espanha/MG.

VI. Representantes da Zona Rural.
a) Nésio Geraldo de Souza, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº M-3.678.160, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Ignácio Ferreira de Brito, nº 55, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.
b) Edésio Gavioli, brasileiro, casado, proprietário rural, portador do CPF.º 577.379.406-34, cédula de identidade Nº 5.350.689 expedida pela IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Ignácio Ferreira Brito, nº 115, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

VII. Representantes do Poder Executivo:

a) Lhorrane Victoi Costa Teixeira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 24769421-9, inscrita no CPF sob o nº 156.488.317-57, residente e domiciliada na Rua Cel. Otávio da Silva Costa, 196, bairro Jardim Guanabara, em Mar de Espanha/MG, CEP: 36.640-000.

b) Ana Cristina Mauler, brasileira, solteira, advogada, portadora da identidade profissional- OAB/MG, 64476, seção de Minas Gerais, CPF. Nº 831.107.636-72, residente e domiciliada na Rua Paulo Antônio Cardoso, nº 40, Bairro Recanto do Galo, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.
c) Jair Ferreira de Toledo, brasileiro, solteiro, Chefe de Divisão, portador do CPF. Nº 040.709.426-10, cédula de identidade profissional nº 87384, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Eduardo Pereira Guedes, nº 245, centro, Mar de Espanha/MG.

d) Maria Aurora de Rezende Silva, brasileira, casada, servidora pública portadora do CPF nº 546.925.126-87, cédula de identidade nº M-4.830.581, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada no Beco Paulo Roberto Gonçalves, nº 19, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Art. 2º - Fica designado como Presidente do Conselho da Cidade, a Sra. Renata de Fátima Stambassi, que presidirá os trabalhos atinentes ao conselho que ora se cria, até que o mesmo se reúna e delibere acerca do seu presidente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 329/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:6BDCB3B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 414/2019

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 414/2019

Ementa: "Que exonera servidora pública municipal ocupante de cargo comissionado, e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º- Fica exonerada a servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora Escolar de ensino fundamental de tempo integral, na Escola Municipal Elvira Magdalena Mannarino, a Sra. Lúcia Helena Pereira Azzi, brasileira, casada, portadora do RG nº M2402914, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 674.077.146-49, residente e domiciliada na Praça Barão de Ayuruoca, 131, neste Município.

Art. 2º- A exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado do magistério municipal tem sua motivação por força do artigo 14 da Lei nº 1.195/08 e art. 50, inciso I, da lei nº 1.262/09.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:1BC586B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 415/2019

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 415/2019

Ementa: "Que designa ocupante para o cargo comissionado de Diretora Escolar de Ensino Fundamental de tempo integral, na Escola Municipal Elvira Magdalena Mannarino, e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.195/08, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º- Fica designada a ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora Escolar de Ensino Fundamental de tempo integral, na Escola Municipal Elvira Magdalena Mannarino, a Sra. Lúcia Helena Pereira Azzi, brasileira, casada, portadora do RG nº M2402914, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 674.077.146-49, residente e domiciliada na Praça Barão de Ayuruoca, 131, neste Município.

Art. 2º- As atribuições, competências, deveres, vencimentos e demais disposições atinentes ao cargo previsto no artigo anterior estão dispostos nos mandamentos contemplados pelas Leis nº 1.195/08 e 1.262/2009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas neste artigo, a servidora ora nomeada poderá receber outros ofícios de seu superior imediato, os quais deverão ser observados e executados conforme determinação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:0B68E410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.639, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a instalação de forte anteparo metálico e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no local onde se encontram caixas eletrônicos dos estabelecimentos e/ou postos de atendimento bancários, cooperativas de crédito e agências dos Correios, conforme especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos e/ou postos de atendimento bancários, cooperativas de crédito, obrigados a instalar forte anteparo metálico e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no local onde se encontram instalados os caixas eletrônicos.

§ 1º. O forte anteparo metálico a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser constituído por material de aço escamoteado em chapa nº 20 de 0,90 mm (noventa milímetros) no mínimo, devendo ser perfurada, com fechamento automatizado, devidamente instalado em frente ou logo após o anteparo de vidro das fachadas envidraçadas do auto-atendimento.

§ 2º. O dispositivo de segurança com nebulização de fumaça a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser adequado à dimensão do estabelecimento onde se localizam os caixas eletrônicos, sendo ativado em caso de invasão e ou violação do sensor de presença.

Art. 2º. Os estabelecimentos e/ou postos de atendimento bancários, cooperativas de crédito deverão adaptar suas agências e/ou postos de atendimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação da presente lei.

Parágrafo Único - O prazo para a implantação do anteparo metálico a que alude o parágrafo 1º do artigo 1º desta lei será de 01 (um) ano a contar a partir do prazo de implantação do dispositivo de segurança com nebulização de fumaça, conforme "caput" do artigo 2º – 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. O descumprimento desta lei implicará ao estabelecimento bancário infrator as seguintes penalidades:

I - Notificação para adequação das exigências contidas no artigo 1º desta lei, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

II - Em caso do não atendimento à exigência contida no inciso anterior, será aplicado multa diária de 100 (cem) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) pelo prazo máximo ininterrupto de 30 (trinta) dias;
III - Decorrido o prazo do inciso II, e inexistindo o cumprimento da autuação será imposta nova multa diária correspondente ao dobro da multa aplicada no inciso anterior;
IV - Suspensão do alvará de funcionamento até regularização;
V - Cassação do alvará de funcionamento, nos casos de descumprimento das exigências desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei, prevendo-se, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas, fiscalização e aplicação de eventual penalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mendes Pimentel/MG, em 27 de junho de 2019.

EDSON FIDELIS DE SOUZA JUNIOR
Vereador

(Publicada no quadro de avisos em 27/06/2019, por.....) e no Diário Oficial do Município do dia __/__/2019, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no livro nº ....., Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:240BCB6E

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO

Pelo presente ato, fundamentado no § 8º do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, promulgo a Lei Municipal nº 1.639, de 27 de Junho de 2019, proveniente do Projeto de Lei do Legislativo nº 004 de 05 de Junho de 2019, deliberado e aprovado por unanimidade pelo Plenário desta Casa Legislativa, na Sessão Ordinária de 05 de abril de 2019.

Para conhecimento público, determina a afixação de cópia deste ato no Quadro Geral de Avisos e de Publicações da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, bem como ficando a disposição de toda a sociedade local, a íntegra de todo o conteúdo da citada Lei Municipal.

Mendes Pimentel/MG, aos 27 dias do mês de Junho de 2019.

EDSON FIDELIS DE SOUZA JUNIOR
Vereador Presidente da Câmara

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:EC187423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de retificação de Termo Aditivo nº 1. Processo 089/2017 Dispensa 027/2017, Contrato Nº 103/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado a Avenida Delfim Moreira, Nº 501, Bairro Saudade em Minas Novas, para funcionamento da Vigilância Em Saúde. Fornecedor: Geraldo Figueiredo Martins. CPF:206.198.986-15. Valor: R$: 16.200,00. Termo aditivo assinado: 19 de Junho de 2019. Prazo: 31/12/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:CDBC3A48

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 036/2019**, **Registro de Preços para eventual execução de serviços de aração de terras nos distritos de Cruzinha, Lagoa Grande e Ribeirão da Folha**, com abertura às **09h00min do dia 15/07/2019**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 01 de Julho de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:AFD37142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2019

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Tomada de Preço 002/2019 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação e revitalização na Rua Guedes de Morais. Abertura dia 23/07/2019, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 02/07/2019. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br .

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AEE1B73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 023/2018. Tomada de Preço N.º 001/2018. EMPRESA: Odair José Valente Eireli ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação de ruas no Distrito de Monte Alverne.Vigência do Contrato : 02/08/2019 a 02/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1BEAE728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2019. Pregão Presencial N.º 038/2019. EMPRESA: **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**. Valor Contratual: **R$ 23.999,52 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos. Vigência do Contrato: 27/06/2019 a 27/06/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FB87C8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2019. Pregão Presencial N.º 038/2019. EMPRESA: **Eletro Primus LTDA**. Valor Contratual: **R$ 54.526,75 (cinquenta e quatro mil, quinhentos**

e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos. Vigência do Contrato: 27/06/2019 a 27/06/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E2D9AB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 040/2019 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para pintura .Abertura dia 16/07/2019, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 04/07/2019. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9B8F462B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 018/2019, Processo Licitatório PRC nº 373/2019, Tomada de Preço nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 30 (trinta) unidades habitacionais - térreo - padrão popular, no Bairro Novo Horizonte, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Contratada* – CONSTRUTORA BMV LTDA, CNPJ nº 20.949.499/0001-95, Valor R$1.322.275,50 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Período a ser realizado até 31/12/2019. Data da assinatura 01/07/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8BA7E86A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2017. Entidade: Doce Lar Vicentino Moemense. Objeto: alteração do valor do repasse mensal para R$4.000,00 (quatro mil reais) a partir de julho/2019. Data da assinatura: 24/06/2019. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:674406AD

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 428/2019, Pregão Presencial nº 014/2019, cujo objeto é a aquisição de CBUQ e RR1C para manutenção das vias públicas (operação tapa buracos), conforme necessidades da Secretaria Municipal de obras, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora* – Empreser - Empresa de Prestação de Serviços Ltda, CNPJ nº 19.268.374/0001-10, Valor R$116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais), sendo o valor unitário do Item 1 - C.B.U.Q. de R$344,00/TN e o valor unitário do Item 2 - RR1C de R$4,50/LT. Data da adjudicação e homologação: 01/07/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B12F61E5

LICITAÇÕES
EXTRATO CONVÊNIO Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Convênio nº 002/2019, cujo objeto é o apoio financeiro para a implantação da estrutura física da seda da Associação. *Entidade* – Associação Comercial e Empresarial de Moema - ACE Moema-MG, CNPJ nº 33.156.250/0001-74, R$ Valor R$8.000,00 (oito mil reais). Período a ser realizado até 27/08/2019. Data da assinatura 27/05/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1E64FA3B

LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 025/2017, Processo Licitatório PRC nº 227/2017, Tomada de Preços nº 002/2017. Contratada: MCM Empreendimentos Eireli EPP, CNPJ nº 15.211.038/0001-80. Objeto: rescisão contratual a partir do dia 26/06/2019, da contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de galpão expositor do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, conforme Contrato de Repasse nº OGU CR 816728/2015, Processo nº 1023139-74/2015/MAPA, firmado entre o Município de Moema e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Data da assinatura: 26/06/2019. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9188CBAA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, Caput. Objeto: credenciamento, sem caráter de exclusividade, para realização de exames laboratoriais em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e plantão do Hospital Professor Basílio, conforme tabela SUS, nos exatos termos do edital e seus anexos. Credenciamento nº 002/2019. Contratada: Laboratório Moema Ltda, CNPJ nº 33.693.285/0001-42. Valor R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal estimado de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Período a ser realizado até 27/06/2020. Data da ratificação 28/06/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D5CDC964

LICITAÇÕES
EXTRATO CONVÊNIO Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Convênio nº 003/2019, cujo objeto é o apoio financeiro para a manutenção das atividades operacionais da unidade. *Entidade* – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Moema-MG, CNPJ nº 23.777.915/0001-03, Valor R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em parcelas mensais de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Período a ser realizado até 31/12/2019. Data da assinatura 26/06/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FCC9789D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9122, DE 01 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 17 de abril de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica as servidoras abaixo relacionadas, nomeadas para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, a seguir:

Nº	Escola	Coordenador	MASP
1	EM José Miguel Muahad	Elisângela de Fátima	1785.003
2	EM Ricardo O. Morais de Azevedo	Maria Célia de Oliveira	3041.001
3	EM Profª Maria Quitéria P. Shelb	Sabrina Alves Ferreira Araújo	4623.001
4	EM Maria do Carmo C. Castro	Solange Costa Fernandes	2945.004
5	EM Profª Zélia de Barros Carneiro	Vanessa Santana Rocha Souza	4652.001
6	EM Valdivino dos Santos Mendes	Viviane Campos Faria Rodrigues	4190.004

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:2AC2185E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 53, DE 01 DE JULHO DE 2019

"Designa servidores para exercício de Função Gratificada".

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:
Considerando os artigos 76 e 77, da lei Municipal de nº 3.824, de 1º de Dezembro de 2009;
Considerando o anexo IX, da lei Municipal de nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1° – Fica concedido aos Senhores, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício de função e direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir;

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
LUCAS MUNIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	004.881.001	COORDENADOR DE REGISTROS E COORDENAÇÃO OPERACIONAL	70%
LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA	004.875.001	COORDENADOR DO SETOR DE SELEÇÃO DE PESSOAL	70%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:D83B3554

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.123, DE 01 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SETOR DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS	CH-39	CC - 12	**ALIANE CLAUDIA DE OLIVEIRA CLEMENTE**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:94AFEE6E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.124, DE 01 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão do Gabinete do Prefeito."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado do Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS – 09	CC – 10	**JOSÉ EDISON RIBEIRO JUNIOR**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:03033E82

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.125, DE 01 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão do Gabinete do Prefeito."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado do Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS – 09	CC – 10	HELIO JOSÉ RIBEIRO FARIA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:560F8C8C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 - SRP TUBOS EM PVC E PEAD (ITENS AMPLA E ITENS COM COTA E EXCLUSIVOS ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS E OUTROS EM PVC E OUTRAS PEÇAS EM PEAD A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA.COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 15/07/2019 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/07/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B1C25623

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - SRP CONEXÕES EM PVC E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONEXÕES EM PVC E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 16/07/2019 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/07/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B346228D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 - SRP CONJUNTO MOTOBOMBA II (ITEM AMPLA E ITENS EXCLUSIVO)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA AS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA POTÁVEL, PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA. COM ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 17/07/2019 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/07/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:0290009C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 - SRP CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OUTDOOR, VINIL CALANDRADO E OUTROS (AMPLA E EXCLUSIVO)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VINIL CALANDRADO, APLICAÇÃO DE VERNIZ E CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OUTDOOR, A SEREM UTILIZADOS POR ESTA AUTARQUIA. COM LOTE DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 17/07/2019 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/07/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:57099DEC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 - SRP MASSA ASFÁLTICA (AMPLA E COTA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), CLASSE C, A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 18/07/2019 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/07/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7D4A16AB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - MANUTENÇÃO APARELHOS PABX (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS PABX PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 18/07/2019 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/07/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C521D2AD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 081/2019

PORTARIA Nº 081 de 26 de junho de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano –DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o 144, incisos I, II, IV e IX; artigo 145, incisos I, VI, X e XVIII, c/c artigo 158, inciso XIV, todos da lei municipal nº 3.824/2009 (estatuto dos servidores públicos civis do município de Muriaé-MG).
CONSIDERANDO a **PROCEDêNCIA** das denúncias contidas na Portaria 008 de 17 de janeiro de 2019, apuradas nos autos, **PAD 001/2019**.
RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor processado **A.A.S. – MASP 1305**, pelo prazo de **03 (três) anos**.

Art. 2º- Determinar ao Departamento Pessoal que adote as providências de praxes e que se fizerem necessárias, inclusive procedê-la e registrá-la nos arquivos físicos e informatizados da autarquia.

Art. 3º- Determinar ao Departamento Pessoal que proceda intimação pessoal do servidor processado, acerca da presente decisão, e caso seja infrutífera, providencie a intimação por meio de edital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 26 de junho de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:053E89DE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 080/2019

PORTARIA Nº 080 de 26 de junho de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o artigo 144, incisos I, II, IV e IX; o artigo 145, incisos I, VI, X e XVIII, c/c o artigo 158, inciso XIV todos da lei municipal nº 3.824/2009 (estatuto dos servidores públicos civis do município de Muriaé-MG). (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé).
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Processante que **OPINA** pela **IMPROCEDÊNCIA** das denúncias contidas na Portaria 010 de 17/01/2019 apurada nos autos, **PAD 003/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º- Julgar **Improcedentes** as acusações contidas na Portaria nº 010 de 17 de janeiro de 2019, em desfavor do servidor processado **S.S.N. –MASP: 0162**.

Art. 2º- Determinar ao Departamento Pessoal que adote as providências de praxe, inclusive a intimação pessoal do processado, acerca da presente decisão, e caso seja infrutífera, providencie a intimação por meio de edital.
Art. 3º- Determinar o arquivamento dos autos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 26 de junho de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:08A7F4C7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 085/2019

PORTARIA Nº. 085/2019

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função gratificada de Líder de Equipe, o servidor FABIANO LEITE SILVA, matrícula nº. 0597, cargo efetivo de Leiturista de Hidrômetro, com gratificação de 14% (quatorze) por cento.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Muriaé (MG), 01 de Julho de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:94A3FEF0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 086/2019

PORTARIA Nº. 086/2019

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função gratificada de Líder de Equipe, o servidor RONIVALDO IAM DE SOUZA, matrícula nº. 1089, cargo efetivo de Agente de Fiscalização, com gratificação de 15% (quinze) por cento.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data presente data.

Muriaé (MG), 01 de Julho de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9EB1DCE6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 18/06/2019 E 26/06/2019.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 10:00 hs, atendendo a convocação da Presidente do Conselho de Administração do Muriaé-Prev, Sra. Vanderleia Aparecida de Castro Souza, foi verificado o comparecimento e quórum dessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Sérgio Soares Duarte (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (presente); membros natos do Poder Legislativo: David Pinheiro de Lacerda (ausente) e Reginaldo de Souza Roriz (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Vanderleia Aparecida de Castro Souza (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Denílson Ferreira de Souza (ausente), Gilmar Lopes de Faria (presente) e Reginaldo Renê Ramos (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Leonardo Areal Carrizzo (presente), Marta Regina da Fonseca Silva (ausente), Elisamara Leal Ribeiro Oliveira (ausente), Édina Maria dos Santos Pinheiro (presente), e José Maria de Souza (ausente), **foi dispensada a habilitação, para voto nessa reunião, por se tratar de reunião com finalidade específica de apresentação e apreciação de minuta de relatório, hipóteses e considerações da Avaliação Atuarial de 2019.** O presidente do Muriaé-Prev convocou o responsável pela avaliação e elaboração da minuta e hipóteses atuariais 2019 do Muriaé-Prev, Sr. Thiago Costa Fernandes MIBA 100.002, da empresa contratada para esta finalidade: RTM Consultores Associados, que realizou a apresentação do relatório, hipóteses e avaliação técnica atuarial. Encerrada a apresentação, a presidente do Conselho procedeu a suspensão da reunião para que em reunião previamente agendada, que ocorreu no mesmo dia, 18/06/2019, a mesma apresentação fosse realizada à equipe técnica financeira e orçamentária do Poder Executivo do Município para exercício de sua respectiva competência de análise de viabilidade orçamentária, considerações, apontamentos e deliberações. Ato contínuo**,** aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 08:00 hs, atendendo a convocação da Presidente do Conselho de Administração do Muriaé-Prev, e visando a continuidade da reunião ordinária de 18/06/2019, **foi verificado o comparecimento e quórum da continuidade dessa reunião, em 26/06/2019**, dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Sérgio Soares Duarte (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente); membros natos do Poder Legislativo: David Pinheiro de Lacerda (ausente) e Reginaldo de Souza Roriz (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Vanderleia Aparecida de Castro Souza (ausente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Denílson Ferreira de Souza (ausente), Gilmar Lopes de Faria (presente) e Reginaldo Renê Ramos (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Leonardo Areal Carrizzo (ausente), Marta Regina da Fonseca Silva (ausente), Elisamara Leal Ribeiro Oliveira (ausente), Édina Maria dos Santos Pinheiro (presente), e José Maria de Souza (ausente); **concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Denílson Ferreira de Souza (presente), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo), Reginaldo Renê Ramos (membro efetivo) e Édina Maria dos Santos Pinheiro (membro suplente). A habilitação foi aprovada por unanimidade dos votos presentes e habilitados.** Ato contínuo, o membro efetivo do Conselho de Administração do Muriaé-Prev, **Adriana de Souza Zem Fraga** foi habilitada para a função de presidente substituta para esta sessão pela unanimidade dos votos dos membros deste Conselho presentes, considerando a ausência justificada da Sra. Vanderleia Aparecida de Castro Souza. Destarte, a Sra. Presidente substituta agradeceu a presença dos membros e declarou reaberta a sessão em 26/06/2019, em continuidade à sessão iniciada em 18/06/2019, considerado o quórum regulamentar satisfatório, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Relatório de Avaliação Atuarial 2019 e proposição de alteração do Plano de amortização; 2 – Prestação de contas relativas ao mês de maio de 2019 e previsão para pagamento da 1ª parcela (50%) do 13° salarial aos aposentados, pensionistas e em situação de benefícios previdenciários do Muriaé-Prev para julho de 2019; 3 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de maio/2019; 4 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de maio de 2019. 1 – Relatório de Avaliação Atuarial 2019 e proposição de alteração do Plano de amortização:** a empresa RTM Consultores Associados, realizou a apresentação do relatório, hipóteses e avaliação técnica atuarial na primeira parte da reunião, em 16/06/2019, no período matutino, aos Conselhos Administrativo e Fiscal do Muriaé-Prev para apreciação e análise; a reunião foi suspensa ao encerramento da apresentação, para que na mesma data, no período vespertino, a mesma apresentação dos estudos fosse disponibilizada à equipe técnica financeira e orçamentária do Poder Executivo do Município para o exercício de sua respectiva competência de análise de viabilidade orçamentária, considerações, apontamentos. Por solicitação dos representantes do Ente Federativo, a quem compete e cabe a análise orçamentária financeira, e autoria de proposta do plano de amortização previsto até 2042, e considerando a conclusão técnica da empresa atuarial contratada pela viabilidade e comprometimento do equilíbrio financeiro e atuarial do estudo e relatório, foi proposta pelo Poder Executivo, a alteração do plano de amortização atuarial, a ser submetida a apreciação e votação deste Conselho, e que será oportunamente encaminhada ao Poder Legislativo, sob a forma de projeto de Lei, nos termos do relatório e parecer conclusivo atuarial de 2019 disponibilizado e Tabela 1 de alíquotas suplementares aplicáveis ao período 2020-2042 que acompanha o relatório, salientando para o exercício de 2019, a manutenção das alíquotas atualmente praticadas já contidas na legislação em vigor. **O relatório de avaliação atuarial 2019 disponibilizado ao Muriaé-Prev, e a proposição de alteração do Plano de Amortização foram aprovados por unanimidade dos votos habilitados; 2 – Prestação de contas relativas ao mês de maio de 2019 e previsão para pagamento da 1ª parcela (50%) do 13° salarial aos aposentados, pensionistas e em situação de benefícios previdenciários do Muriaé-Prev para julho de 2019: o presidente do Muriaé-Prev apresentou a prestação de contas relativa ao mês de maio de 2019, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = 964.829,61; segurado = 444.148,44; repasse inativos PMM = 71.584,92; Total R$ 1.480.562,97; contribuição do DEMSUR: patronal = R$ 239.403,06, segurado = 110.677,61; Total R$ 350.080,67; contribuição da FUNDARTE: patronal = 32.287,20, segurado = 15.441,72; Total R$ 47.728,92; contribuição da Câmara: patronal = 14.231,97, segurado = 6.806,59; Total R$ 23.038,56; contribuição dos inativos = R$ 26.890,16; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 3.139.632,23; outras receitas = R$ 150,00; dedução de receitas = (1.216,80); compensação previdenciária = R$ 14.631,37; receita extra-orçamentária = R$ 527.826,82; perfazendo uma receita total de R$ 5.629.000,54, e um saldo em bancos e aplicações financeiras de R$ 198.866.122,49. As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 52.811,96; benefícios previdenciários = R$ 2.608.425,02; compensação previdenciária para o INSS = R$ 1.416,16; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 525.854,54; despesa total = R$ 3.293.548,41. Ato continuo, o presidente do Muriaé-Prev apresentou a proposição de previsão e autorização para pagamento da 1ª parcela (50%) do 13° salarial aos aposentados, pensionistas e em situação de benefícios previdenciários do Muriaé-Prev para julho de 2019. A prestação de contas relativa ao mês de maio de 2019 e a autorização para pagamento da 1ª parcela (50%) do 13° salarial do Muriaé-Prev em julho de 2019, foram aprovadas pela unanimidade dos votos habilitados; 3 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de maio/2019:** o presidente do Comitê de Investimentos, Alessandro Campos, discorreu sobre o desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev em maio de 2019, A agenda econômica parece estar caminhando bem junto ao Congresso. O debate deverá ficar por conta da eventual "desidratação" do texto original proposto pelo Governo. As incertezas em relação ao tamanho da diluição das medidas propostas deverão ainda oscilações para o mercado. Apesar disto, tanto os fundos de renda fixa quanto os de renda variável (na sua maioria) apresentaram retornos positivos no mês de maio. No que tange à conjuntura

internacional, o cenário se mantém desafiador, por conta das disputas comerciais entre Estados Unidos e China com reflexos imediatos sobre a taxa de câmbio aqui no Brasil. Contudo, o foco maior dos investidores está voltado para o cenário doméstico. O cenário para 2019 ainda é benéfico para o segmento de renda variável. Movimentos mais bruscos de subida devem acontecer somente após avanços na reforma. Oscilações nos preços dos ativos estarão mais presentes daqui em diante. Em termos macroeconômicos, o mercado projeta cenário benéfico para a taxa de inflação, reforçando as apostas na manutenção da taxa SELIC (taxa básica de juro) para 2019. Os dados de mercado (IBGE) mostram inflação (IPCA) sob controle dentro do intervalo da meta traçada pelo governo. Para 2019, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4%. O destaque negativo fica por conta das constantes revisões para baixa da taxa de crescimento da economia (PIB). Analistas projetam crescimento ligeiramente superior a 1% para 2019, o que reforça o ritmo lento de recuperação da atividade econômica. Daqui em diante, o mercado deverá ficar em compasso de espera. A consolidação de um cenário de recuperação para a economia dependerá da capacidade de implementação do cronograma de reformas pelo novo Governo. Por conta deste cenário, as taxas de juros dos títulos públicos federais oscilam no mercado secundário (negociações entre agentes de mercado), com reflexos sobre a rentabilidade dos fundos de investimentos. As oscilações estão relacionadas ao risco do país e a remuneração que os investidores exigem para financiar o Governo. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de maio de 2019 com a rentabilidade de 1,5969%, contra uma meta atuarial de 0,62%. **O desempenho dos investimentos em maio de 2019 foi aprovado por unanimidade dos votos habilitados**; **4 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de maio de 2019:** em relação a essas matérias, o Presidente da Diretoria Executiva esclareceu o resumo: foi assinado em 16/05/2019, o contrato administrativo referente à dispensa 001/2019 para prestação de serviços financeiros e outras avenças (processamento de folha de pagamento e outros serviços correlatos). Empresa contratada: Caixa Econômica Federal. Valor total estimado a ser pago pela Caixa Econômica Federal ao Muriaé-Prev, será de R$ 155.403,25 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), subdividido em pagamentos mensais correspondentes ao percentual de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação mantida na CONTRATADA, excluindo do cálculo do desembolso mensal, o valor líquido do salário dos CREDITADOS que solicitarem portabilidade do crédito com base nas Resoluções n° 3.402/3.424/4.639 do Banco Central do Brasil, podendo gerar variação do valor mensal a ser creditado ao CONTRATANTE. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato; **COMPREV:** em relação ao **COMPREV**, no mês de maio, o pró-rata mensal **Muriaé-Prev-INSS**, foi de **R$ 1.416,36**; e o pró-rata mensal **INSS-Muriaé-Prev**, foi de **R$ 14.631,37**. Não houve novos processos de concessão. **A matéria 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião pela Presidente substituta do Conselho de Administração, **Adriana de Souza Zem**, às 11:30 hs, que agradeceu a presença de todos, e eu, Nancy Lieta Lima, Secretária, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e com a Presidente do Conselho de Administração, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA
Presidente em substituição do Conselho de Administração do Muriaé-PREV

_____
GILMAR LOPES DE FARIA

_____
REGINALDO RENÊ RAMOS

_____
DENÍLSON FERREIRA DE SOUZA

_____
ÉDINA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO

NANCY LIETA LIMA
Secretária

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé- Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:963A9813

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 18/06/2019 E 26/06/2019.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 10:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, foi verificado o comparecimento e quórum dessa reunião dos conselheiros: membros efetivos eleitos pelos servidores: Marcos Barcaro Pinto (ausente), Rodrigo Tureta da Silva (ausente), Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (presente), Isabel Helena dos Santos Rodrigues (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Júlio César Prata (presente), José dos Santos Costa (presente) Fernando Luiz Vargas (presente) e Alesandra Guilhermina Rodrigues (ausente), **foi dispensada a habilitação, para voto nessa reunião, por se tratar de reunião com finalidade específica de apresentação e apreciação de minuta de relatório, hipóteses e considerações da Avaliação Atuarial de 2019.** O presidente do Muriaé-Prev convocou o responsável pela avaliação e elaboração da minuta e hipóteses atuariais 2019 do Muriaé-Prev, Sr. Thiago Costa Fernandes MIBA 100.002, da empresa contratada para esta finalidade: RTM Consultores Associados, que realizou a apresentação do relatório, hipóteses e avaliação técnica atuarial. Encerrada a apresentação, a presidente do Conselho procedeu a suspensão da reunião para que em reunião previamente agendada, que ocorreu no mesmo dia, 18/06/2019, para que a mesma apresentação fosse realizada à equipe técnica financeira e orçamentária do Poder Executivo do Município para exercício de sua respectiva competência de análise de viabilidade orçamentária, considerações, apontamentos e deliberações. Ato contínuo**,** aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 08:00 hs, atendendo a convocação da Presidente do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, Sra. Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, visando a continuidade da reunião ordinária de 18/06/2019, **foi verificado o comparecimento e quórum na continuidade da reunião, em 26/06/2019**, dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Rodrigo Tureta da Silva (ausente), Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (presente), Isabel Helena dos Santos Rodrigues (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (ausente), José dos Santos Costa (presente) Fernando Luiz Vargas (presente) e Alesandra Guilhermina Rodrigues (ausente), **concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, de 26/06/2019, dos conselheiros:** Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (membro efetivo), Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo), Fernando Luiz Vargas (membro suplente) e José dos Santos Costa (membro suplente)**. O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes habilitados.** Ato contínuo, a Presidente do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros e declarou a sessão iniciada e suspensa 18/06/2019, reiniciada em 26/06/2019, considerado o quórum regulamentar satisfatório, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Relatório de Avaliação Atuarial 2019 e proposição de alteração do Plano de amortização; 2 – Prestação de contas relativas ao mês de maio2019 e previsão para pagamento da 1ª parcela (50%) do 13° salarial aos aposentados, pensionistas e em situação de benefícios previdenciários do Muriaé-Prev para julho de 2019; 3 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de maio/2019; 4 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de maio de 2019. 1 – Relatório de Avaliação Atuarial 2019 e proposição de alteração do Plano de amortização:** a empresa RTM Consultores Associados, realizou a apresentação do relatório, hipóteses e avaliação técnica atuarial na primeira parte da reunião, em 16/06/2019, no período matutino, aos Conselhos Administrativo e

Fiscal do Muriaé-Prev para apreciação e análise; a reunião foi suspensa ao encerramento da apresentação, para que na mesma data, no período vespertino, a mesma apresentação dos estudos fosse disponibilizada à equipe técnica financeira e orçamentária do Poder Executivo do Município para o exercício de sua respectiva competência de análise de viabilidade orçamentária, considerações, apontamentos. Por solicitação dos representantes do Ente Federativo, a quem compete e cabe a análise orçamentária financeira, e autoria de proposta do plano de amortização previsto até 2042, e considerando a conclusão técnica da empresa atuarial contratada pela viabilidade e comprometimento do equilíbrio financeiro e atuarial do estudo e do relatório, foi proposta pelo Poder Executivo, a alteração do plano de amortização atuarial, a ser submetida a apreciação e votação deste Conselho, e que será oportunamente encaminhada ao Poder Legislativo, sob a forma de projeto de Lei, nos termos do relatório e parecer conclusivo atuarial de 2019 disponibilizado e Tabela 1 de alíquotas suplementares aplicáveis ao período 2020-2042 que acompanha o relatório, salientando para o exercício de 2019, a manutenção das alíquotas atualmente praticadas já contidas na legislação em vigor. **O relatório de avaliação atuarial 2019 e a proposição de alteração do Plano de Amortização foram aprovados por unanimidade dos votos habilitados; 2 – Prestação de contas relativas ao mês de maio 2019 e previsão para pagamento da 1ª parcela (50%) do 13° salarial aos aposentados, pensionistas e em situação de benefícios previdenciários do Muriaé-Prev para julho de 2019: o presidente do Muriaé-Prev apresentou a prestação de contas relativa ao mês de maio de 2019, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = 964.829,61; segurado = 444.148,44; repasse inativos PMM = 71.584,92; Total R$ 1.480.562,97; contribuição do DEMSUR: patronal = R$ 239.403,06, segurado = 110.677,61; Total R$ 350.080,67; contribuição da FUNDARTE: patronal = 32.287,20, segurado = 15.441,72; Total R$ 47.728,92; contribuição da Câmara: patronal = 14.231,97, segurado = 6.806,59; Total R$ 23.038,56; contribuição dos inativos = R$ 26.890,16; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 3.139.632,23; outras receitas = R$ 150,00; dedução de receitas = (1.216,80); compensação previdenciária = R$ 14.631,37; receita extra-orçamentária = R$ 527.826,82; perfazendo uma receita total de R$ 5.629.000,54, e um saldo em bancos e aplicações financeiras de R$ 198.866.122,49. As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 52.811,96; benefícios previdenciários = R$ 2.608.425,02; compensação previdenciária para o INSS = R$ 1.416,16; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 525.854,54; despesa total = R$ 3.293.548,41. Ato continuo, o presidente do Muriaé-Prev apresentou a proposição de previsão e autorização para pagamento da 1ª parcela (50%) do 13° salarial aos aposentados, pensionistas e em situação de benefícios previdenciários do Muriaé-Prev para julho de 2019. A prestação de contas relativa ao mês de maio de 2019 e a autorização para pagamento da 1ª parcela do 13° salarial do Muriaé-Prev em julho de 2019, foram aprovadas pela unanimidade dos votos habilitados; 3 - desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de maio/2019:** o presidente do Comitê de Investimentos, Alessandro Campos, discorreu sobre o desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev em maio de 2019, A agenda econômica parece estar caminhando bem junto ao Congresso. O debate deverá ficar por conta da eventual "desidratação" do texto original proposto pelo Governo. As incertezas em relação ao tamanho da diluição das medidas propostas deverão ainda oscilações para o mercado. Apesar disto, tanto os fundos de renda fixa quanto os de renda variável (na sua maioria) apresentaram retornos positivos no mês de maio. No que tange à conjuntura internacional, o cenário se mantém desafiador, por conta das disputas comerciais entre Estados Unidos e China com reflexos imediatos sobre a taxa de câmbio aqui no Brasil. Contudo, o foco maior dos investidores está voltado para o cenário doméstico. O cenário para 2019 ainda é benéfico para o segmento de renda variável. Movimentos mais bruscos de subida devem acontecer somente após avanços na reforma. Oscilações nos preços dos ativos estarão mais presentes daqui em diante. Em termos macroeconômicos, o mercado projeta cenário benéfico para a taxa de inflação, reforçando as apostas na manutenção da taxa SELIC (taxa básica de juro) para 2019. Os dados de mercado (IBGE) mostram inflação (IPCA) sob controle dentro do intervalo da meta traçada pelo governo. Para 2019, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4%. O destaque negativo fica por conta das constantes revisões para baixa da taxa de crescimento da economia (PIB). Analistas projetam crescimento ligeiramente superior a 1% para 2019, o que reforça o ritmo lento de recuperação da atividade econômica. Daqui em diante, o mercado deverá ficar em compasso de espera. A consolidação de um cenário de recuperação para a economia dependerá da capacidade de implementação do cronograma de reformas pelo novo Governo. Por conta deste cenário, as taxas de juros dos títulos públicos federais oscilam no mercado secundário (negociações entre agentes de mercado), com reflexos sobre a rentabilidade dos fundos de investimentos. As oscilações estão relacionadas ao risco do país e a remuneração que os investidores exigem para financiar o Governo. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de maio de 2019 com a rentabilidade de 1,5969%, contra uma meta atuarial de 0,62%. **O desempenho dos investimentos em maio de 2019 foi aprovado por unanimidade dos votos habilitados**; **4 – licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de maio de 2019:** em relação a essas matérias, o Presidente da Diretoria Executiva esclareceu o resumo: foi assinado em 16/05/2019, o contrato administrativo referente à dispensa 001/2019 para prestação de serviços financeiros e outras avenças (processamento de folha de pagamento e outros serviços correlatos). Empresa contratada: Caixa Econômica Federal. Valor total estimado a ser pago pela Caixa Econômica Federal ao Muriaé-Prev, será de R$ 155.403,25 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), subdividido em pagamentos mensais correspondentes ao percentual de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação mantida na CONTRATADA, excluindo do cálculo do desembolso mensal, o valor líquido do salário dos CREDITADOS que solicitarem portabilidade do crédito com base nas Resoluções n° 3.402/3.424/4.639 do Banco Central do Brasil, podendo gerar variação do valor mensal a ser creditado ao CONTRATANTE. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato; **COMPREV:** em relação ao **COMPREV**, no mês de maio, o pró-rata mensal **Muriaé-Prev-INSS**, foi de **R$ 1.416,36**; e o pró-rata mensal **INSS-Muriaé-Prev**, foi de **R$ 14.631,37**. Não houve novos processos de concessão. **A matéria 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião pela Presidente do Conselho Fiscal, Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, às 11:30 hs, que agradeceu a presença de todos, e eu, Nancy Lieta Lima, Secretária, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e com a Presidente do Conselho Fiscal, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho Fiscal do Muriaé-PREV:

ANA CLÁUDIA VALLE RICARDO AMARO
Presidente do Conselho Fiscal

_____
MARCOS BARCARO PINTO

_____
FERNANDO LUIZ VARGAS

_____
JOSÉ DOS SANTOS COSTA

NANCY LIETA LIMA
Secretária

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A8CCA81D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, publica a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 004/2019** – **Objeto**: registro de preços para contratação de empresa para o

fornecimento de material de escritório, para atender às necessidades do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, conforme condições descritas no **Edital do Pregão Presencial 004/2019** e seus anexos. **Abertura dia 16/07/2019 às 09:00 horas**, à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG – **Informações e solicitação de Edital**: (32) 3722-2322 – e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br - **Site**: www.muriaeprev.com.br - **Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev.**

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DCB46F3B

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 203 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº 94/2019** - OBJETO : REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE TELHADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ/ - DETENTOR: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- VALOR: 142.037,00 - PRAZO: 28/06/2019 A 27/06/2020

MURIAÉ/MG,28/06/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:768DD2FB

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 204 / 2019** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 97/2019** - OBJETO :REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES E ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ./ - DETENTOR: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- VALOR: 155.546,00 - PRAZO: 28/06/2019 A 27/06/2020

MURIAÉ/MG,28/06/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 205 / 2019** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 97/2019** - OBJETO :REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES E ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ./ - DETENTOR: COMERCIAL B& F LTDA- VALOR: 124.331,00 - PRAZO: 28/06/2019 A 27/06/2020

MURIAÉ/MG,28/06/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:B6FF9556

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 206 / 2019** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 78/2019** - OBJETO :OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MURIAÉ. - DETENTOR: 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA- VALOR: 12.800,00 - PRAZO: 28/06/2019 A 27/06/2020 –

MURIAÉ/MG,28/06/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 207 / 2019** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 78/2019** - OBJETO :OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MURIAÉ. - DETENTOR: ALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- VALOR: 46.230,00 - PRAZO: 28/06/2019 A 27/06/2020 –

MURIAÉ/MG,28/06/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 208 / 2019** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 78/2019** - OBJETO :OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MURIAÉ. - DETENTOR: BEAGA HOSPITALAR EIRELI- VALOR: 80.000,00 - PRAZO: 28/06/2019 A 27/06/2020 –

MURIAÉ/MG,28/06/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 209 / 2019** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 78/2019** - OBJETO :OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MURIAÉ. - DETENTOR: RIO MED HOSPITALAR LTDA - ME- VALOR: 45.856,80 - PRAZO: 28/06/2019 A 27/06/2020 –

MURIAÉ/MG,28/06/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:F9319825

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 210 / 2019** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 96/2019** - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS, SENDO MEIO FIO, MANILHAS E BLOCOS./ - DETENTOR: PREMOLDADOS MURIAE LTDA- VALOR: 1.076.100,00 - PRAZO: 30/06/2019 A 29/06/2020 -

MURIAÉ/MG,30/06/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:5B71CEF3

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 211 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº 100/2019** - OBJETO :REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A EVENTUAL AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA E SUÍNA PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O 2° SEMESTRE DE 2019./ - DETENTOR: MM COMERCIAL DE CARNES LTDA- VALOR: 239.124,25 - PRAZO: 30/06/2019 A 29/06/2020 -

MURIAÉ/MG,30/06/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:45439CF3

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 38 / 2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº60/2017 - Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de Seguro de Vida . - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: MAPFRE VIDA S/A – Valor de 33.600,00 - Vigência: 21/06/2019 a 20/06/2020

Muriaé/MG, 20 de junho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:55CF7C98

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 57 / 2019 - DISPENSA nº 9/2019 - Objeto: O objeto deste procedimento é a prestação de serviços para assessoria e consultoria técnica no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração dos projetos e relatórios ambientais para obtenção das Licenças Ambientais, elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental e, além disso, orientação para obtenção dos demais itens citados no FOB para obtenção das Licenças Prévia e de Instalação da ETE Principal, interceptores, emissários, elevatória e reversão de esgoto. - Contratada: MINAGUAS SANEAMENTO LTDA - Valor: 13.750,00 Prazo: 19/06/2019 a 18/08/2019 – Dotação: 02.08.00-3390.35.00-15.451.0024-1.092; 02.08.00-3390.39.00-17.512.0021-1.117.

Muriaé/MG, 19/06/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:3E5CC980

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 59 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2019 - Objeto: Contratação de prestador de serviço para transporte de passageiros noturno de pessoas matriculadas em cursos técnicos e em instituições de ensino superior de Muriaé residentes nos distritos de Pirapanema, Vermelho, Belisário, Itamuri, Boa Família e Macuco devidamente inscritos no Programa Municipal Educação Sem Distância - Contratada: C. R. B. de Oliveira Transportes Coletivos - Valor: 41.246,90 - Prazo: 28/06/2019 a 31/12/2019 -– dotação: 02.05.02-3390.39.00-12.362.0027-2.079; 02.05.02-3390.39.00-12.364.0027-2.664

Muriaé/MG, 28/06/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:F73DC4C1

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 60 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2019 - Objeto: Contratação de prestador de serviço para transporte de passageiros noturno de pessoas matriculadas em cursos técnicos e em instituições de ensino superior de Muriaé residentes nos distritos de Pirapanema, Vermelho, Belisário, Itamuri, Boa Família e Macuco devidamente inscritos no Programa Municipal Educação Sem Distância - Contratada: Rod e Rod Transporte Escolar Municipal Ltda - ME - Valor: 49.909,83 - Prazo: 28/06/2019 a 31/12/2019 – Dotação: 02.05.02-3390.39.00-12.362.0027-2.079; 02.05.02-3390.39.00-12.364.0027-2.664

Muriaé/MG, 28/06/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:D2928B9D

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 58 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 93/2019 - Objeto: OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRAILER, ZERO KM, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA DE CASTRAÇÃO. - Contratada: P. C. S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP - Valor: 190.000,00 - Prazo: 28/06/2019 a 27/11/2019. Dotação: 02.06.01-4490.52.00-10.122.0001-2.110

Muriaé/MG, 28/06/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:55DD0F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 072/2019. Processo Licitatório nº 015/2019. Pregão Presencial nº 012/2019. Objeto: Aquisição de consultório odontológico, conforme repasse de recurso do termo nº 31446017121819334 96, Portaria nº 3.389 de 12 de dezembro de 2017, Portaria nº 3.672 de 22 de dezembro de 2017 e Portaria nº 4.014 de 29 de dezembro de 2017, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: até 31/12/2019. R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e BH Dental Comercial Eireli EPP.

Nepomuceno, 17/06/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9A57BE74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 056/2019. Pregão Presencial nº 039/2019. Objeto: Serviço de engenharia de tráfego para manutenção de sistema semafórico, com utilização de profissional especializado e capacitado para manutenções elétricas no sistema, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 12 meses. Data de Abertura: 12/07/2019 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 18/06/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CDA9AECD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 014/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Pregão Presencial nº 023/2018. Objeto: fica acrescido ao contrato original, item 04, 25% (Vinte e cinco por cento) de seu valor original, 54 (Cinquenta e quatro) locações, perfazendo um total de R$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais). Vigência: até 04/05/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Alfagás Ltda.

Nepomuceno, 25/04/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EFF534A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 004/2019, Credenciamento nº 001/2019, na forma que segue:

Requerente: Município de Ninheira/MG

Prestador de serviços:

DIAGNÓSTIC SEVIÇOS MÉDICOS E EXAMES DE IMAGEM

Objeto:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG.**

Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em 03/04/2019, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:A7655E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2019

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: ***ALEXANDRE ABREU MOURAO***

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***CREDENCIAMENTO Nº 001/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: ***00632-102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02080020.1030205842.383.33903900000.102)***

VALOR DO CONTRATO: R$ ***862.200,00(OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).***

VIGÊNCIA: ***01 de Junho de 2019 a 01 de Junho de 2020***

Publicado em : **02** ***de Julho de 2019.***

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:701B7537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019, MODALIDADE PREGÃO Nº 033/2019.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 044/2019, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VL. TOTAL
JACKSON ANANIAS MATOS ROCHA 14322343660	01,02,05,06 e 07	R$ 25.350,00
VANDERLEI ROMEIRO DOS SANTOS 00104423676	03 e 04	R$ 7.320,00
R$32.670,00 (Trinta e Dois Mil Seiscentos e Setenta Reais).	R$32.670,00	

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 01 de Julho de 2019.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme contrato

Publicado em: 02/07/2019

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:0F179554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **JACKSON ANANIAS MATOS ROCHA 14322343660**
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM CAPINA MANUAL E ROÇADA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO,EM LOCALIDADES RURAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FAIXA ESTRADAL.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 033/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00981-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02090020.2678205342.187.33903900000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***25.350,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).***

VIGÊNCIA: ***01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2020***

Publicado em : **02/07/2019**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:C2834D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **VANDERLEI ROMEIRO DOS SANTOS 00104423676**

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM CAPINA MANUAL E ROÇADA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO,EM LOCALIDADES RURAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FAIXA ESTRADAL.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 033/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00981-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02090020.2678205342.187.33903900000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***7.320,00 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).***

VIGÊNCIA: ***01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2020***

Publicado em : **02/07/2019**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:655B04F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÁLCOOL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG**, conforme Termo de Referência anexo do edital.
Início da Sessão: Dia 15/07/2019, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 01 de Julho de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:87F4B798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**151/2018**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 041/2018 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de Agosto de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02005000 154520013 20116 339030, 02005000 154520013 20116 339039
CONTRATADA	RBC CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI
DATA	Nova Ponte, 26 de Junho de 2019

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CC66BCA0

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 010/2.019

CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dais de férias, relativa ao período aquisitivo,

conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Nardinho da S. Santos	16/07/2017 a 15/07/2018	01/06/2019 a 30/06/2019

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 31 de Maio de 2019.

JULIANO FERNANDES CARDOSO
Diretor - DMAE

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:064276CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA QUE SE REFERE AO VALOR DO CONTRATO Nº.065/2019
PROCESSO Nº. 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS FERNANDES -ME
CNPJ :13.190.347/0001-96

Objeto: Contratação de Empresa habilitada para o fornecimento de PISO"S"8 18X10X8X8CM, afim de atender as necessidades da Secretaria de Obras de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$31.200,00(trinta e quatro mil oitocentos e duzentos reais).

Da Vigência: 05 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Oliveira Fortes, 01 de Julho de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:F347A823

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CONTRATADA: VIAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ: 18.994.491/0001-07

OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato, e alteração de dotação orçamentária.

Vigência a partir de 27/05/2019 até 31/12/2019.

Oliveira Fortes/MG,27 de maio de 2019

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:BB6E21FA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CONTRATADA: TRANSPORTE NASCIMENTO MARQUES LTDA-ME - CNPJ: 26.664.038/0001-52
OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato, e alteração de dotação orçamentária.

Vigência a partir de 27/05/2019 até 31/12/2019.

Oliveira Fortes/MG, 27 de maio de 2019

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:384794C8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CONTRATADA: JANAÍNA ASSIS RUFFO LIMA - ME - CNPJ 17.389.378/0001-21
OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato, e alteração de dotação orçamentária.

Vigência a partir de 27/05/2019 até 31/12/2019.

Oliveira Fortes/MG, 27 de maio de 2019

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:F6AD00F4

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CONTRATADA: GILLIARDY RUFFO DE OLIVEIRA – CNPJ:27.351.242/0001-86
OBJETO: Aditivo Contratual para prorrogação de prazo de vigência do contrato, e alteração de dotação orçamentária.

Vigência a partir de 27/05/2019 até 31/12/2019.

Oliveira Fortes/MG, 27 de maio de 2019

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:EF66C69F

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0127/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: POSTO SANTOS DUMONT LTDA

OBJETO: Errata que altera vigência de data a partir de 01 de Maio de 2019 para 01 de Junho de 2019 e quantitativo de 15.144,136 para 12.888,329.

Vigência a partir de 01/06/2019.

Oliveira Fortes/MG, 01 de Junho de 2019.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:037195D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – PRC Nº 065/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, CONFORME PROJETO BÁSICO. O recebimento dos envelopes será até as 13:30 do dia 16/07/2019. A sessão pública para abertura de envelopes ocorrerá no dia 16/07/2019, às 13:40, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AD7EC207

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 – PRC Nº 066/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, CONFORME PROJETO BÁSICO. O recebimento dos envelopes será até as 13:30 do dia 17/07/2019. A sessão pública para abertura de envelopes ocorrerá no dia 17/07/2019, às 13:40, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:28DE6E92

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PRC Nº 064/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, CONFORME PROJETO BÁSICO. O recebimento dos envelopes será até as 08:00 do dia 19/07/2019. A sessão pública para abertura de envelopes ocorrerá no dia 19/07/2019, às 08:10, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D4C57E3A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - PREGÃO Nº 041/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ERRATA A SEGUIR: Na edição de nº 2533, pág. 121, constou a publicação do aviso de licitação do Pregão nº 041/2019 – PRC nº 063/2019. Por um lapso constou como data da sessão pública o dia 17/07/2019, quando na verdade a data correta é dia 12/07/2019, conforme lançado no instrumento convocatório publicado.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9C9E1594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SAINT CLAIR FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

O Presidente da CPL daFundação Educacional Saint'Clair Ferreira Segundo Grau de Paineiras, torna público para conhecimento dos interessados a ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Concorrência Pública, julgamento pela MAIOR OFERTA, concernente a **concessão de direito real de uso de uma área de 312 ha (trezentos e doze hectares), localizada na estrada Paineiras/Lajinha, altura do km 12, neste Município de Paineiras, Minas Gerais**. A sessão de abertura desta sessão será no dia 02 de agosto de 2019 às 12:00:00 horas, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Paineiras, sito a Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro. PROCESSO N.º 001/2019/FESF.
Valor mensal estimado da concessão: R$ 3.000,00 (três mil reais).
O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura, ou baixado através do site www.paineiras.mg.gov.br, no horário comercial, de segunda a sexta das 11:00 as 17:00 horas.

Paineiras, 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:8F6D83AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Ação Social. Aviso de Licitação. **Chamada Pública nº 04/2019. Processo de Compra nº 108/2019** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA E INCLUSÃO PRODUTIVA DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Local da realização da sessão pública da chamada: Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, sediada à Rua Temístocles Rocha nº 125 – Centro, no dia 30-07-2019 às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu, 28 de junho de 2019.

DEIVERSON GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8ECBFB4E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91-2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 91/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Vania Pereira de :** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1188/2019**. **OBJETO:** prestação de serviços mecânicos em veículos leves utilitários com fornecimento de peças. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 20/2019. VENCIMENTO: 02/07/2020:** Detentora dos Itens: 01, 02, 03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50. Valor: R$ 749.000,00. Assinaturas: Walter José de Souza, Isac Costa Arruda e Hermak Pires de Oliveira, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Villa do Príncipe Cerimonial e Eventos Ltda ME pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C14DB95D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADT 107/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 107/2018 (PROCESSO:11.111/2018
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **W. A. de Castro André & Cia Ltda – EPP. OBJETO**: Prorrogação do Contrato **DATA: 05/06/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Igor Pimentel Cruz pela Contratante e **W. A. de Castro André & Cia Ltda – EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EC9DFFE3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 125/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 125/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **WALAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO DE CHAPA LTDA ME. 11/06/2019**. **FUNDAMENTO** Lei 8.666/93. **PROCESSO: 4695/2019**. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO** de **10 (DEZ) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE DE 5m³ (CINCO) METROS CÚBICOS VENCIMENTO: 02/01/2020. VALOR**: R$ 32.000,00. **ASSINATURAS:** Igor Pimentel Cruz pela contratante e Walaço Indústria E Comércio De Aço De Chapa Ltda Me pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F5197C89

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 117/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 117/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Villa do Príncipe Cerimonial e Eventos Ltda-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 912528/2017**. **OBJETO**: Prestação de serviços de buffet (buffet café, coquetel simples, almoço e jantar). **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 25/2018. VENCIMENTO:21/06/2020 VALOR**: R$ 156.053,00. **ASSINATURAS:** Walter José de Souza, Francy Helle Remígio Condé Couto, Isac Costa Arruda, Everton Luís da Silva, João Batista Aparecido Soares, Igor Pimentel Cruz, Eduardo Costa Cunha e Maria de Fátima Ulhôa Almeida pela contratante e Villa do Príncipe Cerimonial e Eventos Ltda-ME pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:96F5552B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84 E 85/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 84/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Artes Gráficas Paracatu Ltda - ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 366/2018**. **OBJETO:** Aquisição de Material Gráfico (Formulários, receituários e outros). **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 17/2019. VENCIMENTO: 02/07/2020:** Detentora dos Itens: 01, 02, 03,04, 05,06, 07, 08, 09, 10, 11 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54 , 55, 57, 58, 59 ,61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219 e 220. Valor: R$ 648.256,70. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Artes Gráficas Paracatu Ltda - ME pela detentora da ata.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 85/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Gráfica Iguaçu Ltda.- ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 366/2018**. **OBJETO:** Aquisição de Material Gráfico (Formulários, receituários e outros). **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 17/2019. VENCIMENTO: 02/07/2020:** Detentora dos Itens: 44, 48, 56, 60, 63, 68, 84, 90, 120, 131, 183, 184, 185, 186, e 221. Valor: R$ 39.157,28 Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Gráfica Iguaçu Ltda.- ME pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:38EC59F8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRESERV

EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO Nº 01/2014
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e Universalprev Software e Consultoria Ltda ME**. 01/07/2019**. **FUNDAMENTO**: Pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 61, com suas alterações posteriores. **PROCESSO: 01/2018**. **OBJETO**: Contratação de prestação de Serviços de locação de sistemas informatizados dos setores de cadastro, arrecadação, folha de pagamento de ativos e inativos, controle de perícias médicas, controle de protocolo, auto-atendimento via Web. **VENCIMENTO: 31/08/2019. VALOR**: R$ 6.024,68 **ASSINATURAS:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Púbicos Municipais, pela contratante e Universalprev Software e Consultoria Ltda ME, pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B1F5DB7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 037/2019 - PROCESSO: PRC Nº 455/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão nº 037/2019 – PRC nº 455/2018 – RP nº 023/2019.** Foi considerada vencedora para o seguinte item: 01 a empresa **C3 COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, sendo-lhe adjudicado.

Pará de Minas, 01 de julho de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:714B195A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CONVOÇÃO

Prefeitura Municipal de Pará de Minas-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02297267	Lais Costa Linhares	Técnico em Administração
02312143	Edenilson Luiz de Araújo	Auxiliar de Biblioteca
02328163	José Eurípedes Silva Zica	Motorista
02316483	Rondinelli Leandro da Silva	Motorista
02291207	Misael Silva Celestino	Motorista
02329755	Hélio Fernandes Santos	Motorita
02340074	Priscila Ferreira Cunha	Médico Oftalmologista

Pará de Minas, 02 de julho de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:841E1910

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2.º ADENDO AO PREGÃO N.° 030/2019 – PRC 1316/18

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao Pregão n.° 030/2019 – PRC 1316/18.** Fica remarcada a data de abertura da sessão para o dia 17/07/2019 às 09:00 horas. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 01 de julho de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:CF795591

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE PARA INÍCIO DO EFETIVO EXERCÍCIO NO RESPECTIVO CARGO

CERTIDÃO

Certifico que o(a) **candidato(a) abaixo discriminado(a)**, aprovado(a) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocado, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECEU** para assinatura do Termo de Posse para início do efetivo exercício no respectivo cargo, estando, portanto, **ELIMINADO(A)** do referido concurso. Dou fé.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02337822	Adilson José de Queiroz	Técnico em Enfermagem Plantonista
02318481	Vladimir Correa de Araújo	Técnico em Administração - PCD
02314702	Natanael Dias Teixeira	Motorista Carteira D

Pará de Minas, 02 de julho de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:78A749A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2019: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA-EPP.. Objeto: confecção e implantação da página de internet do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, incluindo treinamento dos usuários e cessão de licença, direito de uso de software, hospedagem na internet pública e de serviços de suporte técnico por tempo determinado. Valor: R$ 6.350,00. **Em relação ao valor global mencionado, não será cobrado o item a título de implantação, customização e ativação haja vista que o Contratado já presta o serviço em epígrafe ao Contratante, sendo então devido neste contrato somente o valor correspondente ao item atualização mensal, R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) global.** Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Dotação: 03 01 09.272.0001 6.003 33.90.40-020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 005/2019.

Pará de Minas, 1º de julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:2CD9B777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2016 PRC: 041/2016 INEX: 007/2016. Partes: Município de Paula Cândido e o Dr. Luís Cláudio Rodrigues Ferraz. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica nas diversas áreas do direito público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional e Previdenciário. Prazo de vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019.

Paula Cândido, 28 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:BC88D42D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2018 PRC: 026/2018 TP: 001/2018. Partes: Município de Paula Cândido e LM Construções e Pavimentações - EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para execução de recapeamento asfáltico em diversas Vias do Município, contrato de repasse: 2598.1036463-88/2016, Programa Planejamento Urbano/M. Cidades. Prazo de vigência do contrato: 28/06/2019 a 27/09/2019, consoante art. 57, da Lei 8.666/93.

Paula Cândido, 27 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:84388043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2018 PRC: 028/2018 TP: 003/2018. Partes: Município de Paula Cândido e LM Construções e Pavimentações - EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ com 2 .037,79 M², construção de sarjeta tipo 1 - 50 X 5 CM, I = 3 % com 1.118,00 M, nas ruas Odilon Sotero de Oliveira, Professor Samuel João de Deus, Teotônio Tito Teixeira e Jair de Oliveira, Bairro Centro, Convênio Nº 1491001347/2016, Secretaria de Estado de Governo e Prefeitura Municipal de Paula Candido. Prazo de vigência do contrato: 28/06/2019 a 27/09/2019, consoante art. 57, da Lei 8.666/93.

Paula Cândido, 27 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F30F51CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

PL: 026/2019 PP 017/2019 SRP 011/2019. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no ramo para locação de máquinas (Pá Carregadeira e Escavadeira Hidráulica) com operador, para atender as necessidades de manutenção das rotinas operacionais desenvolvidas em diversos tipos de obras no Município de Paula Cândido/MG. Abertura 12/07/2019 as 09:00hs. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:10625458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE DISPENSA 003/2019 - PROCESSO 052/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2019
PROCESSO 052/2019

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICA O ATO DE DISPENSA supra, para a contratação da empresa CILIA TECNOLOGIA LTDA, para fornecimento do sistema especializado para orçamento eletrônico via web, conferência de preço de peças, código e tempo de para manutenção da frota municipal.

Pedra do Indaiá, 28 de Junho de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:EFB0AFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2018
PROCESSO 058/2018 – DISPENSA 006/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2018
PROCESSO 058/2018 – DISPENSA 006/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: MARCIO SEBASTIÃO DE CAMARGOS CPF – 047.712.256-64 - Objeto: locação do imóvel sito na Praça Gabriel Rezende Passos, nº 60, loja 01, Bairro entro em Pedra do Indaiá, utilizado pelo Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde. MOTIVO prorrogação até 01/07/2020 – Novo valor R$ 745,700 - Data de assinatura: 01/07/2019/2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:8C8550FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 022/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019
OBJETO: A articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, visando também à concessão de desconto aos alunos dos Cursos de Graduação da Sociedade Educacional Uberabense, mantenedora da Universidade de Uberaba – UNIUBE, oriundos do município de Pedrinópolis, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao acesso e permanência dos mesmos no Ensino Superior. Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com início para o dia 01 de abril de 2019 e término para o dia 31 de dezembro de 2019. Termo de colaboração nº. 044/2019, firmado entre o Município de Pedrinópolis – MG e a Sociedade Educacional Uberabense, CNPJ n. 25.452.301/0001-87. Data de assinatura: 26/03/2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:AFA79537

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 027/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019
OBJETO: A articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, visando também à concessão de desconto aos alunos dos Cursos de Graduação da Faculdades Associadas de Uberaba - FAZU, oriundos do município de Pedrinópolis, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao acesso e permanência dos mesmos no Ensino Superior. Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com início para o dia 01 de junho de 2019e término para o dia 31 de dezembro de 2019. Termo de colaboração nº. 056/2019, firmado entre o Município de Pedrinópolis

– MG e a Fundação Educacional Para o Desenvolvimento das ciências Agrarias. Data de assinatura: 28/05/2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:15F423C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO APAE

Processo Licitatório nº. 021/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019
OBJETO: estabelecer as condições para o Repasse financeiro destinado ao pagamento de despesas para o atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial. Valor global de R$ 23.400,00. Com início para o dia 1º de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Termo de colaboração nº. 042/2019, firmado entre o Município de Pedrinópolis – MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Juliana. Data de assinatura: 26/03/2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:D0936206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2.131/2019

DECRETO Nº 2.131, De 01 De Julho De 2019.

"Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 99, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada nesta data a servidora **PATRÍCIA THOMAZINI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora II – Assessoria de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.**
Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 01 de Julho de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0F17AE9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO & ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019 - INEXIGIBILIDADE 18/2019 - APRESENTAÇÃO DUO CAFÉ - FESTIVAL NACIONAL DA CANÇÃO - INVERNO CULTURAL

HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório - Modalidade – Inexigibilidade 18/2019 Processo: 91/2019
Objeto:
DESPACHO:
Homologo para os devidos fins, a Inexigibilidade de Licitação nº 91/2018, art. 25, II da Lei 8.666/93, destinado a contratação do seguinte artista para abrilhantar as festividades do Inverno Cultural de Perdões/2019 – FNAC – Festival Nacional da Canção – Etapa Perdões – Dia 27/07/2019:

Banda/Artista/Show	Valor R$
João Vitor Rezende Chaves Oliveira – CNPJ: 32.155.651/0001-47	1.800,00

Perdões, 27 de junho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório - Modalidade – Inexigibilidade 18/2019 - Processo: 91/2019
O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de licitação, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 91/2019, art. 25, II, objeto contratação para abrilhantar as festividades de inaugurações de reforma de PSF e Centro de Fisioterapia Municipal:

Banda/Artista/Show	Valor R$
João Vitor Rezende Chaves Oliveira – CNPJ: 32.155.651/0001-47	1.800,00

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de junho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E6B96338

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 6690/2019 PROCESSO 117/2018 TOMADA DE PREÇO 10/2018

Contrato nº6690/2019

CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 5031000532/2018 CODEMGE COM INTERVENIÊNCIA SETOP

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE PERDÕES, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Pça. 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e,

BERMA ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.997.313/0001-17, com sede em Varginha/MG na Av. Ana Jacinta, 710, Bairro Bom Pastor CEP:37014-240, por seu representante legal, Sr. Fernando Pereira Fontenelle portador do CPF196.347.656-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a construção do mercado municipal referente ao Convênio nº 5031000532/2018 CODEMGE com interveniência SETOP conforme especificação no Edital Tomada de Preço 10/18 e conforme ainda Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos anexos ao Edital e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O Município pagará à **CONTRATADA** o valor global de R$ 658.212,79 (seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e doze reais, setenta e nove centavos).

Parágrafo único.
O pagamento será efetuado mediante medições dos serviços realizados e com a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e apresentação das Certidões Negativas do INSS, FGTS e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este contrato vigorará até o dia 26/12/2019. (dentro do prazo previsto no cronograma e a ser preenchido quando da elaboração deste contrato).

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este contrato foi objeto de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 10/18 Processo 117/18, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para fazer face às despesas, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
Rubrica 02.08.01.04.122.0402.1067.44.90.51.00 – Ficha 261 – Secretaria Municipal Obras.
CONVÊNIO Nº 5031000532/2018 CODEMGE COM INTERVENIÊNCIA SETOP

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato só poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666, de 21.06.93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato será permitida "ex vi" do art. 79, da Lei 8.666, de 21.l.93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes de acordo com as cláusulas aventadas e os casos omissos serão resolvidos pela Lei 8.666/93, em seguida pelos preceitos de direito público, logo após pela teoria geral dos contratos e, por último, pelas disposições do direito privado.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é responsável civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, dela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ATRASOS

Pela sua inadimplência estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes multas:
moratória diária: 0,10% (hum décimo por cento) do valor contratual da Cláusula Segunda, por descumprimento das normas contratuais até que a condição infringida seja sanada ou até o limite de 2,50% (dois vírgula, cinqüenta por cento) do valor contratado, quando o mesmo será rescindido;
rescisória: 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado na Cláusula Segunda deste contrato, quando rescindido por culpa ou dolo da CONTRATADA".

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Perdões/MG.

E, por estarem assim ajustado e contratado, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que esta assinam, para que produza os efeitos legais.

Perdões,26 de junho de 2019

Município de Perdões
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Berma Engenharia EIRELI EPP
FERNANDO PEREIRA FONTENELLE
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1)
2)

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:96C99612

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.688/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, JULHO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.688/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Antônio Mendes da Silveira, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente a planilha orçamentária de obras de adequação para obtenção de AVCB, beneficiando a **CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em

destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de agosto de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086 33.50.43 ficha 394.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 24 DE JUNHO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões-MG

JOSÉ ANTÔNIO MENDES DA SILVEIRA
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D1FAF390

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.030/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04030 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.3.90.93.00 038 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2018 DIVERSOS PRECATORIOS
4.6.90.91.00 050 Sentenças Judiciais 4.300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.300,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 132 Material de Consumo 2.000,00

1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 2.000,00
3.3.90.36.00 133 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 11.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 11.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 146 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede 2.000,00
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.11.00 148 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 110.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 110.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.94.00 204 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04030 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

12.365 Educacao Infantil
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.1003 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 212 Equipamento e Material Permanente 8.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 8.000,00
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 221 Material de Consumo 10.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 10.000,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 223 Contratação por Tempo Determinado 80.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 80.000,00
3.1.90.13.00 226 Obrigações Patronais 18.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 18.000,00
3.1.90.94.00 227 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.500,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 6.500,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.39.00 250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 Turismo
23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
3.3.90.30.00 255 Material de Consumo 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
3.3.90.36.00 256 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
3.3.90.39.00 257 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.500,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.14.00 266 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04030 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 433 Material de Consumo 1.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00
3.3.90.39.00 436 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.800,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 294.100,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 Controle Interno
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.3.90.30.00 042 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.1006 AQUISICAO MOVEIS E EQUIP.P/SETOR
4.4.90.52.00 058 Equipamento e Material Permanente 4.300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.300,00
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.93.00 071 Indenizações e Restituições 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1023 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 126 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede 2.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.04.00 147 Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04030 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

10.301.1012.1029 AQUIS.TERRENO/CONST.PREDIO PROPRIO
4.4.90.61.00 154 Aquisição de Imóveis 1.000,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 1.000,00
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.30.00 158 Material de Consumo 1.000,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 1.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 170 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 51.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 51.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00 179 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 50.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 207 Material de Consumo 4.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 4.000,00
3.3.90.36.00 208 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
3.3.90.39.00 209 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 14.000,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 225 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 80.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 80.000,00
3.3.91.47.00 233 Obrigações Tributárias e Contributivas 24.500,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 24.500,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00 242 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.32.00 244 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 246 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 32.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 32.500,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:04030 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.3.90.39.00 429 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.800,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 2.800,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.605 Abastecimento
04.605.2707 FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE
04.605.2707.2037 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 467 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL: R$ 294.100,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 8 DE MAIO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6949E20D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.036/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04036 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1067 CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS
4.4.90.51.00 261 Obras e Instalações 400.000,00
2.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 400.000,00
TOTAL: R$ 400.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro: R$ 400.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 28 DE MAIO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:148B7744

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 93/2019 PREGÃO 63/2019 AQUISIÇÃO DE FORNO A GÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 63/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 93/2019 - Pregão Presencial nº 63/2019 - objeto: Registro de preço para aquisição de forno a gás com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 12.07.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D344776B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.692/19 TERMO DE COMPROMISSO LEI FEDERAL Nº 1.788/08, ANA CAROLINA DE PAULA DIAS

Contrato nº: 6.692/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Ana Carolina de Paula Dias,** brasileira, solteira, estudante, portador do RG n.º MG-20.590.716 SSP/MG e CPF n.º 122.045.966-63, residente e domiciliado na Rua Alzira de Souza Lima, n.º 67, bairro Jardim Nova Esperança, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no quinto período do Curso de **Direito** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Federal de Lavras,**pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada **UFLA,** como **Instituição de Melo Marques**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Professor João José Granati de Sá e Melo Marques, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 555, de 26 de dezembro de 2008, do Magnífico Reitor, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **01.07.2019** com seu término em **30.06.2020**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA será cedida e prestará atividades supervisionadas no Fórum da Comarca de Perdões em estágio supervisionado pelo Poder Judiciário do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Supervisor de Estágio.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$-500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subseqüente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 2000848, Seguradora EURA – CNPJ: 22.078.679/0001-74, suportado pela UFLA.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,

• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Direito por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 01 de julho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
Representante Legal

ANA CAROLINA DE PAULA DIAS
Estagiária

Visto;
Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8288680C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.049/2019, - CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA. VIVIANE MARIA DA SILVA

DECRETO N.º 4.049/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família da Senhora **VIVIANE MARIA DA SILVA,** não dispõe de imóvel próprio de moradia, haja vista que encontra-se morando de aluguel, encontrando-se no momento em tratamento de saúde;
CONSIDERANDO, que a desabrigada possui renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família desabrigada e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- **VIVIANE MARIA DA SILVA**, CPF: 042.439.956-30, residente e domiciliada na Rua Arsênio dos Santos, n° 89, bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua Arsênio dos Santos, n° 89, bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Perdões – MG.

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago a partir do dia 01.07.2019 até 31.08.2019 no valor mensal de R$350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, ao Sr. Eliseu Miranda Freire, CPF: 043.982.126-63, MG-12.832.196, domiciliado na Rua América de Moura Maia, nº 90 A, bairro Santa Terezinha, município de Perdões - MG.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugues pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e a locatária desabrigada, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:51A6ABEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Pirajuba - MG, Sr. RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal c/c artigo 38, inciso V, da Constituição Estadual e em consonância com a Lei Orgânica do Município e em conjunto com o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, CONVOCA para Prova Prática para o cargo de Motorista "D" os demais candidatos classificados, cujo Edital de Convocação na íntegra está disponível no site www.consulpam.com.br. Mais informações nos telefones (85) 32249369 e (85) 32394402 e no e-mail contato@consulpam.com.br.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:B90A1F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO 036/2019 SERVIÇO DE SUPORTE AVANÇADO (AMBULÂNCIA)

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO PRESENCIAL 036/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO COM MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO, TÉCNICODE ENFERMAGEM E MÉDICO PARA ATENDER AO EVENTO FESTA DO PEÃO NO MUNICÍPIODE PIRAJUBA A SER

REALIZADO ENTRE OS DIAS 4 A 7 DE SETEMBRO DE 2019. Data de Abertura: 24 De julho de 2019 as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 01 de julho de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:D1A8BC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE REAGENDAMENTO SERVIÇOS DE INFORMATICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8666/93 E 10.520 E SUAS ALTERAÇÕES QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES O REAGENDAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INFORMÁTICA NO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, DO AMBIENTE DE SERVIDORES, DOS SISTEMAS OPERACIONAIS, DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO, DA REDE DE DADOS, DA TELEFONIA FIXA E CELULAR, DOS SERVIÇOS DEDICADOS, DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS; SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS MÓDULOS DOS NOVOS SOFTWARES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA REDE INTERNA; SUPORTE TÉCNICO DOS MÓDULOS DOS NOVOS SOFTWARES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA REDE INTERNA QUANDO SOLICITADOS; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DOS MÓDULOS IMPLANTADOS, MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO, IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO), TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS MÓDULOS DOS NOVOS SOFTWARES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA REDE INTERNA. DATA DE ABERTURA: 24 de JULHO DE 2019 AS 15:00 HORAS. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PODERÃO DE OBTIDOS PELO SITE WWW.PIRAJUBA.MG.GOV.BR. QUAISQUER INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO E-MAIL COMPRASPIRAJUBA2013@HOTMAIL.COM.

PIRAJUBA-MG, 01 DE JULHO DE 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:742B61C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 052/2019

PORTARIA Nº 052/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Autoriza Engenheiro Civil contratado a proceder, de forma temporária, o atendimento das demandas do Departamento de Fazenda/Seção de Cadastro do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Piranga/MG**,JOSÉCARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO que o Engenheiro Civil LIOMAR GONÇALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 047.697.136-57, presta serviços para o Município de Piranga/MG, promovendo, em suma, o Gerenciamento e Assessoria à Fiscalização de Obras, com suporte administrativo e técnico para implantação das obras, para análise e/ou adequação e elaboração de projetos arquitetônicos, executivos e projetos complementares, planilhas, memoriais, cronogramas com acompanhamento de todos os serviços de construção, consoante Processo Licitatório nº 100/2018;
CONSIDERANDO que o houve o termo final do contrato firmado com o outro Engenheiro Civil que presta serviços para o Administração, o qual era responsável por atender as demandas do Departamento de Fazenda/Seção de Cadastro do Município de Piranga/MG, sendo que a Administração já está instruindo, com as cautelas legais, novo processo licitatório para a contratação em comento;
CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços públicos não pode ser interrompida pela falta de profissional competente para análise e aprovação de projetos de obras de particulares;
RESOLVE:
Art.1º Autorizar, de forma temporária, que o Engenheiro Civil que presta serviços para o Município de Piranga/MG, Sr. LIOMAR GONÇALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 047.697.136-57, atenda as demandas do Departamento de Fazenda/Seção de Cadastro do Município, até que se proceda a contratação de outro Engenheiro para esse fim específico, podendo exercer as seguintes funções:
Analise e aprovação de Projetos de engenharia para regularização de Obras particulares no Município conforme a Legislação vigente, com emissão de laudos e Recomendações técnicas que viabilizam a execução dos mesmos;
Análise e aprovação de Projetos de implantação de loteamentos conforme a Legislação vigente, com emissão de laudos e Recomendações técnicas que viabilizam a execução dos mesmos, inclusive acompanhamento da execução das obras de implantação e emissão de laudo final;
Análise da aprovação de projetos de Desmembramentos, desdobro, unificação/fusão de lotes no Município conforme a Legislação vigente, com emissão de laudos e Recomendações técnicas que viabilizam a execução dos mesmos;
Acompanhamento/fiscalização da execução de projetos de obras Públicas com elaboração de laudos de acompanhamento, diário de obra, cronogramas e elaboração de medições;
Acompanhamento de visitas técnicas, com os esclarecimentos necessários para licitações de obras públicas;
Acompanhamento e emissão de laudos necessários para implantação do Programa Municipal de Habitação Popular - Construção e Reforma, instituída pela Lei Municipal nº 1679/2018;
Acompanhamento e emissão de laudos técnicos para assessoramento do COMDEC;
Elaboração de laudos para locação/entrega de imóveis locados pelo Município;
Elaboração de laudos para concessão de aluguel social nos termos da Lei Municipal nº 1676/2018;
Apoio na elaboração de projetos executivos para obras da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de junho de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga/MG,28 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:47AA6096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 053/2019

Portaria nº 053/2019 de 01 de julho de 2019

"EXONERA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerado a pedido do servidor do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE** do Município de Piranga/MG, o Sr. **Rafael Róger Fagundes**, Inscrito no CPF nº 097.457.036-21, portador da Carteira de Identidade nº M-16.454.926, matrícula: 2700.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, é dado por publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 01 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:5380D42F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 048/2019

RATIFICAÇÃO
Processo n° 048/2019
Dispensa n° 014/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES REFERENTE A INTERNAÇÃO PELA CASA DE SAÚDE MATERNIDADE SANTA MONICA, EM NOME DA PACIENTE ALICE LOPES ROCHA
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA MONICA LTDA - CNPJ: 31.591.910/0001-10
Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PIRAPETINGA, 05 de Junho de 2019.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:E1D307A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 051/2019

RATIFICAÇÃO
Processo n° 051/2019 Dispensa n° 015/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIO DE ANESTESISTA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA A SER REALIZADA PELA CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA MÔNICA, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO Nº 5000191-78.2019.8.13.0511 EM NOME DA MENOR CLARISSA MORAIS DA SILVA PEREIRA
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA MONICA LTDA - CNPJ: 31.591.910/0001-10
Valor Total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

PIRAPETINGA, 17 de Junho de 2019.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:1BACA8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: Conectv Ltda-ME – CNPJ da Contratada: 17.347.928/0001-40 – Contrato nº 100/2016 – Concorrência Pública nº 001/2016, vinculado ao Processo Licitatório nº 026/2016 - Objetivo: Prorrogar a vigência do contrato até 14/06/2020 por se tratar de serviço de natureza continuada e indispensável ao atendimento ao público e de grande relevância para a Administração Municipal.

Pirapora/MG – 13/06/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

FERNANDO LUCAS LAFETÁ
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:CBD3A378

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA COM REGISTRO DE PREÇO N° 022/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora – Contratada: **André Pereira do Nascimento - ME** - CNPJ: 06.146.487/0001-00 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cimento para a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG – Ata com Registro de Preço n° 022/2019 - Processo Licitatório nº 096/2018 - Pregão Presencial com Registro de Preço nº 068/2018 – Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Vigência: 17/06/2019 à 17/06/2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ANDRÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:20E10B94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019

Damasceno Construções Ltda - EPP - CNPJ da Contratada: 18.097.208/0001-36 - Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Sociedade Empresária Especializada na Execução de Serviços de Engenharia Elétrica, visando à Manutenção corretiva e Preventiva de todo Sistema de Iluminação Pública de cada um dos Municípios Consorciados ao CIMAMS, Englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. - Contrato n° 068/2019 – Processo nº 032/2019 – Adesão nº 002/2019, Ata de Registro de Preço nº 016/2018 - Pregão Presencial por SRP nº 018/2018 - CIMAMS - Fundamentação: art.22, Dec.7.892/2013. - Valor: R$ 359.287,92 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) - Vigência: 24/06/2019 à 24/06/2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

JOSÉ APARECIDO MARTINS FILHO
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:519F501E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2019

Reynaldo Alves Pereira - CPF do Locatário: 151.386.406-82- Objeto: Locação de Imóvel para Atender ao CREAS - Centro de Referência especializado da Assistência Social, Situado na Rua Paraíba, Nº 025, Bairro: Santo Antônio . - Contrato n° 069/2019 – Dispensa de Licitação nº 006/2019 – Processo N º 025/2019 - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais) - Vigência: 24/06/2019 à 24/06/2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Locatário

REYNALDO ALVES PEREIRA
Locador.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:77FE058A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2019

CMR Norte Construtora Ltda - CNPJ da Contratada: 14.479.764/0001-16 - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pequenos Reparos e Reformas das Escolas Municipais Coeli Ribas, Rui Barbosa, Nossa Senhora Aparecida, Dona Cândida e do Pré Escolar Arco-Íris. - Contrato n° 070/2019 – Processo Licitatório nº 011/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019 - Valor: R$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais) - Vigência: 26/06/2019 à 26/09/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

CARLOS HENRIQUE FERNANADES
Contratada

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:49EB4670

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2019

Edificarjp Engenharia & Costrutora Ltda-ME - CNPJ da Contratada: 22.734.481/0001-00- Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pequenos Reparos e Reformas das Escolas Municipais Coeli Ribas, Rui Barbosa, Nossa Senhora Aparecida, Dona Cândida e do Pré Escolar Arco-Íris. - Contrato n° 071/2019 – Processo Licitatório nº 011/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019 - Valor: R$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) - Vigência: 26/06/2019 à 26/09/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

DENIO SOARES DA ROCHA
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:F0CC69AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2019

Sam Marco Automóveis Ltda - CNPJ da Contratada: 25.308.164/0001-01 - Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, para atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, **sem motorista**. - Contrato n° 072/2019 – Processo nº 033/2019 – Adesão nº 003/2019, Ata de Registro de Preço nº 021/2018 - Pregão Presencial por SRP nº 018/2018 - PROMOVIDO PELO CODANORTE - Fundamentação: art.22, Dec.7.892/2013. - Valor: R$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais) - Vigência: 26/06/2019 à 31/12/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

MARCO ANTONIO CUNHA CASTRO
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:A35F6B67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2019

Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A - EBEC - CNPJ da Contratada: 17.162.280/0001-37- Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, para atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, **sem motorista**. - Contrato n° 073/2019 – Processo nº 033/2019 – Adesão nº 003/2019, Ata de Registro de Preço nº 021/2018 - Pregão Presencial por SRP nº 018/2018 - PROMOVIDO PELO CODANORTE - Fundamentação: art.22, Dec.7.892/2013. - Valor: R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais) - Vigência: 26/06/2019 à 31/12/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ELIANA MOREIRA DE AZEVEDO ARAUJO
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:814EFADD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2019

Bonizzoni & Bonizzoni Ltda Epp - CNPJ da Contratada: 03.345.887/0001-48 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada par Prestação de Serviço de Preparo e Distribuição de Alimentação Escolar para as Unidades de Ensino Público Municipais. - Contrato n° 074/2019 – Processo Licitatório nº 019/2019 – Pregão Presencial nº 012/2019 - Valor: R$ 4.199,408,00 (quatro milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oito reais) - Vigência: 26/06/2019 à 26/06/2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

RONALDO ARREBOLA
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:F49C656B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2019

Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência - IDCT - CNPJ da Contratada: 16.894.466/0001-18- Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Capacitação na Área de Execução Orçamentária e Financeira e Controle Interno na Administração Pública Municipal. - Contrato n° 075/2019 – Processo Licitatório nº

031/2019 – Dispensa de Licitação nº 009/2019 - Valor: R$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais) - Vigência: 26/06/2019 à 26/07/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

GUSTAVO COSTA NASSIF
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:A138C882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 29/2019
Processo Licitatório nº: 298/2018
Aditivo ao contrato nº:15/2019
Contratado:AUTO POSTO MIZAE LTDA
Objeto:Fica concedido o reequilibrio econômico-financeiro ao item 1 (diminuição de 0,65%) e ao item 2 (diminuição de 1,2%)
Data:28 de junho de 2019

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2B2E003E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.782, DE 1º DE JULHO DE 2019

Nomeia Secretário Municipal de Saúde Interino: José Dimas da Silva Fonseca.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o Srº. José Dimas da Silva Fonseca, interinamente, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, no período de 02/07/2019 a 04/07/2019 por motivo da participação da Secretária titular no XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, em Brasília - DF.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 1º de julho de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:479C69E1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.998, DE 1º DE JULHO DE 2019

Delega competências ao Secretário Municipal de Saúde Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Saúde Interino **José Dimas da Silva Fonseca**, nomeado pela Portaria Nº 3.782/2019, de 02/07/2019 a 04/07/2019, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 37 da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Saúde Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 1º de julho de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:145C4643

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATAS PREGÃO 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 – Decorrência: Pregão RP nº 47/19 - Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"** Valor: R$62.775,00 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais). Contratada: CH COMERCIAL LTDA. Data da assinatura: 19/06/2019. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 446
02.007.0012.0306.0004.2049.3339030000000000000.1001001– MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA
FICHA 449
02.007.0012.0306.0004.2050.3339030000000000000.1442004- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE
FICHA 550
02.007.0012.0365.0004.2582.3339030000000000000.1442004 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE - PNAE
FICHA 551
02.007.0012.0365.0004.2583.3339030000000000000.1442004 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 – Decorrência: Pregão RP nº 47/19 - Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"** Valor: R$102.270,00 (cento e dois mil, duzentos e setenta reais). Contratada: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA. Data da assinatura: 19/06/2019. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 446
02.007.0012.0306.0004.2049.33390300000000000000.1001001– MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA
FICHA 449
02.007.0012.0306.0004.2050.33390300000000000000.1442004- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE
FICHA 550
02.007.0012.0365.0004.2582.33390300000000000000.1442004 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE - PNAE
FICHA 551
02.007.0012.0365.0004.2583.33390300000000000000.1442004 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 – Decorrência: Pregão RP nº 47/19 - Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"** Valor: R$49.975,00 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais). Contratada: FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Data da assinatura: 19/06/2019. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 446
02.007.0012.0306.0004.2049.33390300000000000000.1001001– MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA
FICHA 449
02.007.0012.0306.0004.2050.33390300000000000000.1442004- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE
FICHA 550
02.007.0012.0365.0004.2582.33390300000000000000.1442004 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE - PNAE
FICHA 551
02.007.0012.0365.0004.2583.33390300000000000000.1442004 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 – Decorrência: Pregão RP nº 47/19 - Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"** Valor: R$30.897,00 (trinta mil e oitocentos e noventa e sete reais). Contratada: MAURO LUCIO RIBEIRO E CIA LTDA EPP. Data da assinatura: 19/06/2019. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 446
02.007.0012.0306.0004.2049.33390300000000000000.1001001– MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA
FICHA 449
02.007.0012.0306.0004.2050.33390300000000000000.1442004- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE
FICHA 550
02.007.0012.0365.0004.2582.33390300000000000000.1442004 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE - PNAE
FICHA 551
02.007.0012.0365.0004.2583.33390300000000000000.1442004 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 – Decorrência: Pregão RP nº 47/19 - Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"** Valor: R$ 19.439,00 (dezenove mil e quatrocentos e trinta e nove reais). Contratada: AMAZONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Data da assinatura: 19/06/2019. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 446
02.007.0012.0306.0004.2049.33390300000000000000.1001001– MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA
FICHA 449
02.007.0012.0306.0004.2050.33390300000000000000.1442004- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE
FICHA 550
02.007.0012.0365.0004.2582.33390300000000000000.1442004 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE - PNAE
FICHA 551
02.007.0012.0365.0004.2583.33390300000000000000.1442004 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 – Decorrência: Pregão RP nº 47/19 - Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"** Valor: R$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais). Contratada: AMAZONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Data da assinatura: 19/06/2019. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 446
02.007.0012.0306.0004.2049.33390300000000000000.1001001– MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA
FICHA 449
02.007.0012.0306.0004.2050.33390300000000000000.1442004- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE
FICHA 550
02.007.0012.0365.0004.2582.33390300000000000000.1442004 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE - PNAE
FICHA 551
02.007.0012.0365.0004.2583.33390300000000000000.1442004 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 – Decorrência: Pregão RP nº 47/19 - Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"** Valor: R$ 444.205,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinco reais). Contratada: BH MINAS CESTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA- EPP. Data da assinatura: 19/06/2019. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 446
02.007.0012.0306.0004.2049.33390300000000000000.1001001– MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA
FICHA 449
02.007.0012.0306.0004.2050.33390300000000000000.1442004- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE

FICHA 550
02.007.0012.0365.0004.2582.3339030000000000000.1442004 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE - PNAE
FICHA 551
02.007.0012.0365.0004.2583.3339030000000000000.1442004 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - PNAE

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:33C19ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Prata /MG, no uso de suas atribuições, na presente licitação por modalidade de Pregão Presencial nº 004/2019, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente procedimento cujo objeto é "**a seleção e contratação de empresa especializada, enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de recargas de toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal do Prata/MG**" Conforme julgamento proferido pela Pregoeira, declarando as empresas: **ROSA MARIA SOUTO-ME,** vencedora dos itens nº 01, nº 03, nº 04 e nº 06, perfazendo o valor total global de **R$ 14.988,00** (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais); **RAYNISON FRANCO DE SOUZA 09343764685 – ME** vencedora dos itens nº 02 e nº 05, perfazendo o valor total global de **R$ 870,00** (oitocentos e setenta reais), por atender ao solicitado e apresentar os respectivos preços compatíveis aos demais praticados no mercado.

Registre-se e cumpra-se.

Lavre-se o Contrato.

Prata/MG, 01 de julho de 2019.

CLAUDIMAR VILELA DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:0E0FD6C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 184/2019.

Processo Licitatório nº 079/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2019.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento e realização de Concurso Público na Prefeitura Municipal de Prata/MG, para preenchimento das vagas dos cargos de Provimento Efetivo.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA EPP.**
Valor total global: **R$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início de serviço.
Vigência: 12 meses, contados da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 01/07/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:1B1F2DCC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2019.
Objeto: Contratação de empresa prestadores de serviços médicos hospitalares especializada para realização de procedimento cirúrgico de Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular e vitrectomia via pars plana e endolaser no olho direito, para o paciente Ricardo Rodrigues da Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0000414-65.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **RETINA CLINIC LTDA – ME.**
Valor Total Global: R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 25/03/2019.
Data da Assinatura: 25/03/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:0EF8B75E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 118/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 046/2019.
Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviço referente à internação para tratamento de dependência química (álcool e outras drogas) para o paciente Antônio Alves da Costa Neto, conforme determinação Ação Sumária com Pedido Urgente de antecipação de Ação Civil Pública nº 0009165-80.2015.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratada: **CTPO CLÍNICA TERAPÊUTICA PRESIDENTE OLEGÁRIO LTDA**
Valor Total Global: R$3.000,00 (três mil reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 03/06/2019.
Data da Assinatura: 03/06/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:6D81EC1A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito da cidade de Prata, faz saber a todos que fica FRACASSADO o Processo Licitatório nº 103/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 040/2019, datado de 20/05/2019, do tipo Menor Preço Global, referente à Aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhoneta, nos termos do processo de Habilitação de Operação de Crédito, constantes do Edital de habilitação 2017 – Linha de Financiamento BDMG MAQ, Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 240.938/2017, assinado em 28 de Dezembro de 2017, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93, em virtude do preço ofertado pela empresa classificada estar acima do valor estimado pela Administração.

Prata-MG, 01/07/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:2FEB264A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
CANCELAMENTO

PROCESSO Nº 27/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019

Objeto: Aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica (novos) a serem utilizados nas máquinas e veículos automotores que integram a frota do Município de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte no s termos da Lei Complementar n 147/2014.

Pratinha-MG, 01 de Julho de 2019

CANCELAMENTO

Com vistas ao processo acima referido, fica cancelada a presente licitação por razões de interesse público.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:1DE00C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
NOMEIA

Decreto 295 /2019

"Nomeia servidora aprovada em Concurso Público"

O Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de acordo com o resultado do Concurso Público 01/2011, Homologado em 27/03/2012, promovido pela ADVISE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, e nos termos do Processo Judicial nº 0295.14.000618-6 DECRETA:

Art. 1º - Nomear para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Pratinha - MG.

Nome Funcionário	Cargo	Lotação
Viviânia Graciela Cruz Borges	Secretária Escolar	Depto. de Educação

Art. 2º- A candidata, ora nomeada, deverá tomar posse no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º- No ato da posse, a candidata deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de abertura do Concurso 01/2011, não se admitindo pendências e assinar declaração de não acumulação de cargo público e declaração de bens e valores.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG Em 01 de Julho de 2019.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:A0EA0CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 24/2019

OBJETO: Aquisição parcelada e conforme necessidade de Oxigênio Medicinal para o Departamento Municipal de Saúde durante o ano de 2019.

DATA DO CONTRATO: 01/07/2019

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: White Martins Gases Industriais Ltda

VALOR TOTAL: R$-64.450,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

V**IGÊNCIA**: 01/07/2019 A 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 01 de Julho de 2019

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:87AE6CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 026/2019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 24 de junho de 2019, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 048/2019 – Pregão 033/2019, Registro de Preço 026/2019 com vistas a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de material de higiene e limpeza-Educação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, em favor de

3 B COMERCIAL EIRELI
CNPJ:30.703.806/001-07

ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI
CNPJ:09.182.725/0001-12

GILSON L.LACERDA RIBEIRO-ME
CNPJ:03.880.787/0001-11

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME
CNPJ:26.540.852/0001-65

MULTICENTRAL LTDA-ME
CNPJ:07.608.362/0001-09

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ:17.403.267/0001-22

RECREIO,28 DE JUNHO DE 2019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:6B7EEE69

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar

Processo de Licitação nº 060/2019 Pregão Presencial nº 040/2019 para contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Sonorização, Iluminação, Propaganda, Fornecimento de Geradores, Tendas, Organização, Monitoramento, Orientação ao Público e Banheiros Químicos, para as festividades da 41º Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio no período de 25 a 28 de julho de 2019, objetivando atender a Secretaria Municipal de Administração, na data do dia 15/07/2019 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 01 de julho de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C8A96C12

SETOR JURÍDICO
ATA DA REUNIÃO DO CODEMA

Ata da reunião do CODEMA, realizado aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove às nove horas na sala de reuniões da Câmara dos Vereadores de Recreio, situada na Travessa Sebastião de Medeiros, Centro, nesta cidade. O Presidente abriu os trabalhos informando aos presentes sobre o Decreto n 236/2019, que designa a nova composição do CODEMA para o próximo biênio. Observado quórum regimental o Presidente deu posse aos novos membros passando assim a deliberar sobre a ordem do dia. Foram colocados a apreciação e deliberação dos presentes os seguintes requerimentos 733/2019- Sr. Marco Antônio Pires Lopes- Supressão de Arvore em via pública para reforma de empreendimento –DEFERIDO COM COMPENSAÇÃO DE 20 MUDAS. Ato contínuo o presidente retornou a pauta o REQUERIMENTO N 619- DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO- projeto esse que trata de construção/reforma em área antropotizada conforme projeto apresentado aos presentes,também foi lido o parecer técnico do Engenheiro Ambiental do Município. Dirimidas as dúvidas acerca do projeto, passou-se a votação, sendo esse aprovado por unanimidade, determinando assim a expedição de resolução autorizativo do projeto.

CODEMA RECREIO MG
RUA PREFEITO JOSÉ ANTONIO, 126- CENTRO
RECREIO MG

RESOLUÇÃO

O Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente de Recreio, após deliberação em reuinão, nos termos do Regimento Interno , Resolve:
1º) Emitir parecer favorável ao Empreendimento da Senhora DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO, nos termos, EXCLUSIVAMENTE, do projeto DE INTERVENÇÃO EM APP apresentado e votado em reuinão.

2º) Este parecer trata-se exclusivamente do Terreno Situado na Rua Ferreira Neto, SN, Centro , Cidade de Recreio,.
3º) Esta RESOLUÇÃO tem validade indeterminada, sendo a qualquer momento revogada, se desobedecido os termos do PROJETO APRESENTADO.
4º) Esta resolução se estende a futuros compradores desde que cumprido os termos pactuados pelo atual PROPRIETÁRIO.

5º) Publique-se.

Recreio,MG, 01 de julho de 2019.

DIEGO PENA SILVA
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:709862C7

SETOR JURÍDICO
CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RECREIO- MG
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

RESOLUÇÃO

O CMDCA de Recreio, por seu PRESIDENTE, após análise da documentação anexada aos referidos requerimentos de inscrição ao cargo de Conselheiros Tutelares 2019, resolve:
Deferir as seguintes candidaturas, com base no Item 2 do Edital 001/2019:

INSC	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	MARCUS VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	106.818.196-69	DEFERIDO
002	RONEI DE LUCAS COSTA	380.803.116-68	DEFERIDO
003	BRUNA DA SILVA ROCHA MEIRA	118.244.756-24	DEFERIDO
004	JOSE MARIA DE MELO PACHECO	496.854.576-20	DEFERIDO
005	CINTIA PORTELA DA SILVA	086.236.316-09	DEFERIDO
006	ADELINA CARPINETTI FERREIRA	057.698-126-56	DEFERIDO
007	SIMONE DIAS DE FREITA MIRANDA	812.717.196-49	DEFERIDO
008	MALCON GOMES PERES	012.993-786-09	DEFERIDO
009	MARIA IZABEL DA SILVA DAMIÃO NASCIMENTO	873.531.917-91	DEFERIDO
010	RAI JOSÉ MACIEL DA SILVA	082.983.996-84	DEFERIDO
011	NATIELE RODRIGUES VIANA	118.292.106-02	DEFERIDO
012	ROSANA MARIA RIBEIRO SILVA	902.091.506-10	DEFERIDO
013	DOUGLAS FERREIRA MOREIRA	115.374.126-03	DEFERIDO
014	ALESSANDRA BORGES DA CRUZ	044.380.476-17	DEFERIDO
015	ROBERTA DA COSTA GOUVEA	044.642.986-48	DEFERIDO
016	INGRIT VARGAS MAGALHÃES	093.194.606-98	DEFERIDO
017	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	042.461.676-90	DEFERIDO
018	LOUISE DA SILVA REIS	143.707.997-08	DEFERIDO

Abre prazo de recursos e impugnação às candidaturas supracitadas nos termos do edital 001/2019, até 07/07/2019.
Informar que a AVALIAÇÃO ESCRITA será em 21/07/2019 às 09:00 horas na Escola Municipal Nice Damasceno , situada a Rua Sargento Euber de Queiroz, Bairro Sebastão Dadu Arruda, Recreio MG. Os participantes deverão comparecer com uma hora de antecedência, portando os documentos de identificação nos termos do Edital 001/2019.

Publique-se

Recreio, 01 de julho de 2019.

DIEGO PENA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:25CD430F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 028/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 028/2.019
PROCESSO: 077/2018
OBJETO: Registro de preços visando a Aquisição de Material Médico Hospitalar – Coberturas, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CBS MEDICO CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, Vencedora dos itens 03, 12 e 13, perfazendo o valor total de R$542.577,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e sete Reais); **EQUIPAR MEDICA E**

HOSPITALAR LTDA, Vencedora do item 14**,** perfazendo o valor total de R$82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais); **INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** Vencedora dos itens 04, 05, 09 e 15 perfazendo o valor total de R$405.560,00(Quatrocentos e cinco mil, quinhentos e sessenta Reais); **LM FARMA INDÚSTRIA COMERCIO LTDA,** Vencedora dos itens 01, 08 e 11, perfazendo o valor total de R$138.430,00 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta Reais); **MATMED HOSPITALAR LTDA-ME,** Vencedora do item 07, perfazendo o valor total de R$69.860,00 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e sessenta Reais); **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA–EPP** Vencedora dos itens 06 e 10, perfazendo o valor total de R$305.200,00 (Trezentos e cinco Mil e Duzentos Reais); **VUELO PHARMA LTDA,** Vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

01 de Julho de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5B8F751D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Adesão Ata de Registro de Preço nº 021/2018 do Pregão Presencial nº 025/2018 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Obras torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 021/2018 do Pregão Presencial nº 025/2018 da Prefeitura Municipal de Brumadinho, cujo objeto consiste no registro de preço para futuras e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de arquitetura e de engenharia (projetos de topografia, geotecnia, infraestrutura sinalização vertical, horizontal e turística, edificações, orçamentos, ensaios, gerenciamento e fiscalização de obras públicas), pelo prazo de 12 meses. Empresa vencedora: **CONSÓRCIO OPUS PROJETOS**. O valor: O valor do desconto da presente contratação é de 30% (Trinta por cento), sobre o preço constante nas tabelas oficiais SINAPI, SETOP, SUDECAP e COPASA.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:37AEA86A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO SELETIVO - 2020/2023.

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições,informa aos candidatoshabilitados a participarem do processo seletivo.
Local de realização da prova escrita, ocorrerá no dia 07/07/19 a partir das 8:00 horas, com termino as 12:00.
Local: Rua José Gomes do Carmo, Sede da Catequese,Centro de Rio Espera.

Atenção: Sr(as) Candidatos(as),comparecer ao local da prova com no minimo 30 minutos de antecedência ,portando documento original com foto e CPF,Caneta esferográfica preta ou azul,lápis e borracha .

Comissão Eleitoral do Processo Seletivo -2020/2023.
CMDCA- Conselho Municipal dos direitos das Crianças e dos adolescentes de Rio Espera/MG

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:4BF7B04C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 054 DE 01 DE JULHO DE 2019. DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICIPIO DE RUBELITA/MG, PELO FALECIMENTO DA EX-PREFEITA, MARIA DO DIVINO ALVES MIRANDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 054 de 01 de Julho de 2019.

Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo no Municipio de Rubelita/MG, pelo falecimento da ex-prefeita, Maria do Divino Alves Miranda e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no exercício de seu cargo e;
Considerando o falecimento da ex-prefeita deste Municipio, Sra. Maria do Divino Alves Miranda;
Considerando sua trajetória de grande mulher publica que sempre se destacou como líder atuante em nossa comunidade e na região, sendo referência política e social;
Considerando o consternamento geral da comunidade e o sentimento de dor, saudade e solidariedade com a família enlutada;
Considerando, por fim, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL no Municipio de Rubelita/MG, por 03 (três) dias contados da data de publicação do presente Decreto, e PONTO FACULTATIVO, na data de 01 de Julho de 2019 (segunda-feira), pelo falecimento da ex-prefeita, Maria do Divino Alves Miranda.

Artigo 2º - Para todos os efeitos, o PONTO FACULTATIVO administrativo que trata o art. 1º do presente Decreto, não será aplicado para:
I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes as áreas da saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das secretarias municipais pertinentes, e
II – as unidade educacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante no calendário escolar.

Artigo 3º - Fica a critério da administração municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, sem prejuízo de eventual compensação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 01 de Julho 2019.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:BBA18614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 044/2019

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 044/19, Processo n.º 076/19, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 24/06/2019, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços com máquinas pesadas; tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
002 - (022379) PREST.SER.PA CARREGADEIRA	JARBAS SEBASTIAO DOS REIS - ME	23.760,00
003 - (022380) PREST.SERV.MOTONIVELADORA	CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ZURIQUE LTDA	77.950,00
005 - (023130) PREST.SERV.PLATAFORMA ELEVATO.	CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ZURIQUE LTDA	5.499,50
001 - (018469) PREST.SERV. RETROESCAVADEIRA	JARBAS SEBASTIAO DOS REIS - ME	131.100,00
004 - (022381) PREST.SERV.ROLO COMPACTADOR	CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ZURIQUE LTDA	9.895,00

Santa Bárbara, 01 de julho de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:B8782026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 045/2019

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 045/19, Processo n.º 135/19, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 25/06/2019, cujo objeto é a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas especializadas em prestação de serviço de consultoria para a elaboração do Mapeamento Produtivo Econômico do Município de Santa Bárbara; tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (025775) MAPEAMENTO PRODUTIVO ECONOMICO	KODALA CONSULTORIA LTDA	33.200,00

Santa Bárbara, 01 de julho de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:A625662B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019.

Até às 15 horas do dia 01 de julho de 2019, reuniram-se a Pregoeira e demais presentes relacionados abaixo, para julgar a licitação Pregão Presencial n° 042/2019, Processo nº 136/2019, que tem por objeto Registro de Preços para realização de serviços de Manutenção de Próprios Municipais da Sede, Distritos e Subdistritos do Município de Santa Bárbara - conforme Termo de Referência, caderno de especificação técnica, planilha orçamentária de custo, composição de custo BDI, composição de custo unitário geral. A reunião teve por finalidade divulgar o resultado de classificação da Proposta Comercial da empresa Construtora Fanag Ltda. Conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo a empresa atendera às correções exigidas na ata do dia 25/06/2019. Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa Construtora Fanag Ltda. Analisados os documentos de habilitação dessa empresa, a Pregoeira e a Equipe de apoio declararam-na **habilitada**. Não havendo manifestação de recurso, o objeto da licitação fora adjudicado à empresa ao valor de R$ 1.289.300,91 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil trezentos reais e noventa e um centavos). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Pregoeira, Equipe de Apoio e demais presentes Santa Bárbara, 01 de julho de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

LORENNA BATISTA CIRILO SANDRA DE JESUS ROCHA
Equipe de Apoio

KEVIN MARCOS GERMANO FERREIRA
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

THIAGO MARQUES VIANA
Engenheiro Civil

CONSTRUTORA FANAG

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:C460C9BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 042/19

Processo n.º: 042/19
Modalidade: Pregão Presencialn.º 136/19
Objeto: Registro de Preços para realização de serviços de Manutenção de Próprios Municipais da Sede, Distritos e Subdistritos do Município de Santa Bárbara.

VENCEDOR: CONSTRUTORA FANAG LTDA CÓDIGO: 201345

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	UN.	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (018422) SERVICO DE ENGENHARIA	SV	1.289.300,9100	0.00	4

Valor Total do Processo: R$ 1.289.300,91

MAPA DOS PARTICIPANTES INABILITADOS

PARTICIPANTE	CNPJ / CPF	DATA	MOTIVO DA INABILITACAO
PINTEL CONSTRUTORA, CONSERVACAO E LIMPEZA DE ITABI	28.577.755/0001-72	01/07/2019	A Pregoeira e a Equipe de apoio declarou-a inabilitada por não apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício, alínea b do item 10.1.3 do edital; Prova de possuir patrimônio líquido no mínimo igual a 10% do valor total estimado, alínea c do item 10.1.3 do edital; e Análise contábil-financeira da empresa, alínea d do item 10.1.3 do edital; na ata do dia 25/06/2019.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:9A7F7871

CONTROLADORIA
DESPACHO

Processo Administrativo Disciplinar de n.º 002/2019

Advogado: José Carlos de Oliveira — OAB/MG 55.966

Intime-se a processada para que, no prazo de 3 (três) dias, se manifeste a respeito do documento de fl. 70. Findo o prazo, remetam-se os autos à comissão para a feitura do relatório final.

Santa Bárbara/MG, 01 de junho de 2019.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente
Matrícula de n.º 200947

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:D2780342

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 066/2019

Contrato nº 066/2019
Contratado (a) GENOVEVA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA MATOSO
Objeto: cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem
Valor mensal: R$ 1321,09
Vigência 01/07/2019 a 31/12/2019
Data: 01/07/2019

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:6DCC37C4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 067/2019

Contrato nº 067/2019
Contratado (a) VANIZ ANTONIA SANTOS
Objeto: cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem
Valor mensal: R$ 1321,09
Vigência 01/07/2019 a 31/12/2019
Data: 01/07/2019

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:0B019CB3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 068/2019

Contrato nº 068/2019
Contratado (a) ADRIANA SOUSA DA SILVA
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa
Valor mensal: R$ 2.435,70
Vigência 01/07/2019 a 14/11/2019
Data: 01/07/2019

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:4530F7B7

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS SANTA BÁRBARA N° 006 DE 01 DE JULHO DE 2019

Aprova a Pactuação Interfederativa referente ao ano de 2019 no município de Santa Bárbara, Minas Gerais.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara, em sua 7ª Reunião ordinária realizada no dia 01 de julho de 2019, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e considerando a Resolução CIT nº 08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde, aprova os Indicadores e Metas da Pactuação Interfederativa do ano de 2019 para o município de Santa Bárbara.

RESOLVE:

Art. I -Após apresentação das diretrizes, objetivos, metas e indicadores de saúde ao Conselho Municipal de Saúde, decide aprovar as metas da Pactuação Interfederativa para o ano de 2019.

Art. II -Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2019.

MARIA EUNICE ALVES MARTINS POLEY
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Homologo a Resolução CMS/Santa Bárbara Nº 006 de 01 de julho de 2019 nos termos da Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007.

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:5C9F9765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.521/2019

DE 27 DE JUNHO DE 2019

"*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências.*"

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1° São estabelecidas, nesta lei as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III – os critérios e formas de limitação de empenhos;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
VI – as disposições para o Município auxiliar no custeio de despesas de competência de outros entes da federação;
VII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e serviços extraordinários;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX – os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
XI – as disposições gerais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão as especificadas na Lei referente ao Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021, devendo observar as seguintes estratégias:
I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV - consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.
Parágrafo único - As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual referido no caput deste artigo.

Seção II
Das Diretrizes para Elaboração e a Execução do Orçamento Municipal

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, com a indicação de suas metas físicas e respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, o órgão, unidade orçamentária e subunidade orçamentária (se houver) a modalidade de aplicação, as fonte de recursos e o identificador de uso:
1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida;
3 - outras despesas correntes;
4 - investimentos;
5 - amortização da dívida;
6 - inversões financeiras.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4320/64.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser totalmente registrada no Sistema de Contabilidade Municipal.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos dos documentos referenciados nos artigos 2° e 22, da Lei Federal 4320/64 e dos seguintes demonstrativos:
I - consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal n° 4.320/64;
II - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato da Dispoisções Constitucionais Transitórias, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
III - da compatibilidade com o Plano Plurianual, com as Diretrizes orçamentárias e com as normas constantes no art. 5º da Lei Complementar 101/2000;
IV - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º,m inciso IV da Lei Complementar 201/2000;
V - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
VI - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar 141/2012;
VII – Demonstrativo de despesas com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a partir de valores correntes do exercício de 2019, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes nos Anexos da presente lei.
Parágrafo único. O Projeto de lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado nominal e primário estabelecidas nesta lei.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central da Contabilidade até 30 de julho de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.
Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, o órgão mencionado neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:
I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2019, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2019, as admissões na forma do artigo 22 desta Lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
II - com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações liquidadas até o período da elaboração da propsota orçamentária para o exercício financeiro de 2020, podendo ainda considerar os valroes realziados no ano anteior, aplicando-se o índice da inflação.

Art. 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.
§ 2º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, incluindo a tendência de arrecadação.

§ 3º O limite de suplementação será definido na lei orçamentária nos termos do art. 7º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11. As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa, os quais serão modificados independente de nova autorização.

Art. 12. O Poder Executivo poderá mediante decreto específico:
I - transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação;
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020.

Art. 13. Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto nos arts. 7.º, 42 e 43 da Lei Federal n.° 4.320/1964, autorizado a

I – abrir créditos suplementares nos limites definidos na lei orçamentária;
II - abrir créditos extraordinários em casos de calamidade pública desde que seja dando ciência ao Poder Legislativo;
III - abrir créditos especiais após autorização do Poder Legislativo.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a transferir, dentro de cada Programa, o saldo das dotações dos elementos ou sub elementos de despesa que o compõe para a correta adequação das contratações públicas, ficando inalteradas as categorias econômicas observado o limite autorizado na lei orçamentária.

Art. 15. Os recursos de convênio não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta a obtenção de um superávit primário.

Parágrafo único. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento das metas de que trata o caput deste artigo, mediante ajuste do cronograma de desembolso financeiro.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 18. O Poder Executivo poderá incluir, alterar ou excluir fontes de recursos financeiros por decreto independente de autorizção na lei orçamentária para 2020, desde que não haja alteração no valor da lei orçamentária.

Art. 19. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária Anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo poderá inlcuir, alterar ou excluir ações, projetos ou operações especiais para a reprogramação orçamentária do exercício de 2020.

Subseção II
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional-contábeis:
I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual.
II – contingenciamento do saldo da nota de empenho a liquidar, ajustando-se a revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 22. O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Poder Executivo constantes nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 23. A limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 obedecerá a seguinte hierarquização:
I – obras estruturantes;
II – serviços de terceiros e encargos administrativos;
III – investimentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas com:
I – Obrigações constitucionais ou legais;
II – Precatórios e sentenças judiciais;
III – Dotações destinadas ao serviço da dívida pública.

Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 24. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ 1º
Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Munícipio ou equivalente, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que os créditos adicionais foram inseridos supeior ao valor solicitado pela justiça.

Art. 25. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos.
§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para o pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX da Constituição Federal.

Art. 27. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, as despesas com amortização, juros e de encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Subseção IV
Da Reserva de Contingência

Art. 28. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência equivalente a no máximo 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida e não inferior a 1% (um por cento), desdobrada para:
I – A cobertura de créditos adicionais suplementares;
II – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante abertura de créditos adicionais.
§ 2º Ocorrendo necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o inciso II deste artigo;
§ 3º. Na hipótese de não ser necessária, no todo ou em parte, a utilização da reserva de que trata o inciso II deste artigo, poderão os

recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais.

Seção III
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.
III - tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.
III – Atender os requisitos da leo Federal 13.019/2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I - declaração de funcionamento regular emitida no **exercício de 2019 ou 2020** por autoridade local e competente conforme atividade desempenhada pela entidade;
II - comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
III - estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;
IV - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
V - certidão negativa de débito junto a Receita Federal;
VI - certificado de regularidade de situação para com o FGTS;
VII - tratando-se de entidade assistencial, a autoridade competente será o Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII - Plano de Trabalho do valor da subvenção a ser recebida.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos e do Poder Legislativo com a finalidade de fiscalizar a legalidade da concessão e a aplicação dos recursos públicos..
§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas de chamamento público nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.
§ 4º As transferências de recursos deverão ser precedidas da aprovação do Plano de Trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos o disposto no art. 116 da Lei 8.666/1993, na Lei 13.019/2014 e, ainda, deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas dos destinos das verbas objeto das subvenções.
§ 5º O prazo para a apresentação da prestação de contas anual pelas entidades beneficiadas será estabelecida em Lei específica, devendo as mesmas obedecer as instruções municipais que tratam da comprovação de auxílios, subvenções e contribuições.
§ 6º Compete ao órgão concedente, o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 7º É vedada a celebração de termo de parceria, contrato ou convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 8º Deverá constar dos convênios, contratos e termos celebrados com as entidades beneficiárias de subvenções, contribuições ou auxílios, cláusula de reversão de recursos no caso de desvio de finalidade.

Art. 30. Somente serão concedido “auxílios” e contribuições para entidades privadas sem fins lucrativos mediante autorização em lei específica.
Parágrafo único. As entidades, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público nas seguintes áreas de atuação:
I - ensino especial ou educação infantil;
II - ações de saúde;
III - ações de cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
IV - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem de execução de programas municipais.

Art. 31. O Poder Executivo Municipal através de Lei específica e mediante termo de fomento, contrato ou convênio poderá conceder auxílio às instituições de ensino de Nível Superior paara subsidiar o ensino dos universárrios do Município de Santa Margarida.

Art. 32. Somente serão destinados recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, que houver comprovação de finalidade para áreas de educação, saúde, habitação, assistência social ou que forem custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS ou do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§1º Os recursos serão concedidos após análise econômico-financeiro acompanhado de laudo da Assistência Social para cobrir as seguintes despesas:
auxílio financeiro para aquisição de medicamentos em caráter de urgência;
fornecimento de consultas médicas;
fornecimento de óculos;
forncecimento de vestuário;
fornceimento de cadeira de rodas;
forncecimento de cestas básicas;
fornecimento de próteses;
pagamento de aluguel social;
construção ou reforma de moradias para carentes;
auxílio funeral para forncecimento de urnas mortuárias;
forncecimento de outros materiais de caráter assistencial observado a extrema necessidade e vulnerabildide.
§2º O atendimento previsto no § 1º deverá ser precedido de dotação orçamentária, exsitência de recursos financeiros e cadastro junto a assitência social.

Art. 33. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder às entidades assistenciais, legalmente constituídas, subvenções e/ou auxílios provenientes de repasses efetuados pelo Governo Federal ou pelo Governo Estadual, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, observados os princípios e as diretrizes da LOAS, mediante a celebração de convênios.

Art. 35. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2° e 6°, da Lei n° 4.320, de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio, termo de fomento ou contrato de repasse nos termos da lei federal 13.019/2014.

Art. 36. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Seção IV
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações para que o Município contribua com o custeio de despesas de outro Ente da Federação, desde que autorizadas mediante Lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, contrato de repasse, acordos ou termos de fomento de acordo com art. 116 da Lei 8.666/1993.

Seção V
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169,§1º, inciso II da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000.
Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 39. O disposto no § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Município;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 40. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município, observarão os limites mencionados no artigo 169, da Constituição Federal e respectiva regulamentação.

Art. 41. No exercício financeiro de 2020, observadas as disposições do artigo 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
II - for observado o limite mencionado no artigo anterior.

Art. 42. Os Poderes Executivo e Legislativo para atender o disposto na Lei Complementar 101/2000, no que se refere às despesas com pessoal, criarão mecanismos de correção de desvios, coordenando e reestruturando o Plano de Carreira.

Art. 43. Fica autorizada a destinação de recursos para realização de Concurso Público para os cargos previstos na Lei de Plano de Cargos e Carreira dos servidores Públicos de Santa Margarida que não foram preenchidos e para os cargos que forem criados.

Subseção I
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 44. Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade e que autorizado pela autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção VI
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 45. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

Art. 46. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 47. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização das atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 48. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos reais sobre imóveis;
VII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Seção VII
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 49. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº101/2000.
§ 1º Para atender o caput deste artigo, o Poder Legislativo, encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:
I – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 4º O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão reavaliar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso a cada 02 (dois) meses em atendimento ao dispostos nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VIII
Da Definição de Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 50 - Para efeito do disposto no art. 16, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Seção IX
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 51. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 52. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção X
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 53. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento do cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito

§ 1º Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.
§ 2º Não se enquadra nos termos do caput deste artigo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Seção XI
Disposições Gerais

Art. 54. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. O atendimento do disposto neste artigo abrange a disponibilização dos estudos e diagnósticos utilizados na elaboração do plano plurianual para o período de 2018/2021.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 56. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 2/12 (dois doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
§ 1° Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2° As dotações utiliadas nos temors do caput deste artigo não serão objeto de anulação em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento devedo ser regulamento o saldo final por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.
§ 3° Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior, as dotações para atendimento de despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço de dívida;
III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde;
III – As despesas destinadas a manutenção do ensino.

Art. 57. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 58. Os saldos de créditos especiais aberto nos últimos 04 (quatro) meses do exexercício de 2019, serão reabertos no exercício de 2020, utilizando as mesmas classificações funcionais e os saldos para anulações de dotações poderam ser utilidados as dotações semelhantes compat´viesl com a s fontes de recursos.

Art. 59. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 60. O Poder Executivo, ressalvada a competência do Estado, promoverá programas de apoio, de conscientização e implantação de política de segurança pública.

Art. 61. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal.

Art. 62. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 63. Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo poderá, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, na internet, na página da Prefeitura Municipal de Santa Margarida.

Art. 64. O Município poderá custear despesas com tranporte escolar para o ensino infatil, fundamental, médio e superior.
§ 1º Para custear despesas com ensino médio dependerá de convênio e repasse financiero do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Educação e recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com a finalidade mencionada, podendo ainda utilizar recursos prióprios do município desde que atendidas os limites mínimos de aplicação no ensino definidos no art. 212 da Constituição Federal.
§ 2º O transporte escolar do ensino superior poderá ser terceirizado através de processo licitatório. Na hipótese da ausência de

terceirização do tranportes escolar para o ensino superior, poderá ser concedido auxílio financeiro a estudantes desde que previsto em lei municipal.
§ 3º O auxílio financeiro de que trata o § 2º deste artigo será concedido mediante laudo do assitente social através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 4º O município poderá custear as despesas com ensino superior desde que atendida a aplicação mínimo no ensino infantil e fundamental nos termso do artigo 2012 da constituição federal.
§ 5º O município podera adquirir veículos para o transporte do ensino médio e superior desque que sejam adquiridos com recursos ordinários e que não sejam utilizados como aplicação no ensino para atendimento do art. 212 da Constituição Federal.
§ 6º Poderá o Município utilizar veículos próprios da educação para fazer o transporte escolar do ensino médio e superior, desde que seja demonstrado em planilhas e notas de empenhos os gastos operacionais de cada nivel de ensino.

Art. 65. Para proteção do meio ambiente o Município poderá conceder incentivo para o reflorestamento com fornecimento de mudas, sementes, transporte e outros materiais.
Parágrafo único. O município poderá forncecer servidores e veículo para atendimento preisto no caput deste artigo.

Art. 66. O município poderá locar terrenos rurais para depositar o lixo urbano podendo gastar com as seguintes despesas:
I – construção de cerca para proteção da área a ser utilizada;
II – Edificar a área para alocar os servidores do muncípio que tiver a serviço;
III – Utilizar máquinas, caminhões e demais equipamentos com o objetivo de aterrar o lixo urbano.
§ 1º A locação de imóvel para depósito de lixo deverá ser precedida de processo licitaório na modalidade que melhora atender a adminsitração;
§ 2º O município poderá terceirizar o recolhimento de lixo bem como particiar de consórcios públicos criados para este fim.

Art. 67. O Município poderá subsidiar ao pequeno agriculor atendo as seguingtes despesas:
I – foncecimento de mudas e sementes para o desenvolvimento da agricultura;
II – fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para arar o terreno ou para aumento da produção agrícola;
III – forncimento de máquinas pesadas para abertura de estradas em lavouras e terraplenagem de terreiros de café;
IV – fornceimento de transporte para o plantio, bem como para o escoamento de produtos agrícolas;
V – construir caixa de conteção em lavouras para evitar a erosão e aproveitar as aguas de chuvas;
§ 1º Considera-se pequeno produtor proprietário que tenha até 05 (cinco) hectares de terreno e que trabalha sob a forma de agricultura familiar, cuja renda percápta seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente no país.
§ 2º Para atendimento do benefício pevisto neste artigo o produtor deverá sestar acadastro no serviço de assistência social.

Art. 68. O município poderá investir no esporte promovendo o desenvolvimento social fornecendo os seguintes subsídios:
I – fornecimento de veículos para transporte de jogadores ou serviços terceirizados;
II – fornecimento de material esportivo tais como: bola, rede, trofeu, jogo de camisa e outros materiais;
III – fornecimento de premiação em final de campeonato tais como: trofeu, prêmio em dinheiro, jogo de camisa ou outras premiações;
IV – fornecimento de passagens, alimentação e estadia para atletas em disputa em campeonados intermunicipais, exceto para os times de futebol amador.
V – fornecimento de auxílio financeiro para atletas para cobrir despesas com transporte, alimentação, hospedagem e estadia, ficando o beneficiário a aparesentação das notas fiscais dos recursos gastos.
§ 1º Para atendimento deste artigo os clubes de futebol e os atletas deverão está inscritos na Secretaria Municipal de Esporte, observado a capacidade financeira do município;
§ 2º O limite de concessão de auxílo financeiro deverá ser regulamento em lei municipal preferencialmente.

Art. 69. Para incentivo da melhoria na qualidade do ensino, o município poderá conceder premiação ao aluno e ao professor que melhor de destacar no ano letivo.
Parágrafo único. O valor da premiação poderá ser anual, desde que regulamento em lei municipal.

Art. 70. Para melhoria do tráfego nas estradas vicinais o município poderá fazer calçamento, pavimentação, abertura de estradas, cascalhamento e manutenção das vias.
Parágrafo único. Poderá ser construido caixa de contenção, bem como construção de bueiros, pontes, mataburrros, canalização de águas de chuva, cosntrução de galerias e outras manutenções para melhoria das vias rurais.

Art. 71. Nas áreas urbanas poderão serem feitos os seguintes serviços:
I – recolhimento de lixo;
II – limpeza das ruas;
III – pavimentação, calçamento e melhoramento das vias urbanas;
IV – recuperação de calçadas para fácil a cesso a população;
V – construção de escadas em áres de difícil acesso;
VI – consrução de passarelas;
VII – canalização de rios e córregos;
VIII – desobstrução de rios e córregos paara evitar alagamento;
IX – construção de galerias para escoamento de águas de córregos, chuvas e rio;
X – cosntrução de muros de contenção em áreas de riscos paara a segurança da população ainda euq seja feito em terreno particular.

Art. 72. Para atendimento da sáude da população poderá ser concedido os seguintes benefícios:
I – fornecimento de medicamentos através da farmácia básica;
II – atendimento hospitar;
III – fornecimento de consultas médicas especializadas;
IV – transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do município;
V – Auxílio financeiro para tratamento especializado em caráter de urgência e emergência;
VI – Auxílio financeiro para custear consultas especializadas em caráter de urgência e emergência.

Art. 73. É parte integrante desta Lei, o Anexo I, com os seguintes demonstrativos:
I – Metas Fiscais;
II – Avaliação do Cumprimento das Metas relativas ao ano anterior;
III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos 03 exercícios anteriores;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido, nos últimos três exercícios, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de Ativos;
V - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VI – Demonstrativo de Riscos Fiscais.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida-MG, 27 de junho de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:68C27BD6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N° 1.522/2019

De 27 de Junho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento Vigente Para Transferência de Verba ao Conselho de Segurança Pública de Abre Campo e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu **Geraldo Schiavo,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil, oitocentos reais) para custear despesas com Subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança Pública para manutenção do Presídio de Abre Campo conforme descrição abaixo:

Créditos Especiais	
0201 06122 0008 0.004 – Subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança Pública	
335039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16.800,00
Total de Créditos Especiais	**16.800,00**

Art. 2° Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recurso de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento de 2019:

Anulação de Dotação Orçamentária	
0202 99999 9.999 999999 – Reserva de Contingência (Ficha 96 – Fonte 100)	16.800,00
Total de Anulações	**16.800,00**

Art. 3° Fica adicionado ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 conforme Lei Municipal nº 1.476 de 23 de outubro de 2017 as ações abaixo especificadas:

Programa:	0008– Segurança Pública			
Ação:	0.004 – Subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança Pública			
Descrição/Exercício	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Meta Financeira	0,00	16.800,00	28.800,00	28.800,00
Meta Física	0,00	22,58%	38,71%	38,71%
Resultado da Ação	Garantir a Segurança da População			

Art. 4º Poderá o Poder Executivo suplementar a dotação proveniente do crédito especiais especial até o limite de 100% (cem por cento) do valor previsto no art. 1º desta lei.

Art. 5º A transferência de verba ao Conselho Comunitário de Segurança Pública será realizado por chamamento público nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 7º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito de Santa Margarida

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA TRANSFERÊNCIA DE VERBA AO CONSELHO COMUNITÁRIOD E SEGURANÇA PÚBLICA

A despesas relativa a transferência de verba ao Conselho Comunitário de Segurança Pública relativa a abertura de crédito especial para o exercício de 2019 no valor de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais) representa **0,04%** (zero virgula zero quatro por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R$ 41.516.661,24** (quarenta e um milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e um reais, vinte e quatro centavos).

Previmos também as despesas para os dois exercícios seguintes:

Descrição	**Exercício de 2020**	**Exercício de 2021**
Despesas	28.800,00	28.800,00
Receitas do Município	40.953.499,97	40.910.023,18
Percentual previsto	**0,07%**	**0,07%**

Desta forma concluímos que a Prefeitura de Santa Margarida disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa para o exercício de 2019.

Santa Margarida, 12 de junho de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito de Santa Margarida

HÉLCIO VIEIRA DUTRA
Contador CRC/MG 81.616

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa relativa a abertura de crédito especial para o exercício de 2019 no valor de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais) representa **0,04%** (zero virgula zero quatro por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R$ 41.516.661,24** (quarenta e um milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e um reais, vinte e quatro centavos), é objeto de alteração das metas e prioridades da administração prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), assim como é objeto de alteração do PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2019.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa prevista para abertura de créditos especiais para o exercício de 2019 a ser criada não afetará em proporção um aumento de despesa.

Santa Margarida, 12 de junho de 2019

GERALDO SCHIAVO
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:D632A176

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no Art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 019/2019, nos seguintes termos:

CONTRATADA: IONE MENDES DE CARVALHO MACHADO 91468833634, inscrita no CNPJ sob o n° 07.893.868/0001-07, situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, 301 LOJA A, Centro, Município de Santa Margarida-MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes (rouparia) destinados à paramentação e proteção dos servidores que compõem diversos órgãos da Administração Pública Municipal (Agentes Comunitários de Saúde, FUNASA, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, etc.), bem como para serem utilizados nas campanhas e eventos promovidos no âmbito de suas ações.

VALOR: R$ 12.965,00 (doze mil, novecentos se sessenta e cinco reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2019.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.01.04.122.03.2421.339030. Ficha 030
02.04.01.11.361.19.03.339031. Ficha 543
02.04.01.12.122.18.2041.339030. Ficha 100
02.06.04.812.21.2066.339030. Ficha 225.
02.06.04.812.23.2460.339030. Ficha 233
02.07.10.122.78.2071.339030. Ficha 243
02.07.10.301.72.2074.339030. Ficha 262
02.07.10.304.74.2087.339030. Ficha 339
02.08.06.08.122.29.2099.339030. Ficha 372

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 09 de Maio de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E148D221

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no Art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 042/2018, nos seguintes termos:

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS VERDE, associação pública, inscrita no CNPJ sob o n° 02.034.350/0001-02, situada à Rua Antônio Thomé, nº 165, Triangulo, município de Carangola, estado de Minas Gerais, CEP 36.800-000.

OBJETO: contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CIS VERDE, para prestação de serviços médicos, na área de assistência à Saúde Pública, em nível ambulatorial especializado e médico-hospitalar de média e alta complexidade conforme tabela disponível em HTTP://iconsorciosaude1.com.br/cisverde/relatorios/table/pdf7.php

VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2019.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação: **0207 10302 0075 2.082 337239 - Ficha 553**
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 10 de Maio de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:F8467EF4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 059/2019
DE: 03/06/2019
CARTA CONVITE nº 001/2019

CONTRATADO: TD MIRANDA -EPP, sediada na Rua Cirilo Policarpo de Souza,62, B, Centro, no Município de São João do Manhuaçu/MG, Cep: 36.918-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.390.698/0001-48.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), que deverá ser aplicado sobre pavimentação existente em diversas ruas do município de Santa Margarida-MG, incluindo o serviço de usinagem e fornecimento de material, dos equipamentos utilizados para a aplicação do revestimento e mão de obra exigida para a satisfatória prestação do serviço, cuja origem dos Recursos é o Contrato de Repasse n° 856922/2017, n° de operação 1047301-97, Ministérios das Cidades/Caixa, proposta n° 097905/2017, com contrapartida do Administração Pública Municipal.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 253.941.61 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇ: 02.09.04.15.452.41.1096.449051-ficha-448

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:565E46CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 058/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO REGISTRO PREÇO PRESENCIAL Nº 058/2019. DATA DA ABERTURA: 15 de julho de 2019, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de eletrodomésticos para atendimento de Escolas Municipais e CEMEI'S do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEP'S. MODALIDADE: Pregão, menor preço por ITEM RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:AB995CCC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019. DATA DA ABERTURA: 16 de julho de 2019, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização

do evento *"2ª Expedição Ecológica do distrito de Chaveslândia"* no dia 27 de julho de 2019, no município de Santa Vitória, cujos serviços consistem no fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais e mão de obra. MODALIDADE: Pregão, menor preço por LOTE. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:16111735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

PROCESSO: 66/2018

MODALIDADE: Pregão nº 53/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Alfalagos Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas e demandas judiciais, manutenção do serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município e UBS's.

ADITIVO: Considerando o reajuste de preços o valor do item 203 (propanolol 40 mg) passa a ser de R$0,03 (três centavos).

Santo Antônio do Monte, 08 de maio de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DD5DDC94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018

PROCESSO: 66/2018

MODALIDADE: Pregão nº 53/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas e demandas judiciais, manutenção do serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município e UBS's.

ADITIVO: Considerando o reajuste de preços o valor do item 163 (losartana potássica 50 mg) passa a ser de R$0,0594.

Santo Antônio do Monte, 03 de junho de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A718B767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 14 horas do dia 11 de julho de 2019, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019, do tipo menor preço unitário, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 033/2019, para aquisição de combustível diesel S10 especificados no Anexo 01 do Edital, destinados a atender a demanda da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura de São Bento Abade -MG, e às 14h30min dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem Santos, nº. 100, centro, a partir desta data, no endereço de e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

São Bento Abade - MG, 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:92B54F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de número 057/2018 da Tomada de Preços nº 003/2018: OBJETO: Prestação de serviços especializados em consultoria técnico administrativa visando orientar, planejar, e acompanhar atos administrativos, compreendendo a elaboração de pareceres, solução de consultas, bem como a realização de visitas técnicas junto a Secretaria de Administração e Chefia de Gabinete do Município. Conteúdo: "Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia 27 (vinte e sete) de Junho de 2020, CONTRATADA: METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA - LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG. Data da Assinatura 25 de Junho de 2019

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

São Francisco 01 de Julho de 2019

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:E8233396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Quinto Termo Aditivo ao contrato n° 090/2017 da Tomada de Preços nº 004/2017: Objeto: Contratação de locação e manutenção de SOFTWARE para o Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado**. Conteúdo:** "Fica a Cláusula quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogado até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2019,** justificando-se em razão dos serviços prestados serem indispensáveis para a continuidade das atividades do Hospital Municipal Dr. Bricio de Castro Dourado". **Contratante: Município de São Francisco/MG**. **Contratada: BOA IDEIA CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.** São Francisco/MG, Ass: 27/06/2019.

São Francisco, 01 de julho 2019.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:0621F7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de número 082/2018, da Inexigibilidade nº 005/2018 – Credenciamento: 003/2018 OBJETO: Credenciamento para contratação de prestação de serviço de Artista Solo e/ou Banda Musical para realização de Shows de renome local/regional para atender o Calendário Cultural do Município de São Francisco/MG. Conteúdo: "Fica a Cláusula Segunda do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia 01 (um) de Julho de 2020, CONTRATADAS: CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG. Data da Assinatura 28 de Junho de 2019 Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

São Francisco 01 de Julho de 2019

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:20B68DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIAPUBLICA N° 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2019 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sue Presidente da Comissão permanente de Licitação, torna público que fará Concorrência Publica, para contratação de empresa especializada em Construção Civil, para fornecimento de materiais e mão de obra para execução obra de Pavimentação de vias no loteamento Nova Morada – Plano Habitacional através do programa – FINISA CONTRATO Nº 0515.694-DVº 06. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **02/08/2019 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogério Milani.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A67EA2EA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 033/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019- PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2019 - REGISTRO DE PREÇO 020/2019 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Tamires Cristina da Cruz Ferreira, torna público que fará Pregão, para a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preço para prestação de serviços de hotelaria de acordo com a necessidade das diversas diretorias municipais. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **15/07/2019 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:AC0DB5E5

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 02 º TERMO ADITIVO À ATA DE REG. DE PREÇO N° 001/2019

02 º Termo Aditivo À ATA DE REG. DE PREÇO N° 001/2019 - PREGÃO N°071/2018, REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2018 - CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo no valor do combustível Diesel S10 que passou de R$ 3,87 para R$ 3,698, valor do combustível Diesel comum passou de R$ 3,81 para R$ 3,68, gasolina passou de R$ 5,13 para R$ 4,86 de acordo com o pedido de ajuste de preço dos itens acima; referente à empresa Auto Posto Caminhoneiro LTDA. Data: 17/06/2019.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:8794A0A7

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 088/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 088/2019 - PREGÃO N.º 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2019 - CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: NASCIMENTO E SAMARINO LTDA-ME – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Marmitex, tipo Quentinha, Self Service e Buffet, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal. **Valor total do contrato: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil). Data: 28/06/2019.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:F276DC7A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019 - PREGÃO Nº 031/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 019/2019 - CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: BIANCA BENATTI – OBJETO: Constitui objeto deste contrato o registro de preço, para fornecimento de cascalho fundo de Pedreira entregue pelo local determinado pelo município, para manutenção das estradas vicinais. **R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais). Data: 28/06/2019..**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:7F27E64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **Extrato de Contrato n.º 075/2019**. Processo Licitatório n. º 037/2019 – Pregão Presencial n.º 020/2019. OBJETO: Contratação de serviços de músico (pessoa física ou jurídica) para ministrar aulas de percepção musical (saxofone, trompete, trombone, percussão, dentre outros instrumentos de sopro) para público alvo de 09 (nove) a 17 (dezessete) anos, com carga horária de 06 (seis) horas de serviço/dia, duas vezes por semana, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Jonathan da Cunha Oliveira (R$ 24.615,84). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.2.1.13.392.26.2075 – Apoio a Banda de Música Municipal; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 01/07/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:04057C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 25, inciso III, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL a licitação para contratação direta de serviços de profissional do setor artístico – WILLIAN DE OLIVEIRA CAMPOS 10640168639 para realização de show musical na programação cultural do III FESTIVAL DE TIRA GOSTO DO RIO PRETO, nesta cidade, com a atração regional "WILLIAN CAMPOS", nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 043/2019, Inexigibilidade n.º 011/2019**, autorizando proceder-se à necessária contratação nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ao primeiro dia do mês de julho de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:8E2CFB5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 25, inciso III, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL a licitação para contratação direta de serviços de profissional do setor artístico – ARTUR ADONES LOPES ILVA para realização de show musical na programação cultural do III FESTIVAL DE TIRA GOSTO DO RIO PRETO, nesta cidade, com a atração regional "GRUPO 9VIDADE", nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 044/2019, Inexigibilidade n.º 012/2019**, autorizando proceder-se à necessária contratação nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ao primeiro dia do mês de julho de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:E6BC7AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 25, inciso III, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL a licitação para contratação direta de serviços de profissional do setor artístico – JANAÍNA GONÇALVES DE ARAÚJO para realização de show musical na programação cultural do III FESTIVAL DE TIRA GOSTO DO RIO PRETO, nesta cidade, com a atração regional "BANDA CANTO DE FLOR", nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 045/2019, Inexigibilidade n.º 013/2019**, autorizando proceder-se à necessária contratação nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ao primeiro dia do mês de julho de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:67057660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 25, inciso III, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL a licitação para contratação direta de serviços de profissional do setor artístico – JACONIAS LISANDE SEVERIANO para realização de show musical na programação cultural do III FESTIVAL DE TIRA GOSTO DO RIO PRETO, nesta cidade, com a atração regional "JACÓ DO VALE", nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 046/2019, Inexigibilidade n.º 014/2019**, autorizando proceder-se à necessária contratação nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ao primeiro dia do mês de julho de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:5E9E04C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE- MG, torna público o Processo licitatório nº 006/2019 – Pregão Presencial SRP nº 006/2019. Objeto: Aquisição de materiais/equipamento de laboratório para Análises Clínicas. Abertura: 15/07/2019 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte- MG, 01 de julho de 2019.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:996F2FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0158/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0158/2019

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa (s) Marca D´ Água Ltda - ME - CNPJ: 64.377.518/0001-21 - R$ 82.149,95 (Oitenta e dois mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0158/2019, Pregão Eletrônico nº 0092/2019.

São Lourenço, 01 de Julho de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº nº 0158/2019, Pregão Eletrônico nº 0092/2019, que tem como objeto: Aquisição de uniformes profissionais para servidores da Gerência de Trânsito e Transporte Público.

São Lourenço, 01 de Julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FCE77E5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0176/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0176/2019

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa (s) Rivaldo Valério Neto - EPP - CNPJ: 14.459.158/0001-39 - R$ 310,50 (Trezentos e dez reais e cinquenta centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0176/2019, Pregão Eletrônico nº 0103/2019.

São Lourenço, 01 de Julho de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº nº 0176/2019, Pregão Eletrônico nº 0103/2019, que tem como objeto: Aquisição de rolo de papel para ploter atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 01 de Julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5D826C01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0174/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0174/2019

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa (s) Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli - ME - CNPJ: 22.902.202/0001-61 - R$ 16.920,90 (Dezesseis mil e novecentos e vinte reais e noventa centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0174/2019, Pregão Eletrônico nº 0101/2019.

São Lourenço, 01 de Julho de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº nº 0174/2019, Pregão Eletrônico nº 0101/2019, que tem como objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

São Lourenço, 01 de Julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BDCB5249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA 04/2019 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA 04/2019

Dispõe sobre a divulgação do Gabarito Oficial do Processo Seletivo do Conselho Tutelar 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço- MG- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação em vigor, Lei Municipal 3.080/2012 e processo seletivo realizado em 30/06/2019;

CONSIDERANDO: que compete ao CMDCA a realização da Eleição para escolha de Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

ART 1º - Divulgar o Gabarito relativo ao Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de São Lourenço, através de sua Comissão Organizadora;

QUESTÃO	RESPOSTA
1	B
2	D
3	A
4	C
5	A
6	C
7	A
8	B
9	A
10	D
11	B
12	C
13	D
14	C
15	A
16	C
17	C
18	A
19	A
20	C
21	C
22	C
23	A
24	D
25	D
26	C
27	A
28	D
29	C
30	D
31	ANULADA
32	D
33	D
34	D
35	B

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

São Lourenço, 01 de julho de 2019.

MARIA JOSÉ SEVERINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:74A327C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.522 DISPÕE SOBRE A CONVENIÊNCIA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.522

Dispõe sobre a conveniência da abertura de licitação para a outorga de concessão de exploração dos serviços de transporte coletivo urbano do município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do Art. 22 c.c. os incisos IX, XI, XII e XVII do Art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as disposições contidas no Art. 30, inciso V e Art. 175 da Constituição Federal, do Art. 1º da Lei nº. 8.987, de 13 do fevereiro de 1995, do Art. 124 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº. 2.588/2002 e do Decreto Municipal nº. 2.000/2003; **considerando** que o sistema de transporte coletivo do Município, por sua peculiar natureza, é um serviço de relevante interesse público, desenvolvido e historicamente organizado por empresa privada, cujos serviços em apreço devem sempre ser adequados, aprimorados, modernizados e ampliados; **considerando** que o transporte urbano deve adaptar-se a cidade e a ela servir, inclusive, como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais; **considerando** que essa dinâmica de uso e ocupação do solo, característica na cidade de São Lourenço, gera crescentes e diversificadas necessidades de deslocamento da população, com destino aos diferentes setores da área urbana, sendo necessário se proceder à reorganização física e funcional dos serviços, promovendo, de maneira racional e econômica, maior mobilidade e acessibilidade aos seus usuários; **considerando** que o sistema de transporte coletivo em execução deve ser reformulado, para que haja a modernização da frota de veículos por meio da qual ele é executado e implementação de novas tecnologias, visando ao atendimento satisfatório das atuais condições relativas à distribuição geográfica, aos deslocamentos e à quantidade da população que necessita do serviço público em questão; **considerando** que as características dos serviços públicos de transporte coletivo devem se adequar à estrutura e aos projetos de planejamento urbanístico municipal, os quais primam pela manutenção da qualidade de vida da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado à Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio da Gerência de Trânsito e Transporte Público, a instaurar processo licitatório, na modalidade de Concorrência, para a outorga de concessão do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros do Município de São Lourenço, nos termos do Edital que deverá ser publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. O certame licitatório terá por objeto a seleção de empresa ou empresas reunidas em consórcio, para prestar serviços em todo o Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, em um único lote de serviços, em conformidade com o Projeto Básico, que fará parte integrante do Edital de Concessão.
Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.522
Folha 02

Art. 2º. O prazo da concessão do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros será de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, através de termo aditivo devidamente motivado, nos termos da legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 3º. O processamento e julgamento do certame dar-se-á em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da probidade administrativa, da modicidade tarifária, sendo que o julgamento das propostas levará em consideração o critério de menor tarifa, nos termos do Edital ao qual estará vinculado todo o procedimento licitatório que será conduzido pela C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9F057168

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.521 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.521

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 11.755,21 (onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0076-155 - 3.3.90.93.00 Apoio E Diagnóstico - - - R$ 11.755,21

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 11.755,21

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 11.755,21

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 11.755,21

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 11.755,21

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0069-155 - 4.4.90.52.00 Cofinanciamento Da Atenção Primaria - - - - R$ 11.755,21

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 11.755,21

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.755,21

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 11.755,21

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 11.755,21

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.521

Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4299D38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.520 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 85.856,33 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.520

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 85.856,33 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 85.856,33 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.28.846.0000.9.0001-100 - 3.3.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - - - - - - R$ 55.093,76

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 55.093,76

Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 55.093,76

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota-- - - - - - - - - R$ 6.440,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 6.440,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Reforma De Vias Públicas E Praças - - - - - - - - - R$ 6.270,34

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 6.270,34

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 12.710,34

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0037.2.0051-122 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - - - - - - - - R$ 10.593,30

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 10.593,30

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 10.593,30

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde

2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.30.00 Apoio E Diagnóstico - - - - -- R$ 410,00
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.90.93.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - - - R$ 1.000,00
Continua folha 02

DECRETO Nº 7.520
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 1.410,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - -- - - - R$ 1.410,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.04.122.0001.2.0109-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Turismo - - - - - - - - -R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.392.0031.2.0116-100 - 3.3.90.30.00 Realização De Eventos Culturais - - - - -- - - - - R$ 1.048,93

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 1.048,93

Total da Unidade 09 - - - - - -- - - - R$ 6.048,93

Total da Instituição 02 - - - - - --- - - R$ 85.856,33

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 85.856,33

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0019-100 - 3.1.90.94.00 Gestão De Recursos Humanos - - - - -- - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - R$ 30.000,00

Sub-Unidade 04 - Diretoria De Fiscalização E Regulação Urbana
2.03.04.26.782.0001.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 Gestão De Trânsito E Transporte Público - - - R$ 25.093,76

Total da Sub-Unidade 04 - - - - -- - - - R$ 25.093,76

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 55.093,76

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0177-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Diretoria De Transportes E Obras Públicas - - - - - - - - - R$ 12.710,34

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 12.710,34

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 12.710,34
Continua folha 03

DECRETO Nº 7.520
Folha 03

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0037.2.0051-122 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - - - R$ 10.593,30

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 10.593,30

Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 10.593,30

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Policlínica - - - - - - - R$ 1.410,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 1.410,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.410,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0111-100 - 3.3.90.30.00 Divulgação De São Lourenço Em Feiras E Congressos - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.392.0031.2.0116-100 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos Culturais - - - - - - - - - R$ 1.048,93

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 1.048,93

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 6.048,93

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 85.856,33

Total Geral Anulado - - - - - -- - - - - - R$ 85.856,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3392C5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FAVOR RESPONDER O RECEBIMENTO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E SÓCIO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE SÃO LOURENÇO – CIDESEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO E SOCIO-AMBIENTAL DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DE SÃO LOURENÇO - CIDESEA FAVOR RESPONDER O RECEBIMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Sócio Ambiental dos Municípios da Microrregião de São Lourenço – CIDESEA - torna pública e convoca todos os municípios consorciados para a realização da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada dia 23 de julho de 2019, ás 17:30 hs, na sede do Consorcio, sito Prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para tratar dos assuntos:
1- Processo de Instalação do SIM
2- Programa RECULTURAR (Resultados e Indicadores do Programa)
3- Dia Mundial da Limpeza
4- Estudo da área para possível instalação de um galpão para triagem dos resíduos

São Lourenço, 01 de julho de 2019.

BRAZ LEANDRO DE OLIVEIRA
Superintendente do Consorcio CIDESEA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E3869736

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
Comercial Vic-Mafer LTDA – CNPJ: 01.969.638/0001-06
Valor total: R$ 17.854,32
Inova Científica LTDA – CNPJ: 23.658.858/0001-43
Valor total: R$ 23.250,00
Resende Diagnósticos Eireli – CNPJ: 26.518.793/0001-29
Valor total: R$ 12.300,00
Marte Científica & Instrumentação Industrial LTDA – CNPJ: 60.431.715/0001-20
E homologa o Processo Licitatório nº 119/2019, Pregão Eletrônico nº. 023/2019, que tem como objeto: registro de preços para futura e eventuais aquisições de produtos e equipamentos para laboratório.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 01/07/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:07C5CF6D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2019

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Sentinela do Vale Comercial Eireli – CNPJ: 29.843.035/0001-74
Valor total: R$ 6.309,00
E homologa o Processo Licitatório nº 126/2019, Pregão Eletrônico nº.025/2019, que tem como objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brocas diversas..

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 01/07/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:08B03FD0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-015/2019
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de adesivo e lona branca com impressão digital.
Data: 23/07/2019 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:874DB336

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-031/2019
Objeto: registro de preços para futura e eventuais aquisições de materiais gráficos diversos.
Data: 22/07/2019 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites
www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:09DF89C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001-2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Homologação. Tomada de Preço nº 001/2019, Processo: 0806/2019 – Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COBERTURA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA NO BAIRRO JOÃO XXIII/SÃO FRANCISCO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE SINCOV Nº 782.906/13 - MESPORTE/CAIXA Nº1003900-87/2013 E CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART ANEXO AO PROCESSO**. **HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Tomada de Preço nº 001/2019, sendo vencedora a empresa **THF ENGENHARIA LTDA – ME**. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 01/07/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:F7B03656

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 001/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Adjudicação. Tomada de Preço nº 001/2019, Processo nº 0806/2019 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COBERTURA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA NO BAIRRO JOÃO XXIII/SÃO FRANCISCO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE SINCOV Nº 782.906/13 - MESPORTE/CAIXA Nº1003900-87/2013 E CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART ANEXO AO PROCESSO**. Leva-se ao conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço nº 001/2019, foi adjudicado, pelo menor preço à empresa homologada, **THF ENGENHARIA LTDA – ME,** que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 01/07/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:20E38E6B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO Nº 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO PREGÃO Nº 008/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2015 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO *(OUTSOURCING),* COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS**

NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93. EM FAVOR DA EMPRESA: **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA**. Vigência: **02 DE JULHO DE 2019 a 01 DE SETEMBRO DE 2019**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:BE380F36

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 046/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2017, – OBJETO: **Serviços a serem prestados em locação de aparelhos BIPAP simples e completo e CPAP, destinados aos pacientes desta Secretaria, com entrega parcelada, por um período de 12 meses, integrando a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI e item de livre participação**. Vigência: 29 de junho de 2019 a 28 de junho DE 2020. Ficando acrescido ao valor inicial mensal a porcentagem de aproximadamente 6,52% (INPC-IBGE do período), ou seja, o valor unitário dos serviços de locação de aparelho CPAP que foi praticado de 30/06/2018 à 29/06/2019 era R$ 289,00 passando a ser à partir da presente prorrogação o valor de R$ 307,87, totalizando R$ 73.888,80, sendo a CONTRATADA: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** e ficando acrescido ao valor inicial mensal a porcentagem de aproximadamente 6,52% (INPC-IBGE do período), ou seja, o valor unitário dos serviços de **locação de aparelho BIPAP (ventilador Pulmonar)** que foi praticado de 30/06/2018 à 29/06/2019 era R$ 510,00 passando a ser à partir da presente prorrogação o valor de R$ 543,29, totalizando R$ 26.077,92 e **serviços de locação de aparelho BIPAP (ventilação não invasiva)** que foi praticado de 30/06/2018 a 29/06/2019 era R$ 920,00 passando a ser a partir da presente prorrogação o valor de R$ 980,90, totalizando R$ 47.083,20 à partir de **29 de junho de 2019,** sendo contratada a **GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP**.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMERICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:9EF38CDC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE PRÉ QUALIFICAÇÃO

Extrato da Ata de Pré – Qualificação – Processo Administrativo nº 0783/2017 – Chamamento Público nº 002/2017 – Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) para prestação de serviços complementares na área da saúde. Assunto: Análise de Proposta e documentação para credenciamento. Interessada: **CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA.** Às 13:00 (treze) horas do dia 01 (primeiro) de Julho de 2019, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Fátima Aparecida da Cruz, Wellington Bonacini de Carvalho e Marcoantônio Mosquetti da Silva, com o desígnio de receber e examinar as propostas e documentações apresentadas pela **CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA (Ressonância Magnética)**, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público. Ato inicial, pela Sra. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise das propostas e documentações da interessada nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerada a mesma **CREDENCIADA** a contratar futuramente com a Administração Pública Municipal.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:2B80B762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.
O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 048/2019, Pregão Presencial nº 020/2019, que tem como objeto Prestação de Serviço de Refeições e Lanches para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. Contrato nº 052/2019 – Carmem Silvia Nunes, CNPJ nº 04.023.344/0001-77, no valor de R$ 21.700,00 e Contrato nº 053/2019 – Marquis da Silva Leite, CNPJ nº 30.926.792/0001-90, no valor de R$ 11.350,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:B8486670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICIT. Nº 026/2019, CREDENCIAMENTO Nº 002/2019, INEXIG. Nº 002/2019

O Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG torna público a realização do PL nº 026/2019, Credenciamento nº 002/2019, Inexig. nº 002/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE DIAMANTINA E NA CIDADE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega de envelopes: 18/07 a 24/07/2019, de 07 às 16h. Abertura dos envelopes: 25/07/2019, às 09h. Informações (38) 3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital disponível no site: www.smg.mg.gov.br.

Sen. Mod. Gonçalves-MG, 02/07/2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:8007920C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 07/2019. Processo nº 111/2019. Objeto: execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição da iluminação pública, destinada a diversas ruas e logradouros do município de serrania, com fornecimento de materiais e mão de obra. Comunicam os interessados as alterações realizadas no edital para melhor adequá-lo à legislação. Resolve adiar o certame, suspendendo a data de

abertura do certame prevista para 03/07/2019. A nova data prevista para abertura do certame será dia 23/07/2019 às 09:00 horas. Edital site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 01 de julho de 2019.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B266F6BD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Termo Aditivo ao contrato nº 57/2017. Empresa: Souza Oliveira Advogados Associados, CNPJ nº 07.297.814/0001-89. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia **02 de julho de 2020,** modificando a cláusula "terceira", item 3.1.

Serrania, 01 de julho de 2019.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F4B08ECE

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Rescisão de Contrato. Processo n.º 51/2017. Contratado: CSC Construtora Siqueira Cardoso Eirelli-EPP CNPJ nº. 07.681.483/0001-86. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Serrania/MG, com base no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Serrania, 28 de junho de 2019.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:ADE63542

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 71.2019. Processo nº 119/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Serrania/MG. Contratado: LUZ FORTE-ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 19.280.448/0001-34. Valor: R$ 58.982,40. Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020.

Serrania, 01 de julho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:310EEA6D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de contrato n.º 73/2019. Tomada de Preços nº. 05/2019. Processo nº. 90/2019. Objeto: Execução indireta de serviços objetivando-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de extensão de rede elétrica destinada a iluminação pública em diversos logradouros do município de Serrania. Contratada: CSC Construtora Siqueira Cardoso Eirelli-EPP, CNPJ nº. 07.681.483/0001-86, com valor de R$ 100.225,61. Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020.

Serrania, 01 de julho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1934234A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Convocação de produtores da agricultura familiar, interessados em fornecer **Gêneros Alimentícios** para Alimentação Escolar, através de chamada pública no processo n.º 126/2019. O Edital contendo a minuta de Contrato, anexos, relação de documentos, produtos, quantidade, valores e formulários de propostas se encontram no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br. Os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura, setor de Licitações, na Rua Farmaceutico João de Paula, nº 210, no dia **22/07/2019 às 09:00hs**.

Serrania, 01 de julho de 2019.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:30FB8833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 220/2019, DO PROCESSO 277/2019, TOMADA DE PREÇO 38/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula primeira** do **contrato 0220/2018**, **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 0277/18,** modalidade **Pregão Presencial 0038/18**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.
13599	Diesel Comum S500 (Líquido com odor característico em sem material em suspensão, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente).	Litro	**3,98**
13600	Diesel S10 (Líquido com odor característico e sem material em suspensão, de 1ª qualidade em todas as informações pertinentes na legislação vigente)	Litro	**4,08**
13601	Gasolina Comum (Líquido com odor característico e sem material em suspensão, de 1ª qualidade em todas as informações pertinentes na legislação vigente)	Litro	**5,12**

Passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.
13599	Diesel Comum S500 (Líquido com odor característico em sem material em suspensão, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente).	13599	**3,89**
13600	Diesel S10 (Líquido com odor característico e sem material em suspensão, de 1ª qualidade em todas as informações pertinentes na legislação vigente).	13600	**3,97**
13601	Gasolina Comum (Líquido com odor característico e sem material em suspensão, de 1ª qualidade em todas as informações pertinentes na legislação vigente).	Litro	**5,02**

CONCEIÇAO APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:989982B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 91/2017, DO PROCESSO 93/2017, PREGAO PRESENCIAL 15/2017.

Sétimotermo aditivo ao Contrato nº 91/17, referente à contratação exclusiva de Micro empresa ou empresa de pequeno porte para **realização de exames laboratoriais (Biópsia) para atender aos pacientes do SUS deste Município Contratada: LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA – EPP CNPJ:** 21.515.556/0001-90 **Vigência:** 30/06/2019 até 31/12/2019.

CONCEIÇÃOAPARECIDA DA SILVA.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:9325D4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 57/2019, DO PROCESSO 30/2019, TOMADA DE PREÇO 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula primeira** do **contrato 57/2019**, **Contratação exclusiva de empresa para Aquisição de vasilhames e gás de cozinha em atendimento aos setores da Administração Municipal, durante o ano de 2019** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 030/19,** modalidade **Pregão Presencial 01/19**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Valor unitário
01	Vasilhame de gás de cozinha de 13 kg cada.	Unidade	R$ 120,00

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Valor unitário
01	Vasilhame de gás de cozinha de 13 kg cada.	Unidade	R$ 135,00

CONCEIÇAO APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:B76D9014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 154/2019, DO PROCESSO 175/2019, DISPENSA 123/2019.

Objeto: Locação de imovel comercial para instalação da lavanderia na Festa do Rosario/2019. **Contrato nº:** 57/19. **Locador: Pedro Vasconcelos Clementino Gonçalves. CPF:** 076.216.466-24. **Valor do contrato:** R$ 1500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

CONCEIÇAO APARECIDA DA SILVA.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:5B2CCB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 148/2019, DO PROCESSO 143/2019, DISPENSA 29/2019.

Objeto: Contrataçao exclusiva de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte para Aquisição de materiais de limpeza , higiene pessoal, de copa e cozinha, cama mesa e banho. **Contrato nº:** 148/19. **Contratada:** 3 Poderes Comércio Ltda - ME **CNPJ:** 14.937.152/0001-20. **Valor do contrato:** R$: 231.570,3200 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Trinta e Dois Centavos).

CONCEIÇAO APARECIDA DA SILVA.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:1CA99882

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 152/2019, DO PROCESSO 143/2019, PREGAO PRESENCIAL 29/2019.

Objeto: Contrataçao exclusiva de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte para Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, de copa e cozinha, cama mesa e banho. **Contrato nº:** 148/19. **Contratada:** ESSENZA INDÚSTRIA QUIMICA EIRELI, **CNPJ:** 23.605.544/0001-82. **Valor do contrato:** R$ 84.831,4800 (Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos e (Trinta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:5D0D51FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 151/2019, DO PROCESSO 143/2019, PREGAO PRESENCIAL 29/2019.

Objeto: Contrataçãoexclusiva de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte para Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, de copa e cozinha, cama mesa e banho. **Contrato nº:** 151/19. **Contratada:** LIMPE FÁCILPRODUTOS DE LIMPEZA E ESCARTAVEIS LTDA - ME, **CNPJ:** 15.007.063/0001-47. **Valor do contrato:** R$ 210.935,3800 (Duzentos e Dez Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

CONCEIÇAO APARECIDA DA SILVA.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:001E824B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 153/2019, DO PROCESSO 143/2019, PREGAO PRESENCIAL 29/2019.

Objeto: Contrataçao exclusiva de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte para Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, de copa e cozinha, cama mesa e banho. **Contrato nº:** 153/19. **Contratada**: RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 1324045680, **CNPJ:** 33.690.149/0001-07. **Valor do contrato:** R$ 90.932,7000 (Noventa Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos).

CONCEIÇAO APARECIDA DA SILVA.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:EF1697F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 150/2019, DO PROCESSO 143/2019, PREGAO PRESENCIAL 29/2019.

Objeto: Contrataçao exclusiva de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte para Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, de copa e cozinha, cama mesa e banho. **Contrato nº:** 150/19. **Contratada**: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

- ME, **CNPJ:** 21.856.981/0001-43. **Valor do contrato:** R$ 198.158,6600 (Cento e Noventa e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

CONCEIÇAO APARECIDA DA SILVA.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:A8B7648D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº016/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019	
INICIO: 26/06/2019	TÉRMINO: 26/12/2019
PROCESSO DE COMPRAS: 028/2019	
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2019	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL "ALVINA ALVES DE REZENDE", DESTE MUNCIPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME PROJETO BASICO.**
VALOR GLOBAL	**R$ R$494.352,67 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).**
RAZÃO SOCIAL	**MAIS CONCRETO ENGENHARIA LTDA ME**
CNPJ:	**23.586.026/0001-69**

Tapira/MG, 26 de junho de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:C1C675AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 026/2019** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS "CATEGORIA PESADO", INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: **16/07/2019 às 09h00min.** Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 01 de julho de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:7AC224B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 19/2019

RESOLUÇÃO 19/2019

Dispõe sobre as alterações referentes ao Edital 002/2019.

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira COMDICAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1261/2018, e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO: a necessidade de se regularizar os prazos constantes no Anexo II do Edital 002/2019;

CONSIDERANDO: as Deliberações realizadas na última reunião ordinária da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar realizada 01 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações devidas no Anexo II do Edital 002/2019;

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tapira, 01 de julho de 2019.

VERÔNICA APARECIDA BORGES MELO
Presidente do COMDICAT

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:0A6287E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL Nº 002/2019

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 002/2019 do COMDICAT

Numeração	Etapas	Prazos
01	Publicação do Edital nº 002/2019	05/04/2019
02	Período para Inscrição de Candidatos	26/06/2019
03	Publicação da relação de candidatos aprovados na fase de inscrição	03/07/2019
04	Prazo para interposição de impugnação às candidaturas	03/07/2019 a 05/07/2019
05	Comunicação aos candidatos impugnados	08/07/2019
06	Prazo para os candidatos impugnados apresentarem de defesa	08/07/2019 a 12/07/2019
07	Prazo para análise dos recursos apresentados	15/07/2019 e 17/07/2019
08	Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	18/07/2019
09	Apresentação de recursos junto à plenária do COMDICAT	18/07/2019 a 22/07/2019
10	Decisão dos recursos protocolados junto ao COMDICAT e divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos	24/07/2019
11	Data para realização da prova objetiva	30/07/2019
12	Entrega do Gabarito da prova objetiva na sede da SMDSH	31/07/2019
13	Divulgação do resultado da Prova Objetiva	05/08/2019
14	Interposição de recurso em face da prova objetiva	06/08/2019 a 08/08/2019
15	Divulgação do resultado do recurso interposto junto à Comissão Organizadora sobre a prova objetiva	12/08/2019
16	Apresentação de recurso junto à Plenária do COMDICAT face a decisão da Comissão Organizadora	12/08/2019 a 15/08/2019
17	Divulgação da decisão face aos recursos apresentados e homologação da lista de candidatos classificados na prova objetiva	20/08/2019
18	Divulgação da lista de candidatos aprovados na prova objetiva e sua convocação para a avaliação psicológica	21/08/2019
19	Data para realização da avaliação psicológica	26/08/2019 e 27/08/2019
20	Divulgação do resultado da avaliação psicológica	30/08/2019
21	Prazo para interpor recurso junto à Comissão Organizadora sobre a avaliação psicológica	02/09/2019 a 05/09/2019
22	Prazo para divulgação do resultado dos recursos apresentados sobre a avaliação psicológica	09/09/2019
23	Apresentação de recurso junto à Plenária do COMDICAT face a decisão da Comissão Organizadora	10/09/2019 a 12/09/2019
24	Divulgação da decisão face aos recursos apresentados e homologação da lista de candidatos classificados na avaliação psicológica	16/09/2019
25	Divulgação da lista de candidatos habilitados e convocação para a reunião	16/09/2019
26	Data de realização da reunião	17/09/2019
27	Período de campanha eleitoral	18/09/2019 a 05/10/2019
28	Data da realização da Eleição	06/10/2019
29	Prazo para interposição de recurso sobre fatos ocorridos no dia da eleição	07/10/2019 a 08/10/2019
30	Divulgação dos resultados dos recursos interpostos junto à Comissão Organizadora	14/10/2019
31	Prazo para interposição de recurso junto à Plenária do COMDICAT face a fatos ocorridos no dia da eleição	18/10/2019
32	Comunicação do resultado do julgamento dos recursos apresentados à plenária do COMDICAT	25/10/2019
33	Publicação do resultado final e homologação do processo Eleitoral	29/10/2019
34	Diplomação dos Candidatos Eleitos	01/11/2019

35	Prazo para o COMDICAT comunicar a Prefeita Municipal a respeito da diplomação dos eleitos	04/11/2019
36	Nomeação pela Prefeita Municipal dos 10 candidatos eleitos como conselheiros tutelares	
37	Data da Posse	10/01/2020

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:2770414F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
EDITAIS 01/2019 DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Teixeiras, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Editais 01/2019 do Concurso Público e do Processo Seletivo Público, torna público o resultado dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição e a ratificação da data da prova para o dia 25/8/2019. A integra do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos <www.teixeiras.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

TEIXEIRAS, 02 DE JULHO DE 2019

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:F71AC6A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.953, DE 13 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 7.953, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia conselheiro tutelar suplente em substituição a titular do cargo no âmbito do Município de Teófilo Otoni"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal, e, art. 49 da Lei Municipal nº 6.521/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada conselheira suplente **Sra. LORA PORTUGAL BORGES ARAUJO**, em substituição a conselheira titular **Sra. NADIA RODRIGUES LOPES**, que estará em gozo de férias no período de 11 de junho de 2019 a 17 de julho de 2019.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 13 de junho de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:A1DA70F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00080/2019. PROCESSO: N.º 00539/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00080/2019. Processo: N.º 00539/2019. Objeto: Aquisição De Sonda Vesical De Alívio N.º 06 Para Atender A Paciente Maria Júlia De Andrade/Ordem Judicial. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 16 De Julho De 2019 Às 13h00min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 01 De Julho De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:70A5E706

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TOMADA DE PREÇOS: Nº 00006/2019. PROCESSO: N° 000352/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Tomada De Preços: Nº 00006/2019. Processo: N° 000352/2019. Objeto: Contratação De Empresa Para Construção Da Unidade Básica De Saúde - Nova Três Corações, Com Fornecimento De Mão-De-Obra, Materiais E Equipamentos. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Tomada De Preços. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 19 De Julho De 2019 Às 13h30min. Endereço: Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme A Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 01 De Julho De 2019.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:A151B416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TOMADA DE PREÇOS: Nº 00007/2019. PROCESSO: N° 000103/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Tomada De Preços: Nº 00007/2019. Processo: N° 000103/2019. Objeto: Contratação De Empresa Para Ampliação Do Cta Na Casa De Saúde Santa Fé Para Construção Do Posto De Enfermagem E Coleta De Sangue Com Fornecimento De Mão-De-Obra, Materiais E Equipamentos,. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Tomada De Preços. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 22 De Julho De 2019 Às 09h30min. Endereço: Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria

Municipal De Saúde, Conforme A Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 01 De Julho De 2019.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:D4E2B530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a contratação de pessoa jurídica para realização do evento CARNAMARIAS 2019, nos dias 06, 07 e 08 de Setembro de 2019, na Praça de Eventos JK e Terminal Turístico Praia Mar de Minas, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, (equipamentos, materiais, mão de obra) e shows artísticos, conforme especificações constantes neste instrumento, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/2006**. Recebimento e julgamento das propostas será dia 12/07/2019 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01º de julho de 2019.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:87365BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PROCESSO Nº 006/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, em conformidade com os arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a **ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS -** CNPJ sob o n.º 01.337.774/0001-75, de modo que se torne público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente e no sítio: www.trespontas@mg.gov.br. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Três Pontas, localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, e posteriormente ser enviada à Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente.

Três Pontas/MG, 1º de julho de 2019

APARECIDA MARIA CHAVES GARCIA
Secretária Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C59B1C47

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 068/2019 – PROCESSO Nº 1315/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, em apoio às comemorações do Evento "Viva Três Pontas", a ser realizado nos dias 09 e 10 de agosto de 2019, no Município de Três Pontas.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 08h30min do dia 16 de julho de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 1º DE JULHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E32A4B70

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 062/2019 – PROCESSO Nº 1256/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Ventilador Pulmonar**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 10 horas do dia 16 de julho de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 1º DE JULHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B3FA0316

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 066/2019 – PROCESSO Nº 1275/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Café em Pó.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 16 de julho de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 1º DE JULHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B55D3D0B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 029/2019, Tipo Menor Preço Unitário, obtido através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **Aquisição de Produto Químico (Hipoclorito de Cálcio em Tablete), para tratamento de água.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **16 de Julho de 2019, às 8:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 01 de Julho de 2019.

VITOR AFONSO AZALIN
Pregoeiro Suplente.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:74D42DD0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 031, DE 01 DE JULHO DE 2.019

Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.751, de 18 de Junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo denominado "Operador de Máquinas Pesadas ", o Sr. **MATEUS DOS REIS AUGUSTO** , portador da cédula de identidade - nº 20.703.893, inscrito no CPF sob o nº 139.492.156-03, em virtude de sua aprovação e classificação em 1º lugar no Concurso Público realizado por esta Autarquia através do Edital nº 001/2018, devidamente homologado através da Portaria nº 025, de 04 de junho de 2019.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo são aquelas constantes na Lei Municipal nº 3.277, de 04 de abril de 2012, que *Dispõe sobre a estruturação do plano de carreira do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Três Pontas e dá outras providências".*

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 01 de Julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 10.751, de 28 de JUNHO de 2019

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AC11E358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2019,** para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção das obras de eletrificação/extensão de rede de iluminação pública urbana, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Turmalina/MG**,** com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 16 de julho de 2019, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 01 de julho de 2019.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:4C6E57EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO INTENÇÃO ADESÃO ARP

AVISO INTENÇÃO A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público A intenção em aderir a ARP nº 017/2019 referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019- PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019,** realizado pela Prefeitura de Catuti MG denominado órgão gerenciador, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA FRIA (PMF) E EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTOS (OPERAÇÃO TAPA BURACOS)**. Valor da Adesão: **R$ 22.924,00(Vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro reais)**,Fornecedor vencedor: A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Ubaí MG 01 de Julho de 2019

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:41AA3623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 010/2019, Processo 026/2019, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de CENTRO TERAPÉUTICO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE PARACATU LTDA-ME - CNPJ nº 23.811.629/0001-17. Objeto: Contratação de clinica especializada para prestação de serviços de internação para tratamento de dependência química e alcoolismo - Autos nº 00100580-09.2018.8.13.0556-Valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) - Contrato nº 028/2019, data da assinatura 14/06/2019, vigência 14/06/2019 a 14/04/2020

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG -01 de julho de 2019

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:5FEE86F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação, homologação e Ata do Pregão Presencial 012/2019 – Registro de Preços – Processo 025/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e outros para manutenção da Secretaria de Educação e demais secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, no exercício de 2019/2020.
ATA nº 018/2019 – Empresa – SAMUEL ROCHA DA SILVA 11420809601
Vigência 12 meses, de 17/06/2019 a 17/06/2020.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG - 01/07/2019

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:326E389A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação, homologação e Ata do Pregão Presencial 012/2019 – Registro de Preços – Processo 025/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e outros para manutenção da Secretaria de Educação e demais secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, no exercício de 2019/2020.
ATA nº 018/2019 – Empresa – SAMUEL ROCHA DA SILVA 11420809601- Valor R$ 125.431,80 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)- Vigência 12 meses, de 17/06/2019 a 17/06/2020.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG - 01/07/2019

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:1AC59198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 03 - CONTRATO 172/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 (CHAMADA PÚBLICA)

ADITIVO 03 - CONTRATO 172/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 (CHAMADA PÚBLICA). DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MATEUS LEME E REGIÃO (COMALE). **Objeto:** Aditamento do contrato que tem por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros, em 2.5462%, o que equivale a R$ 42.286,60.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:9B3E4A87

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 158/2018 - ADESÃO 07/2018

1º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA. Processo nº 158/2018. Adesão nº 007/2018. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 199/2018, realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados - CSC, do Estado de Minas Gerais, por meio do Pregão Eletrônico nº 077/2018, objetivando a aquisição de medicamentos em geral para atender as necessidades da rede municipal de saúde, e do qual o Município figurou como órgão participante. Vespasiano, 01 de julho de 2019. O Município de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde, NOTIFICA/ADVERTE a empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA., com sede na Rua Simão Tamm, n° 257, loja, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.130-250, inscrita no CNPJ nº 42.799.163/0001-26, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularize a situação relatada na Comunicação Interna nº 194/2019, conforme documento anexo. A empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA. fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização da entrega e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para a execução do contratado, a sujeitarão às penalizações constantes no Processo Licitatório nº 158/2018 – Adesão nº 007/2018, incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. A defesa prévia poderá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 12h00 às 18h00m, ou enviada para o endereço de email leciasoares@vespasiano.mg.gov.br. Cordialmente,

LÉCIA SOARES,
Setor de Licitações,
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AC1640CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Banco do Brasil. **OBJETO:** Acordo que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns. **VLR:** sem custo para o município

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A2867682

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 081/2019 – PE Nº 008/2019. ESCLARECIMENTO

A Pregoeira torna público aos interessados a **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**. A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EA0D6DF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 079/2019 – PP Nº 025/2019

Declaro vencedora e habilitada a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R$ 40.651,44.** A íntegra da Ata de Julgamento encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5A52985F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 26/2019 - INEXIGIBILIDADE 02/2019 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Leonardo Marques Rosa. **OBJETO:** Credenciamento de oficineiro para "Violão". **VLR:** até R$ 8.400,00 *Compartilhado entre os credenciados. **FDO:** 418.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:281E06FA

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
26/06/2019	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Areias 1A)	17.702,34

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 01 de julho de 2019

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:09EB200F

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
26/06/2019	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Areias 1B)	17.797,93

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 01 de julho de 2019

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:FBBCCBE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, PARA FORNECER, SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TRIUNFO, MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MG – ETAPA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2019. O Município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, para fornecer, serviço de Pavimentação Asfáltica no Distrito de São José do Triunfo, município de Viçosa – MG – ETAPA 02. A data de entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial será até às 09h00min do dia 18/07/2019, no Protocolo Geral da Prefeitura, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF / MPOG e CAGEF / SEPLAD. O Edital pode ser retirado através do site www.vicosa.mg.gov.br.

Viçosa, 01 de julho de 2019.

LUDIMILA TAIS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:2B1C6FF4

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, PARA FORNECER, SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL DA E. M. PADRE FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, BAIRRO NOVA VIÇOSA, MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500/2019. O Município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, para fornecer, serviço de reconstrução do muro frontal da E. M. Padre Francisco José da Silva, Bairro Nova Viçosa, município de Viçosa – MG. A data de entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial será até às 09h00min do dia 19/07/2019, no Protocolo Geral da Prefeitura, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF / MPOG e CAGEF / SEPLAD. O Edital pode ser retirado através do site www.vicosa.mg.gov.br.

Viçosa, 11 de fevereiro de 2019.

LUDIMILA TAIS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:A50FD668

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 0631/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 15/2019 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para futura

e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 15/07/2019 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803,

Centro Viçosa-MG Viçosa, 01 de julho de 2019.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E7E3DE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato: 11/2018 – firmado comACALENTOS (ASSOSSIAÇÃO C. LIBERTAR E NORTEAR TODA SÃO JOANEMSE) Objeto:Locação De Imóvel Para Funcionamento de Creche no Distrito de São João Vacarias. Valor mensal de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), mensais , **PAL 017/2018, DL-010/2018, com vigência do aditivo até 31/12/2019. (JUSTIFICA-SE QUE NAO HOUVE A RESCISÃODO CONTRATO)**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:BE0243C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 047/2019

Processo n° 058/2019

Dispensa n° 047/2019

Objeto: Contratação de profissional para desenvolver atividades sócio educativas de convivência e socialização, visando a atenção a defesa dos direitos e garantias da proteção dos indivíduos e família em diversas atividades: Oficina de Muay Thai. Pelo período de 6 (seis) meses.

Ratificação

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 1.737 de 12/04/2017, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a Dispensa de procedimento licitatório.

RONAN COSME SILVA OLIVEIRA 11212440684 - CNPJ: 17.654.565/0001-95
Valor Total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

VOLTA GRANDE, 01 de Julho de 2019.

ROSEMAY TEPERINO ABREU
Secretaria da Ass. Social

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:D727AEDE

PREGÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2019

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 058/2019
Modalidade de Dispensa n° 047/2019

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e RONAN COSME SILVA OLIVEIRA

Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	Contratação de profissional para desenvolver atividades sócio educativas de convivência e socialização, visando a atenção a defesa dos direitos e garantias da proteção dos indivíduos e família em diversas atividades: Oficina de Muay Thai.	06	900,00	5.400,00

Valor Total: 5.400,00
Data da Assinatura: 01/07/2019

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:0F231851

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 048/2019

Processo n° 059/2019

Dispensa n° 048/2019

Objeto: Serviço de internação hospitalar para a paciente Adriana Pinheiro Pulling Moreira, 37 anos, na Casa de Saúde PIO XII em Santo Antônio de Pádua - RJ, apresentando o quadro médico, conforme anexo ao processo.

Ratificação

O Secretório Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa

CASA DE SAUDE PIO XII LTDA. - CNPJ: 31.592.264/0001-05
Valor Total de R$ 13.760,00 (treze mil e setecentos e sessenta reais)

VOLTA GRANDE, 25 de Junho de 2019.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:B7EB2AFC

PREGÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2019

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 059/2019
Modalidade de Dispensa n° 048/2019

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e CASA DE SAUDE PIO XII LTDA

Objeto: Serviço de internação hospitalar para a paciente Adriana Pinheiro Pulling Moreira, 37 anos, na Casa de Saúde PIO XII em Santo Antônio de Pádua - RJ, apresentando o quadro médico, conforme anexo ao processo.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Internação de Paciente	SV	1,00	13.760,00	13.760,00

Valor Total: 13.760,00
Data da Assinatura: 25/05/2019

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:F1B90618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI

LEI Nº 1.371, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 (LDO) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes Legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, aprova, e a Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Astolfo Dutra para o exercício de 2020, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura do orçamento municipal;
III – a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV – as despesas de pessoal e encargos sociais;
V – as condições para concessão de recursos públicos;
VI – as alterações na legislação tributária;
VII – as disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

b) Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º - A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Proposta Orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 a Câmara Municipal.

Art. 8º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III- dotações referentes a obras em andamento; e
IV- dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao chefe do poder executivo e do legislativo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5o desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 11 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12 - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no ano, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13 - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e §3º da Constituição Federal.

Art. 14 – A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16 - Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes: Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18 - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19 - A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37 e inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22 - No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23 - Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25 - O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26 - A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30 - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34 - A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
II - os relatórios resumidos da execução orçamentária;
III- os relatórios de gestão fiscal;
IV - o balanço geral anual;
V - as audiências públicas; e
VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:095B9568

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019

- Objeto: Registrar preços de serviços de acesso a internet via rádio (banda larga) para os diversos setores da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme projeto básico constante do Anexo I do Edital supra.

- Dotação Orçamentária nº.: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL;
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.39.00.2.05.00.15.451.0011.2.0047 00.01.00 MANUT. DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS;
3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0128 00.01.02 APOIO AO SAMU (SERV. ATENDIMEN. MÓVEL DE URGÊNCIA);
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;
3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente;
3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF;
3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 00.01.29 EXECUÇÃO E OPERACIONALIZ. DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA;
3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0038 00.01.00 MANUT. ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL;
3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

- **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a comprovação do recebimento pelo Setor Responsável da Prefeitura.

- Empresa vencedora:
CONECTA SOLUÇÕES LTDA. EPP
CNPJ nº 13.210.799/0001-92
Item 01 - R$ 49,40
Item 02 - R$ 83,30
Item 03 - R$ 117,30

Astolfo Dutra, MG, 03 de junho de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:03B29A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 38/2019

Nº 104/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ALUGCLIN LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. ME
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 60.800,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.306.0008.2.0063 – 00.01.02 MANUT. DE ATENDIMENTOS DE CARÊNCIA NUTRICIONAL
Assinatura: 03/06/19
Vigência: 03/06/19 a 02/06/20
Processo Licitatório: 58/2019 – Pregão Presencial: nº 38/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Collen Merhey Machado – ALUGCLIN LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:85B93523

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 38/2019

Nº 105/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. ME
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 12.640,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.306.0008.2.0063 – 00.01.02 MANUT. DE ATENDIMENTOS DE CARÊNCIA NUTRICIONAL
Assinatura: 03/06/19
Vigência: 03/06/19 a 02/06/20
Processo Licitatório: 58/2019 – Pregão Presencial: nº 38/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ilana Vieira da Motta – HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:EB0BD1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 38/2019

Nº 106/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: LINHARES & CIA LTDA.
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 21.605,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.306.0008.2.0063 – 00.01.02 MANUT. DE ATENDIMENTOS DE CARÊNCIA NUTRICIONAL
Assinatura: 03/06/19
Vigência: 03/06/19 a 02/06/20
Processo Licitatório: 58/2019 – Pregão Presencial: nº 38/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Silvana Dias Linhares Menezes – LINHARES & CIA LTDA.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9D96DB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 40/2019

Nº 107/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Canaã de Carmo Distribuidora Ltda. ME
Objeto: Fornecimento e recarga de toners/cartuchos, com fornecimento de peças para as impressoras e copiadoras de todos os

órgãos que compõem a Administração Municipal, incluindo pelo menos uma visita semanal em todas as Secretarias Municipais e seus Setores, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 2.841,00
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0003.2.0018 00.01.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E FINANÇAS;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.47 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.47 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0005.2.0116 00.01.29 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL /SUAS/ IGD;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0072 00.01.29 SERVIÇO CONV. FORT. VINCULOS (CRIAN/JOVENS/ADULTO);
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 00.01.29 EXECUÇÃO E OPERACIONALIZ. DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA;
3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0003.2.0018 00.01.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E FINANÇAS;
3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.48 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;
3.3.90.39.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente;
3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.
Assinatura: 03/06/19
Vigência: 03/06/19 a 02/06/20
Processo Licitatório: 60/2019 – Pregão Presencial: nº 40/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Adriano da Silva e Alessandro da Silva - Canaã de Carmo Distribuidora Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:912D5D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 40/2019

Nº 108/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Copy Impress Copiadora Ltda.
Objeto: Fornecimento e recarga de toners/cartuchos, com fornecimento de peças para as impressoras e copiadoras de todos os órgãos que compõem a Administração Municipal, incluindo pelo menos uma visita semanal em todas as Secretarias Municipais e seus Setores, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 40.500,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0003.2.0018 00.01.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E FINANÇAS;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.47 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.47 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0005.2.0116 00.01.29 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL /SUAS/ IGD;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0072 00.01.29 SERVIÇO CONV. FORT. VINCULOS (CRIAN/JOVENS/ADULTO);
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 00.01.29 EXECUÇÃO E OPERACIONALIZ. DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA;

3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0003.2.0018 00.01.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E FINANÇAS; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.48 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.
Assinatura: 03/06/19
Vigência: 03/06/19 a 02/06/20
Processo Licitatório: 60/2019 – Pregão Presencial: nº 40/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Lenícia Maria Fonseca de Souza – Copy Impress Copiadora Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A606CB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 40/2019

Nº 109/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Guilherme Lopes da Silveira 05764911605
Objeto: Fornecimento e recarga de toners/cartuchos, com fornecimento de peças para as impressoras e copiadoras de todos os órgãos que compõem a Administração Municipal, incluindo pelo menos uma visita semanal em todas as Secretarias Municipais e seus Setores, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 955,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0003.2.0018 00.01.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E FINANÇAS; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.47 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.47 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0005.2.0116 00.01.29 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL /SUAS/ IGD; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0072 00.01.29 SERVIÇO CONV. FORT. VINCULOS (CRIAN/JOVENS/ADULTO); 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 00.01.29 EXECUÇÃO E OPERACIONALIZ. DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0003.2.0018 00.01.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E FINANÇAS; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.48 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.
Assinatura: 03/06/19
Vigência: 03/06/19 a 02/06/20
Processo Licitatório: 60/2019 – Pregão Presencial: nº 40/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Guilherme Lopes da Silveira - Guilherme Lopes da Silveira 05764911605

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5F906066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 41/2019

Nº 110/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Pyrasom Ltda. ME
Objeto: Contratação de empresa para locação parcelada de estruturas (palco/banheiros químicos/tendas/sonorização/mesa/cadeira) para as festividades folclóricas da Secretaria Municipal de Educação, nos exercício de 2019/2020, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 59.150,00.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.010.2.0039 – 00.01.00 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS, FESTAS POP. TRADICIONAIS.
Assinatura: 03/06/19
Vigência: 03/06/19 a 02/06/20
Processo Licitatório: 63/2019 – Pregão Presencial: nº 41/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Moysés Teixeira Vital – Pyrasom Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F4762B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial 42/2019

Nº 111/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Licitante detentora da Ata de Registro de Preços: Conecta Soluções Ltda. ME.
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de acesso à internet via rádio (banda larga) para os diversos setores da Prefeitura de Astolfo Dutra, com a disponibilização de pontos de internet via rádio.
Valor: Item: 01 – Serviço de acesso via rádio 2 Megas R$ 49,40; Item: 02 – Serviço de acesso via rádio 4 Megas R$ 83,30; e Item: 03 – Serviço de acesso via rádio 6 Megas R$ 117,30;
Assinatura: 03/06/19
Vigência: 03/06/19 a 02/06/20
Processo Licitatório: 64/2019 – Pregão Presencial: nº 42/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Isaac do Carmo de Oliveira – Conecta Soluções Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F2ADDE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial 43/2019

Nº 112/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Licitante detentora da Ata de Registro de Preços: Pyrasom Ltda. ME
Objeto: Registro de Preços para futuras locações de estruturas (palco/banheiros químicos/tendas/sonorização, etc) para as festividades municipais nos exercícios 2019/2020, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital e na proposta apresentada na licitação.
Valor global do Registro de Preços: R$ 450.200,00
Assinatura: 07/06/19
Vigência: 07/06/19 a 06/06/20
Processo Licitatório: 65/2019 – Pregão Presencial: nº 43/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Moysés Teixeira Vital – Pyrasom Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5F9CF73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 45/2019

Nº 113/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Alternativa Elétrica Ubá Ltda. EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de serviços e materiais para extensão de rede de energia elétrica com iluminação pública para atendimento as novas instalações do Parque de Exposições Municipal, conforme Projetos constantes do Anexo I do Edital supra.
Valor global: R$ 109.000,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.05.00.15.452.0011.1.0016 – OBRAS DE EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Assinatura: 12/06/19
Vigência: 12/06/19 a 11/06/20
Processo Licitatório: 69/2019 – Pregão Presencial: nº 45/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p José Renato de Oliveira Neto - Alternativa Elétrica Ubá Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:FBF548D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15/04/19, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de equipamentos (ferro elétrico, maquina de lavar e projetos multimídia) para a SME. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 01/07/19.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2096959A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15/07/19, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a permissão de uso de espaço público para exploração da praça de alimentação/bebidas e parque, para realização das festividades no Distrito de Santana do Campestre 2019, no período de 19 a 21 de julho de 2019, conforme especificações deste edital. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na

Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 01/07/19.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:336A0DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 16/07/19, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando selecionar propostas para Registro de preços para contratação de serviços de cópias reprográficas, encardenações e plastificações para as Secretarias Municipais, conforme especificações deste edital. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 01/07/19.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:95F0B481

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 16/07/19, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização em Unidades da SMS de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 01/07/19.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:C86575AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LEILÃO

Edital de Leilão 001/2019–**Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira**, JUCEMG 638, torna público que levará a leilão online, em 01/08/2019 a partir das 10:00 horas, seus bens inservíveis veículos diversos. Local de visitação: Garagem da Prefeitura- Rua Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, Bandeira do Sul/MG. Dias de visitação: 15/07/2019 a 01/08/2019 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.jonasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3402-2001

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:1C342B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material escolar a fim de atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e material de escritório a fim de atender as necessidades dos Departamentos Municipais e a Secretaria Municipal de Saúde. **Nova Abertura dos Envelopes: 12/07/2019 às 09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 01 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:78248F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para fornecimento de utilidades domesticas a fim de atender as necessidades dos Departamentos Municipais e a Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura dos Envelopes: 01/08/2019 às 09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 01 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:6348A573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ERRATA 01 - PL 053/19 PP 036/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG torna público a Errata 01 - Processo Licitatório 053/2019 - Pregão Presencial 036/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATUAÇÃO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**. Errata 1: Do Edital - Item VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°. 02. Do subitem 8.5 - Capacidade Técnica:

Onde se lê: 8.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

Leia-se:
8.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT - Conselho Federal de Técnicos Industriais).

Mantém-se a data de abertura do certame para o dia **08/07/2019 às 09:00 horas**, no mesmo local descrito no edital. Maiores informações disponíveis no site oficial da Prefeitura de Brazópolis - www.brazopolis.mg.gov.br - e junto à Comissão Permanente de Licitações pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 01/07/2019.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:B3B649FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 24/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público A RETIFICAÇÃO DO E REPUBLICAÇÃO do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 242019, que aconteceria no dia 05/07/2019 passando sua realização para o dia 12/07/2019 : A presente Licitação tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de serralheria conforme anexo I do edital.Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 01 de julho de 2019.

CRISTIANO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:2B1B8E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **Menor preço por lote**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de leites, suplementos, complemento e fórmulas infantis, para doação aos beneficiários da política de assistência social do Município de Maria da Fé, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 17/07/2019
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:20E98806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 044/2019, Pregão nº 032/2019,conforme julgamento realizado pela, Pregoeira e equipe de apoioem favor da empresa: **JULIANO MARTINS RIBEIRO-ME** CNPJ:05.445.139/0001-62, com endereço na Rua Anacleto Calais Ribeiro, nº35 – Bairro, João Bosco Calais - CEP: 35.390-000 Jequeri /MG, com o valor de R$ 112.500,00, (Cento e doze mil e quinhentos reais)
Objeto: Fornecimento de bloquetes, sextavados e pisos intertravados, no atendimento ás necessidades da Secretaria de Obras do município.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de junho de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:78B66DE2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Licitatório nº 044/2019, Pregão Presencial nº 032/2019. Ata de Registro de Preços nº 027/2019. OBJETO: Futura e eventual fornecimento de bloquetes, sextavados e pisos intertravados, no atendimento ás necessidades da Secretaria de Obras do Município.Empresa Registrada: **JULIANO MARTINS RIBEIRO ME,** CNPJ:05.445.139/0001-62**,** Valor da ARP: de R$ 112.500,00, (Cento e doze mil e quinhentos reais)

Vigência: 27/06/2019 a 26/06/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:94E494E6

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº044 /2019, Pregão Presencial nº 032/2019, Aquisição de bloquetes sextavados e pisos intertravados, com a empresa**, JULIANO MARTINS RIBEIRO ME ,**CNPJ:05.445.139/0001-62, representante**:Juliano Martins Ribeiro**,CPF:032.625.876-05,Empresário. Valor do contrato: R$ 112.500,00, (Cento e doze mil e quinhentos reais). **Despesas**: Recurso Próprio

Data do Contrato: 27/06/2019
Vigência: 27/06/2019 a 26/06/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:40045351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 3.606 DE 28 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N° 3.606 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA - PARA O QUADRIÊNIO 2019/2023.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal número 3.705 de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal número 4.484 de 18 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, para o quadriênio 2019/2023, os seguintes Membros:

I - 10 (dez) representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Antônio Geraldo de Oliveira
Suplente: Caio Marcos Veloso

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edson José Leonel de Oliveira
Suplente: Mariellen de Oliveira Melo

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Titular: Wellington Rodrigo Fernandes
Suplente: Ivaldo Silva dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Odirlei José de Magalhães
Suplente: José Queiroz de Magalhães

Polícia Ambiental
Titular: Sgt. Willian José Ferreira
Suplente: Sgt Miquéias Bernardino Ferreira de Oliveira

Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA
Titular: Clênio Rodrigues da Cunha
Suplente: Luciano Monteiro Castro

Departamento de Água e Esgoto de PTC – Daepa
Titular: Peter Munhoz Frey
Suplente: Erica Dhaiane Ferreira

Superintendência Regional de Ensino
Titular: Wender Carlos Queiroz
Suplente: Rita de Cássia Costa Maria

Conselho Regional de Engenharia e Arq - CREA
Titular: Gabriel Henrique Pereira
Suplente: Ana Cecilia Ferreira Clemens

Poder Legislativo Municipal
Titular: Ricardo Antoni Rodrigues
Suplente: Raquel Aparecida Rezende

II - 10 (dez) representantes da Sociedade Civil:
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Santo Antônio da Lagoa Seca
Titular: Gisely Regina de Oliveira
Suplente: Ana Rosangela de Oliveira

Associação Comercial e Industrial de Patrocínio – ACIP
Titular: Frederico Zaidan Soro Araújo
Suplente: Andrea Luzia de Faria Oliveira

Centro Universitário do Cerrado – UNICERP
Titular: Aquiles Junior da Cunha
Suplente: Clauber Barbosa de Alcântara

Clube de Serviços – Rotary Clube de Patrocínio Brumado Pavões
Titular: Edmar Nunes Ferreira
Suplente: Cleuber dos Reis Freitas

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio
Titular: Edvaldo Soares dos Santos
Suplente: Neyde Mendes Correa

Cooperativa Agropecuária de Patrocínio – Coopa
Titular: Wellington Luis Silva Barcelos
Suplente: Marcela Aparecida Marques

Sindicato Rural de Patrocínio
Titular: José Nunes Caixeta
Suplente: João Figueiredo Neto

Associação dos Cafeicultores de Patrocínio – ACARPA
Titular: Álvaro Novaes Costa
Suplente: Natalia Correa Leão

Associação Cerrado Vivo para Conservação da Biodiversidade (CER Vivo)
Titular: Patrícia Antunes dos Reis
Suplente: Lilian Aparecida de Melo

Associação Defensora dos Animais de Patrocínio (ADA)
Titular: Michele Adriana Marcos Zani (ADA)
Suplente: João de Melo (AMAR)

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 3.178 de 16 de julho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:08627CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEGUNDO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 145/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 8/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 145/2018
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 8/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Santa Terezinha, celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **HOME CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**HOME CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº07.183.987/0001-76, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I, "b", da Lei 8.666/93, por tratar-se acréscimo quantitativo ao objeto do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1 – O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRADA da importância de R$ 21.867,18 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), acrescendo 17,13% ao valor previsto no empenho originário.
Justificativa: Acréscimo no quantitativo do objeto.

Patrocínio, 26 de junhode 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0A4D6E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESTABELECIMENTO DE EFEITOS DE CONTRATO E ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº: 111/20169 MODALIDADE: PREGÃO POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 66/2016

TERMO DE RESTABELECIMENTO DE EFEITOS DE CONTRATO E ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Processo nº: 111/20169

Modalidade: Pregão por Credenciamento

Edital nº: 66/2016

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de serviço de plantões médicos e odontológicos no Pronto Socorro Municipal, conforme escala semanal, para atendimento de livre demanda.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO:ANDRADE GARCIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº29.249.649/0001-22, neste ato representado pelo seu responsável legal.

Reumatologia

CONTRATADO: SMR CLXIII SOCIDEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXIII LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.313.947/0001-86, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: NRJ CLINICAL MED LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.207.657/0001-18, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: CLINICA LUMENA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.590.278/0001-07, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: MEDICAL CARE ASSOCIADOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.285.854/0001-22, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: CARE SERVICE CLINICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.845.625/0001-57, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA DM & GP S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.726.472/0001-30, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: KC LESSA DERMATOLOGIA& CLINICA MÉDICA S/S LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.761.214/0001-95, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: CWC SAÚDE PLENA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 09.266.268/0001-44, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: MARRA & MARRA CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 27.071424/0001-01, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA HC & MC S/S LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.637.534/0001-324.366.57, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: MEDIMAGE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.366.575/0001-90, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: CAROLINA CARMELINA CUNHA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 30.977.120/0001-76, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: GASTRO VIDA CLINICA MEDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.319.812/0001-10, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: ANGIOPED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.008.358/0001-75, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: MACIEL & GIMENES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.917.830/0001-02, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: RRIA MÉDICOS E NUTRI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.684.099/0001-44, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: PNEUMO CIMETTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.990.574/0001-57, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: TN BERMEJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.377.204/0001-49, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: SALUTARIS CLINICA MEDICA S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.704.838/0001-94, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: CMIP – CENTRO MÉDICO INTEGRADO DE PATROCÍNIO TLDA - MEinscrita no CNPJ sob n.º 28.331.062/0001-03, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: INSTITUTO MÉDICO E ESPECIALIZADO PATROCINIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.274.135/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: DR. GILBERTO FILHO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.834.496/0001-92, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.323.049/0001-48, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: PRIMED CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.191.086/0001-33, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: ORTOCLÍNICA MÉDICA S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.801.449/0001-63, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO AVILA E BORGES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 15.581.975/0001-28, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: MELO MEDICINALTDA inscrita no CNPJ sob n.º 21.575.234/0001-37, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: JWC SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 31.120.817/0001-27, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: HP MED LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.183.828/0001-90, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: MED SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.261.436/0001-28, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua e em atendimento à decisão judicial proferida pelo juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Patrocínio/MG – processo nº5001324-51.2019.8.13.0481.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1 – Ficam restabelecidos os efeitos do Contrato celebrado com a Contratada mediante o Credenciamento 66/2016 e prorrogada a sua vigência até a realização de novo credenciamento e assinatura do Contrato em atendimento à decisão judicial proferida pelo juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Patrocínio/MG – processo nº5001324-51.2019.8.13.0481.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 03 de junho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F301A09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 44/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 17 EDITAL Nº: 29/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 44/2019
Modalidade: Pregão - RP 17
Edital nº: 29/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em marmitex, para atender as necessidades da Administração Municipal.

ALCIMAR TARCISIO ALVES CPF 078.138.99687

001 010000 UN REFEICAO SERVIDA EM MARMITEX. R$ 8,50 R$ 85.000,00

Valor dos itens R$ 85.000,00

Patrocínio, 25 de junho de 2019

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B68FA534

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 70/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 30 EDITAL Nº: 49/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 70/2019
Modalidade: Pregão - RP 30
Edital nº: 49/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de equipamentos de áudio, vídeo e informática, para o Auditório Geraldo Campos e demais necessidades da Administração Municipal.

Empresas:
PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.EPP, com CNPJ sob o nº 04.557.755/0001-42, no valor global de R$ 5.247,82 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos);

COMERCIAL R L LTDA ME, com CNPJ sob o nº 10.280.582/0001-60, no valor global de R$ 28.571,60 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos);

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, com CNPJ sob o nº 17.873.616/0001-70, no valor global de R$ 13.130,00 (treze mil cento e trinta reais);

HIGOR SILVA CANEDO 12746516624, com CNPJ sob o nº 28.915.430/0001-52, no valor global de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais);

SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA ME, com CNPJ sob o nº 03.896.408/0001-81, no valor global de R$ 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais).

Patrocínio-MG, 21 de maio de 2019

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:82BDB194

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 85/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 38 EDITAL Nº: 59/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 85/2019
Modalidade: Pregão - RP 38
Edital nº: 59/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de CERCA TIPO CONCERTINA, com serviços de instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Públicas e Secretaria Municipal de Educação.

ANDRE ARAUJOS VARGAS 07130558636 ME

001 003500 MT CERCA TIPO CONCERTINA R$ 14,000 R$ 49.000,00
SOLICITADO PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 003000 MT CERCA TIPO CONCERTINA R$ 14,000 R$ 42.000,00
SOLICITADO PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Valor dos itens R$ 91.000,00

Patrocínio, 25 de junho de 2019

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:490835DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 77/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 33 EDITAL Nº: 53/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 77/2019
Modalidade: Pregão - RP 33
Edital nº: 53/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de peças, critério desconto sobre tabela, para atender a patrulha mecanizada linha amarela, catálogos de pecas CATERPILLAR, CASE, KOMATSU, NEW HOLLAND, RANDON e XCMG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Publicas..

EMPRESA: CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI ME

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
001	001	SE	CATALAGO DE PEÇAS - CASE	90,1 %
004	001	SE	CATALAGO DE PEÇAS – NEW HOLLAND	90,2%
005	001	SE	CATALAGO DE PEÇAS - RADON	88,1%

EMPRESA: CASSIANO APARECIDO FERREIRA PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
002	001	SE	CATALAGO DE PEÇAS - CATERPILLAR	91 %

EMPRESA: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
003	001	SE	CATALAGO DE PEÇAS - KOMATSU	88,7 %
006	001	SE	CATALAGO DE PEÇAS – XCMG	86 %

Patrocínio, 10 de junho de 2019

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6F405B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019,006/2019 E 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de registro de Preço 005/2019,006/2019 e 007/2019, PRC 029/2019 PREGÃO 012/2019 OBJETO: O objeto aquisição de instrumentais odontológicos diversos para manutenção das necessidades da secretaria municipal de saúde. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$45.220,27 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte reais e vinte sete centavos). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de junho de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:E04DDDB6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 036/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTATADA: Rodrigues e Caires Ltda - EPP - CNPJ nº 22.753.588/0001-97
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras de Reforma do Centro Esportivo Localizado na Rua Rio das Velhas, neste Município, conforme Contrato de Repasse nº 853566/2017/ME/CAIXA**.**
VALOR: R$ 218.267,65
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2019 - **TOMADA DE PREÇOS** nº 002/2019

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:3E110B39

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, constituída na forma da Portaria CMDCA nº 001/2019, do processo de escolha dos conselheiros tutelares para o quatriênio 2020/2023, publica:
I – O gabarito preliminar da prova de conhecimentos:

QUESTÃO / RESPOSTA.

01	A	**B**	C	D
02	A	B	C	**D**
03	A	B	**C**	D
04	A	**B**	C	D
05	A	B	**C**	D

06	A	B	**C**	D
07	**A**	B	C	D
08	A	B	C	**D**
09	A	B	C	**D**
10	**A**	B	C	D
11	A	B	C	**D**
12	A	B	C	**D**
13	**A**	B	C	D
14	A	B	**C**	D
15	A	**B**	C	D
16	A	B	C	**D**
17	A	B	**C**	D
18	**A**	B	C	D
19	A	B	**C**	D
20	A	B	**C**	D

FUNDAMENTAÇÃO DAS RESPOSTAS

1) art. 21, §1º – Lei Municipal 3.181/2018	11) art. 136 – ECA
2) art. 42, I, II, VI – Lei Municipal 3.181/2018	12) art. 112 – ECA
3) art. 38, IV, V, VIII – Lei Municipal 3.181/2018	13) art. 101, I; e art. 101, IV – ECA
4) art. 10, I, III – Lei Municipal 3.181/2018	14) art. 81, IV – ECA
5) art. 16, § 2º, § 3º – Lei Municipal 3.181/2018	15) art. 2º *caput;* e parágrafo único – ECA
6) art. 136 – ECA	16) art. 98 – ECA
7) art. 103; e art. 109 – ECA	17) art. 136, VIII – ECA
8) art. 56 – ECA	18) art. 136, II; e art. 129, VII – ECA
9) art. 201, XI – ECA	19) art. 112 – ECA
10) art. 131; e art. 134 – ECA	20) art. 140 – ECA

II – Cabe oferecer impugnação junto a Comissão no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.
III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, em duas vias, e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua do Chafariz, nº 10-A, Centro, Tiradentes-MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

Tiradentes-MG, 01 de julho de 2019.

MARIA DE LOURDES RESENDE
Presidente da Comissão Eleitoral Organizadora

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:F2B359DA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, constituída na forma da Portaria CMDCA nº 001/2019, do processo de escolha dos conselheiros tutelares para o quatriênio 2020/2023, publica:
I – A relação preliminar dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos:

Número	Nome
01	Roberta Trindade da Costa
02	Maria Sônia Úrsula Silva
04	Selma Aparecida Gonçalves
06	Jussara Conceição Barbosa
09	Laudelina Aparecida dos Reis
10	Caroline Santana Noronha
12	Janine Cristina Coelho Campos
13	Luciene Trindade da Silva
14	Iago Batista Coelho Freitas
16	Lucimara Trindade de Souza
20	Bárbara Soares Betim Paes Leme
22	Mariana Teixeira dos Santos

II – Cabe oferecer impugnação junto a Comissão no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.
III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, em duas vias, e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua do Chafariz, nº 10-A, Centro, Tiradentes-MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

Tiradentes-MG, 01 de julho de 2019.

MARIA DE LOURDES RESENDE
Presidente da Comissão Eleitoral Organizadora

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:56C99785

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público o seguinte extrato:

4° (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato N° 021/2017

Processo Licitatório N° 046/2017.
Pregão Presencial N° 006/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, locação, manutenção técnica e reparos necessários e alarme monitorado.
Solicitante do Aditivo: Secretaria Municipal De Educação.
Contratada: COTRON-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA / CNPJ: 06.152.645/0001-26.
4° Termo Aditivo (Qualitativo): Este aditivo corresponde ao aumento de **8,55%** (Oito inteiros e cinqüenta e cinco centésimos por cento)sobre o valor original do contrato o que corresponde a importância de **R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cincos reais)** em decorrência do acréscimo pontos de instalação de alarmes na Escola Carlos Rodrigues de Melo no Distrito do Elvas, Tiradentes/MG e respectivos monitoramentos mensais.
Fundamentação: § 1° e com base na alínea "b", inciso I, do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

TEREZINHA DAS DORES VELOSO BARROS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:30BD8771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a **RETIFICAÇÃO** da Homologação do **PAL N.º 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019,** Objeto: Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de equipamentos agrícolas para compor o Projeto de Construção de Galpão da Agricultura Familiar, proposta no SICONV n.º 082326/2013, contrato de Repasse n.º 795996/2013, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tombos/MG. Empresa Vencedora: **REFRIGERAÇÃO MOREIRA EIRELI EPP,** CNPJ n.º 86.605.482/0001-29: onde lê-se: ¨Item 07 – R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais)¨ lê-se: ¨R$ 22.193,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e três reais)¨ e onde lê-se: ¨Valor Total do Fornecedor: **R$ 44.338,33 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)¨ lê-se: R$ 43.371,33 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).**

Tombos – MG, 28 de junho de 2019.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:3AA4A815

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Contrato do **PAL N.º 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019,** Objeto: Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de equipamentos agrícolas para compor o Projeto de Construção de Galpão da Agricultura Familiar, proposta no SICONV n.º 082326/2013, contrato de Repasse n.º 795996/2013, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tombos/MG, com a Empresa Vencedora: **REFRIGERAÇÃO MOREIRA EIRELI EPP,** CNPJ n.º 86.605.482/0001-29: onde lê-se: ¨Item 07 – R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais)¨ lê-se: ¨R$ 22.193,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e três reais)¨ e onde lê-se: ¨Valor Total do Fornecedor: **R$ 44.338,33 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)¨ lê-se: R$ 43.371,33 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).**

Tombos – MG, 28 de junho de 2019.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:A8CFB215

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS AVISO RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

AVISO RETIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Quebra-Copos (EQUIPE 02 DE SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA URBANA) - PROPOSTA N.º 01425.2660001/18-008**. **ONDE LÊ-SE**: ¨Abertura dia 17 de julho de 2019, às 08h30min¨, **LEIA-SE: "**Abertura dia 18 de julho de 2019, às 08h30min¨**.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595

> Tombos/MG, 01/07/2019 >

ANIELLE SATHER RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:101ECC43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso temporário de software integrado para gestão orçamentária, financeira, administrativa, contratação de treinamento e assessoria técnica no Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 12h às 18h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 13:00h do dia 15 de Julho de 2019, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1161, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com

Turvolândia, 01 de Julho de 2019

CARLA APARECIDA MANSO
Pregoeira.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:6E7ABBDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA DISPENSA 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA - MG - Extrato do 3º Termo Aditivo de Contrato n.º 029/2017, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 070/2017, sob a modalidade Dispensa nº 018/2017, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e a pessoa física Sr. Mario Fialho Sobrinho, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços de locação de 30 de junho de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 28 de junho de 2019

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:78184A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 033/2019 – Pregão Presencial SRP Nº. 020/2019 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de diversos material de Expediente para atendimento ao Gabinete e todas as Secretarias do Município de Ubaporanga/MG. Vencedor com menor preço. Vencedora para os **ITENS 01; 02; 03; 05; 06; 07; 12; 18; 17; 23; 25; 36 ao 41; 47; 48; 52 ao 55; 57; 58; 60; 67; 70; 75; 76 ao 78; 81; 82; 84; 85 ao 87; 88; 90; 96; 97; 98; 100; 106 ao 114; 115; 118; 119; 120 ao 127; 130 ao 135 a empresa S.M.DORNELAS – ME**, com proposta final no valor de **R$ 70.076,35 (setenta mil setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**: Vencedora para os Itens: **04; 08 ao 10; 14 ao 15; 24; 42 ao 44; 51; 65; 66; 69; 71 ao 73; 79; 92;93; 99; 101 ao 105; 128; 129; 137 ao 146** a empresa **COLORS COMERCIO EIRELI,** com proposta final no valor de **R$58.046,50 (cinquenta e oito mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos),** Vencedora para os Itens: 11; 16; 19 ao 22; 26 ao 35; 45; 46; 49; 50; 56; 59; 61 ao 64; 68; 74; 80; 83; 89; 91; 94; 95; 116; 117; 136; 147 com proposta final no valor de **R$68.019,80 (sessenta e oito mil dezenove reais e oitenta centavos).** A empresa **L & V VAREJO ATACADO SERVIÇOS LTDA – ME**.

Ubaporanga/MG – 13/06/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:DD95BD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 034/2019 –

Pregão Presencial SRP Nº. 021/2019 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de diversos material escolar para atendimento das Escolas e Creches do Município de Ubaporanga/MG. Vencedora para os ITENS: 03; 09; 10; 11; 14; 16; 27; 30; 32; 34; 40; 42; 43; 45; 47; 48; 49; 51; 52; 61; 63 a empresa COLORS COMERCIO EIRELI - , com proposta final no valor de R$ 89.774,50 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vencedora para os Itens: 01; 02; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 25; 26; 28; 33; 35; 36; 38; 41; 44; 50; 53; 56; 60; 65; 66; a empresa L & V VAREJO ATACADO E SERVIÇOS LTDA – ME, com proposta final no valor de R$80.784,75 (oitenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), Vencedora para os Itens: 04; 05; 06; 07; 08; 12; 13; 15; 24; 29; 31; 37; 39; 46; 54; 55; 57; 58; 59; 62; 64, com proposta final no valor de R$ 14.953,40 (quatorze mil novecentos e cinquenta e tres reais e quarenta centavos), a empresa SABRINA MENDES DORNELAS.

Ubaporanga/MG – 17/06/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:5715DAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORAGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 036/2019 – Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 023/2019 – Objeto: Aquisição de medicamentos com maior desconto na tabela CMED/ANVISA destinados a atender as necessidades do Município de Ubaporanga. Vencedora com maior desconto: para os Itens, item 01 medicamentos Éticos com o maior desconto de 03%, (tres por cento) e para o Item 02 Medicamentos Genéricos com o maior desconto de 60% (sessenta por cento) e para o Item 03 Medicamentos Similares com o maior desconto 60% (sessenta por cento). A empresa DROGARIA BCV LTDA CNPJ: 30.230.271/0001-02.

Ubaporanga/MG – 26/06/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:CE8AEDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Ratificação de Dispensa de Licitação – No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no processo administrativo licitatório n°038/2019, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 008/2019, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações prestação de serviços de avisos, chamadas, campanhas educativas, de vacinação, de matrícula escolar, etc., outros comunicados em áudio para carro de som e locução em eventos diversos, conforme a necessidade das Secretarias Municipais. Contratada WALTER VICENTE DE PAULA 0534803737:CNPJ: 24.565.605/0001-98,pelo valor Globalno valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Ubaporanga/ MG, 12 de junhode 2019.

HÉLIO CARLOS HIBNER CAMPOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:67E37281

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato – Contrato nº. 015/2019– Dispensa nº 008/2019. Objeto: prestação de serviços de execução continuada, no apoio e suporte à infraestrutura de rede lógica, manutenção dos equipamentos de informática, formatação e manutenção de computadores, de todo o parque tecnológico da Administração Municipal escolas e outros externos. Contratada WALTER VICENTE DE PAULA 0534803737: CNPJ: 24.565.605/0001-98 pelo valor Global RR 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) valor mensal de R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). Prazo: ate 31/12/2019.

Ubaporanga/MG – 12/06/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:879B3FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – Aviso Pregão Presencial nº. 59/2019, critério de julgamento: menor preço por item. Objeto REGISTRO DE PREÇOS para possível Aquisição de Materiais Laboratoriais, com entrega parcelada e Locação de um Aparelho Analisador Bioquímico Automático, para realização de exames laboratoriais, por um período de 12 (doze) meses. Protocolo dos Envelopes: até as 12h50min do dia 11/07/19. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 11/07/19, às 13 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico Editais e Licitações, solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 01/07/19

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:90837700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N° 01/2019 – SMS – RETIFICAÇÃO 01 DE 01/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N° **01/2019 – SMS – RETIFICAÇÃO 01 DE 01/07/2019**

O município de Vazante, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público a retificação ao edital 01/2019 SMS, publicado no diário oficial eletrônico em 01/07/2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1 – Onde se lê edital 01/2019-SMS leia-se **EDITAL 03/2019-SMS**

2 - O item 5-B - DAS INSCRIÇÕES passa a vigorar com a seguinte redação:
B) Dos Procedimentos para Inscrição: as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na Secretaria de Saúde, gratuitamente, cujo edital e anexos estarão disponíveis no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. ***As inscrições estarão abertas nos dias 01 a 05 de julho de 2019, de 8h às 17h. A entrevista será realizada no período de 15 de julho de 2019 a 18 de julho de 2018, de acordo com pré agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde****, na Policlínica Municipal, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.*
3 – O Item 6 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação:
A relação de classificados estará disponível ***no dia 18/07/2019*** *no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, que serão divulgados os resultados juntamente com o resultado final até* ***o dia 23/07/2019****.*
4 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital 03/2019.

Vazante, 01 de julho de 2019

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:13CF1392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-DECRETO Nº 63 DE 01 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 63 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"*Dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo público do edital 01/2018 da prefeitura Municipal de Vazante"*

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, o disposto na cláusula 1.1. do Edital de Processo Seletivo Público 01/2018, homologado em 04 de junho de 2018 e com edital de convocação publicado em 15 de junho de 2018;
Considerando não haver aprovados no concurso público do edital 01/2018, para os cargos a que se refere ao processo seletivo;
Considerando, a necessidade da manutenção dos serviços essenciais em relação aos cargos e especialidades de Agente de Saúde para Unidades de programa de saúde da família e Monitor de Educação Infantil e Monitor de Educação Especial; e
Considerando finalmente que os aprovados no referido certame foram selecionados através de provas objetivas de caráter impessoal e que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do certame de seletivo público;

DECRETA*:*

Art. 1º Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo Público edital 01/2018 até a data de 04 de junho de 2020, para fins de contratação temporária para os cargos/especialidades constantes do referido edital.
Art. 2º Os contratos já firmados com base na classificação e convocação do processo seletivo público 01/2018, poderão ser aditivados por iguais e sucessivos períodos dentro da nova validade, de acordo com as necessidades e interesse público nos termos da legislação inerente.

Parágrafo Único. Somente poderão ser aditivados contratos de servidores que tenham avaliação de desempenho nas funções considerada como de grau satisfatório pela chefia imediata.
Art. 3º Novas contratação baseadas no referido processo seletivo quando ocorrer, serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
Art. 4º Não havendo convocados remanescentes do edital de processo seletivo público 01/2018, fica autorizada as secretarias municipais a promover processo seletivo simplificado para novas contratações de acordo com as necessidades administrativas, após convocação de aprovados no concurso público para o mesmo cargo/especialidade, se houver e mediante publicação de edital específico.
Art. 5º Fica autorizada à Secretária Municipal de Administração através da divisão de Recursos Humanos a tomar todas as providencias para os atos de aditamentos contratuais e ou convocação de remanescentes de acordo com as necessidades da Administração, após prévio e formal despacho do prefeito neste sentido.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante, 01 de julho de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:5E58D252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 031/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, cujo o objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos para obras gerais do município (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **16/07/2019 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9932D8CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 002/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOÃO JOSÉ PEREIRA – OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato No 002/2019, cujo objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel, localizado Rua Major Felicíssimo, n° 493, Centro, Visconde do Rio Branco/MG, de propriedade do **Sr. João José Pereira**, onde está localizada a JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Data: 28/06/2019.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:FBB05714

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE VALORIZAÇÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

PORTARIA DAP / DP N ° 260/2019

Dispõe sobre Valorização por Mérito Profissional

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos dos Artigos 107 e 108, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, e após as avaliações, fica concedida a **Valorização por Mérito Profissional** à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Admissão	Período aquisitivo
8978	Juliana Santana Rocha	11/09/2014	2014 a 2018

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a setembro de 2018.

Visconde do Rio Branco, 01 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:A8452E27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 261/2019

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, o Sr. **SAMUEL FREITAS DE CASTRO** do seu cargo de **PSICÓLOGO** a partir de 24 de junho de 2019.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 24/06/2019.

Visconde do Rio Branco, 01 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:F3C75E87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CESSÃO DA SERVIDORA JUCYLEA VANESSA DE CASTRO À POLÍCIA CIVIL

PORTARIA SAP / DP N° 262/2019

Dispõe sobre Cessão da Servidora JUCYLEA VANESSA DE CASTROà Polícia Civil

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município - LOM,
RESOLVE:

Art. 1°) CONCEDER a servidora acima identificada, nos termos do artigo 99º, da Lei Complementar nº 036 de 14 de novembro de 2014, a disposição para prestar serviços junto à Polícia Civil de Minas Gerais, na unidade Visconde do Rio Branco, a partir de **03/06/2019.** A servidora está lotada junto a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, sendo o ônus remuneratório da mesma, responsabilidade da Prefeitura Municipal.
Art. 2.°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/06/2019, data em que a servidora entrou em exercício no órgão supracitado.

Visconde do Rio Branco, 01 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E5FCD2F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

PL: 016/2019 PP: 014/2019 RP: 012/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PMDV**. Data de abertura: 12/07/2019 às 07h15min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Padre Arlindo Vieira, nº 03, Centro, nos horários de 07h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min., ou pelo sítio oficial em: *http://diogodevasconcelos.mg.gov.br => Transparência => Editais*. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:53DEAFBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

Processo: PRC 030/2019
Pregão Presencial: 013/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada.: Tecla Informática Ltda
CNPJ: 25.641.127/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e equipamentos de impressão, serviços de instalação e configuração de software, manutenção de redes, assistência e suporte técnico.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil Reais)
Vigência: 03/06/2019 A 03/06/2020
Dotação: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:1257D94E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº PRC 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
CONTRATADA: MORAES E MORAES LTDA EPP
CNPJ: 17.955.873/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS EM PVC PARA ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII
VALOR: R$ 9.646,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 19/06/2019 A 18/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:7D0450D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO Nº PRC 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
CONTRATADA: FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI PP
CNPJ: 11.274.331/0001-36
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS EM PVC PARA ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII
VALOR: R$ 1.490,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 19/06/2019 A 18/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:E4ED2030

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO Nº PRC 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
CONTRATADA: HIDROSANEAMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 05.958.760/0001-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS EM PVC PARA ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII
VALOR: R$ 3.926,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 19/06/2019 A 18/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:C33647C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PROCESSO Nº PRC 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
CONTRATADA: SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. - ME
CNPJ: 24.537.612/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS EM PVC PARA ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII
VALOR: R$ 6.902,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: 19/06/2019 A 18/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:63CDD891

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PROCESSO Nº PRC 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
CONTRATADA: MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
CNPJ: 04.151.335/0001-61
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS EM PVC PARA ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII
VALOR: R$ 6.337,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 19/06/2019 A 18/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:70BE2CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUADRO GERAL DE PREÇOS REGISTRADOS EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Quadro Geral de Preços registrados em Atas de Registro de Preços da Câmara Municipal de Pará de Minas

Período de referência: 2º trimestre de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018

Validade: 19 DE JULHO DE 2019

Empresa Detentora: Supermercado Independência LTDA – ME

Objeto: futuras e eventuais aquisições de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas

LOTE 1

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1187	170	UN	Refrigerante sabor cola garrafa pet 02 litros. Composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, e aroma natural. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PEPSI	5,65	960,50
2	1188	170	UN	Refrigerante composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, conservadores, e corante caramelo. Embalagem: garrafa pet de 02 (dois) litros. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KUAT	5,25	892,50
3	45	170	UN	Refrigerante composto de suco de limão. Embalagem: garrafa pet de 02(dois) litros. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	SPRITE	5,39	916,30
4	46	110	UN	Refrigerante dietético, composto de extrato de guaraná, água gaseificada açúcar, conservadores, e corante caramelo. Embalagem: garrafa pet de 02 litros. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KUAT DIET	5,25	577,50
TOTAL:R$3.346,80 (Três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)							

LOTE 2

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
5	1189	600	PCT	Café torrado e moído, de primeira qualidade, com as seguintes características: Espécie: 100% de café arábica; Embalagem: Alto vácuo, com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde. Pacote de 500 gramas; Características físicas: grão de café genuíno e moído; Características Organolépticas: - Aroma intenso marcante; - Acidez baixa a moderada; - Amargor moderado; - Sabor característico e equilibrado; - Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra; - Baixa adstringência; - Razoavelmente encorpado; Selo de qualidade e pureza da ABIC. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	TRÊS CORAÇÕES	10,50	6.300,00
TOTAL:R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais)							

LOTE 3

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
6	49	150	PCT	Açúcar cristal, de primeira qualidade. Embalagem: Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde contendo 5 (cinco) quilos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	GLOBOÇÚCAR	8,10	1.215,00
7	1190	40	UN	Adoçante Líquido Dietético, À base de Stévia. Embalagem plástica com 80 ml, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data da Ordem de Fornecimento.	STEVIA	R$16,90	R$676,00
TOTAL:R$1.891,00 (um mil, oitocentos e noventa e um reais)							

LOTE 4

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
8	635	160	UN	Suco líquido, concentrado, de Néctar de fruta – aroma natural - Embalagem: Acondicionada em caixa cartonada e aluminizada - diversos sabores. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	TIAL	R$4,40	R$704,00
TOTAL:R$704,00 (setecentos e quatro reais)							

LOTE 5

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
9	50	300	UN	Leite UHT/UAT – Integral - Embalagem: de 01(um) litro. Acondicionada em caixa cartonada e aluminizada. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PARMALAT	R$3,40	R$1.020,00
10	1191	200	UN	Leite UHT/UAT – Integral – SEM LACTOSE Embalagem: de 01(um) litro. Acondicionada em caixa cartonada e aluminizada. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	ITAMBÉ	R$4,10	R$820,00
TOTAL:R$1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)							

LOTE 6

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
11	42	160	CX	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo lacrado com tampa aluminizada, contendo 200 ml. Caixa com 48 copos. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	NATUREZA	R$35,00	R$5.600,00
TOTAL:R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)							

LOTE 7

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
12	205	800	PCT	Copo descartável; poliestireno; com capacidade de 200 ml (água). Deverá conter gravado no fundo do copo, em relevo a marca ou identificação do fabricante e a sua capacidade; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO. Embalagem com 100 unidades.	TERMOPLAST	R$3,78	R$3.024,00
13	204	130	PCT	Copo descartável; poliestireno; com capacidade de 50ml (café); deverá conter gravado no fundo do copo, em relevo a marca ou identificação do fabricante e a sua capacidade; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO. Embalagem com 100 unidades.	TERMOPLAST	R$2,05	R$266,50
TOTAL:R$3.290,50 (três mil, duzentos e noventa reais e cinqüenta centavos)							

LOTE 8

Item	Cód. (para uso da Câmara)	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
14	1439	100	PCT	Guardanapo de papel medindo aproximadamente 23 x 20 cm em folha simples; tipo liso; Cor branca; alvura superior a 70%; CONFORME NORMA ISO - EMBALAGEM C/ 50 UNID.	DIPLOMATA	R$1,85	R$185,00
15	1440	25	PCT	Papel toalha em rolo,folha simples, cor branca,alta qualidade. Pacote com 2(dois) rolos.	SNACK	R$3,90	R$97,50
TOTAL:R$282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)							
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$23.254,80 (vinte e três mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

Validade: 17 DE SETEMBRO DE 2019
Empresa Detentora: Alpha Produtora e Serviços Eireli

Objeto: futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de filmagem e/ou fotografia nas solenidades da Câmara Municipal de Pará de Minas

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviço de filmagem para as Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de honra ao Mérito com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.940,00	R$1.940,00
02	01	Prestação de serviço de fotografia para as Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de honra ao Mérito com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras fotográficas e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$1.600,00
03	01	Prestação de serviço de filmagem para a Solenidade de Posse da Mesa Diretoria 2019 com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverão ser fornecido 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$2.350,00	R$2.350,00
04	01	Prestação de serviço de fotografia para a Solenidade de Posse da Mesa Diretoria 2019 com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras fotográficas e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$1.600,00
05	01	Prestação de serviço de filmagem para a Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores com duração de 2 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.940,00	R$1.940,00
06	01	Prestação de serviço de fotografia para a Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores com duração de 2 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras fotográficas e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$1.600,00
07	02	Prestação de serviço de filmagem para eventuais Solenidades e Eventos. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$2.350,00	R$4.700,00
08	02	Prestação de serviço de fotografia para eventuais Solenidades e Eventos. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras fotográficas e deverão ser fornecidos 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$3.200,00
VALOR TOTAL: R$18.930,00 (dezoito mil, novecentos e trinta reais)				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018

Validade: 19 DE SETEMBRO DE 2019
Empresa Detentora: Lourenço José dos Santos ME

Objeto: futuras e eventuais aquisições de arranjos florais para decoração de solenidades e de coroa de flores para funerais

LOTE 1 – SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA E DE ENTREGA DE DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjos de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) medindo 50 centímetros, com suporte de pé medindo 60 centímetros.	R$350,00	R$1.400,00
1	Arranjo de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) pequeno, de mesa, medindo30 centímetros.	R$90,00	R$90,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R$1.490,00

LOTE 2 – SOLENIDADE DE AFIXAÇÃO DE RETRATOS NA GALERIA DE BENFEITORES

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens), com suporte medindo 60 centímetros.	R$330,00	R$1.320,00
1	Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R$80,00	R$80,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R$1.400,00

LOTE 3 – SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA 2019

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens), com suporte medindo 60 centímetros.	R$330,00	R$1.320,00
1	Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R$80,00	R$80,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R$1.400,00

LOTE 4 – EVENTUAL SOLENIDADE/EVENTO QUE POSSA VIR A SER MARCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjos de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) grandes, medindo 60 centímetros, em suporte de pé.	R$390,00	R$1.560,00
1	Arranjo de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R$90,00	R$90,00
VALOR TOTAL DO LOTE			
			R$1.650,00

LOTE 5 – EVENTUAL SOLENIDADE/EVENTO QUE POSSA VIR A SER MARCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjos de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) grandes, medindo 60 centímetros, em suporte de pé.	R$390,00	R$1.560,00
1	Arranjo de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.	R$90,00	R$90,00
VALOR TOTAL DO LOTE			
			R$1.650,00

LOTE 6 – HOMENAGEM AOS EX-COMBATENTES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo de flores médio medindo 60 centímetros (boca de leão / crisântemo / rosas vermelhas / folhagens), sem suporte.	R$330,00	R$330,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R$330,00

LOTE 7 – COROA DE FLORES PARA FUNERAIS

QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Coroa de Flores naturais para funerais, média, (flores do campo, tango, rosas e folhagens) medindo 90 centímetros de largura e 1 metro de altura.	R$159,00	R$795,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R$795,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018

Validade: 19 DE SETEMBRO DE 2019
Empresa Detentora: Lorena Restaurante LTDA ME

Objeto: futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades de Entrega dos Títulos de Cidadania, Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito, Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores, Posse da Mesa Diretora 2019 e eventuais solenidades que possam ocorrer na Câmara Municipal de Pará de Minas.

LOTE 1 – SOLENIDADE DE ENTREGA DOS TÍTULOS DE CIDADANIA E ENTREGA DE DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Buffet Cidadania/Honra ao Mérito	R$7.075,00	R$7.075,00
VALOR TOTAL			R$7.075,00

LOTE 2 – SOLENIDADE DE AFIXAÇÃO DE RETRATO NA GALERIA DOS BENFEITORES

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Buffet Afixação de Retratos na Galeria dos Benfeitores	R$3.860,00	R$3.860,00
VALOR TOTAL			R$3.860,00

LOTE 3 – SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA 2019

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Buffet Posse da Mesa Diretora	R$4.390,00	R$4.390,00
VALOR TOTAL			R$4.390,00

LOTE 4 – EVENTUAL SOLENIDADE/EVENTO QUE POSSA A VIR A SER MARCADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Buffet Eventual Solenidade 1	R$4.455,00	R$4.455,00
VALOR TOTAL			R$4.455,00

LOTE 5 – EVENTUAL SOLENIDADE/EVENTO QUE POSSA VIR A SER MARCADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Buffet Eventual Solenidade 1	R$4.455,00	R$4.455,00
VALOR TOTAL			R$4.455,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

Validade: 01 DE NOVEMBRO DE 2019
Empresa Detentora: Delvani Ferreira de Souza – Gráfica Sarah ME

Objeto: futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento e instalação de placas de identificação e letreiro institucional de fachada para afixação nas Galerias de retratos de Vereadoras, ex - Presidentes e Benfeitores da Câmara Municipal de Pará de Minas – MG

LOTE 1

Item	Cód. (para uso da Câmara)	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1474	1	UN	LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA EM AÇO INOX 304, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 01 MM, POLIDO E ESPELHADO, RECORTADO EM BLOCOS MONTADOS EM LETRAS CAIXA DE 120 MM DE ALTURA, COM TIPOLOGIA DE LETRA "SWIS721 BLK BT", AMURALHADA EM ALVENARIA, INSTALADO COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO NA PAREDE DENOMINADA "HALL DO ELEVADOR DO 4º PAVIMENTO" DA EDIFICAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, SITUADAA À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, BAIRRO SENADOR VALADARES, EM PARÁ DE MINAS, COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO: **GALERIA DE VEREADORAS "EUNICE DE OLIVEIRA MENDES"**, COM DIMENSÃO EXTREMA DE 3.000 MM CORRESPONDENTEMENTE À PORÇÃO CENTRAL DA PAREDE - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSAS.	R$2.850,00	R$2.850,00

LOTE 2

Item	Cód. (para uso da Câmara)	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1475	25	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX 304, DE DIMENSÃO 18 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 01 MM, POLIDA E ESPELHADA, COM INSCRIÇÃO EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA, COM TIPOLOGIA DE LETRA "SWIS721 BLK BT", AMURALHADA EM ALVENARIA, INSTALADA COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO A SER UTILIZADA NA EDIFICAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, SITUADA À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, BAIRRO SENADOR VALADARES, EM PARÁ DE MINAS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$40,00	R$1.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

Validade: 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Empresa Detentora: Colorê Industria e Comércio LTDA – EPP

Objeto: futuras e eventuais compras de salgados para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas

LOTE 01 – REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS

Item	Qtde.	Itens	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	20.400 unidades	SALGADOS: Distribuídos entre os seguintes tipos: empada de frango, empada de queijo, empada de frango com queijo, coxinha de frango, pastel assado de milho e catupiry, pastel de carne, trouxinha de fios de ovos, bombom de frango, quibe, croquete de carne e de queijo, croquete de frango, cigarrete, canapés variados, pastel de frango, pastel assado de frango, esfirra de carne, risolli de milho, estrelinha 04 queijos, surpresa de presunto e muçarela.	R$0,97	R$19.788,00

LOTE 2 – ESCOLA DO LEGISLATIVO

Item	Qtde	Itens	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	10.000 unidades	SALGADOS: Distribuídos entre os seguintes tipos: empada de frango, empada de queijo, empada de frango com queijo, coxinha de frango, pastel assado de milho e catupiry, pastel de carne, trouxinha de fios de ovos, bombom de frango, quibe, croquete de carne e de queijo, croquete de frango, cigarrete,	R$0,97	R$9.700,00

		canapés variados, pastel de frango, pastel assado de frango, esfirra de carne, risolli de milho, estrelinha 04 queijos, surpresa de presunto e muçarela.			

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018

Validade: 26 DE DEZEMBRO DE 2019
Empresa Detentora: Gráfica e Papelaria Giomar LTDA

Objeto: futuras e eventuais compras de salgados para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas

LOTE 1 – ENVELOPES

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1479	3.000	Envelope Ofício Timbrado: papel AP; Gramatura 120g; 4 cores; Formato: 22,9cm x 11,4 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,9166	R$5.749,80
2	1290	3.000	Envelope Saco timbrado: papel AP; Gramatura 120g; 4 cores; Formato: 25 cm x 35 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,5234	R$4.570,30
3	1480	1.000	Envelope linho branco; Gramatura 240 g; Formato: 22 cm x 16 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,3269	R$1.326,90
4	1481	1.000	Envelope linho bege; Gramatura 240 g; Formato: 22 cm x 16 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,3269	R$1.326,90
5	1482	1.000	Envelope linho branco; Gramatura 240 g; Formato: 42 cm x 32 cm Fechado; com logo da Câmara vermelha para Títulos de Cidadania; Acabamento: Colado e faca especial.	R$4,1772	R$4.177,20
6	1483	1.000	Envelope linho branco; Gramatura 240 g; Formato: 42 cm x 32 cm Fechado; com logo da Câmara azul para Diplomas de Honra ao Mérito; Acabamento: Colado e faca especial.	R$4,1772	R$4.177,20
7	1484	1.000	Envelope Meio Ofício Timbrado: papel AP; Gramatura 90g; 4 cores; Formato: 16 cm x11,5 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,6217	R$1.621,70
VALOR TOTAL DO LOTE:				22.950,00	

LOTE 2 – CONVITES

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1485	1.000	Convite Título de Cidadania Honorária: papel linho branco; Gramatura: 240 g; Formato: 15,9 cm x 21,5 cm; 4 cores *com envelope.*	R$3,25	R$3.250,00
9	1486	1.000	Convite Diploma de Honra ao Mérito: papel linho branco; Gramatura: 240 g; Formato: 15,9 cm x 21,5 cm; 4 cores *com envelope.*	R$3,25	R$3.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				6.500,00	

LOTE 3 – IMPRESSÃO DE DIZERES

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1272	300	Impressão de dizeres: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12, em Moções de Aplausos. (As moções são confeccionadas em papel vergê; Gramatura 180 g e papel A3).	R$7,4758	R$2.242,74
11	1293	140	Impressão de dizeres: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12, em Títulos de Cidadania. (Os Títulos são confeccionadas em folha couchê com brilho; Gramatura 180 g e formato 30 cm x 42 cm).	R$8,3831	R$1.173,63
12	1294	140	Impressão de dizeres: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12, em Diplomas de Honra ao Mérito. (Os diplomas são confeccionados em folha couchê com brilho; Gramatura 180 g e formato 30 cm x 42 cm).	R$8,3831	R$1.173,63
VALOR TOTAL DO LOTE:				4.590,00	

LOTE 4 – ENCADERNAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1487	40	Encadernação de 0/100 folhas A4, em espiral, com capa transparente(frente) e capa de fundo preta.	R$6,7365	R$269,48
15	1295	20	Encadernação de 100/200 folhas A4, em espiral, com capa transparente (frente) e capa de fundo preta.	R$6,7365	R$134,73
16	1297	10	Encadernação de 200/300 folhas A4, em espiral, com capa transparente (frente) e capa de fundo preta.	R$7,1860	R$71,86
17	1298	02	Encadernação de 600 folhas A4 em capa dura (percalux) na cor azul, escritos em baixo relevo dourado na capa (frente) e lateral (lombada).	R$116,7727	R$233,55
18	1299	50	Encadernação de 300 folhas A4 em capa dura (percalux) na cor azul, escritos em baixo relevo dourado na capa (frente) e lateral (lombada).	R$98,8076	R$4.940,38
VALOR TOTAL DO LOTE:				5.650,00	

LOTE 5 – BLOCO DE NOTAS

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	1488	500	Bloco de Notas Timbrado Branco: com 50 folhas cada sem pauta; Gramatura 90g; 4 cores; Formato 11 cm x 15 cm	R$4,25	R$2.125,00
20	1489	500	Bloco de Notas com 50 folhas cada pautado 0,7cm; Gramatura 90g; 4 cores; Formato 15cm x 21 cm Com capa e contracapa. Dizeres na capa: Cabeçalho: Escola do Legislativo Alfeu Silva Mendes. Centro: Brasão da Câmara. Rodapé: Câmara Municipal de Pará de Minas.	R$5,25	R$2.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				4.750,00	

LOTE 6 – PASTAS

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1490	1.000	Pasta com bolsa: papel triplex; Gramatura: 250 g; Formato: 22 cm x 32 cm; 4 cores;	R$2,7139	R$2.713,93

			plastificação com brilho na frente.		
22	1491	1.000	Pasta "Processos Licitatórios", papel triplex 375g, cor cinza frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente e no verso da capa.	R$3,5095	R$3.509,50
23	1492	200	Pasta "Processos Judiciais", papel triplex 375g, cor cinza frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.	R$8,3761	R$1.675,22
24	1493	3.000	Pasta "Documentos", papel triplex 375g, cor branca, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor.	R$2,4333	R$7.299,90
25	1494	1.000	Pasta "Projeto de Lei Legislativo", papel triplex 375g, cor rosa frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.	R$3,2288	R$3.228,80
26	1495	1.000	Pasta "Projeto de Lei Executivo", papel triplex 375g, cor azul frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.	R$3,2288	R$3.228,80
27	1496	500	Pasta "Projeto de Resolução", papel triplex 375g, cor amarelo frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.	R$5,2877	R$2.643,85
VALOR TOTAL DO LOTE:				24.300,00	

LOTE 7 – CARTÃO DE VISITA

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	1497	1.000	Cartões Visitante/Convidado: papel AP; Gramatura 180g; 4 cores; Formato: 15 cm x 10 cm.	R$0,85	R$850,00
29	1498	1.000	Cartões de visita: papel AP; Gramatura 180g; 4 cores; Formato: 8,5 cm x 5,5 cm. Plastificação com brilho frente e verso.	R$0,75	R$750,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				1.600,00	

LOTE 8 – CRACHÁ

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	1499	100	Crachá em PVC 75mg²; Formato: 9 cm x 4,8 cm; 4 cores, com cordão.	R$16,00	R$1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				1.600,00	

LOTE 9 – FICHÁRIO

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	1500	6.000	Fichário 22x32cm com um vinco. A aba de cada fichário tem 1,5cm de comprimento e o fichário é divido em 6 fichas. Obs.: 1000 unid. de cada peça (ficha). Papel Cartolina 180grs, cor branca.	R$0,6317	R$3790,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				3.790,00	

LOTE 10 – ETIQUETA

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	1501	4.000	Etiqueta adesiva para "Caixa Box" 13x24cm, com meio (semi) corte de 1cm, impresso colorido timbre da Câmara, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, papel adesivo.	R$0,7625	R$3.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				3.050,00	

LOTE 11 – PAPEL TIMBRADO

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	1502	10.000	Papel Timbrado: Tamanho: A4; 4 cores; papel AP; Gramatura 90 g.	R$0,22	R$2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				2.200,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018

Validade: 07 DE DEZEMBRO DE 2019

Empresa Detentora: Posto Pará LTDA

Objeto: para futuras e eventuais compras de combustível (gasolina comum e etanol hidratado), óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pará de Minas

LOTE 1

Item	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	130	6000 litros	Gasolina Comum	R$4,69*	R$28.140,00*

Obs: * Valores reajustados conforme constante no Termo de Apostilamento nº 01/2019 presente na folha 245 do processo licitatório 26/2018. Valores originais constante na Ata de Registro de Preço: Valor Unitário - R$4,39/ Valor Total - R$26.340,00.

LOTE 2

Item	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	1511	6000 litros	Etanol hidratado	R$2,89	R$17.340,00

LOTE 3

Item	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	257	16 litros	Óleo Lubrificante multiviscoso semissintético, 10W40, com maior poder de limpeza e menor formação de depósito nos cilindros e válvulas. Desenvolvido para atender motores movidos à gasolina/etanol. Proteção antiespumante, antioxidante e anticorrosivo;	R$26,95	R$431,20
4	972	04 un.	Filtro de óleo de carcaça fabricada em chapa de aço e papel tratado, resinado, corrugado, plissado homogeneamente, compatível para o carro de modelo VW/5U21E4 /Voyage 1.6 total flex – ano 2010/modelo 2011.	R$19,75	R$79,00
5	**1022**	04 un.	Filtro de ar do motor para Voyage 1.6 total flex – ano 2010/modelo 2011.	R$22,45	R$89,80
Valor total do Lote:					R$600,00

Publicado por:
Anna Cristina Oliveira Cabral
Código Identificador:C0C8CC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 014/2019**, para **Registro de Preços nº 008/2019,** homologado no dia 01 de julho de 2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis, para abastecimento da frota municipal e atender aos convênios celebrados com o Município de Braúnas, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 014/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ: 86.576.121/0001-00	RAZÃO SOCIAL: WESLEY ANELINO DE CARVALHO	
CIDADE: BRAÚNAS	UF: MG	CEP: 35189-000
RUA: PROFESSORA MARIANA DE ANDRADE	TELEFONE: 33-3425-1301	
REPRESENTANTE LEGAL: WESLEY ANELINO DE CARVALHO		
E-MAIL: postocarvalho@bol.com.br		
RG: M-5.370.076	CPF: 844.478.006-59	

Item	Especificação do Objeto	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Diesel comum, sem aditivos	Litros	52.500	PETROBRAS	3,82	200.550,00
2	Diesel comum, sem aditivos – EXCLUSIVO ME/EPP	Litros	17.500	PETROBRAS	3,82	66.850,00
3	Diesel S10	Litros	60.000	PETROBRAS	3,92	235.200,00
4	Diesel S10 – EXCLUSIVO ME/EPP	Litros	20.000	PETROBRAS	3,92	78.400,00
5	Gasolina comum, sem aditivos	Litros	37.500	PETROBRAS	4,96	186.000,00
6	Gasolina comum, sem aditivos – EXCLUSIVO ME/EPP	Litros	12.500	PETROBRAS	4,96	62.000,00

Fornecedor classificado B:

CNPJ: 04.142.323/0001-70	RAZÃO SOCIAL: POSTO CARVALHO 6 LTDA	
CIDADE: IPATINGA	UF: MG	CEP: 35.164-192
AVENIDA: MINAS GERAIS	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDIMAR ALVES DE CARVALHO		
E-MAIL: postocarvalho@bol.com.br		
RG: MG-7.815.359	CPF: 005.662.586-33	

Item	Especificação do Objeto	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Diesel comum, sem aditivos	Litros	3.000	PETROBRAS	3,72	11.160,00
8	Diesel S10	Litros	10.000	PETROBRAS	3,82	38.200,00
9	Etanol	Litros	2.000	PETROBRAS	3,16	6.320,00
10	Gasolina comum, sem aditivos	Litros	12.000	PETROBRAS	4,86	58.320,00

III – DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2019, tendo validade até 30 de junho de 2020, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 014/2019.

O compromisso da entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 014/2019.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A entrega e prestação dos serviços deverão ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO
Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 01 de julho de 2019

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:8CEFA5A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 132-2019 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - SERVIDORES

PORTARIA Nº. 132/2019

"Dispõe Sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidores Públicos Municipais''.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 111 da Lei Municipal nº 1.480, de 17 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru);

RESOLVE:

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede Férias Regulamentares, aos servidores listados abaixo:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Gozo (em dias)
Anésia Solange da Silva	176	01/04/2017 a 01/04/2018	02/07/2019 a 31/07/2019	30
Elisiana Rabelo Camargos	3.932	01/08/2016 a 01/08/2017 e 01/08/2017 a 01/08/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	30
Flávia Cristina de Souza	45.052	02/04/2018 a 02/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	30
Geraldo Aquiles Fonseca Rabelo	44.732	06/11/2017 a 06/11/2018	11/07/2019 a 25/07/2019	15
Glória Janaina R. Bernardo	45.134	25/06/2018 a 25/06/2019	15/07/2019 a 30/07/2019	15
Hygor Xavier Diniz	43.954	25/08/2017 a 25/08/2018	09/09/2019 a 29/09/2019	20
Ingrid Roberta Rosa Camargos	44.521	02/06/2017 a 02/06/2018	06/07/2019 a 04/08/2019	30
Joelma Fonseca Rabelo	44.275	01/02/2018 a 01/02/2019	17/07/2019 a 31/07/2019	15
Juliana Paula Esteves Silva	44.030	02/01/2017 a 02/01/2018	17/07/2019 a 31/07/2019	15
Lauro Vilela Vilaça	4.440	03/02/2018 a 03/02/2019	17/07/2019 a 30/07/2019	30
Luciana Rios Liberato Vilela	44.487	04/05/2017 a 04/05/2018	23/07/2019 a 01/08/2019	10
Margareth Mano Dias	3.852	18/04/2017 a 18/04/2018	17/07/2019 a 31/07/2019	15
Maria Joaquina Camargos da Cunha	44.573	02/07/2018 a 02/07/2019	22/07/2019 a 06/08/2019	15
Marília Gabriela Fernandes	45.040	02/04/2018 a 02/04/2019	25/06/2019 a 09/07/2019	15
Marta Lúcia Rabelo de Camargos	44.057	02/01/2018 a 02/01/2019	08/07/2019 a 22/07/2019	15
Meiriele de Souza Silva	44/058	09/01/2018 a 09/01/2019	22/07/2019 a 05/08/2019	15
Miriam Daniella Vasconcelos Borges	44.844	14/02/2018 a 14/02/2019	17/07/2019 a 31/07/2019	15
Patrícia de Oliveira Moreira Varussa	44.062	06/01/2018 a 06/01/2019	15/07/2019 a 29/07/2019	15
Renato Nogueira Alves	45.057	02/04/2018 a 02/04/2019	10/07/2019 a 30/07/2019	20
Ricardo Lasmar	4.506	10/03/2018 a 10/03/2019	18/07/2019 a 01/08/2019	15

Romilda Alexandre de Araújo Dutra	45.101	14/05/2018 a 14/05/2019	15/07/2019 a 29/07/2019	15
Sérgio Túlio Moreira Cerqueira	4.129	02/03/2018 a 02/03/2019	16/07/2019 a 30/07/2019	15
Taís Nogueira Gonçalves	45.049	02/04/2018 a 02/04/2019	15/07/2019 a 29/07/2019	15
Cristiane Carla Rabelo	26.010	10/01/2018 a 10/01/2019	26/08/2019 a 04/09/2019	10
Cristiely Caroline de Azevedo Silva	44.990	01/02/2017 a 01/02/2018	15/07/2019 a 14/08/2019	30
Geraldo do Carmo Santos Oliveira	26.011	09/02/2018 a 09/02/2019	01/07/2019 a 10/07/2019	10
Idelania Pereira Fonseca	44.026	03/01/2018 a 03/01/2019	17/06/2019 a 01/07/2019	15
Katia Regina Ribeiro	44.688	10/10/2017 a 10/10/2018	17/07/2019 a 31/07/2019	15
Samuel Pereira da Silva	45.044	02/04/2018 a 02/04/2019	17/06/2019 a 01/07/2019	15
Sonia Maria Varussa de Freitas	4.369	03/04/2017 a 03/04/2018	17/06/2019 a 26/06/2019	10

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 17 de junho de 2019.

Carmo do Cajuru, 26 de junho de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:2DA6AC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no ramo de planos privados de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Empresarial do tipo Rede Ampla, com acomodação hospitalar em Enfermaria, sem carência, com inscrição por adesão dos servidores municipais ativos, aos ocupantes de cargo efetivo, comissionado, de natureza especial, de emprego público, agentes políticos e aos profissionais contratados temporariamente.**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	120 SV	Plano privado de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Empresarial do tipo Rede Ampla, com acomodação hospitalar em Enfermaria PLANO DE SAUDE PARA FUNCIONARIO NA FAIXA ETARIA DE 19 A 23	R$ 107,99	R$ 12.958,80
02	372 SV	Plano privado de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Empresarial do tipo Rede Ampla, com acomodação hospitalar em Enfermaria PLANO DE SAUDE PARA FUNCIONARIO NA FAIXA ETARIA DE 24 A 28	R$ 128,80	R$ 47.913,60
03	504 SV	Plano privado de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Empresarial do tipo Rede Ampla, com acomodação hospitalar em Enfermaria PLANO DE SAUDE PARA FUNCIONARIO NA FAIXA ETARIA DE 29 A 33	R$ 142,31	R$ 71.724,24
04	624 SV	Plano privado de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Empresarial do tipo Rede Ampla, com acomodação hospitalar em Enfermaria PLANO DE SAUDE PARA FUNCIONARIO NA FAIXA ETARIA DE 34 A 38	R$ 160,76	R$ 100.314,24
05	612 SV	Plano privado de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Empresarial do tipo Rede Ampla, com acomodação hospitalar em Enfermaria PLANO DE SAUDE PARA FUNCIONARIO NA FAIXA ETARIA DE 39 A 43	R$ 185,08	R$ 113.268,96
06	672 SV	Plano privado de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Empresarial do tipo Rede Ampla, com acomodação hospitalar em Enfermaria PLANO DE SAUDE PARA FUNCIONARIO NA FAIXA ETARIA DE 44 A 48	R$ 223,05	R$ 149.889,60
07	744 SV	Plano privado de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Empresarial do tipo Rede Ampla, com acomodação hospitalar em Enfermaria PLANO DE SAUDE PARA FUNCIONARIO NA FAIXA ETARIA DE 49 A 53	R$ 270,94	R$ 201.579,36
08	648 SV	Plano privado de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Empresarial do tipo Rede Ampla, com acomodação hospitalar em Enfermaria PLANO DE SAUDE PARA FUNCIONARIO NA FAIXA ETARIA DE 54 A 58	R$ 340,30	R$ 220.514,40
09	360 SV	Plano privado de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Empresarial do tipo Rede Ampla, com acomodação hospitalar em Enfermaria PLANO DE SAUDE PARA FUNCIONARIO NA FAIXA ETARIA ACIMA DE 59	R$ 507,03	R$ 182.530,80
10	12 SV	Plano privado de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Empresarial do tipo Rede Ampla, com acomodação hospitalar em Enfermaria PLANO DE SAUDE PARA FUNCIONARIO NA FAIXA ETARIA DE 0 a 18	R$ 97,93	R$ 1.175,16

VALOR: **R$ 1.101.869,16 (UM MILHÃO CENTO E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019.**

CONQUISTA/MG, 01 DE JULHO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:5E94A9BF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **GFJ TRANSPORTES EIRELI ME.**

OBJETO: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, com capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo os locais e a distância detalhados no Termo de Referência e no quadro abaixo:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	72 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO CONDOMINIO AGUAS DA RIBALTA com capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 34KM	R$ 179,00	R$ 12.888,00
02	110 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO DISTRITO DE GUAXIMA com capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 14KM	R$ 89,00	R$ 9.790,00
03	110 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO DISTRITO DE JUBAI com capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 22 KM	R$ 119,00	R$ 13.090,00
04	60 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA A FAZENDA SANTA MARIA com capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 12,5 KM	R$ 85,00	R$ 5.100,00
05	65 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO PORTO FELICIO com capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 8 KM	R$ 69,00	R$ 4.485,00
06	72 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO PERIMETRO URBANO com capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 3 KM	R$ 56,00	R$ 4.032,00
07	72 SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA A LOCAL FORA DO PERIMETRO URBANO com capacidade mínima de 5m³ para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA A DEFINIR	R$ 59,00	R$ 4.248,00
08	650 SV	Custo adicional por Km para coleta/retirada de caçamba fora do perímetro urbano, considerando a distância do centro da cidade ao local de instalação da caçamba.	R$ 7,00	R$ 4.550,00

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019.**

CONQUISTA/MG, 1º DE JULHO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:04921C94

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **DANIEL CAETANO VALENTE ME.**

OBJETO: **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, ou profissional liberal, para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico e agrimensura, cujo conhecimento da topografia, dimensões, áreas e marcações sejam necessárias, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conquista na elaboração de projeto e demais serviços de atribuição técnica profissional de topografia e agrimensura, conforme segue descrito no Termo de Referência, e tabela abaixo:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	10 KM	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - VIAS PÚBLICAS - MEDIÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS /CROQUIS e MEMORIAL DESCRITIVO DE VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO AVENIDAS E RUAS.AREA URBANA	R$ 648,00	R$ 6.480,00
02	12 KM	MARCAÇÃO E LOCAÇÃO - VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO AVENIDAS E RUAS.AREA URBANA	R$ 730,00	R$ 8760,00
03	8 KM	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - VIAS PÚBLICAS - MEDIÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS /CROQUIS E MEMORIAL DESCRITIVO DE VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO RODOVIAS E ESTRADAS.AREA URBANA	R$ 640,00	R$ 5.120,00
04	8 KM	MARCAÇÃO E LOCAÇÃO - VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO RODOVIAS E ESTRADAS.AREA URBANA	R$ 1.150,00	R$ 9.200,00

05	20.000M²	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - AREAS, MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE INTERESSE DO MUNICIPIO.ATÉ 5.000 m²	R$ 0,50	R$ 10.000,00
06	30.000 M²	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO - AREAS, MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE INTERESSE DO MUNICIPIO.ACIMA DE 5.000 ATÉ 10.000 m² AREA URBANA	R$ 0,45	R$ 13.500,00
07	30.000M²	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO - AREAS, MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE INTERESSE DO MUNICIPIO.ACIMA DE 10.000 m² AREA URBANA	R$ 0,40	R$ 12.000,00
08	100.000M²	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL(NBR 13.133)AREA URBANA	R$ 0,08	R$ 8.000,00
09	150.000 M²	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL (NBR 13.133), COM ESTAQUEAMENTO.AREA URBANA	R$ 0,15	R$ 22.500,00
10	30 KM	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - VIAS PÚBLICAS - MEDIÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS /CROQUIS e MEMORIAL DESCRITIVO DE VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO RODOVIAS E ESTRADAS.REFERENTE A ZONA RURAL	R$ 619,00	R$ 18.570,00
11	30 KM	MARCAÇÃO E LOCAÇÃO - VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO RODOVIAS E ESTRADAS.REFERENTE A ZONA RURAL	R$ 838,00	R$ 25.140,00
12	15.000 M²	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO- AREAS, MEDIÇÃO,MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAISDESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS FORA DO PERÍMETROURBANO DE INTERESSE DO MUNICIPIO.ATÉ 5.000 m² REFERENTE A ZONA RURAL	R$ 0,73	R$ 10.950,00
13	30.000 M²	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - AREAS, MEDIÇÃO,MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAISDESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS FORA DO PERÍMETROURBANO DE INTERESSE DO MUNICIPIO.ACIMA DE 5.000 ATÉ 10.000 m² REFERENTE A ZONA RURAL	R$ 0,45	R$ 13.500,00
14	100.000 M²	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRCO - AREAS, MEDIÇÃO,MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAISDESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS FORA DO PERÍMETROURBANO DE INTERESSE DO MUNICIPIO.ACIMA DE 10.000 m² REFERENTE A ZONA RURAL	R$ 0,20	R$ 20.000,00
15	100.000 M²	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL(NBR 13.133)REFERENTE A ZONA RURAL	R$ 0,15	R$ 15.000,00
16	150.000 M²	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL (NBR 13.133), COM ESTAQUEAMENTO NOS VERTICES QUE FORMAM A PROPRIEDADE.REFERENTE A ZONA RURAL	R$ 0,21	R$ 31.500,00
17	4.000 MT	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, QUE VÃO SERVIR COMO BASE PARA O DESENVOLVIMENTO DE OBRAS DE DRENAGEM.	R$ 1,72	R$ 6.880,00
18	550 HR	SERVIÇOS DE TOPOGRAFICA QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITEM 2.13.1 ATÉ O ITEM 2.13.3, MAS, QUE ESTÃO RELACIONADOS COMO OCUPAÇÃO NO ITEM 2.11.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 35,00	R$ 19.250,00

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019.**

CONQUISTA/MG, 1º DE JULHO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A1B656F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
BALANCETE FINANCEIRO - DESPESA PAGA 05/2019

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Paga			Exercício de 2019 Período: Maio
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	11.475.920,69	ORÇAMENTÁRIAS	11.103.416,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.784.012,29	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.284.228,70
Contribuições	334.557,12	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.770.994,44
Receita Patrimonial	24.002,58	JUROS E ENCARGOS DADÍVIDA	60.722,24
Transferências Correntes	10.030.539,15	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.852.686,10
Outras Receitas Correntes	37.933,96	INVESTIMENTOS	551.759,33
Operações de Crédito	115.820,49	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	48.066,59
Alienação de Bens	58.676,33	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	819.187,61
Transferências de Capital	276.360,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	738.526,17
FUNDEB	-1.185.981,23	JUROS E ENCARGOS DADÍVIDA	17.842,32
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.781,69
		AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	61.037,43
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	-1.461.253,37	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	450.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	-1.461.253,37	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	450.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.615.529,42	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.743.258,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	30.581,54	DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	30.581,54
DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	2.584.947,88	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	1.139.025,73
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	231.277,92
		RP PROCESSADOS PAGOS	342.373,08
SALDOSANTERIORES	13.204.431,57	SALDOSATUAIS	12.537.953,73
BANCO C/ MOVIMENTO	3.947.542,35	BANCO C/ MOVIMENTO	3.805.247,71
BANCOS C/ VINCULADAS	9.256.514,31	BANCOS C/ VINCULADAS	8.732.329,68
POUPANÇA	374,91	POUPANÇA	376,34
TOTAL	25.834.628,31	TOTAL	25.834.628,31

Formiga, 26/06/2019

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Chefe de Gabinete

MARIA APARECIDA LOPES DE FARIA
Tec.Contabilidade CRC/MG 58762

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:3052EC0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

3ª CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO EDITAL 001/2018, PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO.

Data de comparecimento: 04/07/2019
Horário : 09h às 11h ou das 14h às 16h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.
Documentos a serem entregues (originais e cópias simples):
- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA				
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da Convocação**
2525543	65	LUANA EMANUELLE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2506485	66	NAYENE NUNES SOUZA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2516157	67	LARA ANDREINA REGIS DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2508859	68	BRUNA CAMURATI FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2530128	69	FELIPE FELIX SOUZA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2505899	70	ESLYMAR MARTINS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2520658	71	PAMELA SARAH DUARTE SALES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2503835	72	FERNANDO AUGUSTO COIMBRA PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2520953	73	DEBORAH CARDOSO DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2505665	74	CAMILA FORTINI DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2506062	75	CLESIA SANTOS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2507419	76	ANA CLARA GOMES CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2531063	77	GABRIELA DE JESUS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2510533	78	CARINE AMARAL SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2509868	79	SABRINA SILVA DE MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2531040	80	BARBARA ESPINOLA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2516436	81	MARINA SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2510371	82	LORENNA CRISTINA FORTINI FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2535614	83	PEDRO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2509778	84	EMANUELLE ARRUDA NARCIZO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2523193	85	PAULA GARCIA ROCHA DANTAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2525419	86	ALEXANDRE EMILIANO ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2019
2503998	1	DAYANNE RAISSA DUTRA PIRES	SECRETÁRIO ESCOLAR	01/07/2019
2532479	3	BRENER MURTA DE MATOS	ENFERMEIRO	01/07/2019
2513325	1	LILIAN LOPES DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2019
2531282	2	SONIA MARIA RIBEIRO GOMES	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2019
2529172	3	THAIS CAROLAINE VIEIRA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2019
2513804	4	TATIANY GERALDA SANTOS CABRAL DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2019
2513541	5	DEBORA FERNANDA DE MEDEIROS E CASTRO	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2019
2515319	6	VALDIRENE FERREIRA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2019
2535133	7	QUEZIA DE JESUS NOGUEIRA	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2019
2533228	8	SANDRA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2019
2512786	9	FRANSCIELE SANTOS DE REZENDE	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2019
2506136	10	GABRIEL DORIGO ALMEIDA	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2019
2531406	11	ADRIANA NERES DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2019
2518033	12	ALEXANDRA QUEIROZ DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2019
2510825	13	PAULA LEONARA BIANO DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2019

2514109	14	ROSANGELA APARECIDA GUIMARAES	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2019
2536691	15	ALESSANDRA APARECIDA DE CASTRO	SERVENTE ESCOLAR	01/07/2019

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:A111AA2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº63

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal deLeopoldina, José Roberto de Oliveira, no usode suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nosincisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados noConcurso Público para provimento dos empregos públicospertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal,regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou deleconhecimento tiverem, que ficam**CONVOCADOS**os(as) candidatos(as) constanteda relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento,aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina,situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **02 DE JULHO A 08 DE JULHO DE 2019** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivocargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidãode nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaraçãoescolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idadeg) xerox do diplomaautenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação daescolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j)xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l)xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q)comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r)atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox docomprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão docurso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho daCategoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) DeclaraçãoNegativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37,incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os(As) candidatos(as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou nãoatender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em conseqüência perderá asua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediênciaà ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 01 de julho de 2019

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
24º	Aline Araújo Santos	673008720	10.07.1984	28	-	-	-	28
25º	Paulo Roberto Da Silva	673004704	26.08.1985	28	-	-	-	28
26º	Felipe Reis De Oliveira	673008735	23.01.1986	28	-	-	-	28
27º	Adelina Da Silva Barbosa	673007290	25.02.1987	28	-	-	-	28
28º	Lucas Duraes Fialho Andrade	673008937	04.07.1996	28	-	-	-	28

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E0D09940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. º 9.115 , DE 24 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N. º 9.115 , DE 24 DE JUNHO DE 2019

"Institui o Food Park no Parque Municipal Vera Moreira Rodrigues e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Poder-Dever da Administração Municipal de promover ações concretas de ordenamento das atividades econômicas exercidas em áreas públicas; e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em promover a geração de oportunidades de trabalho e desenvolvimento do comércio, em consonância com as potencialidades locais; e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em fomentar o acesso à cultura e ao lazer pela população;
DECRETA
Art. 1º. Fica instituído o *Food Park* do Parque Municipal Vera Moreira Rodrigues, que consistirá na comercialização de alimentos diretamente ao consumidor, em veículos automotores, rebocáveis adaptados ou bicicletas adaptadas, denominados *food trucks*.
§1º. O *Food Park* a que se refere o *caput* deste artigo será realizado às sextas-feiras, aos sábados, aos domingos e aos feriados, no Parque Municipal Vera Moreira Rodrigues, em área delimitada pelo Município.
§2º. Fica estabelecido o seguinte horário de funcionamento do *Food Park* do Parque Municipal Vera Moreira Rodrigues:
I - Sexta-feira de 14h00minh (quatorze horas) às 24h00minh (vinte e quatro horas);
II - Sábados e feriados de 09h00minh (nove horas) às 24h00min (vinte e quatro horas);
III – Domingo de 09h00minh (nove horas) às 23h00min (vinte e três horas).
Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto consideram-se *food trucks* os veículos automotores, rebocáveis adaptados ou bicicletas adaptadas com instalações que propiciem:
I - o desenvolvimento de operações mínimas de manipulação de alimentos;
II - o armazenamento de alimentos em temperatura adequada;
III - a autonomia de água e energia;
IV - o depósito adequado de captação dos resíduos líquidos gerados.
§1º O *food truck* deve obedecer às dimensões máximas de:
I - 05 (cinco) metros de comprimento;
II - 03 (três) metros de largura.
§2º É permitida a fixação de toldo retrátil no veículo.
§3º O pré-preparo, o acondicionamento de alimentos e o armazenamento de gêneros alimentícios devem atender ao disposto nas normas sanitárias.
§4º A instalação de meio de propaganda no *food truck* é permitida desde que restrita à sua identificação e caracterização.
Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - área para consumação: área, coberta ou não, ocupada com mobiliários e equipamentos removíveis destinados à consumação, tais como mesas e cadeiras;
II - área de ocupação: área ocupada pelo *food truck*, incluída a área para consumação;
III - infração: toda ação ou omissão que importe em inobservância dos limites e preceitos estabelecidos neste Decreto e demais normas pertinentes ao tema;
IV - infrator: pessoa que se omitir ou praticar ato em desacordo com a legislação vigente, ou ainda induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo ou a deixar de fazê-lo;
V - mobiliário e equipamentos removíveis: mobiliário ou objeto apoiado no solo, sem fixação, que pode ser removido por pessoa, sem auxílio de máquina, sem alteração da substância;
VI - termo de autorização de uso de área pública: permissão de uso não qualificada, emitida a título oneroso, precário e intransferível pelo Poder Público, vinculada ao número do Cadastro de Pessoa Física do permissionário, quando cumprido os requisitos deste Decreto e demais normas pertinentes ao tema;
VII - toldo retrátil: cobertura com lona e estrutura metálica recolhível, instalada no veículo, destinada a proteger ou abrigar do sol ou da chuva;
VIII - *Food Park*: espaço fixo, definido pelo Município, para funcionamento de *food trucks*.
Art. 4º. Nos locais de estacionamento dos *food trucks*, devem ser respeitadas as seguintes condições:
I - garantir a mobilidade e a acessibilidade de pessoas, de acordo com a legislação vigente;
II - observar a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e os consumidores, sem prejuízo das atividades desenvolvidas no local.
Art. 5º. A área ocupada pelo *food truck* poderá abarcar uma área para consumação, coberta ou não, observando-se:
I - a soma da área do *food truck* e da área para consumação deve respeitar a dimensão da via delimitada pelo Município como *Food Park*;
II - a área para consumação, quando coberta, pode ser constituída de um toldo retrátil instalado no food truck, tenda removível, ou os dois simultaneamente;
III - os pontos de ancoragem e cabos de fixação da tenda removível devem ser constituídos de materiais revestidos e devidamente sinalizados, não podendo apresentar riscos a terceiros ou perfurar, danificar ou alterar permanentemente vias ou calçadas;
IV - a área para consumação não poderá estar localizada em calçada, de modo a manter faixa livre de circulação e não prejudicar o fluxo de pedestres no local.
Parágrafo único. A área para consumação pode ser ocupada com mobiliários e equipamentos removíveis.
Art. 6º. Os interessados em comercializar na área do *Food Park* do Parque Municipal Vera Moreira Rodrigues deverão protocolar requerimento junto ao Município, conforme formulário constante do Anexo I deste Decreto e dos documentos nele descritos.
§1º o comércio na área do Food Park do Parque Municipal Vera Moreira Rodrigues será limitado a 07 (sete) *food trucks* por final de semana, sendo 05 (cinco) veículos automotores ou rebocáveis adaptados e 02 (duas) bicicletas adaptadas.
§2º A autorização de uso da área pública será concedida mensalmente, limitando-se a 02 (dois) finais de semana por interessado, de modo a garantir a rotatividade de comerciantes.
I - no momento do requerimento, o interessado manifestará as datas que pretende utilizar;
II - será realizada análise das datas apresentadas nos requerimentos, dando-se preferência ao interessado cujo protocolo se deu em data mais antiga e, em caso de empate, será realizado sorteio público;
III - o sorteio será realizado na presença dos interessados, elaborando-se ata sobre o procedimento realizado, que será devidamente publicada.
IV - o Poder Público poderá conceder autorização de uso da área pública para data diferente da apresentada no requerimento formulado pelo interessado, considerando a conveniência e a oportunidade administrativas.
§3º A autorização de uso da área pública poderá ser revogada a qualquer tempo, sem direito a nenhuma indenização ao interessado.

Art. 7º. A autorização de uso da área pública será concedida mediante o pagamento da taxa estabelecida no Código Tributário Municipal, em sua Tabela VIII, referente aos trailers, e será cobrada por dia de utilização.
Parágrafo Único. A taxa a que se refere o *caput* deste artigo abarca as áreas de ocupação e para consumação, não sendo aplicável, neste caso específico, nenhuma cobrança referente à colocação de mesas e cadeiras pelo comerciante.
Art. 8º. O Poder Público, a qualquer tempo, poderá indicar outras restrições para a utilização do Food Park do Parque Municipal Vera Moreira Rodrigues, visando:
I - atender o interesse público;
II - adequar a exploração da atividade econômica à dinâmica do crescimento urbano da localidade;
III - sanar conflitos de utilização da área entre o comércio estabelecido de restaurantes, bares e lanchonetes, habitantes de áreas residenciais e *food trucks*;
IV - compatibilizar a atividade com o local pretendido, considerando-se as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e de automóveis e as regras de uso e ocupação do solo;
V - assegurar a salvaguarda do patrimônio histórico artístico e cultural do Município de Muriaé.
Art. 9º. São obrigações do autorizatário:
I - apresentar, durante o período de comercialização, todos os documentos necessários à identificação e à autorização de funcionamento do empreendimento;
II - exercer as atividades somente em dias, horários e locais permitidos;
III - manter em dia o pagamento dos encargos relativos à ocupação do *food truck*;
IV - cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente e outras estipuladas para o exercício da atividade, nos termos da legislação vigente;
V - recolher o *food truck*, cadeiras, mesas, tenda e demais equipamentos e mobiliário após encerramento das atividades;
VI - respeitar o limite estabelecido na legislação de poluição sonora;
VII - exercer exclusivamente as atividades previstas no Termo de Autorização de Uso de Área Pública;
VIII - manter, em local visível, o Termo de Autorização de Uso de Área Pública e o licenciamento da atividade relativa ao *food truck*;
IX - manter conservada e limpa a área permitida e a área adjacente, durante a atividade e imediatamente após seu encerramento;
X - manter acondicionado o lixo, de forma adequada, para os fins de coleta, nos termos da legislação vigente, disposto em vasilhames com separação de resíduos;
XI - possuir depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte, de acordo com a legislação vigente;
XII - arcar com as despesas de água, energia elétrica e outras decorrentes da instalação e do uso do *food truck*.
Art. 10. Fica proibido ao autorizatário:
I - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a autorização ou seu respectivo espaço físico;
II - residir no food truck;
III - utilizar equipamento sem a devida autorização ou modificar as condições de uso determinadas no termo de autorização de uso da área pública;
IV - utilizar som ao vivo e televisão com amplificação do som, de acordo com a legislação vigente;
V - descartar, na rede pluvial, resíduos líquidos e sólidos gerados;
VI - colocar caixas e equipamentos em área pública, em desconformidade com as previsões legais;
VII - depositar resíduos sólidos ou líquidos provenientes de seu comércio ou de outra origem nas vias ou logradouros públicos;
VIII - causar dano ao bem público no exercício de sua atividade;
IX - perfurar calçadas ou vias públicas;
X - fazer uso de muros, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, encerados, gradis, canteiros e edificações com o propósito de ampliar os limites ou auxiliar na montagem do *food truck* ou na exposição de mercadorias;
XI - utilizar via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixa, vaso, vegetação, ou outro, que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;
XII - expor mercadorias ou volumes além do limite ou da capacidade do equipamento;
XIII - utilizar faixas para divulgação do estabelecimento;
XIV - comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido.
Art. 11. O autorizatário que descumprir o disposto neste Decreto, ou deixar de cumprir as obrigações do Termo de Autorização de Uso de Área Pública, total ou parcialmente, estará sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão de mercadorias, equipamentos e *food truck*;
IV - cassação da Autorização de Uso de Área Pública;
V - determinação de retirada do *food truck*.
§1º A multa descrita neste artigo será aplicada conforme valor estabelecido no Código Tributário Municipal.
§2º A multa deverá ser aplicada em dobro em caso de reincidência.
§3º O descumprimento das normas previstas em legislação própria sujeita o comerciante às penalidades pertinentes.
Art. 12. A cassação da Autorização de Uso de Área Pública se dá quando:
I - não são sanadas as determinações preceituadas na notificação, no prazo por ela estabelecido;
II - o exercício da atividade apresenta risco de dano iminente à comunidade;
III - constatada a ausência de 01 (um) ou mais documentos necessários, conforme descrito no Anexo I deste Decreto.
Art. 13. É determinada a retirada do *food truck* quando o proprietário não possuir o respectivo Termo de Autorização de Uso de Área Pública;
Art. 14. A apreensão do *food truck* ou de mercadorias se dá nos seguintes casos:
I - instalação em desacordo com o estabelecido neste Decreto e na legislação pertinente;
II - não cumprimento da determinação de retirada do *food truck*;
III - comercialização de produtos proibidos ou de origem irregular, conforme legislação em vigor.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de junho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO *FOOD PARK* DO PARQUE MUNICIPAL VERA MOREIRA RODRIGUES	**Processo Administrativo n.º:**
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO:	
Nome/Razão Social:	
RG:	**CPF/CNPJ:**
Endereço:	
Bairro:	**CEP:**
Email:	
Telefone Celular:	**Telefone Fixo:**
INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE:	
Tipo de Veículo: ( ) Automotor ( ) Rebocável ( ) Bicicleta adaptada	
Placa do Veículo:	**Marca/Modelo do Veículo:**
Área pública ocupada(m²):	
Alimentos comercializados: _____	
Há venda de bebidas alcoólicas: ( ) sim ( ) não	
Datas desejadas:	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:	
Eu, solicitante abaixo identificado, declaro, sob minha responsabilidade, estar entregando no momento do protocolo de requerimento, conforme disposições da Lei Complementar n.º 5.728/2018 e demais normativas pertinentes ao tema, os seguintes documentos: ( ) O presente formulário de requerimento, devidamente preenchido e assinado; ( ) Cópia da inscrição no CPF, da Carteira de Identidade e do comprovante de endereço do representante legal/proprietário, nos casos de interessado pessoa física; ( ) Cópia do cartão do CNPJ e o certificado de Micro Empreendedor Individual- MEI, no caso de interessado pessoa jurídica; ( ) Termo de responsabilidade devidamente assinado pelo promotor do evento; ( ) Autodeclaração referente à veracidade das informações e comprovações apresentadas. ( ) Comprovante de pagamento da taxa prevista na Tabela VIII da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal, com a respectiva atualização.	
ASSINATURAS:	
Assinatura do Solicitante:	
Assinatura e carimbo do servidor:	**Data de Requerimento:**
ATENÇÃO: A expedição do alvará ficará condicionada à prévia comprovação do pagamento de todos os impostos, taxas e preços públicos devidos, além da autorização dos órgãos/entidades competentes.	

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO REFERENTE À VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E COMPROVAÇÕES APRESENTADAS

Nome completo:	
RG:	**CPF/CNPJ:**
Endereço:	
Bairro:	**CEP:**
Email:	
Telefone Fixo:	**Celular:**

AUTODECLARAÇÃO REFERENTE À VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E COMPROVAÇÕES APRESENTADAS

Eu, comerciante acima identificado, declaro que são verdadeiras e exatas as informações relativas à identificação, endereço e registros do requerente, conforme inseridas no formulário de requerimento de autorização para funcionamento no *Food Park* do Parque Municipal Vera Moreira Rodrigues, no Município de Muriaé.

Declaro, também, que são verdadeiras e exatas as cópias de quaisquer documentos e comprovações inseridas no curso processo de autorização.

Declaro, ainda, estar ciente de que qualquer declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, e estará sujeita às sanções penais, sem prejuízo de penalidades e medidas administrativas pertinentes.

Declaro, por fim, estar ciente de que verificada a falsidade de quaisquer declaração prestada ou documentação apresentada, ensejará as providências cabíveis, inclusive a imposição de suspensão da atividade, o cancelamento da autorização e, se for o caso, a responsabilização penal e civil dos infratores.

Muriaé, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Comerciante

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DEVIDAMENTE ASSINADO PELO PROMOTOR DO EVENTO

Nome completo:	
RG:	**CPF/CNPJ:**
Endereço:	
Bairro:	**CEP:**
Email:	
Telefone Fixo:	**Celular:**

O REQUERENTE QUE A ESTE SUBSCREVE OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ACIMA INDICADO, DECLARA:

1 - Que todas as informações e documentos que instruem o Presente Processo Administrativo são a expressão da verdade, e que responderá pessoalmente, nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser, posteriormente, apurados;

2 - Que está ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na interdição imediata do *food truck*, na cassação da licença, na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis;

3 - Que se compromete, junto ao Município de Muriaé, a dar destinação adequada aos resíduos sólidos decorrentes do comércio realizado, inclusive os relativos a propagandas utilizadas no local;

4 - Que se compromete a zelar pelo estado de uso e conservação de mobiliários e equipamentos públicos existentes no logradouro onde se localizará o *Food Park*, sob pena de ressarcimento ao Município pelos eventuais danos causados a seu patrimônio, em decorrência de culpa do promotor do evento;
5 - Que se responsabiliza por possíveis danos ao patrimônio público ou a quaisquer outros decorrentes do comércio na medida das suas obrigações.
6 - Que é responsável pelo presente termo.

Muriaé, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Comerciante

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:77FA4C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: **MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU – EPP CNPJ :26.304.204/0002-90**

OBJETO: Aditivo Contratual para realinhamento de preços do contrato nº 011/2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant. restante	Vlr. atual	Vlr. unit./litro reajustado	Valor Total
01	Gasolina	Litros	**35.035,627**	**R$ 4,82**	**R$ 5,10**	**R$9.809,975**

Vigência a partir de 01/06/2019.

Oliveira Fortes/MG 01 de junho de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:4522004E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.945.035/0001-91
OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa habilitada visando aquisição de medicamentos em geral, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS	U.M.	DESCRIÇÃO	QUANT. RESTANTE	VLR. UNIT.ATUAL	CUSTOATUALDA EMPRESA	AUMENTO %	VLR. UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL A ADITIVAR (R$)
136	FR.	NISTATINA 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL FRASCO 50ML	200,00	R$3,65	R$3,15	**26%**	R$3, 96	R$62,00
126	UNI.	METFORMINA 850 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	2.000	R$0,06	R$0,07	**36%**	R$ 0, 095	R$70,00
159	UNI.	SERTRALINA 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	00,00	R$0,12	0,13	**30%**	R$0,17	R$00,00
9	UNI.	ALOPURINOL 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	2.000	R$0,05	0,066	50%	R$0,099	R$98,00

Vigência a partir de 12 de Junho de 2019

Oliveira Fortes, 12 de Junho de 2019

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:D713EAFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ANEXO I QUADRO DE METAS – PREVISÃO

ANEXO I
QUADRO DE METAS – PREVISÃO
ORGÃO: Câmara Municipal de Prata
Período: 01/07/2019 a 31/12/2019
Valor orçamento anual: R$4.210.594,58
Valor orçado no período: R$2.052.504,39
Pessoal (art. 29 A C.F): R$1.436.753,07 (70%)
Demais despesas: R$ 615.751.32 (30%)

Descrição das Metas1- METAS DE CUSTEIO	Unidade de Medida	Quantificação – valores em reais						Custo previsto p/ realização da meta por semestre
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.1- Pessoal (art.29A C.F e art.18 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	Pessoal efetivo, comissionado, contratados e subsidio de vereadores	R$ 217.494,95	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$200.000,00	R$200.000,00	R$200.000,00	R$ 1.217.494,95
1.2 - Obrigações patronais	INSS- patronal	R$ 56.213,15	R$ 40.000,00	R$40.000,00	R$40.000,00	R$40.000,00	R$40.000,00	R$ 256.213,15
1.3- Diárias Civil	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana com o agente público que se deslocar de sua sede com objeto de serviço da Câmara	R$ 5.000,00	R$3.500,00	R$3.500,00	R$3.500,00	R$3.500,00	R$3.500,00	R$22.500,00
1.4- Material de Consumo	Uniformes p/ servidores; material de expediente; antivírus; gaz de cozinha; material de cozinha; material p/ vídeo; gêneros alimentícios material de limpeza e produção de higienização; material p/ manutenção de bens imóveis e móveis; material elétrico; material de processamento de dados e outras despesas afins.	R$ 7.500,00	R$7.500,00	R$7.500,00	R$7.500,00	R$7.500,00	R$7.500,00	R$45.000,00
1.5– Passagens e despesas com Locomoção	Despesas com aquisição de passagens aéreas, terrestres, taxas de embarque, fretamento, pedágios,	R$ 5.882,07	R$5.500,00	R$5.500,00	R$5.500,00	R$5.500,00	R$5.500,00	R$33.382,07
1.6- Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Despesas com Pessoal decorrentes de Serviços de terceirização	R$ 5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$30.000,00
1.7- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	Serviços técnicos profissionais prestados por profissionais; manutenção e conservação de equipamentos; locação de imóveis; outros serviços prestados por pessoa física; outras despesas afins.	R 8.000,00	R$8.400,00	R$8.400,00	R$8.400,00	R$8.400,00	R$8.400,00	R$50.000,00
1.8- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Assinaturas de periódicos e anuidades; serviços técnicos profissionais prestados por empresa; locação de imóveis; manutenção e conservação de bens imóveis e móveis; manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; serviços de energia elétrica; serviços de água; serviços de comunicação em geral; serviços de processamento de dados; serviços de telecomunicações; serviços de áudio, vídeo e foto; serviços gráficos; serviços judiciários; serviços de cópias e reprodução de documentos; despesas de teleprocessamento; serviços de publicidade e propaganda; outras despesas afins.	R$65.000,00	R$50.000,00	R$50.000,00	R$45.000,00	R$45.000,00	R$45.000,00	R$300.000,00
1.9- Auxilio Alimentação	Gastos com Auxilio Alimentação	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$30.000,00
1.10 Despesas de exercício anteriores	Serviços de energia elétrica; serviços de água; serviços de comunicação em geral.	R$1.500,00						R$1.500,00
Custo Previsto para execução das metas no Anexo I		**R$ 376.590,17**	**R$ 324.900,00**	**R$ 324.900,00**	**R$319.900,00**	**R$ 319.900,00**	**R$319.900,00**	**R$1.986.090,17**

ANEXO II

Descrição das Metas2- METAS P/ INVESTIMENTO	Unidade de Medida	Quantificação						Custo previsto p/ realização da meta por semestre
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
2.1 – Aquisição de equipamentos Informatica	Computador, Impressora, No break	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	R R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$14.000,00
2.2 – Aquisição de equipamentos de Audio e Video	Microfones, caixa de som, Retoprojetor.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$1.500,00	R$9.000,00
2.3 -Aquisição de equipamentos de Copa e cozinha	Maquina de Lavar de Auto Pressão, Aspirador de Pó	R$ 1.000,000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$6.000,00
2.4 – Aquisição de livros	Livros daProcuradoria	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$7.000,00
2.2 Obras e instalações	Despesas com obras	R$5.414,22	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$30.414,22
Custo Previsto para execução das metas no Anexo II	**Total Anexo II**	**R$ 13.914,22**	**R$ 10.500,00**	**R$ 10.500,00**	**R$ 10.500,00**	**R$ 10.500,00**	**R$ 10.500,00**	**R$66.414,22**
Total Custos (Anexo I + Anexo II)		**R$390.504,39**	**R$335.400,00**	**R$ 335.400,00**	**R$330.400,00**	**R$330.400,00**	**R$ 330.400,00**	**R$2.052.504,39**

Câmara Municipal de Prata em 28 de junho de 2019

CLAUDIMAR VILELA DE JESUS
Presidente da Câmara M. de Prata

DÉBORA LEMES SANTOS
Controladoria Interna da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:6D022D30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2018, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018, na ata de julgamento de preços homologada em 01/10/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CIRURGICA PINHEIRO LTDA**, **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, **G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME**, **JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A**, **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, **ROCHA COMERCIO LTDA - EPP** e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para serem usados na manutenção da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, PAM – Pronto Atendimento Municipal, das Unidades Básicas da Zona Rural, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental-Zoonoses, das UBSF's – Unidades Básicas de Saúde da Família, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Prata-MG**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

1.2. Empresa Contratada: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 04, 12, 55, 56, 87, 97, 103, 140, 144, 146, 162, 163, 164, 165, 185, 195, 254, 295, 298, 305, 318, 345, 346, 347, 350, 357 e 358.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**
01	PC	Abaixador de língua de madeira descartável	Theoto	2,86
04	GL	Agua destilada para uso em autoclaves, galão de 5 litros	Ciclofarma	4,81
12	LT	Alcool 70% 1000 ml	Ciclofarma	3,74
55	UN	Cateter intravenoso n° 14 G, com dispositivo de segurança.	Labor Import	1,29
56	UN	Cateter intravenoso n° 16 G, com dispositivo de segurança.	Labor Import	1,61
87	GL	Detergente poli-enzimático, galão de 5 litros, destinado a limpeza manual, mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral, composto por no minimo 4 enzimas, amilase, protease, lipase e carbohidrase. Produto Saneante Notificado na ANVISA	Prolink	71,12
97	UN	Eletrodo descartável adulto	Descarpack	0,21
103	UN	Equipo macro gotas com injetor tipo y	Descarpack	0,81
140	UN	Fita zebrada para autoclave, com dorso de papel crepado à base de celulose, uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto, tamanho 19mm x 30m.	Politape	2,29
144	LT	Formol liquido 37% 1000 ml	Antares	8,57
146	UN	Fralda geriátrica média	Medi House	0,98
162	KT	Kit para nebulização adulto, completo para oxigenio (mascara, mangueira e copinho - conector verde, rosca 9/16, mangueira 1,60m)	Daru	4,37
163	KT	Kit para nebulização adulto completo para ar comprimido (mascara, mangueira e copinho - conector amarelo, rosca 3/4, mangueira 1,60m)	Daru	4,37
164	KT	Kit para nebulização infantil, completo (mascara, mangueira e copinho - conector verde, rosca 9/16, mangueira 1,60m)	Daru	4,37
165	KT	Kit para nebulização infantil completo para ar comprimido (mascara, mangueira e copinho - conector amarelo, rosca 3/4, mangueira 1,60m)	Daru	4,37
185	PR	Luva cirúrgica estéril descartável 6.0	Kevenoll	0,91
195	UN	Malha tubular 20 cm x 25 m, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	Polarfix	19,72
254	UN	PRESERVATIVO DE LATEX MASCULINO LUBRIFICADO	Inovatex	0,21
295	UN	Sonda nasogastrica curta n° 18	Biosani	0,58
298	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Biosani	0,47
305	UN	Sonda nasogastrica longa n° 20	Biosani	0,94
318	UN	Termômetro clínico digital	Bioland	8,44
345	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 6,5	Solidor	2,60
346	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 7	Solidor	3,57
347	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 7,5	Solidor	3,37
350	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 9	Solidor	2,59
357	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3 SEM BALAO	Labor Import	2,34
358	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM BALAO	Labor Import	2,47

Empresa Contratada: **CIRURGICA PINHEIRO LTDA** vencedora para os itens nºs: 109, 110, 111, 113, 161, 257, 335 e 336.

CIRURGICA PINHEIRO LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**
109	UN	Esfigmomanometro com estetoscópio duplo para adulto, com estetoscópio duplo para adulto, aprovados pelo INMETRO, manguito e pêra em PVC, verificado pelo INMETRO, estojo para viagem, braçadeira de Nylon, fecho de velcro, cor da braçadeira preta, para adulto	P.A.Med	95,00
110	UN	Esfigmomanometro com estetoscópio duplo para obeso, aprovados pelo INMETRO, manguito e pêra em PVC, verificado pelo INMETRO, estojo para viagem, braçadeira de Nylon, fecho de velcro, cor da braçadeira preta, com estetoscópio, para obeso	P.A.Med	125,00
111	UN	Esfignomanometro com estetoscópio infantil, aprovados pelo INMETRO, manguito e pêra em PVC, verificado pelo	P.A.Med	95,00

		INMETRO, estojo para viagem, braçadeira de Nylon, fecho de velcro, cor da braçadeira preta, com estetoscopio, para infantil		
113	PC	Espátula de Ayres, pcte com 100 unidades	Theoto	4,01
161	KT	Kit indicador biológico sportest	Clean Test	4,30
257	UN	Reguldor de pressão medicinal para oxigenio com fluxometro	Protec	228,00
335	LT	Tintura de benjoim 20% 1000 ml	Farmax	45,00
336	LT	Tintura de iodo 2% 1000 ml	Farmax	28,20

Empresa Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 60, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 84, 86, 88, 89, 90, 112, 137, 138, 142, 143, 151, 158, 160, 180, 181, 190, 194, 201, 203, 260, 270, 271, 272, 273, 275, 276, 293, 304, 316, 337 e 362.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**
05	LT	Água oxigenada 10v 1000 ml	Farmax	4,20
06	UN	Agulha descartável 13 x 4,5 mm	Sr	0,058
07	UN	AGULHA DESCARTAVEL 20 x 5,5 mm	Sr	0,058
08	UN	Agulha descartável 25 x 7 mm	Sr	0,058
09	UN	Agulha descartável 25 x 8 mm	Sr	0,058
10	UN	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 6 mm	Sr	0,058
11	UN	Agulha descartável 40 x 1,2 mm	Sr	0,067
14	RL	Algodão hidrófilo rolo 500 gr	Nevoa	8,48
17	UN	Almotolia âmbar bico reto 250 ml	Hitoplast	1,85
18	UN	Almotolia âmbar bico reto 500 ml	Hitoplast	2,20
19	UN	Almotolia transparente 250 ml bico reto	Hitoplast	1,85
20	UN	Almotolia transparente 500 ml bico reto	Hitoplast	2,22
21	PC	Atadura crepe 10 cm x 4,5 - 13 fios - PCT COM 12 UNIDADES	Med Plus	4,38
22	PC	Atadura crepe 20 cm x 4,5 - 13 fios - PCT COM 12 UNIDADES	Med Plus	8,75
23	UN	Atadura gessada 10 cm - caixa com 20 unidades	Polar Fix	1,04
24	UN	Atadura gessada 15 cm - caixa com 20 unidades	Polar Fix	1,55
25	UN	Atadura gessada 20 cm - caixa com 20 unidades	Polar Fix	2,86
28	UN	Bobina para eletro cardiograma 216mm x 30mt (papel termosensível)	Four Star	20,00
29	UN	Bobina para eletrocardiograma 58 x 30m	Four Star	3,70
60	UN	Cateter intravenoso n° 24 G, com dispositivo de segurança.	Injex	1,78
71	UN	Colar cervical de espuma G	Polar Fix	5,35
72	UN	Colar cervical de espuma M	Polar Fix	5,35
73	UN	Colar cervical de espuma P	Polar Fix	5,35
74	UN	Colar cervical de espuma PP	Polar Fix	5,35
79	UN	Coletor de materiais perfurocortantes 13 litros	Astrobox	3,20
80	UN	Coletor de materiais perfurocortantes 20 litros	Astrobox	4,50
84	UN	Conexão de silicone para aspiração, pacote com 15 mt	Kinner	105,00
86	UN	Cuba rim de aço inox 26 x 12 cm	Fava	32,20
88	UN	Dreno torácico estéril descartável N° 10	Medsharp	4,28
89	UN	Dreno torácico estéril descartável N° 24	Medsharp	4,28
90	UN	Dreno torácico estéril descartável N° 32	Medsharp	4,28
112	UN	Esparadrapo impermeável com capa 10 cm x 4,5m de comprimento	Ad Pele	5,10
137	UN	Fita adesiva hospitalar, em papel crepado saturado e adesivo de borracha natural e resinas sintéticas, medindo no mínimo 16 mm x 50 m.	Adere	1,99
138	UN	Fita micropore 5cm x 10m	Ciex	3,11
142	GL	Fixador processamento automático para raio-x 38 litros	Agfa	165,00
143	UN	Fluxometro para oxigênio, modelo tipo fêmea	Protec	54,00
151	GL	Gel eletro condutor 5000 ml	Multigel	15,50
158	LT	Iodopolividona degermante 10% 1000 ml	Rioquimica	30,00
160	KT	Kit de drenagem pulmonar n° 32, com frasco 500 ml e dreno conector	Medsharp	24,00
180	UN	Lanceta descartável caixa com 100 unidades	G-Tech	3,98
181	RL	Lençol descartável 50 cm x 50 m	Flex Pell	4,60
190	CX	Luva de látex para procedimento tamanho XG, caixa com 100 unidades	Lengruber	18,10
194	UN	Malha tubular 15 cm x 25 m, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	Polar Fix	11,63
201	LT	Óleo de vaselina 1000 ml	Farmax	10,70
203	UN	Otoscopia com 5 espéculos e estojo	Mikatos	280,00
260	GL	Revelador para raios-x galão de 38 litros	Agfa	238,00
270	UN	Seringa descartável 03 ml sem agulha	Sr	0,119
271	UN	Seringa descartável 05 ml sem agulha	Sr	0,129
272	UN	Seringa descartável 10ml sem agulha	Sr	0,229
273	UN	Seringa descartável 20ml Luer Slip sem agulha, estéril, cilindro siliconado	Sr	0,35
275	UN	Sistema de drenagem mediastinal, torácica e gástrica, com capacidade de 2000 ml, com frasco em pvc cristal rígido, graduado a cada 50ml, tampa de rosca 3 vias. Extensão em pvc Cristal com 1,20m, pinça corta-fluxo, mola plástica, selo d'água, conector escalonado e alça para transporte e fixação.	Medsharp	24,00
276	UN	Sistema de drenagem mediastinal, torácica e gástrica, com capacidade de 500 ml, com frasco em pvc cristal rígido, graduado a cada 50ml, tampa de rosca 3 vias. Extensão em pvc Cristal com 1,20m, pinça corta-fluxo, mola plástica, selo d'água, conector escalonado e alça para transporte e fixação.	Medsharp	24,00
293	UN	Sonda nasoenteral adulto nº 16	Medicone	10,50
304	UN	Sonda nasogastrica longa n° 18	Mark Med	0,86
316	UN	Suporte para lençol de papel de 50 cm para fixar na mesa/cama.	Flex Pell	75,00
337	CX	Tiras para dextro caixa com 50 unidades, a cada 10 caixas fornecer um glicosimetro compatível com as tiras), manuseio rápido, aviso de vencimento da tira de teste, Possibilidade de 2ª gota em 10 segundos, média dos resultados de teste dos últimos 7, 14, 30 e agora, 90 dias, armazena 500 resultados com data e horário, Conexão USB para transferência dos resultados para o computador e Duração da bateria: 1.000 testes	Active	22,50
362	UN	UMIDIFICADOR DE NIVEL MAXIMO EM MATERIAL PLASTICO	Protec	13,99

Empresa Contratada: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 13, 26, 34, 35, 39, 40, 48, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 116, 117, 118, 125, 130, 155, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 253, 255, 261, 262, 263, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332 e 334.

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**
13	CX	Alfabeto de chumbo com base em PVC , com altura de 06 mm, acondicionado * em estojo contendo cinco letras de cada, totalizando 130 letras. Acompanha * canaleta para composição das palavras.	Konex	160,00
26	UN	Bandeja inox retangular pequena 23 cm x 19 cm simples sem alça	Fami	39,00
34	UN	CABO P/ LARING. ADULTO CONVENCIONAL	Oxigel	130,00
35	UN	CABO P/ LARING. INFANTIL CONVENCIONAL	Oxigel	130,00
39	UN	Caixa porta Lâminas capacidade para 50 Lâminas	Cral	5,90
40	UN	Caneta para bisturi, com comando manual, equipamento conector 3 pinos, uso autoclavavel, bipolar, cabo fixo.	Cmd	490,00
48	UN	Cânula de traqueostomia descartável com cuff n°5	Bci	48,00
98	UN	Eletrodo médico 45 mm, ponta reta tipo alça, diâmetro 4,5 mm	Emai	45,00
99	UN	Eletrodo médico 45 mm, ponta reta tipo bola, diâmetro 2,38 mm	Emai	45,00
100	UN	Eletrodo médico 75 mm, ponta tipo bola, diâmetro 3,96 mm	Emai	45,00
101	UN	Eletrodo médico 75 mm, ponta tipo bola, diâmetro 4,76 mm	Emai	45,00
102	UN	Eletrodo médico 75 mm, ponta tipo faca	Emai	45,00
106	UN	Equipo modelo EQL-E (enteral)	Lifemed	23,80
107	UN	Equipo para Bomba de Infusão, (Simples) para utilização em bomba de infusão Med Pump MP-20. De uso único e descartável, este produto é estéril, atóxico, apirogênico e mede aproximadamente 2,20m. Possui ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar, câmara de gotejamento flexível transparente em PVC com componente foto protetor (20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra. Produzido com materiais de primeira qualidade, este equipo é formado por tubo flexível em PVC com componente foto protetor, contém pinça corta fluxo (tipo rolete) intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote.	Lifemed	25,00
116	UN	ESPECULO NASAL HARTMANN ADULTO	Abc	79,00
117	UN	ESPECULO NASAL HARTMANN INFANTIL	Abc	79,00
118	UN	Éter solução alcoolizada 1000 ml	Anatres	29,00
125	CX	FIO CATGUT CROMADO N° 1, COM AGULHA CILINDRICA N°1, CX COM 24 UNIDADES	Shalon	99,80
130	CX	FIO CATGUT SIMPLES N°2, CX COM 24 UNIDADES	Technofio	108,00
155	UN	Histerômetro de Collin 28cm	Abc	50,00
168	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 0	Oxigel	101,50
169	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 01	Oxigel	101,50
170	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 02	Oxigel	101,50
171	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 03	Oxigel	101,50
172	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 04	Oxigel	101,50
173	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 01	Oxigel	101,50
174	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 02	Oxigel	101,50
175	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 02	Oxigel	101,50
176	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 03	Oxigel	101,50
177	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 04	Oxigel	101,50
179	UN	Lâmpada para Laringoscópio Universal - 2,5 V x 500 mA (numeração 1, 2, 3 e 4). Adapta-se nos Laringoscópios Nacionais: Oxigel,Ifab , Missouri, Takaoka, AMS , Erwin Guth, Protec, ABC MD.	Md	30,90
205	UN	Pás eletrodo descartável adulto para desfibrilador CMO Drake	Cmos Drake	360,00
206	UN	PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA GRANDE	Mikatos	4,00
208	UN	Pêra para eletrocardiograma pequena	Mikatos	3,50
209	UN	Pinça Adson 12 cm com serrilha	Abc	11,50
210	UN	Pinça Adson Brow 12 cm furada	Abc	26,00
211	UN	Pinça Adson dente de rato 12 cm furada	Professional	89,00
212	UN	Pinça Adson serrilhada 18 cm furada	Professional	120,00
213	UN	Pinça Adson videa 12 cm dente de rato	Rhosse	230,00
214	UN	PINÇA ALLIS 15CM	Abc	26,70
215	UN	PINÇA ALLIS 20CM	Abc	55,00
216	UN	Pinça Allis baby 12 cm	Abc	33,00
217	UN	Pinça anatômica delicada 16 cm	Abc	16,50
218	UN	Pinça anatômica dente de rato 10 cm	Abc	10,50
219	UN	Pinça anatômica dente de rato 16 cm	Abc	13,00
220	UN	Pinça anatômica dissecção 10 cm	Abc	9,00
222	UN	Pinça anatômica dissecção 14 cm	Abc	9,35
223	UN	Pinça Babcock 16 cm	Abc	58,00
224	UN	Pinça Backaus 8 cm	Abc	25,50
225	UN	Pinça crile 14 cm reta	Abc	21,00
227	UN	Pinça dente de rato 16 cm	Abc	13,00
228	UN	Pinça Halstead mosquito 10 cm curva	Abc	23,00
229	UN	Pinça Halstead mosquito 12 cm curva	Abc	21,00
230	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA	Abc	21,00
231	UN	Pinça hartman 15cm (otorrino)	Abc	96,00
233	UN	Pinça hemostática mosquito inox curva 20 cm	Abc	61,00
238	UN	Pinça Kelly curva 14 cm	Abc	24,00
239	UN	Pinça Kelly curva 16 cm	Abc	28,00
240	UN	Pinça Kelly curva 18 cm	Abc	46,00
243	UN	Pinça Kelly reta 14 cm	Abc	24,00
244	UN	Pinça Kelly reta 18 cm	Abc	46,00
245	UN	Pinça Kocher 14 cm reta	Abc	32,00
248	UN	Pinça saca bocado 23 cm	Abc	250,00
249	UN	Porta agulha mayo hegar 16 cm	Abc	29,00
250	UN	Porta agulha mayo hegar 20 cm	Abc	39,00
253	UN	Prancha para massagem cardíaca, confeccionada em polietileno; Medidas aproximadas: 42 x 42 x 0,6 cm (Comprimento x Largura x Espessura)	Dormed	209,00
255	UN	Punch dermatológico 4mm (Material confeccionado em Aço Inox, material autoclavável, instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante.)	Abc	67,00
261	UN	Salto ortopédico de borracha tamanho G	Taylor	1,40
262	UN	Salto ortopédico de borracha tamanho M	Taylor	1,18
263	UN	Salto ortopédico de borracha tamanho P	Taylor	1,10
320	UN	Tesoura cirúrgica 17 cm reta fina	Abc	27,50
321	UN	Tesoura cirúrgica Mayo Stille ABC reta 19cm	Abc	44,00
322	UN	Tesoura curva 17 cm	Abc	27,50
323	UN	Tesoura Iris 11 cm curva ponta fina com faceta	Harte	115,00
324	UN	Tesoura Iris 14 cm curva ponta fina com faceta	Rhosse	230,00
326	UN	Tesoura Mayo Stille 15 cm curva	Abc	29,00
327	UN	Tesoura Mayo Stille 15 cm reta	Abc	29,00
328	UN	Tesoura metzembal curva 12 cm	Abc	25,50
329	UN	Tesoura para cortar gesso de 20 cm	Abc	50,00

330	UN	TESOURA PARA IRIS OU GENGIVA 15CM CURVA	Abc	20,00
331	UN	Tesoura reta 17 cm	Abc	27,50
332	UN	Tesoura sem ponta reta 17 cm	Abc	27,50
334	UN	TESOURA SNOLDEN SERRILHADA 17 CM	Harte	219,00

Empresa Contratada: **G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME** vencedora para os itens nºs: 27, 38, 41, 52, 53, 54, 127, 139, 226, 235, 246, 247 e 333.

G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**
27	UN	Bateria não recarregável de lítio modelo CR 2032; capacidade nominal mínima 200 mah; tensão 3v	Elgin	3,27
38	UN	CAIXA INSTRUMENTAL COM TAMPA INOX 28 x 14 x 06 cm	Golgran	133,59
41	UN	Caneta para bisturi, com comando por pedal, equipamento conector tipo banana, uso autoclavavel, bipolar, cabo fixo.	Emai	301,32
52	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G, sistema por dentro da agulha com mandril gui BD Vialon, material radiopaco - estéril. Cateter 1,7mm / 30,5cm (16GA), agulha 2,1mm / 14,1cm (14GA)	Biomedical	37,94
53	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G, sistema por dentro da agulha com mandril gui BD Vialon, material radiopaco - estéril. Cateter 1,1mm / 30,5cm (19GA), agulha 1,5mm / 5,1cm (17GA)	Biomedical	37,94
54	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22G, sistema por dentro da agulha com mandril gui BD Vialon, material radiopaco - estéril. Cateter 0,7mm / 20,3cm (22GA), agulha 1,1mm / 5,1cm (19GA)	Biomedical	37,94
127	CX	FIO CATGUT CROMADO N° 3, COM AGULHA CILINDRICA N°3, CX COM 24 UNIDADES	Shalon	104,89
139	UN	Fita teste, tipo Bowie Dick, para autoclave a vapor saturado sob pressão, com tecnologia TST, para monitorar autoclave com bomba de vácuo e ciclos de pré-vácuo em esterilizadores a vapor, para descobrir vazamentos de ar, penetração inadequada de vapor e falhas na bomba de vácuo. Sendo atóxico e isento de chumbo.	Clean Test-Clean Up	465,00
226	UN	Pinça dente de rato 15 cm reta	Golgran	16,62
235	UN	Pinça hemostática mosquito inox reta 20 cm	Golgran	75,69
246	UN	Pinça mosquito 9 cm curva	Golgran	25,47
247	UN	Pinça mosquito 9 cm reta	Golgran	25,47
333	UN	Tesoura Snolden curva 15 cm	Golgran	25,47

Empresa Contratada: **JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A** vencedora para os itens nºs: 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 57, 58, 59, 62, 63, 85, 108, 126, 128, 129, 147, 148, 149, 156, 157, 166, 167, 178, 197, 199, 251, 252, 256, 258, 259, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 274, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 292, 294, 311, 315, 317, 338, 356, 359, 360 e 361.

JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**
42	UN	Cânula de guedel n° 0	Advantive	1,74
43	UN	Cânula de guedel n° 1	Advantive	1,74
44	UN	Cânula de guedel n° 2	Advantive	1,74
45	UN	Cânula de guedel n° 3	Advantive	1,74
46	UN	Cânula de guedel n° 4	Advantive	2,74
47	UN	Cânula de guedel n° 5	Advantive	2,74
49	UN	Cânula de traqueostomia descartável com cuff n°6	Cpl	22,64
50	UN	Cânula de Traqueostomia descartável sem Cuff n°4	Cpl	22,64
51	UN	Cânula de traqueostomia descartável sem cuff n°5	Cpl	22,64
57	UN	Cateter intravenoso n° 18 G, com dispositivo de segurança.	Polymed	1,70
58	UN	Cateter intravenoso n° 20 G, com dispositivo de segurança.	Polymed	1,70
59	UN	Cateter intravenoso n° 22 G, com dispositivo de segurança.	Polymed	1,70
62	UN	Cateter nasal tipo óculos infantil silicone	Markmed	1,06
63	UN	Cateter Nasal tipo óculos infantil silicone	Markmed	1,06
85	UN	Cuba inox redonda 10cm (Em aço inoxidável; medida: Ø 10 x 5; capacidade 300ml.	Fortinox	15,03
108	UN	Escova cervical pacote com 100 unidades	Kolplast	13,23
126	CX	FIO CATGUT CROMADO N° 2, COM AGULHA CILINDRICA N°3/8, CX COM 24 UNIDADES	Technofio	98,49
128	CX	FIO CATGUT SIMPLES N° 03 CAIXA COM 24 UNIDADES	Technofio	98,49
129	CX	FIO CATGUT SIMPLES N° 04 CAIXA COM 24 UNIDADES	Technofio	98,49
147	UN	Fralda geriátrica Pequena	Mastersolft	0,92
148	UN	Fralda infantil descartável tamanho G	Dry	0,46
149	UN	Fralda infantil descartável tamanho XG	Dry	0,53
156	UN	Imobilizador lateral de cabeça, retangular, com medidas 25,5cm x 16cm x 7,5 cm em espuma espandida de polietileno ou EVA,	Resgate	119,00
157	UN	Imobilizador lateral de cabeça, retangular, com medidas 25cm x 13 cm x 7 cm em espuma espandida de polietileno ou EVA	Resgate	119,00
166	UN	Lamina de bisturi n° 15	Advantive	0,18
167	UN	Lamina de bisturi n° 23	Advantive	0,18
178	CX	Lamina para microscopia 26.07 x 76.0 mm, ponta fosca	Neolab	3,45
197	CX	Máscara descartável com elástico, cx com 50 unidades	Innova	4,73
199	UN	Máscara venturi com válvulas e reservatório de oxigênio, ideal para procedimentos de resgate, utilização em centros cirúrgicos e unidades de terapia intensiva.	Advantive	12,92
251	UN	Prancha de Imobilização, confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos, projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; possibilita o resgate na água e em altura; dimensionada para suportar vítimas com peso de até 300 kg.; Rígida, leve confortável, translúcida para uso em Raio-X e Ressonância Magnética; possui aberturas especificas para facilitar a imobilização da vitima. ACOMPANHA CONJUNTO COM 3 CINTOS.	Resgate	115,25
252	UN	Prancha Infantil de resgate em Polietileno, com 3 Cintos possui aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça. Foi desenhada para proporcionar uma melhor acomodação para a vítima, fácil manuseio por ser bem leve e é muito resistente. Transparente para utilização em Raio-x e também pode ser utilizada na água e em alturas.	Resgate	444,53
256	UN	Regulador para rede de ar comprimido medicinal	Morya	150,32
258	UN	Ressuscitador pulmonar manual - tipo ambu borracha adulto	Advantive	120,75
259	UN	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL - TIPO AMBU BORRACHA INFANTIL	Advantive	120,75
264	UN	Scalp intravenoso nº 21 G, com dispositivo de segurança.	Vital Gold	0,40
265	UN	Scalp intravenoso nº 23 G, com dispositivo de segurança.	Vital Gold	0,40
266	UN	Scalp intravenoso nº 25 G, com dispositivo de segurança.	Vital Gold	0,40
267	UN	Seringa 10 ml, siliconizada, descartável, sem agulha; bico Slip Lock; látex free; estéril, apirogênica. atóxica; corpo transparente; cilindro com anel de retenção; haste com quebra de segurança.	Rymco	0,24
268	UN	Seringa 20 ml, siliconizada, descartável, sem agulha; bico Slip Lock; látex free; estéril, apirogênica, atóxica, corpo transparente; cilindro com anel de retenção; haste com quebra de segurança.	Rymco	0,38
269	UN	Seringa descartável 01ml insulina com agulha 8 x 0,3mm	Tkl	0,24
274	UN	Seringa descartável 60ml, bico cateter, sem agulha, estéril, confeccionada em polipropileno.	Advantive	1,63
282	UN	Sonda de foley 2 vias n° 08	Advantive	2,63
283	UN	Sonda de foley 2 vias n° 12	Advantive	2,39
284	UN	Sonda de foley 2 vias n° 14 com balão 30cc	Advantive	2,39

285	UN	Sonda de foley 2 vias n° 16 com balão 30cc	Advantive	2,39
286	UN	Sonda de foley 2 vias n° 18 com balão 30cc	Advantive	2,39
287	UN	Sonda de foley 2 vias n° 20 com balão 30cc	Advantive	2,39
288	UN	Sonda de foley 2 vias n° 22 com balão 30cc	Advantive	2,39
289	UN	Sonda de foley 2 vias n°10	Advantive	2,63
292	UN	Sonda nasoenteral adulto nº 12	Solumed	8,16
294	UN	Sonda nasogastrica curta n° 10	Medsonda	0,46
311	UN	Sonda uretral n° 14	Medsonda	0,49
315	UN	Suporte para coletor de perfurocortantes 20 litros	Descarbox	20,58
317	UN	Tala metálica para imobilização 19 x 250 mm	Mso	0,85
338	UN	Torneira de três vias	Wellmed	0,52
356	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 SEM BALAO	Vital Gold	2,50
359	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 SEM BALAO	Vital Gold	2,50
360	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 SEM BALAO	Vital Gold	2,50
361	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 SEM BALAO	Vital Gold	2,50

Empresa Contratada: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** vencedora para os itens nºs: 03, 15, 16, 36, 37, 75, 76, 77, 78, 82, 105, 114, 115, 141, 152, 153, 154, 192, 193, 196, 200, 202, 204, 221, 234, 236, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 303, 306, 307, 314, 319, 325, 340, 341, 342, 343, 344, 348, 349, 351, 352, 353, 354 e 355.

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**
03	UN	Água boricada 100 ml	Farmax	1,30
15	PC	Algodão ortopédico 10 cm x 1 m - PCT COM 12 UNIDADES	Ortom	3,90
16	PC	Algodão ortopédico 20 cm x 1m - PCT COM 12 UNIDADES	Ortom	7,70
36	UN	CABO PARA BISTURI INOX N°03	Cassiflex	8,50
37	UN	CABO PARA BISTURI INOX N°04	Cassiflex	8,50
75	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho médio, em polietileno, espuma de borracha articulável, na cor azul; tamanho médio; com orifício frontal para analise do pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia ; com fecho e velcro para melhor ajuste anatômico; para suporte para coluna cervical durante remoção de acidentados	Confortell	14,15
76	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho pequeno, em polietileno, espuma de borracha articulável, na cor azul; tamanho pequeno; com orifício frontal para analise do pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia; com fecho e velcro para melhor ajuste anatômico; para suporte para coluna cervical durante remoção de acidentados	Confortell	14,70
77	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho PP, em polietileno, espuma de borracha articulável, na cor azul; tamanho PP; com orifício frontal para analise do pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia; com fecho e velcro para melhor ajuste anatômico; para suporte para coluna cervical durante remoção de acidentados	Confortell	14,70
78	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho grande, em polietileno, espuma de borracha articulável, na cor azul; tamanho grande; com orifício frontal para analise do pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia; com fecho e velcro para melhor ajuste anatômico; para suporte para coluna cervical durante remoção de acidentados.	Confortell	14,70
82	UN	Comadre tipo pá inox 2,5 litros	Fava	104,00
105	UN	EQUIPO MICRO GOTAS	Ciruti	0,94
114	UN	Especulo descartável tamanho médio, vaginal	Adlin Plasticos	0,75
115	UN	Especulo descartável tamanho pequeno, vaginal	Adlin Plasticos	0,64
141	UN	Fixador citológico 100 ml spray	Adlin Plasticos	5,15
152	UN	Glicosimetro	Hdi do Brasil	35,50
153	CX	Hastes flexíveis, caixa com 50 unidades	Higie-Topp	1,02
154	GL	Hipoclorito de Sódio 1% para esterilização de material hospitalar; galão de 05 litros	Ciclo Farma	6,50
192	RL	Malha tubular 06 cm x 25 m, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	Ortom	5,88
193	RL	Malha tubular 10 cm x 25 m, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	Ortom	9,61
196	UN	Malha tubular 25 cm x 25 m, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	Ortom	26,70
200	UN	Óculos de proteção, lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança.	Supermedy	2,80
202	LT	Óleo mineral 100 ml	Imec	2,09
204	UN	PAPAGAIO INOX 1000ML	Fava	67,00
221	UN	Pinça anatômica dissecção 12 cm	Cassiflex	9,10
234	UN	Pinça hemostática mosquito inox reta 12 cm	Erwin Gut	12,41
236	UN	Pinça hemostática reta 16 cm	Cassimar	14,54
296	UN	Sonda nasogastrica curta n° 8	Mark Med	0,43
297	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Mark Med	0,46
299	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	Mark Med	0,55
300	UN	Sonda nasogastrica longa n° 10	Mark Med	0,68
301	UN	Sonda nasogastrica longa n° 12	Mark Med	0,67
302	UN	Sonda nasogastrica longa n° 14	Mark Med	0,70
303	UN	Sonda nasogastrica longa n° 16	Mark Med	0,78
306	UN	Sonda nasogastrica longa n° 6	Mark Med	0,58
307	UN	Sonda nasogastrica longa n° 8	Mark Med	0,61
314	UN	Sonda uretral siliconizada calibre n°12	Mark Med	0,46
319	UN	Termômetro para caixa de vacinas	Supermedy	49,86
325	UN	Tesoura Iris curva ponta fina 11 cm	Cassiflex	15,80
340	PC	Tubo de látex nº 200	Lemgruber	14,50
341	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 3	Ciruti	3,50
342	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 5,5	Ciruti	3,57
343	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 6	Ciruti	3,56
344	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 6	Ciruti	3,56
348	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 8	Ciruti	3,57
349	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 8,5	Ciruti	3,57
351	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 9,5	Ciruti	3,57
352	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N° 3,5	Ciruti	3,57
353	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N° 4,0	Ciruti	3,57
354	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N° 4,5	Ciruti	3,50
355	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N° 5,0	Ciruti	3,57

Empresa Contratada: **ROCHA COMERCIO LTDA - EPP** vencedora para os itens nºs: 64, 65, 66, 67, 68, 69, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 119, 120, 121, 122, 123 e 124.

ROCHA COMERCIO LTDA - EPP				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**
64	UN	Chassi radiográfico 13 x 18 cm com janela	Lumax Kiran	198,80
65	UN	Chassi radiográfico 18 x 24 cm com janela	Lumax Kiran	315,00
66	UN	Chassi radiográfico 24 x 30 cm com janela	Lumax Kiran	350,00
67	UN	Chassi radiográfico 30 x 40 cm com janela	Lumax Kiran	460,00
68	UN	Chassi radiográfico 35 x 35 cm com janela	Lumax Kiran	460,00
69	UN	Chassi radiográfico 35 x 43 cm com janela	Lumax Kiran	470,00
91	UN	Ecran 13 x 18 cm	Lumax Kiran	230,00
92	UN	Ecran 18 x 24 cm	Lumax Kiran	500,00
93	UN	Ecran 24 x 30 cm	Lumax Kiran	770,00
94	UN	Ecran 30 x 40 cm	Lumax Kiran	1.200,00
95	UN	Ecran 35 x 35 cm	Lumax Kiran	1.270,00
96	UN	Ecran 35 x 43 cm	Lumax Kiran	1.500,00
119	CX	Filme para raio-x 13 x 18 cm, caixa com 100 unidades	Fujifilm	39,00
120	CX	Filme para raio-x 18 x 24 cm, caixa com 100 unidades	Fujifilm	68,00
121	CX	Filme para raio-x 24 x 30 cm, caixa com 100 unidades	Fujifilm	119,00
122	CX	Filme para raio-x 30 x 40 cm, caixa com 100 unidades	Fujifilm	206,40
123	CX	Filme para raio-x 35 x 35 cm, caixa com 100 unidades	Fujifilm	210,00
124	CX	Filme para raio-x 35 x 43 cm, caixa com 100 unidades	Fujifilm	255,00

Empresa Contratada: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** vencedora para os itens nºs: 02, 30, 31, 32, 33, 61, 70, 81, 83, 104, 131, 132, 133, 134, 135, 150, 159, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 198, 278, 279, 280, 281, 308, 309, 310, 312, 313 e 339.

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**
02	GL	Acido Peracético 0,2% - Galão 5 Litros	Pront-Use 2000 Ecoper	117,00
30	UN	Bobina para esterilização 150mm x 100m	Hospflex	53,90
31	UN	Bobina para esterilização 250mm x 100m	Hospflex	91,90
32	UN	Bobina para esterilização 80mm x 100m	Hospflex	29,00
33	UN	Bolsa coletora de urina sistema fechado	Descarpack	2,30
61	UN	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto	Mark Med	0,74
70	UN	Clorexedine alcolico 1lt	Septmax-Farmax	9,00
81	UN	Coletor de urina tipo saco 2 litros descartável	Mark Med	0,32
83	PC	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 - 09 fios pacote com 10 unidades	Herika	0,32
104	UN	Equipo macrogotas para soluções enterais (nutrição)	Descarpack Jiangsu	0,88
131	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 02, fio de 45 cm e agulha de 2 cm, caixas com 24 envelopes.	Procare	24,50
132	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 3, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	Procare	24,50
133	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 4, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	Procare	24,50
134	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 5, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	Procare	24,50
135	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 6, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	Procare	24,50
150	UN	Frasco para alimentação enteral 300 ml	Biofrascos Nutri Biobase	0,60
159	LT	Iodopolividona tópico 10% 1000 ml	Septmax-Farmax	15,85
182	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7	Descarpack	0,87
183	UN	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7,5	Descarpack	0,87
184	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 8	Descarpack	0,87
186	PR	Luva cirúrgica estéril descartável 6.5	Descarpack	0,87
187	CX	Luva de látex para procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades	Lemgruber-Proced Targa	16,06
188	CX	Luva de látex para procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades	Lemgruber-Proced Targa	17,00
189	CX	Luva de látex para procedimento tamanho P, caixa com 100 unidades	Lemgruber-Proced Targa	17,00
191	UN	Luva látex de procedimento PP, caixa com 100 unidades	Lemgruber-Proced Targa	16,20
198	UN	Mascara N95	Descarpack	1,94
278	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 08	Mark Med	0,56
279	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 10	Mark Med	0,61
280	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 12	Mark Med	0,60
281	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 14	Mark Med	0,64
308	UN	Sonda uretral n° 08	Mark Med	0,40
309	UN	Sonda uretral n° 10	Mark Med	0,42
310	UN	Sonda uretral n° 12	Mark Med	0,45
312	UN	Sonda uretral n° 4	Mark Med	0,39
313	UN	SONDA URETRAL N°6	Mark Med	0,38
339	CX	Touca descartável, cx com 100 unidades	Hn Desc	4,67

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018 e seus anexos;

b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Tesouraria.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 288 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 241 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 279 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 311 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 330 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 231 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 289 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FONTE DE RECURSO: 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 231 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - material de consumo

FONTE DE RECURSO: 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

* 288 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 279 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - material de consumo

FONTE DE RECURSO: 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
* 311 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 330 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - material de consumo

FONTE DE RECURSO: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 288 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 231 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 330 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - material de consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos materiais desta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 01 de julho de 2019.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada
CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91
(itens nºs: 01, 04, 12, 55, 56, 87, 97, 103, 140, 144, 146, 162, 163, 164, 165, 185, 195, 254, 295, 298, 305, 318, 345, 346, 347, 350, 357 e 358)

CIRURGICA PINHEIRO LTDA
Contratada
CNPJ sob o nº 65.237.851/0001-06
(itens nºs: 109, 110, 111, 113, 161, 257, 335 e 336)

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada
CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06
(itens nºs: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 60, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 84, 86, 88, 89, 90, 112, 137, 138, 142, 143, 151, 158, 160, 180, 181, 190, 194, 201, 203, 260, 270, 271, 272, 273, 275, 276, 293, 304, 316, 337 e 362)

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Contratada
CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70
(itens nºs: 13, 26, 34, 35, 39, 40, 48, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 116, 117, 118, 125, 130, 155, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 253, 255, 261, 262, 263, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332 e 334)

G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME
Contratada
CNPJ sob o nº 23.420.875/0001-48
(itens nºs: 27, 38, 41, 52, 53, 54, 127, 139, 226, 235, 246, 247 e 333)

JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A
Contratada
CNPJ sob o nº 78.742.491/0001-33
(itens nºs: 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 57, 58, 59, 62, 63, 85, 108, 126, 128, 129, 147, 148, 149, 156, 157, 166, 167, 178, 197, 199, 251, 252, 256, 258, 259, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 274, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 292, 294, 311, 315, 317, 338, 356, 359, 360 e 361)

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Contratada
CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52
(itens nºs: 03, 15, 16, 36, 37, 75, 76, 77, 78, 82, 105, 114, 115, 141, 152, 153, 154, 192, 193, 196, 200, 202, 204, 221, 234, 236, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 303, 306, 307, 314, 319, 325, 340, 341, 342, 343, 344, 348, 349, 351, 352, 353, 354 e 355)

ROCHA COMERCIO LTDA - EPP
Contratada
CNPJ sob o nº 41.714.981/0001-16
(itens nºs: 64, 65, 66, 67, 68, 69, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 119, 120, 121, 122, 123 e 124)

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67
(itens nºs: 02, 30, 31, 32, 33, 61, 70, 81, 83, 104, 131, 132, 133, 134, 135, 150, 159, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 198, 278, 279, 280, 281, 308, 309, 310, 312, 313 e 339)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:5F96A308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 018/2019

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 018/2019.
PORTARIA SMS N.º 018/2019.

Regulamenta o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde a servidores ligados a programa do governo federal – PMAQ-AB, nos termos da Lei Municipal n.º 1626/2012, visando dar maior transparência, atingir maior ganho social e para contribuir para a melhoria e equidade na distribuição dos incentivos financeiros destinados aos profissionais de saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM n.º 002/2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando o disposto na Portaria MS/GM n.º 1.645/2015, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ- AB);
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1703/2013 que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências;
Considerando, por fim, o disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 1626/2012;
RESOLVE:
Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados para o repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB disciplinado pela Portaria MS/GM n.º 1645/2015, aos profissionais das equipes de Estratégia de Saúde da Família-ESF e Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, ambos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara.
Art. 2º. A adesão e contratualização das Equipes de Saúde da Família ao PMAQ-AB obedecerão aos seguintes critérios:
I – todas as equipes de saúde da AB, incluindo as equipes de saúde bucal (ESB), em diferentes modalidades, poderão aderir ao PMAQ-AB, desde que se encontrem em conformidade com os princípios da Atenção Básica;
II – as adesões serão voluntárias e pressupõem um processo inicial de pactuação entre Equipes de Atenção Básica e a Secretaria Municipal de Saúde;

III – o processo de adesão ao PMAQ-AB será permanente e não haverá data limite para as EAB e a Secretaria Municipal de Saúde deverá ingressar no Programa, excetuando os sete meses que antecedem as eleições municipais, observadas as demais disposições constantes das normas Federais;
IV – a Secretaria Municipal de Saúde somente poderá pactuar e promover a adesão de nova(s) EAB's no PMAQ-AB uma vez por ano, com intervalo mínimo de seis meses entre uma adesão e outra;
V – a adesão poderá incluir todas ou apenas parte das equipes de saúde da atenção básica, respeitando os limites para a adesão e contratualização definidos nas normas Federais;
VI – a Secretaria Municipal de Saúde deverá ordenar a totalidade das equipes que manifestaram interesse em participar do Programa em ordem de prioridade, definindo, caso haja um número de equipes interessadas em participar maior do que o estipulado pelos critérios de definição de limites de adesão por município, a(s) EAB que deverá(ão) ser homologada(s) no primeiro momento e a(s) EAB que ficará(ão) em condição de espera para possível homologação posterior, caso a adesão nacional seja inferior ao limite previamente estabelecido;
Art. 3º. O processo de contratualização prevê:
I – a manifestação de interesse da respectiva equipe perante a Secretaria Municipal de Saúde;
II – a assinatura de um termo de compromisso entre a gestão municipal e o Ministério da Saúde no processo de adesão, que tem como pré-etapa a contratualização da gestão com suas equipes; e
Art. 4º. As Equipes de Atenção Básica que aderirem ao PMAQ-AB deverão:
I – organizar o processo de trabalho da equipe em conformidade com os princípios da atenção básica previstos no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e na PNAB;
II – implementar processos de acolhimento à demanda espontânea para a ampliação, facilitação e qualificação do acesso;
III – alimentar o Sistema "e-SUS" de forma regular e consistente, independentemente do modelo de organização da equipe;
IV – programar e implementar atividades, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade;
V – instituir espaços regulares para a discussão do processo de trabalho da equipe e para a construção e acompanhamento de projetos terapêuticos singulares;
VI – instituir processos auto avaliativos como mecanismos disparadores da reflexão sobre a organização do trabalho da equipe, com participação de todos os profissionais que constituem a equipe;
VII – desenvolver ações intersetoriais voltadas para o cuidado e a promoção da saúde;
VIII – pactuar metas e compromissos para a qualificação da Atenção Básica com a gestão
municipal.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá:
I – garantir a composição mínima da(s) Equipe(s) de Atenção Básica (EAB) participante(s) do Programa, com seus profissionais devidamente cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);
II – manter alimentação regular e consistente do Sistema "e-SUS", com informações referentes a(s) Equipe(s) de Atenção Básica participante(s) do Programa, permitindo o seu monitoramento permanente;
III – garantir oferta mínima de ações de saúde para a população coberta por cada Equipe de Atenção Básica, de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e traduzidas pelos indicadores e padrões de qualidade definidos pelo Programa;
IV – aplicar os recursos do Componente de Qualidade do PAB Variável em ações que promovam a qualificação da Atenção Básica;
V – estruturar a Coordenação de Atenção Básica, constituindo e garantindo condições de funcionamento da equipe de gestão responsável pela implantação local do Programa, utilizando os recursos humanos e financeiros disponíveis;
VI – instituir processos de Autoavaliação da gestão e da(s) Equipe(s) de Atenção Básica participante(s) do Programa, inclusive para fins de cálculo dos repasses financeiros;
VII – definir o território de atuação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a população adstrita por Equipe de Atenção Básica;
VIII – implantar Apoio Institucional e Matricial à(s) Equipe(s) de Atenção Básica do Município;
IX – realizar ações de Educação Permanente com/para a(s) Equipe(s) de Atenção Básica;
X – implantar processo regular de Monitoramento e Avaliação, para acompanhamento e divulgação dos resultados da Atenção Básica no município;
XI – realizar ações para a melhoria das condições de trabalho das Equipes de Atenção Básica;
XII – apoiar a instituição de mecanismos de gestão colegiada nas Unidades Básicas de Saúde;
XIII – solicitar ao Ministério da Saúde Avaliação Externa das Equipes de Atenção Básica participantes do Programa, nos prazos estipulados;
XIV – apoiar a realização do processo de Avaliação Externa das Equipes de Atenção Básica participantes do Programa, oferecendo condições logísticas de hospedagem e transporte para a equipe de avaliadores externos.
Art. 6º. O repasse do incentivo financeiro efetivamente recebido pelo Município, fundo a fundo, nos termos da Portaria nº 1645/2015, aos profissionais das Equipes de Saúde da Família que aderiram ao Programa será realizado diretamente na conta bancária dos servidores, por meio de transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde, nos termos desta Portaria.
Art. 7º. O repasse do incentivo previsto nesta Portaria será devido às equipes que, comprovadamente, tiverem deferida sua adesão ao Programa PMAQ-AB. §1º. Os profissionais que farão jus ao pagamento do incentivo financeiro previsto no caput são:
I – Médico;
II – Enfermeiro;
III – Técnico ou Auxiliar de Enfermagem;
IV – Odontólogo/dentista;
V – Técnico de Saúde Bucal;
VI – Auxiliar de Serviços;

VII – Agente Comunitário de Saúde;
VIII – Escriturário;
IX – Membros da equipe NASF, conforme dispuser a legislação vigente;
X - outros que atuem na unidade básica junto a equipe de saúde, cuja adesão ao programa tenha sido admitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
§2º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais da ESF será efetuado em duas parcelas anuais, conforme repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB à Secretaria Municipal de Saúde.
§3º. O valor do incentivo será pago a partir do resultado do processo de certificação do desempenho das equipes, apurado pela avaliação externa do Ministério da Saúde e pela avaliação do alcance das metas pactuadas na gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º. A transferência do incentivo financeiro aos profissionais para o alcance das metas no cumprimento das ações do PMAQ-AB será realizada da seguinte forma:
I - Os percentuais do valor alcançado pelas equipes a serem repassados aos profissionais das Equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal vinculadas serão divididos pelo total correspondente a cada equipe, dividido equitativamente pelo número de componentes, respeitadas as hipóteses de não recebimento do recurso;
II - Os percentuais do valor alcançado pela equipe do NASF a serem repassados aos profissionais da referida equipe serão divididos equitativamente pelo número de componentes;
III - Não havendo o repasse de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, relacionado com o programa de que trata esta Portaria, não haverá transferência, nem a título de antecipação, aos profissionais cadastrados.
Art. 9º. O pagamento do valor do incentivo observará o resultado de avaliações de desempenho geral e individual, as quais serão realizadas com base na aferição do cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I desta Portaria.
§1º. Ressalvadas as hipóteses previstas no art. 12 desta Portaria, o pagamento do incentivo ao servidor será realizado em valor proporcional aos pontos obtidos no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I.
§2º. A avaliação de desempenho geral terá valor total de 25 (vinte e cinco) pontos e a avaliação de desempenho individual terá valor total de 05 (cinco) pontos, num total de 30 (trinta) pontos, os quais correspondem ao cumprimento das metas estabelecidas, na forma do Anexo I.
Art. 10. As avaliações de desempenho geral e individual das equipes e profissionais lotados na Estratégia da Saúde da Família ESF e Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF serão processadas pela Diretoria de Saúde, tendo como base as metas e critérios de aferição previstos no Anexo I.
§1º. A nota final de cada servidor avaliado corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na avaliação de desempenho geral e na avaliação de desempenho individual, esta última aplicada de acordo com o cargo ocupado, na forma do Anexo I.
§2º. As avaliações de desempenho geral e individual das equipes e profissionais Lotados na Estratégia da Saúde da Família ESF e Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF serão processadas nos meses de Junho, em relação ao primeiro semestre do ano, e Dezembro, em relação ao segundo semestre do ano.
Art. 11. Os profissionais avaliados terão direito ao recebimento do incentivo financeiro PMAQ-AB somente em relação aos meses trabalhados e enquanto permanecer o repasse financeiro do componente de qualidade do piso da atenção básica variável (PAB Variável) pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo único. Considera-se mês, para fins do disposto no caput deste artigo, fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho, com registro de ponto.
Art. 12. Não fará jus ao recebimento do repasse do incentivo PMAQ-AB o servidor que:
I – Não atingir o mínimo de 15 (quinze) pontos no somatório das avaliações geral e individual;
II – Não atingir o mínimo de 12 (doze) pontos na avaliação geral ou o mínimo de 03 (três) pontos na avaliação individual;
III - Obtiver 02 (duas) faltas ou mais ao serviço sem justificativa;
IV – Deixar de comparecer, sem justificativa, às atividades educativas de planejamento, quando convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Coordenação do PSF/NASF;
V – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições;
Art. 13. A Diretoria de Saúde, após o processamento das avaliações de desempenho previstas nesta Portaria, fará publicar o resultado no Diário Oficial do Município, com a relação de todos os servidores avaliados e suas respectivas pontuações nas avaliações de desempenho geral e individual.
§1º. Não caberá recurso contra o resultado das avaliações de desempenho, podendo o servidor interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, solicitar reanálise demonstrando erro no resultado de sua pontuação.
§2º. Decorrido o prazo previsto no §1º deste artigo ou resolvidos os pedidos de reanálise, a Diretoria de Saúde fará publicar no Diário Oficial do Município a relação dos servidores contemplados com o pagamento do PMAQ-AB, acompanhada dos respectivos valores pagos a cada um.
§3º. A Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será comunicada acerca da lista prevista no §2º para que proceda ao pagamento do valor do incentivo.

Art. 14. Na forma do art. 4º da Lei Municipal 1626/2012, os valores recebidos pelos servidores municipais na forma desta Portaria não se incorporam ao vencimento do servidor e não podem ser utilizados para base de calculo de nenhuma parcela indenizatória.
Art. 15. Em caso de desistência, exoneração, rescisão de contrato ou afastamento do serviço, o servidor perderá o direito ao incentivo, percebendo o valor proporcional ao período de adesão ao programa.
Parágrafo único: No caso de admissão de servidor no curso de programa, o valor do incentivo será devido proporcionalmente a partir da admissão.
Art. 16. Deverão ser observadas, além das disposições desta Portaria, as regras expedidas pelo Ministério da Saúde, Manual Instrutivo Municipal e demais órgãos que compõem o Sistema Único de Saúde.
Art. 17. O pagamento do incentivo financeiro relativo ao segundo semestre do ano de 2018 observará o disposto nesta Portaria.
Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 31/2015.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2019.

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO – I
AVALIAÇÕES DE INDICADORES DE SAÚDE PARA EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA E NASF
INDICADORES DE AVALIAÇÃO GERAL

1- COBERTURA VACINAL	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de vacinas com cobertura alcançada no município Nº total de vacinas do calendário oficial	VIVVER/SIPNI	80%	2
2-BUSCA ATIVA DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS (VISANDO DIAGNÓSTICO PRECOCE DA TUBERCULOSE)	**FONTE**	**META**	**PESO**

Exames realizados no mês	Promavs/SESMG	Exames realizados em 1% da população estimada/ano	1
População estimada			
3-TRATAMENTO SUPERVISIONADO DA TUBERCULOSE	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de pacientes em tratamento supervisionado	SINAM	80%	1
Nº de pacientes cadastrados no SINAM			
4- REALIZAR COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO NAS MULHERES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 25 A 64 ANOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram o exame	VIVVER DESKTOP	0,60	3
Total da população de 25 a 64 anos/3			
5-EXAME DE MAMOGRAFIA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de exames realizados em mulheres de 50 a 69 anos	SISCAN	0,33	1
População residente na mesma faixa etária			
6-REALIZAÇÃO DE GRUPOS EDUCATIVOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de grupos realizados de acordo com registro no sistema informatizado	VIVVER WEB	5 grupos/mês	1
7-PONTUALIDADE NA ENTREGA DE RELATÓRIOS/PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de documentos/ planilhas entregues no prazo	Auditorias eventuais (planilha de acompanhamento de entrega de documentos)	100%	1
Total de documentos/planilhas a serem entregues no prazo			
8- NÚMERO DE CRIANÇAS COM DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS NEONATAL	**FONTE**	**META**	**PESO**
Existência de crianças nascidas com sífilis congênita	VISA	0 casos	2
9- RESOLUTIVIDADE DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de encaminhamentos no mês	VIVVER WEB	No mínimo 80% das demandas solucionadas na Atenção Básica	1
Nº total de atendimentos no mês			
10-DETECÇÃO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de consultas de pré-natal realizadas	VIVVER WEB	90%	3
Número de gestantes			
11-DETECÇÃO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
n hipertensos acompanhados	VIVVER WEB	80%	1
Total de hipertensos (20% da população adscrita)			
12-DETECÇÃO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DIABÉTICOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de diabéticos acompanhados	VIVVER WEB	80%	1
Total de diabéticos (10% da população adscrita)			
13-DETECÇÃO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES OBESOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de obesos acompanhados	VIVVER WEB	80%	1
Total de obesos (10% da população adscrita)			
14-DETECÇÃO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM SOFRIMENTO MENTAL	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de pacientes com sofrimento mental acompanhados	VIVVER WEB	80%	1
Total de paciente com sofrimento mental (10% da população adscrita)			
15- ATIVIDADES FÍSICAS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de grupos lançados na planilha POEPS	VIVVER WEB	03 atividades/equipe/semana	1
16-SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO COM O SERVIÇO OFERTADO NA ESF	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de entrevistados que respondeu ótimo ou bom	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	2
Nº total de entrevistados			
17- PERCENTUAL DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS CADASTRADAS COM VACINAÇÃO EM DIA	**FONTE**	**META**	**PESO**
N de crianças de 0 a 5 cadastradas com cartão de vacina em dia	VIVVER/SIPNI	95% de crianças de 0 a 5 anos cadastradas com cartão de vacina 2 em dia	
N de crianças de 0 a 5 cadastradas na equipe			
TOTAL DE PONTOS			**25**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO ENFERMEIRO

1-CONSULTAS DE ENFERMAGEM	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de consultas ofertadas	VIVVER WEB	1,0 consultas/habitante/ano	1
População			
2-ACOLHIMENTO Á POPULAÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Qualidade no atendimento /acolhimento ofertado á população	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	1
3-REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de visitas domiciliares mês	VIVVER WEB	01período da semana destinado à realização de visitas (>= 16Visitas domiciliares mês)	1
5-UTILIZAÇÃO CORRETA E EM TODOS OS ATENDIMENTOS O PRONTUÁRIO E AGENDA ELETRONICA ADOTADO NO MUNICÍPIO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de prontuários preenchidos corretamente	Auditorias eventuais VIVVER WEB	95% de prontuários com informações satisfatórias	1
5- REALIZAR CONSULTA DE PUERICULTURA PARA CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO, 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de puericultura realizada em crianças de 0 a 1 ano 11 meses e 29 dias	VIVVER e ESUS	70%	1
Total de crianças de 0 a 1 ano 11 meses e 29 dias			
TOTAL DE PONTOS			**5**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO MÉDICO

1-CONSULTAS MÉDICAS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de consultas ofertadas	VIVVER WEB	02 consultas/habitante/ano	1
População			
2-ACOLHIMENTO Á POPULAÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Qualidade no atendimento /acolhimento ofertado á população	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	1
3-REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de visitas domiciliares mês	VIVVER WEB	01 período da semana destinado à realização de visitas (>= 16 Visitas domiciliares mês)	1
4-CONSULTA DE PRÉ NATAL	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de gestantes atendidas no mês	VIVVER WEB	90%	1
Total de gestantes cadastradas no sistema no mês			
5-UTILIZAÇÃO CORRETA E EM TODOS OS ATENDIMENTOS O PRONTUÁRIO E AGENDA ELETRONICA ADOTADO NO MUNICÍPIO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de prontuários preenchidos corretamente	Auditorias	95% de prontuários com informações satisfatórias	1

Total de prontuários analisados (amostragem)	eventuais VIVVER WEB		
TOTAL DE PONTOS			**5**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1 - ORGANIZAÇÃO DA AGENDA JUNTO À EQUIPE (DEMANDA PROGRAMADA/ESPONTÂNEA), UTILIZANDO AS FERRAMENTAS DE APOIO PRECONIZADAS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Utilização de agenda disponível no sistema adotado pelo município	Auditorias eventuais no sistema	100% dos procedimentos, consultas e exames devidamente lançados	1
2 - ACOLHIMENTO À POPULAÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Qualidade no atendimento /acolhimento ofertado á população	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	1
3 – ENVIO E CONTROLE MENSAL DE PLANILHA DE CONSULTAS E EXAMES AGENDADOS E REPRIMIDOS NA UNIDADE	**FONTE**	**META**	**PESO**
Planilha padrão enviada para a Secretaria	Auditorias eventuais	100%	1
4-PERCENTUAL DE GUIAS ENTREGUES RECEBIDAS COM 24 HS DE ANTECEDÊNCIA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de guias entregues	Relatório fornecido pelo TFD	100%	1
Nº total de guias enviadas			
5-ADEQUADO ATENDIMENTO TELEFÔNICO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Qualidade no atendimento telefônico ofertado á população	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	1
TOTAL DE PONTOS			**5**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO AUXILIAR LIMPEZA

1. REALIZAR LIMPEZA CONFORME POP	**FONTE**	**META**	**PESO**
Documentar realização de limpezas diárias e terminais da UBS	Auditorias eventuais SMS	100% de conformidade	1
2.USO DE EPIS/UNIFORME	**FONTE**	**META**	**PESO**
Uso correto e diário dos EPIs e Uniformes fornecidos pela SMS	Auditorias eventuais	100% realizada conforme instrução	1
3-NÚMERO DE ACIDENTES OCUPACIONAIS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Ocorrência de acidentes ocupacionais	VISA/notificações	Ausência de acidentes	1
4. CORRETO ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Resíduos armazenados da forma adequada	VISA	100% de conformidade com o relatório da VISA	1
5. PERCEPÇÃO DO USUÁRIO QUANTO A LIMPEZA DA UBS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Limpeza e organização da Unidade Básica de Saúde	Ouvidoria municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	1
TOTAL DE PONTOS			**5**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO ACS

1. VISITAS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de usuários visitados	VIVVER DESKTOP/ESUS e auditoria in loco por amostragem	95% da população da microárea visitada/mês	1
População da microárea adscrita			
2-DETECÇÃO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES ATÉ O PRIMEIRO SEMESTRE	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de gestantes acompanhadas	VIVVER WEB/ESUS	90%	1
Número total gestantes			
3-DETECÇÃO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS/DIABÉTICOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de hipertensos e diabéticos acompanhados	VIVVER WEB/ESUS	80%	1
Total de hipertensos e diabéticos (20% da população adscrita)			
4-CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO NO SISTEMA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Cartão de vacina completo e atualizado de acordo com o calendário básico nacional lançado no sistema	VIVVER/SIPNI/ESUS	80%	1
4-PERCENTUAL DE GUIAS ENTREGUES RECEBIDAS COM 24 HS DE ANTECEDÊNCIA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de guias entregues	Relatório fornecido pelo TFD	100%	1
Nº total de guias enviadas			
TOTAL DE PONTOS			**5**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO TECNICO DE ENFERMAGEM

1. ORGANIZAÇÃO DAS SALAS DE ATENDIMENTO (VACINA, PROCEDIMENTOS, CONSULTORIOS, ETC) E ESTOQUE ALMOXARIFADO E SALA DE VACINA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Conforme relatório de auditoria in Relatório de auditoria in loco	loco	80% de conformidade	1
2-CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO NO SISTEMA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Cartão de vacina completo e atualizado de acordo com o calendário básico nacional lançado no sistema	VIVVER/SIPNI/ESUS	80%	1
3-REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de visitas domiciliares mês	VIVVER/ESUS e auditoria in loco	02 períodos da semana destinado à realização de visitas (>= 48Visitas domiciliares mês)	1
4-ACOLHIMENTO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**FONTE**	**META**	**PESO**
Atendimento de enfermagem ofertado á população	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	1
5-ORGANIZAR SALA DE EXPURGO E ESTERILIZAÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Conforme relatório de auditoria in Relatório de auditoria in loco	loco	90% de conformidade	1
TOTAL DE PONTOS			**5**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO TECNICO SAÚDE BUCAL

1. ORGANIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Relatório de conformidade emitido pela VISA	VISA	90% de conformidade	1
2-ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de escovações supervisionadas registradas no sistema informatizado	VIVVER WEB/ESUS	3,5% da população	1
3-NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS PARA REALIZAÇÃO DE PROFILAXIA E RASPAGEM DENTÁRIA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de pessoas atendidas com limpeza realizada	VIVVER/ESUS	50 pessoas por mês (não cumulativo)	1
4-UTILIZAÇÃO DA AGENDA ODONTOLÓGICA ELETRÔNICA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Utilização da agenda eletrônica disponibilizada pelo sistema adotado no município	Auditorias eventuais	100% agendamento eletrônico	1
5- ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO ODONTOLÓGICO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Estoque em conformidade a padronização de quantidade e prazos de validade.	VISA	90% de conformidade (Materiais do consultório odontológico atendendo especificações conforme RDC 306)	1

TOTAL DE PONTOS	5

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DENTISTA

1- Nº DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de procedimentos ofertados População	VIVVER WEB/ESUS	650 procedimentos /mês	1
2- Nº DE EXODONTIAS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de exodontias Nº procedimentos	VIVVER/SIPNI/ESUS	6% de exodontia	1
3-UTILIZAÇÃO CORRETA E EM TODOS OS ATENDIMENTOS O PRONTUÁRIO E AGENDA ELETRONICA ADOTADO NO MUNICÍPIO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de prontuários preenchidos corretamente	Auditorias eventuais VIVVER WEB	95% de prontuários com informações satisfatórias	1
5-ACOLHIMENTO Á POPULAÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Qualidade no atendimento /acolhimento ofertado á população	Ouvidoria Municipal	70% do serviço avaliado como ótimo ou bom	1
5 – RAZÃO ENTRE TRATAMENTO CONCLUÍDO E PRIMEIRAS CONSULTAS ODONTOLÓGICAS PROGRAMÁTICAS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de tratamentos concluídos pelo dentista Nº de primeiras consultas odontológicas programáticas	VIVVER WEB/ESUS	0,5 – 1,0 tratamentos por mês	1
TOTAL DE PONTOS			5

INDICADORES DE AVALIAÇÃO NASF- GERAL

1-ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS NAS UNIDADES	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de atendimentos individuais realizados	VIVVER WEB/ESUS	>=25 atendimentos individuais específicos/profissional/mês.	1
2-Nº DE ATENDIMENTOS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de atendimentos domiciliares realizados	VIVVER WEB/ESUS	>=06 atendimentos domiciliares/profissional/mês.	1
3-Nº DE CAPACITAÇÃO (EDUCAÇÃO CONTINUADA/PERMANENTE) POR EQUIPE DE ESF	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de educação continuada/permanente	VIVVER WEB/ESUS	1 equipe/mês	1
4-Nº DE ATENDIMENTOS EM GRUPO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de atendimentos grupos realizados	VIVVER WEB/ESUS	04 atendimentos em grupo/profissional/mês.	1
5-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de atividades realizadas na escola	VIVVER/ESUS	01 atividade/escola/mês	1
TOTAL DE PONTOS			5

Publicado por:
Aparecida Julieta Arcanjo
Código Identificador:14E40AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.519 INSTITUI O NOVO REGULAMENTO DO PARCELAMENTO PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

DECRETO Nº. 7.519

Institui o novo regulamento do parcelamento para pagamento de obrigações tributárias.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM c.c. a Lei Municipal nº. 3.364 de 23/05/2019, que dispõe sobre o parcelamento para pagamento de obrigações tributárias; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentação da referida Lei, em obediência ao que dispõe o seu artigo 17, visando estabelecer os trâmites necessários a sua fiel aplicabilidade no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O pedido de parcelamento de débitos tributários será formalizado mediante requerimento devidamente protocolado a ser analisado pelo setor responsável.

Parágrafo Único. O requerente deverá fornecer os dados necessários para preenchimento do formulário de "Requerimento – Parcelamento de Débitos" conforme disposto no Anexo Único deste Decreto e juntar a documentação necessária.

Art. 2°. O pedido de parcelamento será aceito para análise quando requerido:

I - pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, ou por seus mandatários com apresentação e juntada da respectiva Procuração, quando se tratar de débitos do IPTU e das taxas correspondentes;
II - pelos herdeiros ou descendentes do proprietário ou possuidor, em linha reta ou colateral até terceiro grau, quando se tratar de débitos do IPTU e das taxas correspondentes;
III - pelo representante legal da pessoa jurídica, ou diretamente pelo profissional autônomo, ou por seus mandatários com apresentação e juntada da respectiva Procuração quando se tratar de débitos do ISS e de taxas lançadas contra os seus estabelecimentos;
IV - pelo adquirente do imóvel, ou seus sucessores, quando se tratar de ITBI.

Art. 3°. Os documentos necessários para a formalização do acordo de parcelamento serão os seguintes:

I – RG e CPF do solicitante;
II – cópia da matrícula do imóvel ou contrato de compra e venda caso não haja registro na matrícula do imóvel, se o solicitante for o proprietário;
III – comprovante de residência, se o solicitante for o possuidor do imóvel;
IV – procuração do proprietário ou do possuidor, acompanhado de RG, CPF e comprovante de residência do mesmo, autorizando o solicitante a efetuar o parcelamento, no caso de mandatário;
V – Termo de inventariança, caso haja inventário em curso, e documentos comprobatórios de parentesco, no caso de herdeiros ou descendentes do proprietário ou possuidor em linha reta ou colateral até terceiro grau;
VI – Estatuto ou outro documento legal que comprove a condição de representante legal da pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O Diretor de Fazenda, o Advogado Geral e os Advogados do

Continua folha 02
DECRETO Nº. 7.519
Folha 02

Município poderão deferir a realização de parcelamento por solicitante que não atenda às condições estabelecidas nos incisos deste artigo, mediante despacho fundamentado.

Art. 4º. A aprovação do parcelamento competirá:

I – Ao Diretor de Fazenda, quando o crédito tributário não estiver em cobrança judicial;
II – Ao Advogado Geral e aos Advogados do Município, quando o débito estiver em fase de cobrança judicial.

Parágrafo Único. O crédito tributário já lançado em Dívida Ativa, mas ainda não encaminhado à Advocacia Geral do Município para execução, será aprovado pelo Diretor de Fazenda.

Art. 5º. O parcelamento será formalizado por meio de Termo de Acordo, no qual constará a descrição do débito, plano de parcelamento e de amortização, e o valor de cada parcela.

§ 1º. Compete ao Diretor de Fazenda e aos Advogados do Município, de forma conjunta, a elaboração do modelo de Termo de Acordo.

§ 2º. Todos os parcelamentos aprovados serão objeto de controle especial por parte da Diretoria de Fazenda, inclusive os originários da Advocacia Geral do Município, com produção de relatórios mensais de acompanhamento.

§ 3º. Compete ao Diretor de Fazenda a elaboração de guias especiais, informatizadas ou não, para pagamento das prestações dos parcelamentos aprovados, inclusive dos aprovados pela Advocacia Geral do Município.

Art. 6º. Até a data da assinatura do Termo de Acordo, o crédito tributário será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais, podendo o respectivo montante ser expresso em Unidades Fiscais do Município – UFM.

Parágrafo Único. Caso ocorra atraso eventual no pagamento de uma prestação, mas regularizado antes de tornar o parcelamento cancelado, somente a parcela vencida será acrescida dos encargos legais por atraso de pagamento.

Art. 7º. Quando exigível a apresentação da certidão de regularidade da situação fiscal, em relação ao débito objeto do parcelamento, o órgão competente poderá concedê-la, mencionando, obrigatoriamente, a existência do débito e de seu parcelamento.

Art. 8º. O pedido de parcelamento implicará reconhecimento da procedência do crédito, bem como de sua liquidez e certeza.

Art. 9º. Para os fins do disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº. 3.364/2019, entende-se por pagamento à vista a quitação da primeira parcela até o primeiro dia útil subseqüente ao da consolidação do débito.

Continua folha 03
DECRETO Nº. 7.519
Folha 03

Parágrafo Único. As demais parcelas terão seu vencimento 30 (trinta) dias após o vencimento da anterior, sucessivamente.

Art. 10. Em caso de rescisão do parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, abatendo-se do débito consolidado na data do parcelamento, acrescido dos encargos do financiamento, os valores pagos das parcelas.

Parágrafo Único. Realizado o abatimento, incidirá sobre o saldo devedor a atualização monetária a partir da consolidação do débito, acrescido de multas, juros e honorários advocatícios, providenciando-se o prosseguimento da cobrança.

Art. 11. O solicitante poderá ser incluído no sistema como contribuinte quando, por meio de requerimento administrativo, pleitear a alteração do sujeito passivo da obrigação ou, de ofício, quando for:

I - promitente comprador do bem imóvel;
II - possuidor do bem imóvel.

§ 1°. A alteração do sujeito passivo da obrigação mediante requerimento administrativo estará condicionada à análise pelo setor competente.

§ 2°. O inventariante e o locatário não poderão ser incluídos como contribuintes, caso o vínculo com o imóvel decorra unicamente da inventariança e do contrato de locação, respectivamente.

Art. 12. A repartição competente poderá, de ofício, alterar os dados cadastrais do proprietário, mediante apresentação de cópia da matrícula atualizada do imóvel, ainda que não haja requerimento expresso para tal fim.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 4.261, de 23/08/2011, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc
Continua folha 04
DECRETO Nº. 7.519
Folha 04

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO PARCELAMENTO DE DÉBITOS	CARIMBO DO PROTOCOLO
Requerente:	
Proprietário / Contribuinte:	
Inscrição Cadastral:	
Nacionalidade:	
Naturalidade:	
Estado Civil:	
CNPJ / CPF:	
RG:	
Endereço de correspondência:	
Complemento / Bairro:	
Cidade / Estado / CEP:	
Telefones de contato:	
Endereço eletrônico (email):	
Vínculo:	[ ] Proprietário do imóvel [ ] Possuidor do imóvel [ ] Mandatário/Procurador [ ] Parente/herdeiro/descendente [ ] Inventariante [ ] Locatário [ ] Representante legal de pessoa jurídica [ ] Profissional autônomo [ ] Comprador/adquirente
Cobrança Judicial/Número do Processo:	
Tributos a parcelar:	
Período, exercício ou vencimento:	
Número de parcelas desejadas:	
Finalidade do parcelamento:	
Documentos anexos:	1-
	2-
	3-
	4-
	5-
Observações:	

Assinatura do Requerente	
Conferido	Aprovado

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E79032AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Processo Licitatório nº. 47/2019

Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia, equipamentos hospitalares e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fica retificado o Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital, incluindo o item 58, com a seguinte descrição e quantidade.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Preço unitário	Preço total
58	01 unidade	**Turbidímetro Digital TU430é um instrumento indicado paramedir a turvação em líquidos, isto é, mede a concentração de partículas sólidas suspensas na amostra. Por ser portátil e ser compacto, o modelo TU430facilita a utilização a campo,tornando viável a verificação do nível de turbidez (NTU) em água potável, rios, lagos, em tratamento de água residual, sistemas de aquecimento entre outros. O TU430possui uma faixa de medição de 0 a 1000 NTU,permite calibração em até quatropontos (0, 20, 100 e 800NTU) e tem memória para até 150 registros.** **Seu diferencial é sua excelente exatidão na faixa entre 0 e 20 NTU.** **Acompanha maleta de transporte, 2 cubetas para medição (10mL), 1 cubeta de solução padrão 0NTU (10mL), 1 cubeta de solução padrão 20NTU (10mL), 1 cubeta de solução padrão 100NTU (10mL), 1 cubeta de solução padrão 800NTU (10mL), 1 copo para coleta de amostras (30mL) e1 flanela para limpeza/secagem das cubetas.** **Aplicações** **O turbidímetro é utilizado nos mais diversos processos de controle e tratamento de água, inclusive em teste de água potável, em tratamento de águas residuais, em rios, lagos, laboratórios, em estudos ambientais, nas indústrias alimentícias, de bebidas, farmacêuticas, químicas, têxteis, cosméticas, entre outros.** **Faixa de medição:0 a 1000 NTU** **Resolução:** **0.01NTU (0 a 19.99 NTU)** **0.1NTU (20 a 199.9 NTU)** **1NTU (200 a 1000 NTU)** **Exatidão:** **± (3% + 1 dígito) (0 a 500 NTU)** **± (5% + 1 dígito) (501 a 1000 NTU)** **Dimensões (LxAxP):70x 136x 65mm** **Peso:195g (com pilhas)** **Temperatura de operação:0 a 50°C** **Umidade de operação:10 a 90%UR (sem condensação)** **Alimentação:6VDC (4pilhas AAA alcalinas)** **Método de medição:ISO7027** **Tempo de resposta:10 segundos** **Unidades de medição:NTU / FTU / EBC** **Funções adicionais:** - Desligamento automático por inatividade: 10 minutos - Calibração em até 4pontos (acompanha soluções 0, 20, 100e 800NTU) - Memória para até 150 registros. Garantia mínima de 12 meses. Obs.: O produto deverá ser fornecido juntamente com o certificado de calibração.			R$	R$

No Edital, o item 8.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – DA HABILITAÇÃO

....

8.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EXCETO PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM OS ITENS 1, 5, 6, 7, 10, 11, 18, 19, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 49, 53, 57 e 58):

Devido a essas alterações e tendo em vista que houve um equivoco quanto a inclusão do item supracitado, para que não haja nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, a data e o horário de abertura do certame passará para dia **12 de julho de 2019 às 8:00 horas**.

Senhora dos Remédios, 01 de julho de 2019.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:09BE9E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EDITAL Nº 02/2019 REPUBLICADO EM 02/07/2019

_____Administração 2017/2020_____

Edital Nº 02/2019REPUBLICADO EM 02/07/2019

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, torna publica a republicação integral do edital 02/2019 publicado em 01/07/2019, para adequações e correções ortográficas do anexo I onde grafado inicialmente "Educação" passou-se a "Assistência Social", sendo incluída no item 03 a carga horária de 40 horas semanais para o cargo de cuidador social e renumerado itens quadro 3 que dispõe sobre os requisitos de escolaridade mantida todas as cláusulas e condições inicialmente publicadas.

INTEIRO TEOR DO EDITAL 02/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N° 01/2019 –SMDST/JUNHO DE 2019
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, onde se lê: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).**IX-** a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;" e observadas as disposições previstas na Resolução nº 001/2007, do Conselho Nacional de Assistência Social – CMAS, TORNA PUBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para eventual contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e demais setores: Casa da Criança e do Adolescente, Programa Bolsa Família, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), . que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019,suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido na Lei 1695/2017 e alterações posteriores. Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nas funções de: Agente de Apoio da Assistência Social (Auxiliar de Serviços Gerais), Assistente Técnico (Auxiliar Administrativo), Especialista de Serviços de Assistência Social (Psicólogo), Orientador Social, Monitor de Oficinas, Pedagogo, Assistente Social e Cuidador Social.O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em uma única etapa de caráter classificatório (avaliação de títulos e contagem de tempo), havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade. É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional. Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo. Todos os candidatos classificado no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem por cargo/função, a fim de formar banco de reserva. O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada. O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

2 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O candidato atuará na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e nas Unidades: Casa da Criança e do Adolescente, Programa Bolsa Família, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e Centro Dia Idoso, em que for detectada a demanda de atendimento, respeitado o estabelecido neste Edital.

3 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1695/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Assistência Social do Município e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido; o candidato poderá se inscrever em um só cargo. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir e divulgada a lista de classificação por cargo/função:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Agente de Apoio da Assistência Social 1 (Auxiliar de Serviços Gerais)	Ensino fundamental incompleto	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos
Assistente Técnico - Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos
Especialista de Serviços de Assistência Social - Psicólogo	Curso Superior em Área Especifica	40 horas / 30 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área da assistência social, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Pós-graduação / Mestrado na área de assistência social – 1 ponto para cada certificado apresentado
Orientador Social	Ensino Médio Completo	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos
Monitor de Oficinas	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos
Pedagogo	Curso superior em pedagogia ou normal superior	40 horas / 30 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área da assistência social, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Pós-graduação / Mestrado na área educacional – 1 ponto para cada certificado apresentado
Assistente Social	Curso Superior em Área Especifica	40 horas / 30 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos. 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área da assistência social, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Pós-graduação / Mestrado na área de assistência social – 1 ponto para cada certificado apresentado
Cuidador Social	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses – 3 pontos

Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

4 - DAS INSCRIÇÕES

A) Disposições Gerais sobre as inscrições: a inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

B) Dos Procedimentos para Inscrição: as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, gratuitamente, cujo edital e anexos estarão disponíveis no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. As inscrições estarão abertas nos dias 01 a 04de julho de 2019, de 8h às 17h. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.

O Candidato poderá realizar no máximo 01 (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 3 deste edital.A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos na rede municipal de Assistência Social. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação.

5 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A relação de classificados estará disponível no dia 08/07/2019na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, que serão divulgados os resultados juntamente com o resultado final até o dia 11/07/2019.

6 - DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações: protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital não serão avaliados. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7 - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira da Assistência Social.

8 - DA PERÍCIA MÉDICA

Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH. A não apresentação do laudo médico acarretará a perda do direito à contratação.

9 - DAS CONVOCAÇÕES

A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade das publicações no Mural oficial da Prefeitura. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa motivada do contratante; c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem; d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital; e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias à SMDST, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado; g) nos demais casos previstos em lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.

A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Vazante. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Data da inscrição: _____/___/__
NOME: _____
CPF:____ R.G: _____
TÍTULO DE ELEITOR:___ Zona: _____ Seção: _____
PIS:_____ PASEP: _____
CERTIFICADO RESERVISTA: _____ NACIONALIDADE: _____
NATURALIDADE: _____SEXO: ___ ESTADO CIVIL:_____
DATA DE NASCIMENTO: ____/__/___
ENDEREÇO: RUA_____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____
TELEFONES: RESIDENCIAL:_____CELULAR:_____
CARGO PRETENDIDO: _____

CAMPO PREENCHIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO
01.Títulos e contagem de tempo (anexar cópias simples).
1.Documentação apta _____
2.Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses. _____
3.Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. _____
4.Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de assistência social nos últimos 12 meses. _____
5. Cursos de capacitação e formação na área de assistência social, de no mínimo 40 horas. ____
6. Pós-graduação / Mestrado na área de assistência social. ____
Total de pontos acumulados: _____
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.
Assinatura do candidato:_____

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019
PREFEITURA DE VAZANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF Nº:_____
CARGO PRETENDIDO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: _____

VAZANTE, ____ de _____ de 2019.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:CCF27329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL 01/2019 SMS - CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO 01 DE 01/07/2019

_____*Administração 2017/2020*_____

EDITAL 01/2019 SMS - CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO 01 DE 01/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - **EDITAL NORMATIVO N° 03/2019**– SMS.

O município de Vazante, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento da necessidade de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificadopara formação de cadastro de reserva para eventual contratação de:Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Cantineira da Saúde, Agente de Apoio à Saúde 3 – Assistente Técnico de Apoio da Saúde, Assistente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Saúde Bucal, Especialista de Serviços de Saúde – Enfermeiro, Especialista de Serviços de Saúde – Educador Físico, Especialista de Serviços de Saúde – Nutricionista, Especialista de Serviços de Saúde – Psicólogo, Fiscal Municipal - Fiscal Municipal Sanitário, Especialista de Serviços de Saúde –Fisioterapeuta,Profissional de Odontologia - Odontólogo N-1, Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Enfermagem, Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Saúde Bucal, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, NASF, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância Epidemiológica e Secretaria Municipal de Saúde, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme LeiMunicipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019,suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido nas Lei nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores. Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados

e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nas funções de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Cantineira da Saúde, Agente de Apoio à Saúde 3 – Assistente Técnico de Apoio da Saúde, Assistente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Saúde Bucal, Especialista de Serviços de Saúde – Enfermeiro, Especialista de Serviços de Saúde – Educador Físico, Especialista de Serviços de Saúde – Nutricionista, Especialista de Serviços de Saúde – Psicólogo, Fiscal Municipal - Fiscal Municipal Sanitário, Especialista de Serviços de Saúde – Fisioterapeuta,Profissional de Odontologia - Odontólogo N-1, Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Enfermagem, Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Saúde Bucal.O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em duas etapas de caráter classificatório (1ª etapa: avaliação de títulos e contagem de tempo, 2ª etapa:entrevista Técnica, com banca de profissionais da Saúde), havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade. É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional. Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo, serão relacionados em listagem por cargo/função, a fim de formar banco de reserva.O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Lei nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada. O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

2 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O candidato atuará nas Unidades Básicas de Saúde, NASF, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância Epidemiológica e Secretaria Municipal de Saúde, em que for detectada a demanda de atendimento, respeitado o estabelecido neste Edital.

3 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com o Plano de Carreira do Município (Lei nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores) e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido; o candidato poderá se inscrever apenas para um cargo. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir e divulgada a lista de classificação por cargo/função:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Cantineira da Saúde	Ensino Médio	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Agente de Apoio à Saúde 3 – Assistente Técnico de Apoio da Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Assistente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Especialista de Serviços de Saúde – Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Especialista de Serviços de Saúde – Educador Físico	Curso Superior em Educação Física, registro e regularidade no Conselho Regional de Educação Física.	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado

			apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Especialista de Serviços de Saúde – Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia com registro e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia.	30 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Especialista de Serviços de Saúde – Nutricionista	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição.	30 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Especialista de Serviços de Saúde – Psicólogo	Curso Superior em Psicologia com Registro de regularidade no Conselho Regional de Psicologia.	30 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Fiscal Municipal - Fiscal Municipal Sanitário	Curso Superior em Enfermagem, Farmácia, ou Bioquímica ou Biomedicina ou com Registro e regularidade respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Profissional de Odontologia - Odontólogo N-1	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia.	20 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única) 7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para cada certificado apresentado. 8.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Enfermagem	Curso técnico em Enfermagemregistro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).
Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Saúde Bucal	Ensino Médio E Curso técnico em Saúde Bucal TSB	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de Saúde na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. 4. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses – 3 pontos 5. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. 6.Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme avaliação da banca).

Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

4 - DAS DOCUMENTAÇÕES
Identidade
CPF
Comprovante de escolaridade
Registro no Conselho de Classe
Comprovante de Endereço atualizado

5 - DAS INSCRIÇÕES
A) Disposições Gerais sobre as inscrições: a inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria de Saúde de quaisquer atos ou

fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
B) Dos Procedimentos para Inscrição: as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na Secretaria de Saúde, gratuitamente, cujo edital e anexos estarão disponíveis no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante**. As inscrições estarão abertas nos dias 01 a 05 de julho de 2019, de 8h às 17h. A entrevista será realizada no período de 15 de julho de 2019 a 18 de julho de 2018, de acordo com pré agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde,** na Policlínica Municipal, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.
O Candidato poderá realizar apenas (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 3 deste edital.A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga.As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A relação de classificados estará **disponível no dia 18/07/2019**no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, que serão divulgados os resultados juntamente com **o resultado final até o dia 23/07/2019.**

7 - DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações: protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital não serão avaliados. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7 - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira da Saúde.

8 - DA PERÍCIA MÉDICA

Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH. A não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

9 - DAS CONVOCAÇÕES

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade das publicações na página oficial da Prefeitura. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa motivada do contratante; c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem; d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Vazante, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital; e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias à SMS, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado; g) nos demais casos previstos em lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.
A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Vazante. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Prefeitura Municipal de Vazante, 01 de julho de 2019

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – Data da inscrição: _____/_____/_____

NOME: _____
CPF:_____ R.G: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ Nacionalidade: _____
TÍTULO DE ELEITOR:___ __Zona: _____ Seção: _____

NATURALIDADE: _____SEXO: _____
ESTADO CIVIL:_____
ENDEREÇO: RUA_____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____
TELEFONES: RESIDENCIAL:___ CELULAR:_____
CARGO PRETENDIDO:
01- _____

Títulos e contagem de tempo (anexar cópias simples) – Obs.: os campos abaixo serão preenchidos pela Secretaria Saúde.
1.Documentação apta _____
2.Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses. _____
3.Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, sendo 1 ponto para cada ano letivo completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2. _____
4.Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal de Saúde nos últimos 12 meses. _____
5. Cursos de capacitação e formação na área da Saúde. _____
6. Graduação em curso superior em qualquer curso: _____
7. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde._____
Total de pontos acumulados: _____

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.
Assinatura do candidato:___
ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019
PREFEITURA DE VAZANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF Nº:_____
CARGO PRETENDIDO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: _____

VAZANTE, ____ de _____ de 2019.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:F23AA097

